

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

JOSUÉ BORGES BRITO

**A TRANSGENERIDADE NA FALA AUTORIZADA DA JUSTIÇA ESTADUAL
BRASILEIRA: DA COMPREENSÃO À COMUNICAÇÃO QUE É POSTA EM
(RE)CIRCULAÇÃO EM SEUS *SITES* INSTITUCIONAIS**

Porto Alegre - RS
2024

CIP - Catalogação na Publicação

Brito, Josué Borges
A TRANSGENERIDADE NA FALA AUTORIZADA DA JUSTIÇA
ESTADUAL BRASILEIRA: DA COMPREENSÃO À COMUNICAÇÃO QUE
É POSTA EM (RE)CIRCULAÇÃO EM SEUS SITES INSTITUCIONAIS
/ Josué Borges Brito. -- 2024.
204 f.
Orientador: Rudimar Baldissera.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Faculdade de Biblioteconomia e
Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Comunicação,
Porto Alegre, BR-RS, 2024.

1. Comunicação Organizacional. 2. Organização
Comunicada. 3. Transgeneridade. 4. Tribunais de
Justiça Estaduais do Brasil. I. Baldissera, Rudimar,
orient. II. Título.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

JOSUÉ BORGES BRITO

**A TRANSGENERIDADE NA FALA AUTORIZADA DA JUSTIÇA ESTADUAL
BRASILEIRA: DA COMPREENSÃO À COMUNICAÇÃO QUE É POSTA EM
(RE)CIRCULAÇÃO EM SEUS *SITES* INSTITUCIONAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – PPGCOM/UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Comunicação.

Orientador: Prof. Dr. Rudimar Baldissera

Porto Alegre - RS
2024

JOSUÉ BORGES BRITO

**A TRANSGENERIDADE NA FALA AUTORIZADA DA JUSTIÇA ESTADUAL
BRASILEIRA: DA COMPREENSÃO À COMUNICAÇÃO QUE É POSTA EM
(RE)CIRCULAÇÃO EM SEUS *SITES* INSTITUCIONAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – PPGCOM/UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Comunicação.

Aprovado em 31 de julho de 2024

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Rudimar Baldissera – UFRGS/PPGCOM
Orientador

Profa. Dra. Alessandra Teixeira Primo – UFRS/PPGCOM
Examinadora

Prof. Dr. Ricardo Ferreira Freitas – UERJ
Examinador

Prof. Dr. Rennan Lanna Martins Mafra – UFV
Examinador

Em memória das vidas que foram
tiradas pelo motivo do ódio e do preconceito.
Pela vida de toda comunidade LGBTQIA+ que
segue lutando em busca da dignidade humana.

AGRADECIMENTOS

A jornada do mestrado é repleta de desafios, descobertas e, acima de tudo, de pessoas que tornam essa caminhada possível. Este é um momento de expressar minha profunda gratidão àqueles que, de uma forma ou de outra, estiveram ao meu lado, oferecendo apoio, inspiração e carinho.

À minha querida mãe, Erondina Borges, que com seu amor incondicional e apoio constante me ensinou o verdadeiro significado da resiliência e da força. Em seu nome, agradeço toda a minha família, que mesmo à distância, foram incansáveis em emanar boas energias.

À minha ex-professora da graduação, amiga e colega de profissão, Tânia Almeida, meu mais sincero agradecimento. Seu incentivo para que eu participasse do processo seletivo de mestrado da UFRGS foi o que me trouxe até aqui. Em teu nome, estendo meu agradecimento a todos os professores e professoras que me forjaram enquanto indivíduo e profissional.

À minha incrível amiga, Rafaela Campiol, sou imensamente grato por sua presença constante em todos os momentos, e foram muitos. Sua amizade e apoio foram essenciais durante todo este percurso. Você representa aqui, todos os meus amigos, amigas e amigues, cujas companhias foram fundamentais para todos os momentos de desconpressão.

Aos pesquisadores e pesquisadoras do Grupo de Pesquisa em Comunicação Organizacional, Cultura e Relações de Poder (GCCOP), meus colegas, agradeço pelas trocas enriquecedoras e pela colaboração constante que tornaram minha experiência de pesquisa ainda mais valiosa.

Aos membros da banca Alessandra Primo, Ricardo Freitas e Rennan Mafra sou grato pela disposição e pelo tempo dedicado à avaliação deste trabalho. Suas considerações e sugestões são de imenso valor para o aprimoramento da minha pesquisa.

Ao meu orientador, Rudimar Baldissera, expressei minha mais profunda gratidão pela orientação, paciência e sabedoria compartilhada ao longo deste processo. E vou além para dizer da sua sensibilidade em conduzir com tanto carinho e cuidado os momentos que foram decisivos para todas as minhas tomadas de decisão. Seu apoio foi essencial para que eu pudesse desenvolver este trabalho.

Ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGCOM/UFRGS), por proporcionar um ambiente acadêmico estimulante e pela oportunidade de crescimento intelectual e pessoal que me foi oferecida.

A todos vocês, meu muito obrigado. Este trabalho é um reflexo do apoio, do carinho e do conhecimento que recebi ao longo desta jornada.

A liberdade de expressão termina quando ela esbarra no direito do outro. Quando ela leva o outro a uma condição desumana ou reforça os estigmas e estereótipos, não é mais liberdade de expressão.

Deputada Federal do Brasil, Erika Hilton, 2023.

RESUMO

Partindo do pressuposto de que os *sites* dos Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil representam não apenas portais de acesso à informação judicial, mas também reflexos das práticas, valores e princípios fundamentais, esta pesquisa, sob perspectiva da “organização comunicada” (Baldissera, 2009b), tem como objetivo “compreender como os TJEs abordam a transgeneridade, transexualidade e travestilidade na aba de notícias, em seus *sites* institucionais”. São outros objetivos: a) verificar se a comunicação dos TJEs sobre transgeneridade, travestilidade e transexualidade se constitui em processo para a promoção da equidade de gênero; b) refletir sobre a compreensão que os TJEs têm de transgeneridade, travestilidade e transexualidade; e c) analisar a comunicação dos TJEs para dizer da transgeneridade, travestilidade e transexualidade. Para isso, dentre outros autores, acionamos Silva (2000), Derrida (2001) e Bourdieu (1989) fundamentando o entendimento acerca das noções de identidade, diferença e relações de poder. Para falar de gênero, sexo e sexualidade, nos fundamentamos em Beauvoir (1970), Butler (2003) e Scott (1995), que também deram subsídios para a teoria sobre transgeneridade, transexualidade e travestilidade, bem como em Jesus (2012) e Stone (1993). Complementarmente, as questões do transfeminismo e a sua relação com as interseccionalidades são acionadas pelas abordagens de Jesus (2015), Nascimento (2021) e Crenshaw (2002). Em relação aos conceitos de organização e comunicação organizacional acionamos Cury (2000), Oliveira (2009) e Baldissera, (2009, 2008a e 2009b), na cultura organizacional Geertz (1989) e Baldissera (2008a, 2011) e relativas à gestão e às políticas de comunicação para as diversidades, Thomas e Ely (1996), Saraiva e Irigaray, (2009) e Oliveira (2021). De caráter qualitativo, realizamos a análise dos *sites* institucionais, especialmente a aba de mídias/notícias, dos Tribunais de Justiça do Estados do Amazonas (Norte), Ceará (Nordeste), Goiás (Centro-Oeste), São Paulo (Sudeste) e Paraná (Sul). A técnica empregada para estudar os dados de campo foi a Análise de Conteúdo (Bardin, 2016). Como principais resultados, o estudo evidenciou que os TJEs abordam a transgeneridade, transexualidade e travestilidade sob três perspectivas comunicacionais relativas a pessoas e temáticas trans, sendo elas: a) para a capacitação e conscientização; b) sobre sentenças e condenações; e c) sobre projetos desenvolvidos para e com pessoas trans. Por sua vez, em relação às suas compreensões relativas a temáticas e pessoas trans, inferimos que esses TJs estão em processo de constituição a) acerca das diretrizes dos Tribunais Superiores e b) junto com outras organizações que produzem esse conhecimento.

Palavras-chaves: Comunicação Organizacional; Organização Comunicada; Transgeneridade; Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil.

ABSTRACT

Based on the assumption that the websites of the State Courts of Justice in Brazil represent not only portals for accessing judicial information but also reflections of fundamental practices, values, and principles, this research, from the perspective of "communicated organization" (Baldissera, 2009b), aims to "understand how the State Courts of Justice address transgender, transsexuality, and travesti issues in the news section on their institutional websites." Other objectives include: a) verifying whether the communication of the State Courts of Justice regarding transgender, travesti, and transsexual issues constitutes a process for promoting gender equity; b) reflecting on the State Courts of Justice's understanding of transgender, travesti, and transsexual issues; and c) analyzing the State Courts of Justice's communication regarding transgender, travesti, and transsexual issues. To achieve this, among other authors, we draw on Silva (2000), Derrida (2001), and Bourdieu (1989) to establish understanding regarding the notions of identity, difference, and power relations. For discussions on gender, sex, and sexuality, we rely on Beauvoir (1970), Butler (2003), and Scott (1995), who also contributed to the theory on transgender, transsexuality, and travesti issues, along with Jesus (2012) and Stone (1993). Additionally, issues of transfeminism and its intersectionalities are addressed through the perspectives of Jesus (2015), Nascimento (2021), and Crenshaw (2002). In terms of organizational concepts and organizational communication, we refer to Cury (2000), Oliveira (2009), and Baldissera (2009, 2008a, and 2009b), in organizational culture Geertz (1989) and Baldissera (2008a, 2011), and concerning management and communication policies for diversities, Thomas and Ely (1996), Saraiva and Irigaray (2009), and Oliveira (2021). This qualitative study involved analyzing institutional websites, especially the media/news sections, of the State Courts of Justice in Amazonas (North), Ceará (Northeast), Goiás (Central-West), São Paulo (Southeast), and Paraná (South). The technique used to study field data was Content Analysis (Bardin, 2016). The main findings of the study indicated that the State Courts of Justice address transgender, transsexuality, and travesti issues from three communicational perspectives related to trans people and themes: a) for training and raising awareness; b) on judgments and convictions; and c) on projects developed for and with trans people. Regarding their understanding of transgender and transsexual themes and individuals, we infer that these State Courts of Justice are in the process of forming a) in accordance with the guidelines of Higher Courts and b) in conjunction with other organizations producing this knowledge.

Keywords: Organizational Communication; Communicated Organization; Transgender; State Courts of Justice in Brazil.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Antra	Associação Nacional de Travestis e Transexuais Antra
AC	Análise de Conteúdo
AJURIS	Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul
AFC	análise fatorial de correspondência
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CHD	classificação hierárquica descendente
ESMAM	Escola Superior da Magistratura do Maranhão
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
GP	Grupo de Pesquisa
GT	Grupo de Trabalho
Iramutq	<i>Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires</i>
LGBTQIA+	lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais e travestis, queer, intersexuais, assexuais e outras identidades de gênero ou orientação sexual não compreendidas pelas letras da sigla.
OMS	Organização Mundial da Saúde
ST	Segmento de Texto
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TGEU	<i>Transgender Europe</i>
TJ	Tribunal de Justiça
TJEs	Tribunais de Justiça Estaduais
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TST	Tribunal Superior do Trabalho
TRANS	Transgênero, Transexual, Travesti, Pessoas não binário, Transmasculino, Transfeminino.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa Monitoramento de assassinatos trans (janeiro – setembro de 2023)	15
Figura 2 - Mapa do número absoluto de assassinatos trans (2008 – setembro de 2023)	16
Figura 3 - Estrutura do Poder Judiciário no Brasil.....	18
Figura 4 - Dendrograma vertical a partir da Classificação Hierárquica Descendente (CHD) do Software IRaMuTeQ.....	83
Figura 5 - Análise Fatorial de Correspondência das palavras, gerada pelo IRaMuTeQ.....	87
Figura 6 - Análise Fatorial de Correspondência das variáveis, gerada pelo IRaMuTeQ.....	88

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Ocorrências dos termos travesti, transexual e transgênero nos <i>sites</i> dos TJs.....	77
Quadro 2: Análise quantitativa do corpus textual a partir da Classificação Hierárquica Descendente (CHD) do software IRaMuTeQ.....	82
Quadro 3: Classes com o número de segmentos de texto (ST) que contém as palavras no corpus e na classe.....	84
Quadro 4: Categoria e subcategoria de análise.....	91

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. IDENTIDADE E DIFERENÇA NO CONTEXTO DE PESSOAS TRANSGÊNEROS, TRANSEXUAIS E TRAVESTIS	26
2.1 IDENTIDADE, DIFERENÇA E AS RELAÇÕES DE PODER	26
2.2 GÊNERO, SEXO E SEXUALIDADE	34
2.3 ASPECTOS SOBRE A TRANSGENERIDADE, TRANSEXUALIDADE E A TRAVESTILIDADE	41
2.4 O TRANSFEMINISMO E A RELAÇÃO COM AS INTERSECCIONALIDADES ...	47
3. COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL NA GESTÃO E NAS POLÍTICAS DE DIVERSIDADE	55
3.1 ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	55
3.2 CULTURA ORGANIZACIONAL E SIGNIFICAÇÃO	60
3.3 DE GESTÃO A POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO PARA A DIVERSIDADE	63
4. PERSPECTIVAS COMUNICACIONAIS E A COMPREENSÃO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO BRASIL SOBRE A TRANSGENERIDADE	73
4.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICO	73
4.1.1 Pesquisa qualitativa	73
4.1.2 O procedimento da Análise de Conteúdo	74
4.1.3 Constituição do <i>corpus</i> empírico	76
4.2 UMA ANÁLISE COMUNICACIONAL DOS <i>SITES</i> INSTITUCIONAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO BRASIL PARA DIZER DA TEMÁTICA E DAS PESSOAS TRANS	81
4.3 A CONSTRUÇÃO DAS CATEGORIAS DE ANÁLISE	90
4.3.1 Perspectivas comunicacionais relativas a pessoas e temáticas trans	92
4.3.1.1 Comunicação para a capacitação e conscientização sobre a temática trans	93
4.3.1.2 Comunicação sobre sentenças e condenações	97
4.3.1.3 Comunicação sobre projetos desenvolvidos para e com pessoas trans	103
4.3.2 A compreensão dos Tribunais de Justiça relativas a temáticas e pessoas trans	106
4.3.2.1 Compreensão acerca das diretrizes dos Tribunais Superiores	107
4.3.2.2 Compreensão com organizações produtoras de conhecimento	110
4.3.3 A pessoa trans em perspectiva da "organização comunicada": discussão das inferências	113
5. CONSIDERAÇÕES	119
REFERÊNCIAS	124
APÊNDICES	131
Apêndice A – Apuração da Pesquisa sobre o Tema	131
Apêndice B – Matérias TJs	136
Apêndice C – <i>Corpus</i> textual codificado para o IRaMuTeQ	173

1. INTRODUÇÃO

Reflexiono frequentemente sobre os presságios que precedem a materialização dos eventos em minha vida. Relembro-me de quando, aos dezessete anos, reconheci minha própria homossexualidade. Naquela época, enfrentei desafios familiares de não aceitação e de difícil compreensão para assimilar o meu processo, resultante de um sentimento de exclusão naquele período. Desde então, exatos quinze anos se passaram com a sede incessante de preencher lacunas emocionais, que outrora me faltaram. O ambiente acadêmico me despertou para isso. A me preencher. Esvaziar. E preencher novamente. Espaço este iniciado em um primeiro curso técnico seguido de uma graduação. Ambientes propícios para expressar minha identidade, recuperar a minha jornada e colaborar com a jornada do outro.

Estudante de escola básica pública, gay, filho de mãe solo, ex-empregada doméstica, com diversos obstáculos sociais que, em dado momento, nos colocaram à margem da sociedade, busquei me ressignificar através da educação. Diante do reconhecimento de todas as questões que nos atravessam antes mesmo do nascimento, percebo o ensino, seja ele básico ou superior, como um elemento fundamental na formação de indivíduos capazes de ocupar espaços, formar argumentação, poder da crítica, autocrítica, e, mesmo, construir o exercício da alteridade.

Essa escrita, nunca reverberada, por mais pessoal que seja, não diz respeito diretamente à dissertação, mas, sobre a história que me atravessa e que também me faz refletir sobre as vivências e desafios de outros indivíduos.

Contudo, faço das minhas aspirações e inspirações a obra "Ensinando a Transgredir: A Educação como Prática da Liberdade". Em sua escrita, Bell Hooks (2013) reconhece em Paulo Freire um aliado valioso na reflexão sobre a sociedade, promovendo uma abordagem emancipatória na aprendizagem. Através dessa influência, ela afirma ter desenvolvido uma linguagem que fortaleceu sua identidade resistente, especialmente em sua luta contra a segregação racial. Para a professora, teórica feminista, ativista antirracista estadunidense, a adoção dessa linguagem foi uma estratégia de libertação, permitindo-lhe nomear e confrontar o sofrimento social.

Hooks (2013) reconhece em Freire um educador que fortalece suas convicções na luta contra o processo de colonização, que impulsiona e internaliza uma mentalidade colonizadora. Diante dessa mentalidade que faz com que grupos subalternizados adotem o ponto de vista do colonizador, a autora aponta para uma via de libertação desse processo ao estabelecer uma conexão entre a descolonização e o conceito de "conscientização" de Paulo Freire. Para ela, o processo de transformação se inicia quando começamos a refletir criticamente sobre nossa

própria identidade e como ela foi moldada pelas circunstâncias políticas.

Uma frase isolada de Freire, se tornou um mantra para mim: "Não podemos entrar na luta como objetos para nos tornarmos sujeitos mais tarde." Esta afirmação ressoou profundamente comigo, sendo uma porta fechada que me desafiou a encontrar a chave. Esta luta me envolveu em um processo transformador de pensamento crítico (Hooks, 2013, p. 67).

A reflexão também ecoa no contexto atual de exclusão e marginalização enfrentado por determinados grupos na sociedade, como indivíduos transgêneros, travestis e transexuais. Em meio a um cenário permeado por preconceitos e discriminações, essas pessoas encontram-se diante de obstáculos, com frequência, intransponíveis e injustiças inaceitáveis. A falta de acesso à educação de qualidade é um dos principais pilares desse ciclo excludente, privando-as do desenvolvimento intelectual – pelo ensino formal –, profissional e pessoal. A ausência de oportunidades educacionais formais não apenas limita seu potencial máximo, mas também contribui para sua vulnerabilidade social e econômica. A prostituição, muitas vezes, torna-se uma via de sobrevivência para essas pessoas, submetendo-as a condições de risco e vulnerabilidade extrema. A falta de oportunidades dignas e a rejeição social frequentemente os empurram para essa realidade de exploração, exacerbando sua exposição a situações de perigo e violência.

Nesse contexto, a citação de Freire ressoa como um convite a reconhecermos e confrontarmos a marginalização sistêmica, e a nos engajarmos em um processo transformador de pensamento crítico e ação.

A tragédia mais alarmante é a frequência de violência e assassinatos que vitimam transgêneros, travestis e transexuais. Esses indivíduos enfrentam diariamente uma realidade permeada por ameaças, agressões físicas e psicológicas, culminando em um número assustador de homicídios motivados por intolerância e ódio. E mesmo que não seja o nosso objetivo avaliar os dados alarmantes desses assassinatos, cabe destacar alguns números para a amplificação da visão acerca desse preconceito. São tragédias com dados quantitativos crescentes, em um cenário nacional brasileiro, com reflexo mundial como sendo um dos países que mais mata pessoas travestis e transexuais. Segundo a atualização global de monitoramento de assassinatos trans¹ 2023, lançada pela *Transgender Europe - TGEU*², em novembro daquele mesmo ano³,

¹ O prefixo trans (oriundo do latim) significa “além de”, “para além de”, “o outro lado” ou “o lado oposto”. Utilizaremos deste termo para referir a todas as pessoas que com identidades trans: transexuais, transgêneros, travestis, pessoas não binárias.

² A TGEU é uma organização sem fins lucrativos liderada por pessoas trans que defende os direitos e o bem-estar das pessoas trans na Europa e na Ásia Central.

³ *Transrespect versus Transphobia Worldwide (TvT) Project. Trans Murder Monitoring 2023*. Disponível em:

321 pessoas “trans e de gêneros diversos” foram assassinadas entre 1 de outubro de 2022 e 30 de setembro de 2023. 94% das vítimas eram “mulheres trans”. Globalmente, quase metade (48%) das pessoas assassinadas “eram profissionais do sexo”. 80% da representação dessas mortes é afetada pelo racismo, com a faixa etária de 19 a 25 anos. De todos os homicídios de pessoas desses grupos registrados, 74% foram cometidos na América Latina, 31% do total ocorreu no Brasil, destacando-o em comparação aos demais países (figura 1) e também em números relativos de 2008 até 2023 (figura 2). As figuras evidenciam o fato de que em um período inferior a um ano, 75 assassinatos foram registrados (figura 1), e que já são mais de 1.800 casos (figura 2) em um cenário de quinze anos, somente no Brasil.

Figura 1: Mapa Monitoramento de assassinatos trans (janeiro – setembro de 2023)

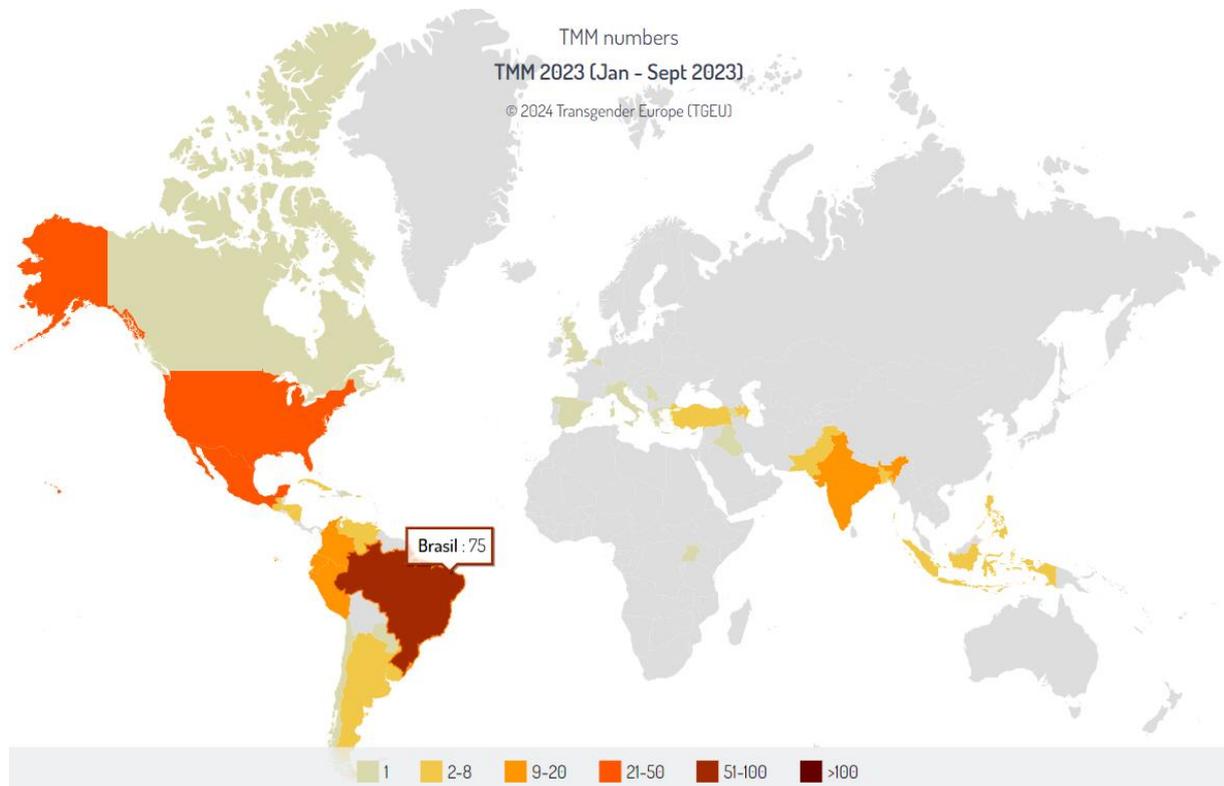
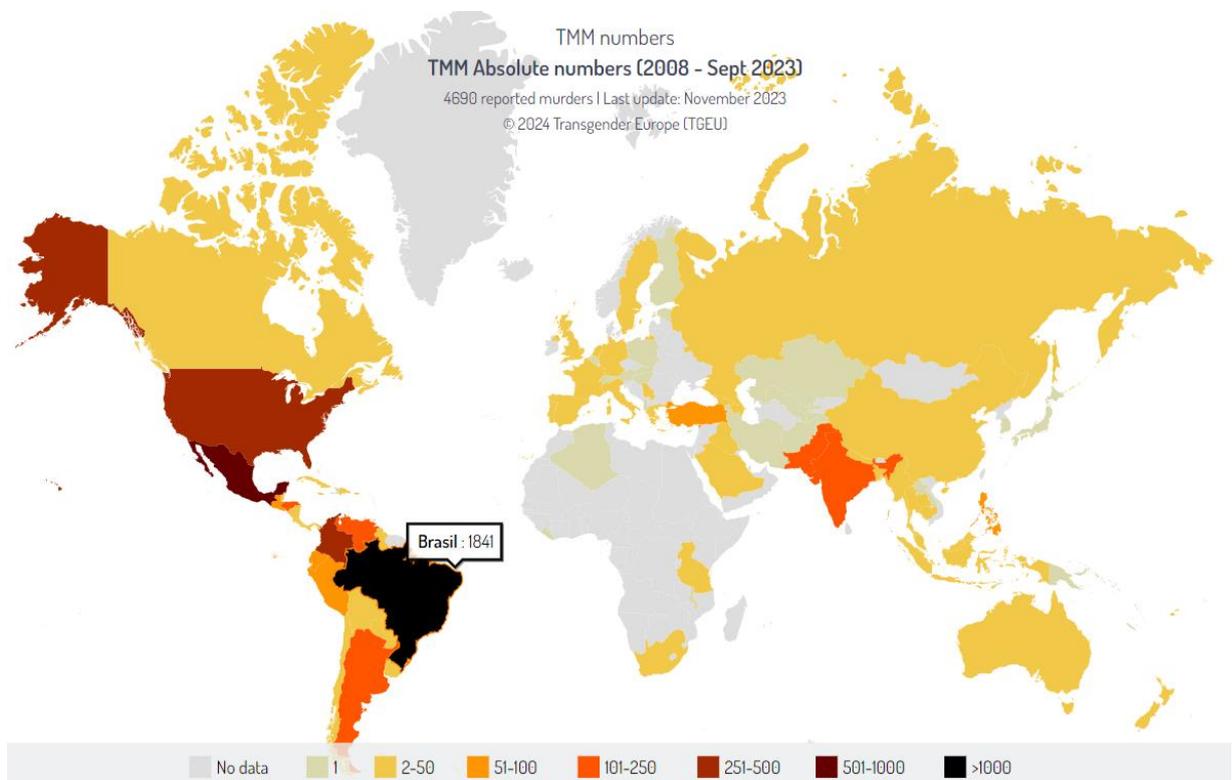


Figura 2: Mapa do número absoluto de assassinatos trans (2008 – setembro de 2023)



Fonte: Transrespect versus Transphobia Worldwide (2024)

Acerca da perspectiva mundial, importa compreender, também, o cenário brasileiro quantificado no último dossiê da Associação Nacional de Travestis e Transexuais. Segundo pesquisa desenvolvida por Benevides (2024), houve crescimento da violência de 10,7% em comparação ao ano de 2022. Foram 145 mortes por assassinatos, sendo 136 contra travestis e mulheres trans/transexuais e 9 contra homens trans e pessoas transmasculinas. Benevides (2024, p. 49), em um levantamento do número total de assassinatos dos últimos sete anos por estados, elenca São Paulo na primeira posição, com 135 casos; em 2º, o Ceará, com 96 casos; Bahia em 3º, com 89 assassinatos; Rio de Janeiro, com 83, está na 4ª posição; Minas Gerais, com 80, em 5º; Pernambuco em 6º, com 68 casos; Paraná, com 54, em 7º; Pará em 8º, com 41 assassinatos; em 9º, estão Amazonas e Paraíba, com 38; e Goiás, com 36, em 10º. Em análise por regiões, Sudeste (37%) e Nordeste (36%) lideram com a maior concentração dos assassinatos, seguido das regiões Sul (10%), Norte (9%) e Centro-Oeste (7%). A autora, neste dossiê, traça o perfil das pessoas assassinadas como sendo majoritariamente mulheres trans/travestis (94%), negras (72%), entre 18 e 29 anos, profissionais do sexo, e sinaliza sobre a subnotificação desses números, uma vez que a pesquisa é realizada através de matérias

divulgadas e registradas no campo digital, em *sites* e noticiários.

Urge, pois, uma transformação social e cultural que promova a inclusão, respeito e equidade para todas as identidades de gênero. Para isso, dentre outras coisas, apresenta-se fundamental a implementação de medidas governamentais eficazes, programas educacionais que abranjam a diversidade e iniciativas positivas que garantam igualdade de oportunidades para todas as pessoas da sociedade, sem distinção de gênero. A conscientização e o combate ao preconceito precisam ser práticas cotidianas em prol de uma sociedade justa e equitativa. A educação para a diversidade, aliada à criação de espaços seguros e acolhedores, são passos fundamentais para a construção de uma realidade onde todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero, possam viver com dignidade, segurança e respeito. Contudo, a interseccionalidade entre gênero, classe social, raça e orientação sexual demanda uma abordagem comprometida de todos os setores da sociedade, visando à erradicação do preconceito e da exclusão que têm ceifado vidas e negado direitos fundamentais.

E, como a comunicação organizacional tem sido empregada nessa direção? Que compreensões sobre transgeneridade, travestilidade e transexualidade estão sendo propostas (ofertadas, postas em circulação) por organizações que, pelo lugar que ocupam, tendem a assumir o papel de modelares e a impactar fortemente as práticas de muitos sujeitos e outras organizações?

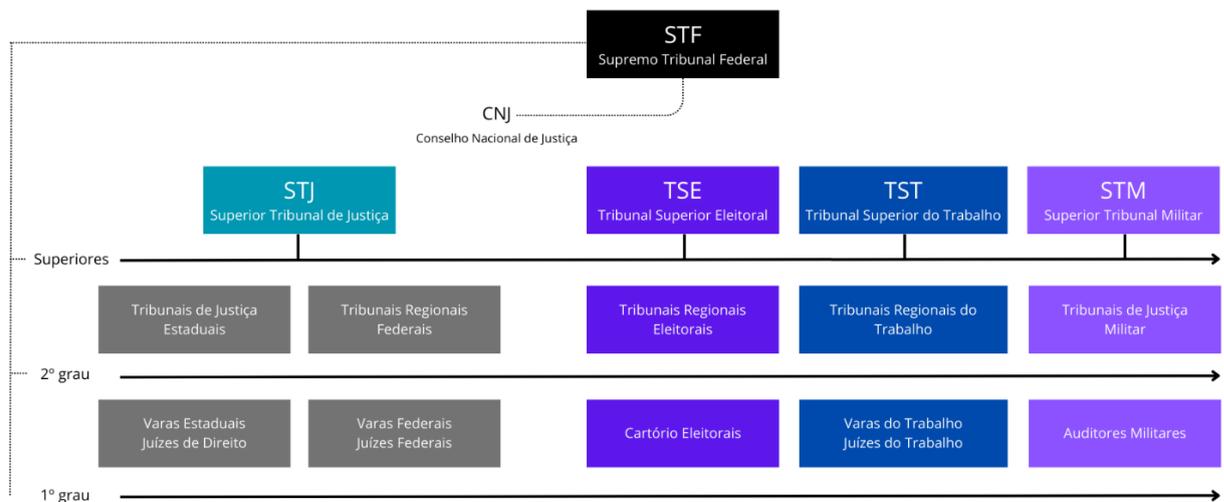
Nessa perspectiva, propomos atentar para a comunicação organizacional realizada pelos Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil, com recorte para questões relativas à transgeneridade, travestilidade e transexualidade. A temática desta pesquisa, portanto, consiste na abordagem da transgeneridade, travestilidade e transexualidade na comunicação organizacional dos Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil. A escolha dos TJs como campo de estudo organizacional se dá pela aproximação com membros do judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. Minha atuação é como profissional de Relações Públicas na Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul – AJURIS, organização de classe, sem fins lucrativos, fundada em 1944, que além de atender inúmeras finalidades inerentes aos magistrados e magistradas, tem participado intensamente dos grandes debates nacionais e da discussão de temas relacionados com o exercício pleno da cidadania⁴. Dito isto, para melhor detalhamento desta proposta de estudo, antes de prosseguir, importa apresentarmos, mesmo que de modo sucinto, a estrutura do Poder Judiciário brasileiro.

De acordo com o “Panorama e estrutura do Poder Judiciário brasileiro” elaborado pelo

⁴ Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS). História da AJURIS. Disponível em: <https://ajuris.org.br/historia/>. Acesso em: 22 mar. 2024.

CNJ⁵, o Poder Judiciário brasileiro é composto por diversos órgãos e tribunais, cada um com funções específicas e competências bem definidas. Seguindo essa estrutura (figura 03), em nível hierárquico, no topo da pirâmide judicial, encontra-se o Supremo Tribunal Federal (STF), que é responsável pela guarda da Constituição Federal e pela interpretação de questões constitucionais; logo abaixo do STF, está o Superior Tribunal de Justiça (STJ), cuja principal atribuição é a interpretação das leis federais em todo o território brasileiro. A Justiça Especializada também inclui o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), responsável pela coordenação das eleições nacionais e pelo julgamento de recursos especiais e extraordinários eleitorais, e o Tribunal Superior do Trabalho (TST), que julga questões relacionadas ao direito do trabalho em nível nacional. Para garantir a transparência e a autonomia do sistema judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) atua como órgão de controle externo do Poder Judiciário, zelando pela eficiência e imparcialidade da justiça em todo o país.

Figura 3: Estrutura do Poder Judiciário no Brasil



Fonte: elaborado pelo autor (2024)

Para este estudo, dado o caráter intrincado do panorama e da estrutura do Poder Judiciário brasileiro e diante da complexidade de abarcar toda a estrutura (figura 3), cabe atentar que nos concentramos, particularmente, nos Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil (TJE). Esses tribunais, de acordo com as informações fornecidas pelo Conselho Nacional de Justiça⁶ (CNJ,

⁵ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Panorama e estrutura do Poder Judiciário brasileiro. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/panorama-e-estrutura-do-poder-judiciario-brasileiro/>. Acesso em: 31 out. 2023.

⁶ Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Quem somos. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/>. Acesso em: 31 out. 2023.

2023), têm como principal missão “promover o desenvolvimento do Poder Judiciário em benefício da sociedade, por meio de políticas judiciárias e do controle da atuação administrativa e financeira”. Suas responsabilidades englobam o julgamento de recursos de segunda instância, a interpretação da Constituição Estadual, a solução de disputas jurídicas, a avaliação da conformidade de atos estaduais com a legislação e a promoção da justiça e dos direitos dos cidadãos (*ibid.*, 2023).

Acerca desse panorama, delimitamos que a pesquisa tem como escopo a investigação das perspectivas comunicacionais adotadas pelos Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil, para se referirem a temáticas relativas a indivíduos transgêneros, travestis e transexuais, por meio da análise de seus *sites* institucionais. Portanto, o estudo se restringe aos *sites* institucionais dos Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil, considerando que são um dos principais canais de divulgação das ações de comunicação e políticas promovidas por eles. Os *sites* dos TJEs representam não apenas portais de acesso à informação judicial, mas também reflexos das práticas, valores e princípios fundamentais dessas organizações. Uma comunicação inadequada, não inclusiva, desrespeitosa ou mal posicionada conceitualmente pode resultar em graves consequências.

Ressaltamos que, apesar de ser um recorte da comunicação realizadas pelos TJs, a pesquisa nos *sites* dos TJEs é fundamental ao abordar a temática relacionada às pessoas trans, dada a relevância para a justiça, inclusão e respeito. A falta de uma comunicação inclusiva, respeitosa e conceitualmente precisa pode acarretar consequências substanciais para essa comunidade. Diante disso, observamos que nos últimos anos, especialmente a partir de 2021, essas organizações, como STF, CNJ, STJ, TST, deram início a projetos que visam conscientizar e educar a sociedade sobre o tema. Dentre outras ações, podemos destacar, como exemplo, o uso das cores do arco-íris, pelo STF⁷, no mês de junho de 2023, através de luzes refletores na fachada do edifício-sede da Corte, em representação e homenagem ao mês do Orgulho LGBTQIA+. Porém, cabe pontuarmos que se, por um lado, a representação de pessoas trans pode ser percebida através de símbolos, por outro lado, aos olhos de qualquer pessoa que não pertença à comunidade LGBTQIA+, pode não produzir sentidos adequados, isto é, convergentes ao que simbolizam. Outro exemplo, agora de uma ação objetiva, mas que também tem grande relevância simbólica, e que também impacta diretamente na vida de pessoas pertencentes a essa comunidade, foi a determinação do ministro Luís Roberto Barroso (STF), no ano de 2021, ao estabelecer que indivíduos trans presos que se identificam com identidade

⁷ Supremo Tribunal Federal. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=509756&ori=1>. Acesso em: 23 jul. 2023.

de gênero feminino podem optar por cumprir pena em estabelecimento prisional feminino ou masculino, sendo que uma vez escolhida a segunda opção, para sua segurança, lhe é garantida uma área reservada⁸.

Na mesma direção, cabe destacarmos que no ano de 2018 foi estabelecida a autonomia de pessoas trans trocarem o seu nome e gênero no registro civil, sem a necessidade de comprovação de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo. Em 2022, o CNJ, a partir da Corregedoria Nacional de Justiça, divulgou a definição que simplifica o processo de alteração de nome social, tornando-o menos burocrático, de modo que as pessoas trans possam refazer seus documentos diretamente em cartórios, não mais necessitando de ação judicial⁹. O trabalho do CNJ perpassa o aspecto jurisdicional e compreende o poder de construir representatividade para a sociedade.

Noutra ação, agora de viés comunicacional (e não jurisdicional), no dia Nacional da Visibilidade Trans, 29 de janeiro de 2023, o CNJ divulgou a história de servidores públicos transexuais e travestis do Poder Judiciário¹⁰, afirmando que empregavam o “prefixo “trans” – de transformação, transição, transgênero – como sinônimo de renascimento e reconhecimento social para os brasileiros e brasileiras que trabalham nos tribunais”. Lançado em abril de 2023, o projeto “TRANSformando Direitos: a visibilidade trans e os precedentes do STJ” foi criado pelo Superior Tribunal de Justiça visando aproximar o judiciário da população LGBTQIA+. O projeto teve início com uma série de vídeos e depoimentos de pessoas transexuais e travestis no canal do Youtube da Corte¹¹, e se propõe a construir mais ações voltadas para a comunicação com os seus servidores e com a sociedade civil. Segundo entrevista realizada para a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná, a Presidente do STJ, ministra Maria Thereza de Assis Moura, afirmou que é através da comunicação, especialmente através de palestras e seminários, que o STJ pretende capacitar não apenas magistrados e servidores sobre questões de identidade de gênero e orientação sexual, mas também o público externo. A proposta, segundo a ministra, é trabalhar com ações efetivas de mudanças direcionadas para a população travesti e transexual, como as alterações de registro civil e a aplicação da Lei Maria da Penha

⁸ Supremo Tribunal Federal. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=462679&ori=1>. Acesso em: 23 jul. 2023.

⁹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-pessoa-trans-pode-alterar-nome-e-genero-em-cartorio/>. Acesso em: 23 jul. 2023.

¹⁰ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/visibilidade-trans-judiciario-garante-ambiente-de-respeito-a-diversidade/>. Acesso em: 23 jul. 2023.

¹¹ YOUTUBE. TRANSformando Direitos. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=NyGAvGOey6c&list=PL4p452_ygmsdLMYa6v9ookgb7g8jrGkyQ&index=2. Acesso em: 23 jul. 2023.

em casos de violência contra mulher trans, dentre outras¹².

Não diferente, os Tribunais Superiores do Trabalho e Eleitoral também ocupam esse espaço de atenção às pessoas trans. O TST, como ato histórico, promoveu o primeiro encontro entre autoridades para debater a temática acerca da diversidade LGBTQIA+ no ambiente de trabalho¹³; o tema que sobressaiu à pauta foi em relação às pessoas trans, destacado pela mesa, especialmente pela ausência dessa diversidade no Poder Judiciário. No ano de 2022, o TSE também iniciou um resgate histórico das atividades em prol da comunidade, que teve início no ano de 2018, com a alteração do registro civil. Além de promover ações de comunicação em suas redes sociais para informar a população transexual e travesti acerca destas atualizações, também, no ano de 2022, criou o “Núcleo de Inclusão e Diversidade”¹⁴ com objetivo de fortalecer a atuação deste tribunal com assuntos relacionados à população LGBTQIA+, bem como promover ações de inclusão no processo eleitoral. No mesmo ano, essa mesma Corte promoveu ações de acolhimento a pessoas trans, com propósito de fomentar a inclusão do nome social em títulos eleitorais.

Ressaltar esse percurso de parte das ações dos tribunais superiores, desenvolvidas com a comunidade LGBTQIA+, foi basilar para evidenciar a relevância de estudar as ações dessas organizações, pois que seus atos, ultrapassando os fazeres específicos, impactam a sociedade como um todo. Não se trata de atos de uma organização qualquer, mas de uma organização que assume caráter institucional, portanto, com poder ampliado de fazer ver, fazer crer e cumprir. Daí também ser fundamental atentarmos para as perspectivas pelas quais os TJs abordam questões relativas à transgeneridade, travestilidade e transexualidade, bem como para a compreensão que assumem e como a fazem circular em perspectiva de também fazer reconhecer.

Em perspectiva comunicacional, os Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil são abordados, nesta pesquisa, sob o prisma de constituírem uma organização complexa. Nessa direção, como pressuposto teórico, assumimos a proposição de Baldissera (2009b), que compreende a comunicação organizacional sob a concepção de três dimensões implicadas, sejam elas: a dimensão da “organização comunicada”, a da “organização comunicante” e a da

¹² CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/visibilidade-trans-judiciario-garante-ambiente-de-respeito-a-diversidade/>. Acesso em: 23 jul. 2023.

¹³ YOUTUBE. Mesa-redonda | Diversidade e pluralidade no ambiente de trabalho. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iW-Rm2PvgHs&t=2383s>. Acesso em: 23 jul. 2023.

¹⁴ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Retrospectiva 2022: TSE promoveu ações para ampliar diversidade e tornar processo eleitoral mais democrático. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Dezembro/retrospectiva-2022-tse-promoveu-aco-es-para-ampliar-diversidade-e-tornar-processo-eleitoral-mais-democratico>. Acesso em: 23 jul. 2023.

“organização falada”. Dessas três dimensões, consideramos as especificidades desta proposta de estudo – as falas autorizadas pelos referidos Tribunais que é materializada em seus *sites* institucionais – a ênfase recairá sobre a dimensão da “organização comunicada”. Dentre outras coisas, trata-se da dimensão que faz circular aquilo que a organização seleciona de si para tornar público, bem como aquilo que, produzido por terceiros, é validado e posto em (re)circulação por ela. Assim, além de outras intenções, “[...] por meio de processos comunicacionais (estratégicos ou não), dá visibilidade [a essas questões] objetivando retornos de imagem-conceito¹⁵, legitimidade” (Baldissera, 2009b, p. 118), assim como informar e fazer reconhecer suas concepções de mundo.

Nessa direção, o objeto empírico deste estudo compreende a comunicação relativa a temáticas e indivíduos transgêneros, travestis e transexuais em *sites* institucionais dos Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil. Dado o tempo para o desenvolvimento da pesquisa, bem como um aprofundamento preciso na análise dessa comunicação, consideramos como critério de escolha analisar os TJs dos estados com maior índice de assassinatos, norteados pelos dados de pesquisa da Bruna Benevides, no dossiê da ANTRA (2024). Complementarmente, definimos que analisaríamos em profundidade a comunicação de um TJE de cada grande região do Brasil – Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul –, mais especificamente, o TJ do estado com maior índice de assassinatos de cada região: Amazonas, Ceará, Goiás, São Paulo e Paraná (o detalhamento da constituição do corpus empírico será apresentado no capítulo 4).

Dito isto, destacamos que o problema de pesquisa que orienta esta pesquisa é: Como os Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil abordam questões relativas à transgeneridade, travestilidade e transexualidade na aba de notícias, em seus *sites* institucionais? Nosso objetivo central consiste em compreender como os TJEs abordam a transgeneridade, transexualidade e travestilidade na aba de notícias, em seus *sites* institucionais. E os objetivos específicos: a) verificar se a comunicação dos TJEs sobre transgeneridade, travestilidade e transexualidade se constitui em processo para a promoção da equidade de gênero; b) refletir sobre a compreensão que os TJEs têm de transgeneridade, travestilidade e transexualidade; e c) analisar a comunicação dos TJEs para dizer da transgeneridade, travestilidade e transexualidade.

A este ponto, cabe também ressaltarmos que a nossa problematização, além dos dados supramencionados acerca dos assassinatos em nível mundial e nacional, também parte dos

¹⁵ De acordo com Baldissera (2004, p. 278) imagem-conceito consiste em “um constructo simbólico, complexo e sintetizante, de caráter judicativo/caracterizante e provisório realizada pela alteridade (recepção) mediante permanentes tensões dialógicas, dialéticas e recursivas, intra e entre uma diversidade de elementos-força, tais como as informações e as percepções sobre a entidade (algo/alguém), o repertório individual/social, as competências, a cultura, o imaginário, o paradigma, a psique, a história e o contexto estruturado”.

estudos publicados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Relatório da Pesquisa Discriminação e Violência contra a População LGBTQIA+¹⁶. Em 2022, o Brasil seguiu com altos índices de violências através das desigualdades estruturais e, nesse aspecto, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022), em 2022, os crimes de LGBTfobia¹⁷, em comparação aos outros anos, alavancaram os índices em 35,2% através de agressões, 88,4% em estupro e 7,2% em homicídios. Nessa perspectiva, percebemos que há intenção do Conselho Nacional de Justiça de compreender os números e a partir disso estabelecer práticas, neste caso, em nível nacional, para que todas as estruturas de poder sejam reavaliadas e reconstituídas de modo a assegurar plena segurança para esses indivíduos.

Além disso, cabe destacarmos, compreendendo que a pauta é política, que nos últimos anos a temática tem ampliado sua presença em outros níveis, especialmente entre os poderes executivo e legislativo. Segundo uma pesquisa desenvolvida pela Aliança Nacional LGBTI+¹⁸ e publicada na Revista Exame¹⁹, as eleições de 2018, em comparação ao ano de 2014, foram marcadas por um aumento considerável de candidaturas de pessoas abertamente LGBTQIA+, ou seja, pessoas autodeclaradas pertencentes à comunidade. Houve um crescimento de 386,4%, com 160 candidatos para as esferas do legislativo, como para deputado(a) estadual e federal. Em 2020, para o cargo de vereador(a) nas duas maiores cidades do Brasil, São Paulo e Rio de Janeiro, foram 546 candidatos(as) abertamente LGBTQIA+, dos quais 97 foram eleitos(as). Esses números são simbólicos para o que se consolida nas eleições do ano de 2022 com a histórica eleição de duas deputadas federais transexuais/travestis. Com base nessas breves informações, inferimos que uma parcela da sociedade, que exerce a sua escolha democraticamente através do voto, compreende que profundas mudanças precisam ser feitas para que, dentre outras coisas, o preconceito a essas pessoas, que tende a se traduzir em variadas formas de violência, como a sua desqualificação, invisibilização e marginalização, as variadas interdições ao seu acesso aos direitos e às estruturas de poder e, mesmo, as agressões que sofrem e a morte prematura, sejam cessadas (ou pelo menos reduzidas) aspirando uma sociedade mais justa, responsável e ética. Uma sociedade em que os direitos humanos e, em particular, os

¹⁶ Abarca o grupo composto por lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais e travestis, queer, intersexuais, assexuais e outras identidades de gênero ou orientação sexual não compreendidas pelas letras da sigla.

¹⁷ Todo e qualquer tipo de conduta decorrente de uma aversão à identidade de gênero e/ou orientação sexual de alguém que possa gerar dano moral ou patrimonial, lesão ou qualquer tipo de sofrimento físico, psicológico e/ou sexual ou morte (CNJ, 2022).

¹⁸ Organização da sociedade civil, pluripartidária e sem fins lucrativos, atua na promoção e na defesa dos direitos humanos e da cidadania da comunidade LGBTI+, em especial com a promoção da livre orientação sexual e da livre identidade/expressão de gênero.

¹⁹ EXAME. Eleições 2018: número de candidatos LGBT+ cresce 386%. Disponível em: <https://exame.com/brasil/eleicoes-2018-numero-de-candidatos-lgbt-cresce-386/>. Acesso em: 22 jul. 2023.

direitos às diferenças sejam protegidos e respeitados.

Ainda na política, assim como no Legislativo, o poder Executivo brasileiro, a partir do ano de 2023, com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, também atribuiu mais visibilidade e atenção à população LGBTQIA+, incluindo na pasta do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, que tem como Ministro Silvio Almeida, a Secretária Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, nomeada por este como Secretária Nacional, Symmy Larrat, uma travesti. Além da secretaria, que tem como missão do ministério “desenvolver políticas públicas de enfrentamento ao preconceito e à discriminação contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual (LGBTQIA+)”²⁰, o projeto Conselho Nacional dos Direitos das pessoas LGBTQIA+ foi instituído sob este guarda-chuva ministerial para fomentar, discutir e propor ações de diálogo e inclusão dessa população na sociedade. Percebemos nesse contexto de reconfiguração da política do país, que existe um movimento entre os poderes brasileiros na busca pelos direitos das pessoas trans, e que, atrelado a uma sociedade militante, está se firmado uma corrente de resistência em prol desses direitos.

Diante do exposto e em perspectiva deste estudo, importa destacarmos que os TJEs representam organizações incumbidas de garantir a aplicação imparcial e equitativa da lei. Portanto, a ausência de inclusão ou precisão conceitual em documentos, neste caso, veiculados em seus *sites*, pode resultar em interpretações equivocadas ou discriminatórias das leis concernentes aos direitos das pessoas travestis e transexuais. Nessa direção, esse cenário cria um ambiente no qual a justiça torna-se inacessível ou desigual para essa comunidade. Outro aspecto de suma importância a atentar é o fato de que a redação empregada nos documentos oficiais dos Tribunais de Justiça desempenha um papel fundamental na compreensão e aplicação das questões referentes aos direitos desses indivíduos. Assim, se a comunicação não for inclusiva e respeitosa, há o risco de perpetuar os estereótipos, os preconceitos e as discriminações existentes. Isso pode não apenas afetar a interpretação das leis, mas também influenciar o tratamento e a garantia dos direitos dessas pessoas no sistema judicial.

Adicionalmente, a ausência de uma abordagem justa e respeitosa nos *sites* dos Tribunais de Justiça Estaduais pode minar a confiança e a credibilidade dessas organizações. Isso pode desencorajar indivíduos trans a buscarem amparo ou justiça no sistema legal, gerando um ciclo de exclusão e marginalização.

A este ponto, antes de apresentarmos a estrutura desta dissertação, também é preciso ressaltarmos o fato de que, conforme a revisão da produção científica sobre o tema (apresentada

²⁰ MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Temas LGBT. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/lgbt>. Acesso em: 22 jul. 2023.

no apêndice A), não foram identificadas investigações com a abordagem proposta para esta pesquisa. Então, considerando a relevância e a potência das manifestações dos TJEs, seja em perspectiva de cuidar para que a legislação seja cumprida, seja pelo seu caráter modelar para a sociedade, é urgente que se atente para a compressão que têm e fazem circular sobre transgeneridade, travestilidade e transexualidade, pois que não apenas comunicam tais compreensões, como também agem para que sejam reconhecidas pela sociedade em sentido amplo.

Quanto a estrutura, organizamos esta dissertação em cinco capítulos. Após esta introdução, o capítulo 2 compreende quatro subcapítulos. Dentre outros autores, no primeiro subcapítulo abordamos aspectos que subsidiam a compreensão sobre as noções de identidade, diferença e relações de poder (Silva, 2000; Derrida, 2001; Hall, 2000; Bourdieu, 1989; Butler, 2003). Questões relativas a gênero, sexo e sexualidade (Beauvoir, 1970; Butler, 2003; Scott, 1995; Jesus, 2012) são abordadas no segundo subcapítulo. O terceiro é dedicado a dissertamos sobre transgeneridade, transexualidade e travestilidade (Jesus, 2012; Nascimento, 2021; Butler, 2003; Stone, 1993), e, por fim, no quarto subcapítulo versamos sobre o transfeminismo e a relação com as interseccionalidades (Stone, 1993; Jesus, 2015; Ribeiro, 2021; Nascimento, 2021; Crenshaw, 2002).

Por sua vez, no capítulo 3 discorremos sobre os conceitos de organização e comunicação organizacional (Coelho, 2004; Cury, 2000; Oliveira, 2009; Baldissera, 2009, 2008a e 2009b) no primeiro subcapítulo, sobre cultura organizacional (Geertz, 1989; Baldissera, 2008a, 2011 e Schein 2009) no segundo, e finalizamos o capítulo abordando questões relativas à gestão e às políticas de comunicação para as diversidades (Nkomo e Cox Jr., 1994; Thomas e Ely, 1996; Fleury, 2000; Saraiva e Irigaray, 2009; Dobbin e Kalev 2016 e Oliveira, 2021, dentre outros autores).

No capítulo 4, após detalharmos o caminho metodológico que adotamos para a pesquisa empírica, destacamos as ideias que guiaram nosso processo de análise e apresentamos dados obtidos através do Software IRaMuTeQ com algumas inferências. Em seguida, discorremos sobre nossas categorias e subcategorias de estudo e realizamos a análise propriamente dita.

Por fim, no capítulo 5, apresentamos nossas considerações finais em perspectiva de nossos objetivos, bem como à luz das inferências e reflexões realizadas.

2. IDENTIDADE E DIFERENÇA NO CONTEXTO DE PESSOAS TRANSGÊNEROS, TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

Neste capítulo apresentamos o referencial teórico que fundamenta e orienta esta pesquisa. A partir de uma abordagem multidisciplinar, associada à exploração da interface da comunicação com outras disciplinas, abordamos um quadro teórico com diversos temas que se relacionam com os aspectos sobre a construção do entendimento sobre a diversidade trans.

Explorar a temática que engloba o entendimento das diversidades, com um enfoque particular na representação dos indivíduos transgêneros, travestis e transexuais implica em analisar a maneira pela qual esses conceitos são definidos e formados. Com esse propósito, no presente capítulo procuramos atentar para uma trajetória de compreensão sobre a natureza das diferenças, bem como sobre a interpretação das identidades e as dinâmicas de poder que se entrelaçam no contexto dos sistemas que envolvem gênero, sexo e sexualidade. Ao mesmo tempo, também examinamos os contributos do movimento feminista que lançaram luz sobre as investigações acerca do transfeminismo e suas interseccionalidades.

2.1 IDENTIDADE, DIFERENÇA E AS RELAÇÕES DE PODER

Desde as primeiras palavras escritas nesta pesquisa, buscamos elucidar não apenas o nosso objetivo, a temática e problemática, mas também exercitar um caminho para a alteridade. Com isso, nos coube entender quem somos nós, quem nos tornamos ou tornaremos, e quem são os outros e como nos constituímos no conjunto. Acerca desse pensamento, compreendemos com Silva (2000) a singularidade sobre identidade e diferença. Segundo este autor, a identidade e a diferença têm início por meio de suas capacidades de serem independentes e autônomas, mesmo que, em teoria, suas relações sejam de estreita dependência. Sob essa perspectiva, a identidade expressa o que uma entidade é, enquanto a diferença revela aquilo que a outra entidade é. Elas se refletem mutuamente como resultado da mera existência uma da outra. O autor atribui uma dependência bilateral ao modo como tanto a identidade quanto a diferença existem, destacando a importância de compreender os sentidos expressos por essas afirmações. Em outras palavras, ao afirmar o que se é em relação à identidade, automaticamente se lê o que não se é. O mesmo ocorre com a diferença, que, nesse contexto, também expressa uma negação, indicando que a entidade em questão não é o que a outra é.

O autor estabelece uma visão de estudo universal na qual a diferença é concebida como um resultado intrínseco da identidade, onde a identidade passa a desempenhar um papel fundamental ao definir o conceito de diferença. A partir dessa perspectiva, de uma visão

universal, inicia-se a separação do que é considerada a “norma pela qual descrevemos ou avaliamos aquilo que não somos” (Silva, 2000 p. 76). Para ele a diferença existe não apenas como o resultado, mas como conceito originário de ato ou processo de diferenciação. Para essa interpretação do autor, “dizer que são o resultado de atos de criação significa dizer que não são "elementos" da natureza, que não são essências, que não são coisas que estejam simplesmente aí, à espera de serem reveladas ou descobertas, respeitadas ou toleradas” (Silva, 2000 p. 76). Acrescenta ainda, que a identidade e a diferença são fabricadas por indivíduos no contexto de relações culturais e sociais.

Articulado ao pensamento de que identidade e diferença são criações culturais e sociais, Silva (2000, p. 78) diz que “não se pode compreendê-las como determinadas e fora de um sistema de significação onde adquirem sentido”. Para este pensamento, o signo se constitui de um “traço que está no lugar de uma outra coisa, a qual pode ser um objeto concreto, um conceito ligado a um objeto concreto, ou um conceito abstrato” (Silva, 2000, p. 78). Para Derrida (1991) há uma ilusão de presença ao signo, onde este não se encontra efetivamente em um conceito ou em uma coisa, para tanto o denomina de “metafísica da presença”, ou seja, essa percepção ilusória se faz necessária para que este signo ocupe o lugar de alguma outra coisa.

O signo representa o presente na sua ausência. Faz as vezes dele. Quando não podemos tomar ou mostrar a coisa, digamos o presente, o ente-presente, quando o presente não se apresenta, então significamos, servimo-nos do subterfúgio de um signo. Significamos. O signo seria então a presença diferida (Derrida, 1991, p. 40).

A concepção do signo trazida por Jacques Derrida, conforme interpretado por Silva (2000), abrange a ideia de que o signo não está apenas acompanhado pelo "traço daquilo que ele substitui, mas também pelo traço daquilo que ele não é, ou seja, precisamente da diferença" (Silva, 2000, p. 79). Isso implica que o signo não pode ser reduzido à identidade. A capacidade de representar em si mesmo o que se é (identidade) também carrega a marca do outro, daquilo que não se é (diferença). Para o autor, uma vez que esse ente não está presente, o signo só pode ser o que é porque não é outro. A existência do signo é caracterizada pelo traço, tanto pela sua diferença ou adiamento em relação à presença, quanto pela sua diferença em comparação a outros signos.

Para uma aplicação instrumental de *différance*, Derrida (1991) estabelece um princípio de relação entre causa e efeito, sendo ela simultaneamente "produtora e originária do processo de cisão e de divisão do qual os diferentes ou as diferenças seriam os produtos ou os efeitos constituídos" (Derrida, 1991, p. 39). Pela perspectiva da estrutura da linguagem, Silva (2000)

sugere que os indivíduos são coordenados por ela, observando que, nesse caso, os indivíduos dependem de uma estrutura instável. "O adiamento indefinido do significado e sua dependência de uma operação de diferença significa que o processo de significação é fundamentalmente indeterminado, sempre incerto e vacilante" (Silva, 2000, p. 80).

A partir da construção de Barros (2006) sobre uma abordagem semiótica da noção de diferença, destaca-se que essa dimensão existe independentemente de qualquer ação humana, sendo inerente ao mundo humano. Muitas dessas diferenças, conforme ressalta o autor, não são consideradas naturais, mas são culturalmente atribuídas a partir do simples existir. Ele também aborda o modo como a diferença se manifesta no mundo social, vinculando-se à própria diversidade, que é entendida como um elemento constitutivo ou uma característica individual. Nesse contexto, Barros (2006, p. 201) faz referência a aspectos como "sexo, etnia, idade, ou algo externo como cidadania vinculada a este ou àquele país, nascimento nesta ou naquela localidade". Essa perspectiva se alinha com a ideia anteriormente apresentada por Silva (2000), de que o signo é constituído por um traço que pode ocupar o lugar de uma coisa específica, seja em relação a "características pessoais (sexo, etnia, idade) ou a questões externas (afiliação a uma localidade específica, cidadania vinculada a um país específico, entre outros)" (Barros, 2006, p. 201).

Brah (2006), sob a perspectiva da diversidade, examina a diferença por meio de quatro visões independentes, mas que se complementam quando exploradas em suas especificidades. A primeira visão conceitua a diferença como experiência, sendo, segundo a autora, "um conceito-chave no feminismo" que identifica como a sociedade constrói a figura da "fêmea" para se tornar "mulher". Essa construção ocorre no cotidiano e nas relações sociais de gênero, abrangendo "desde o trabalho doméstico e o cuidado das crianças até empregos mal remunerados, dependência econômica, violência sexual e a exclusão das mulheres de centros-chave de poder político e cultural" (Brah, 2006, p. 359). Para a autora, a diferença como experiência é uma construção cultural, um processo de significação que ocorre a partir da experiência, e é através dela que se forma um sujeito.

Pensar a experiência e a formação do sujeito como processos é reformular a questão da "agência". O "eu" e o "nós" que agem não desaparecem, mas o que desaparece é a noção de que essas categorias são entidades unificadas, fixas e já existentes, e não modalidades de múltipla localidade, continuamente marcadas por práticas culturais e políticas cotidianas (Brah, 2006, p.361).

A segunda visão, de acordo com a mesma autora, constitui a diferença como relação social em uma organização sistematizada através do discurso econômico, cultural, político e de

práticas institucionais. Nessa perspectiva os modos de diferenciação, como gênero e classe são articulados em “uma variável de micro e macro regimes de poder”. Nesse sentido o aspecto de poder destacado por Brah (2006) consiste no posicionamento em que indivíduos ocupam nas relações de classe, sublinhados não apenas dentro de estruturas socioeconômicas e políticas de poder, mas também nesse sistema de representação e de significação que constrói e representa a classe como uma categoria cultural. Para tanto, “a diferença como relação social pode ser entendida como as trajetórias históricas e contemporâneas das circunstâncias materiais e práticas culturais que produzem as condições para a construção das identidades de grupo” (Brah, 2006, p. 363).

Partindo de uma compreensão da autora ao considerar que os sentidos, desejos e fantasias de um indivíduo não podem ser especificados em termos concretos das instituições sociais, torna-se existente a terceira visão, onde Brah (2006) classifica a diferença como subjetividade. Nesse aspecto, articulado com o inconsciente, para a autora a subjetividade não pode ser unificada e nem fixada, mas fragmentada em constante processo. Ou seja, a diferença subjetiva se instaura a partir da imaterialidade.

Em último bloco, a quarta visão ascende da diferença como identidade, que nesse contexto ordenadamente trazido por Avtar Brah, faz a interlocução com as noções de experiência, subjetividade e relações sociais. Para a autora

identidades são inscritas através de experiências culturalmente construídas em relações sociais. A subjetividade – o lugar do processo de dar sentido a nossas relações com o mundo – é a modalidade em que a natureza precária e contraditória do sujeito-em-processos ganha significado ou é experimentada como identidade (Brah, 2006, p. 371).

Com essa definição, o pensamento da autora parte sobre a identidade como uma multiplicidade relacional em constante mudança, ou seja, algo que não é fixo e nem singular, que é marcado pela multiplicidade de posições de sujeito que constituem o sujeito. Os pressupostos mobilizados por Silva (2000) ao ancorar identidade e diferença não como resultado, mas sim como processo, bem como explícito ao processo de diferenciação, são também incorporados às quatro maneiras de Brah (2006, p. 359) identificar a diferença como “experiência, relação social, subjetividade e identidade”. Essa ligação de pensamentos entre os autores se dá pela ação de não tornar os processos únicos e lineares. A compreensão da autora é de que identidades pessoais estão sempre articuladas com as experiências de um grupo, e que a identidade coletiva desse grupo é “o processo de significação pelo qual experiências comuns em torno de eixos específicos de diferenciação – classe, casta ou religião – são investidas de

significados particulares” (Brah, 2006, p. 372). Nesse contexto, a autora enfatiza que, para além da identidade coletiva apagar traços de outras identidades, ela também acaba ocupando traços de identidades pessoais.

Hall (2000) vai caracterizar esse processo de troca entre experiências de um grupo e pessoas a partir da linguagem do senso comum como identificação, esta, construída de características que são partilhadas entre grupos e pessoas ou iniciada pelo reconhecimento de alguma origem comum. O autor conjectura essa identificação como base para uma construção de fidelidade e solidariedade de tal grupo e considera que essa abordagem também é revisitada por uma perspectiva discursiva, onde se vê a identificação como construção ou algo que está sempre em processo, nunca completo. Para Hall (2000, p. 106), “ela não é, nunca, completamente determinada – no sentido de que se pode, sempre, “ganhá-la” ou “perdê-la”; no sentido de que ela pode ser, sempre, sustentada ou abandonada”. Uma vez que essa identificação está assegurada, não será possível que a diferença seja anulada e “a fusão entre o “mesmo” e o “outro” que ela sugere é, na verdade, uma fantasia de incorporação”.

Acerca da compreensão que se aplica sobre a identificação, iniciam-se ensaios para uma conceituação de identidade. Hall (2000 p. 108) evidencia uma série de conceitos para, em primeiro momento, dizer o que não é identidade; passa pela estrutura inicial considerando ser um “núcleo que não é estável”, ou seja, que a ideia “do que se é”, fixa, sem intervenção do início ao fim, é inexistente; que está longe do pensamento essencialista, imutável acerca das diferenças; não possui estrutura do “eu que pertence, sempre e já, o mesmo, idêntico a si mesmo ao longo do tempo”. Sua concepção compreende que as identidades não são consideradas unificadas, mas à medida que o tempo passa, tornam-se cada vez mais fragmentadas, menos singulares e mais múltiplas, em constante processo de mudança e desenvolvimento a partir do seu discurso. A estrutura criada pelo autor, busca compreender a identidade não como um projeto originário que até então residia em um passado histórico no qual se é obrigado permanecer/manter. Na contramão disso a identidade para Hall (2000):

têm a ver, entretanto, com a questão da utilização dos recursos da história, da linguagem e da cultura para a produção não daquilo que nós somos, mas daquilo no qual nos tornaremos [...] quem podemos nos tornar, como temos sido representados e como essa representação afeta a forma como nós podemos representar a nós próprios (Hall, 2000, p. 109).

Com essa compreensão sobre a identidade, o autor ainda complementa a referência utilizada de Silva (2000), ao associar o entendimento sobre identidade a uma formação de práticas discursivas. Hall (2000) ratifica que as identidades consolidam sua construção dentro

do discurso e, para tanto, precisam ser compreendidas por meio de estratégias e iniciativas específicas em contextos institucionais e históricos. Nesse sentido, o autor menciona uma modalidade específica de poder, de onde a identidade emerge, consolidando-se como mais um "produto da marcação da diferença e da exclusão do que o signo de uma unidade idêntica, naturalmente constituída, de uma 'identidade' em seu significado tradicional - isto é, uma mesmidade que tudo inclui, uma identidade sem costuras, sem diferenciação interna" (Hall, 2000, p. 109).

Quando Hall (2000) descreve sobre as identidades como forma de dominação e poder, sobrepõe a elas um pensamento funcional acerca das características de identificação, onde uma entidade individualizada adota como um princípio da identidade a bagagem do decorrer da sua história para com a sua relação entre grupos, excluindo e transformando o diferente em abjeto. Desse modo Hall (2000, p. 110) constrói que “toda identidade tem a necessidade daquilo que lhe falta – mesmo que esse outro que lhe falta seja um outro silenciado e inarticulado”, ou seja, que essa entidade detentora da identidade constituída da sua história cria uma auto validação a partir da relação superior de poder com o diferente ou com aquilo que constitui a diferença. Assim, de acordo com Laclau (1990), constitui-se a identidade social um ato de poder pois,

se uma identidade consegue se afirmar é apenas por meio da repressão daquilo que a ameaça. Derrida mostrou como a constituição de uma identidade está sempre baseada no ato de excluir algo e de estabelecer uma violenta hierarquia entre os dois polos resultantes – homem/mulher etc. Aquilo que é peculiar ao segundo termo é assim reduzido – em oposição à essencialidade do primeiro – à função de um acidente. Ocorre a mesma coisa com a relação negro/branco, na qual o branco é, obviamente, equivalente a “ser humano”. “Mulher” e “negro” são, assim, “marcas” (isto é, termos marcados) em contraste com os termos não marcados “homem” e “branco” (Laclau, 1990 *apud* Hall, 2000, p. 110).

Com o objetivo de explorar uma reflexão sobre a identidade como um ato de poder em detrimento da diferença, Bourdieu (1989), por meio de seus estudos sobre "as produções simbólicas como instrumento de dominação", contribui ao afirmar que os sistemas simbólicos, quando analisados pela tradição marxista, são privilegiados em suas funções políticas. Isso resulta em uma desvantagem para sua função gnosiológica, ou seja, de acordo com os estudos filosóficos de Bourdieu (1989), o sistema simbólico é completamente atravessado pelos estudos sobre a convivência humana e as relações de poder, com pouca ou nenhuma inserção na teoria sobre a origem e a essência do conhecimento humano. Segundo o autor, essas produções simbólicas estão relacionadas aos "interesses de classe dominante" (Bourdieu, 1989, p. 10).

De acordo com Laclau, conforme citado por Hall (2000), a autoafirmação de uma identidade é constantemente sustentada por aquilo que a torna ameaçada. Essa tensão entre os

aspectos que envolvem a projeção de uma identidade com a exclusão da diferença, ou daquilo que é diferente, estabelece um campo hierárquico. Nesse contexto, Bourdieu (1989, p. 10) afirma que "as ideologias, por oposição ao mito, produto coletivo e coletivamente apropriado, servem a interesses particulares que tendem a apresentar como interesses universais, comuns ao conjunto do grupo". O autor ainda complementa sobre a força que a cultura dominante possui, tanto para integrar e facilitar a comunicação imediata entre seus membros, quanto para se distanciar e distinguir de outras classes que não a representam.

Bourdieu (1989, p. 10), ainda retratando a cultura dominante, diz que ela contribuiu, também, "para a integração fictícia da sociedade no seu conjunto, portanto, à desmobilização (falsa consciência) das classes dominadas; para a legitimação da ordem estabelecida por meio do estabelecimento das distinções (hierarquias) e para a legitimação dessas distinções". Para o autor a explicação desse efeito ideológico diz sobre uma produção de cultura dominante,

dissimulando a função de divisão na função de comunicação: a cultura que une (intermediário de comunicação) é também a cultura que separa (instrumento de distinção) e que legitima as distinções compelindo todas as culturas (designadas como subculturas) a definirem-se pela sua distância em relação à cultura dominante (Bourdieu, 1989, p. 11).

Ao remeter essa relação de comunicação com as relações de dominação, o autor afirma que não basta construir a ideia de torná-las sempre inseparáveis; para ele, a partir da teoria interacionista, é um equívoco pensar em reduzir as relações de força das relações de comunicação. Blumer (1969) teoriza o interacionismo simbólico como o modo que um indivíduo ou grupo age com o outro a partir do significado que atribui a ele(s), e que o resultado do significado nada mais é do que constituinte do processo de interação social que podem ou não sofrer mudanças com o tempo. Nesse contexto, Bourdieu (1989, p. 11) considera que as relações de comunicação, nem sempre se colocam dissociadas das "relações de poder que dependem, na forma e no conteúdo, do poder material ou simbólico acumulado pelos agentes (ou pelas instituições) envolvidos nessas relações, e que, como o *dom* ou o *potlatch*²¹, podem permitir acumular poder simbólico".

Sob a perspectiva de Butler (2003), a construção teórica sobre a identidade é submetida a inúmeras interrogações, começando pela interpretação do pressuposto de que as identidades são estáticas e persistentes ao longo do tempo, unificadas e coerentes. No entanto, a questão

²¹ Termo que advém da Antropologia para designar trocas não mercantis em sociedade. Mauss (2007) vai dizer que são espécies de trocas ritualísticas, em um "sistema de prestações totais [...] a obrigação de dar e a obrigação de receber ou a fórmula das instituições: tudo é matéria de transmissão e de prestação de contas" (Mauss, 2007, p.201).

central para a autora, especialmente no contexto da pauta elaborada, é "como essas suposições impregnariam o discurso sobre as identidades de gênero?" (Butler, 2003, p. 37). A autora destaca que, sob uma visão sociológica, os estudos buscam compreender a noção de pessoa como uma "agência" que explora a natureza da realidade e da existência, desde os papéis que assumem visibilidade até o significado social que desempenham. Para tanto, conceitos consolidados de sexo, gênero, sexualidade e a própria noção de "pessoa" como garantia de identidade são questionados "por aqueles cujo gênero é 'incoerente' ou 'descontínuo', os quais parecem ser pessoas, mas não se conformam às normas de gênero da inteligibilidade cultural pelas quais as pessoas são definidas" (Butler, 2003, p. 38).

Para a autora, quando se refere aos gêneros inteligíveis, estabelece que as práticas sexuais, desejos, o próprio gênero e sexo, de um determinado sentido são instituídos e mantidos em relação de coerência e continuidade; no contraponto, destacam-se os aspectos de incoerência e descontinuidade, ou seja, o oposto daquilo que Butler (2003) identifica como um processo linear, coerente e contínuo. Pontua ainda que a relação das normas existentes de continuidade e coerência, "são constantemente proibidas e produzidas pelas próprias leis que buscam estabelecer linhas causais de ligação entre o sexo biológico, o gênero culturalmente construído e o "efeito" de ambos na manifestação do desejo sexual por meio da prática sexual (Butler, 2003, p. 38). Essa noção, que segundo a autora, induz ao pensamento de existir uma "verdade" do sexo, é constituída por essas "práticas reguladoras", que no conceito estabelecido sobre identidade busca a coerência com uma base de normativas de gênero coerentes.

Quando aborda as relações que envolvem o sentir desejo, Butler (2003) menciona a ideia de "heterossexualização", referindo-se ao modo como isso é construído socialmente. Para ela, esse pensamento, originado na matriz cultural em que a identidade de gênero se torna compreensível ao vincular o "feminino" e o "masculino" como atributos de "macho" e "fêmea", "exige que certos tipos de 'identidade' não possam existir" (Butler, 2003, p. 39). Em outras palavras, aponta para a impossibilidade de existência de identidades em que o gênero não seja regulado nem constituído pelas "leis culturais" do sexo, nem pelas práticas do desejo entre sexo e gênero. Ao compreendermos os sentidos cruzados que as identidades, diferenças e relações de poder possuem no campo da sexualidade e identidade de gênero, partimos ao próximo subcapítulo com a intenção de aprofundar nessas categorias para compreendê-las conceitualmente.

2.2 GÊNERO, SEXO E SEXUALIDADE

A construção das redes teóricas que conferem significado ao gênero, conduzidas através dos processos de dominação, são destacadas por Louro (1997) como a produção de conhecimento que "emerge do conceito de gênero, sua distinção e relações com referência a sexo e sexualidade, nas intrincadas redes de poder em que essas e outras categorias estão implicadas" (Louro, 1997, p. 12). A autora utiliza um enfoque histórico que conecta os aspectos de gênero ao movimento feminista contemporâneo, afirmando que este "está implicado linguisticamente e politicamente em suas lutas".

Os movimentos sociais feministas organizados, segundo Louro (1997), tiveram início na virada do século XIX para o século XX, manifestando-se contra diversas formas de discriminação feminina. Esse movimento ganhou visibilidade, buscando instituir às mulheres o direito ao voto, conhecido como "sufragismo", posteriormente marcado como a "primeira onda" do feminismo. No final da década de 1960, para além das reivindicações relativas às práticas sociais e políticas, a "segunda onda" caracteriza-se pela noção radical de que "mulheres são gente" e, portanto, têm o direito de reivindicar sua existência. Segundo a mesma autora, essa década foi marcada pela "rebeldia e contestação". À medida que as manifestações ganhavam força, especialmente na França, Estados Unidos, Inglaterra e Alemanha,

intelectuais, estudantes, negros, mulheres, jovens, enfim, diferentes grupos que, de muitos modos, expressam sua inconformidade e desencanto em relação aos tradicionais arranjos sociais e políticos, às grandes teorias universais, ao vazio formalismo acadêmico, à discriminação, à segregação e ao silenciamento. 1968 deve ser compreendido, no entanto, como uma referência a um processo maior, que vinha se constituindo e que continuaria se desdobrando em movimentos específicos e em eventuais solidariedades (Louro, 1997, p. 16).

A partir de toda essa "efervescência social e política", conforme destacado por Louro (1997), surgem discussões teóricas, produção intelectual feminista e reivindicações que vão além dos protestos. Esses avanços também se materializam por meio de obras como "*Le Deuxième Sexe*" de Simone de Beauvoir (1949), "*The Feminine Mystique*" de Betty Friedan (1963) e "*Sexual Politics*" de Kate Millett (1969), as quais, segundo Louro (1997, p. 16), marcaram esse novo momento. A autora ressalta que os estudos sobre a mulher emergem através do engajamento dessas militantes feministas, que, por meio do pensamento crítico, ocupam espaços nas escolas e universidades, desempenhando papéis como estudiosas, docentes e pesquisadoras, impulsionadas por uma paixão política.

Beauvoir (1970) em seus estudos, especialmente ao aprofundar as questões feministas

pela perspectiva do existencialismo, na obra “O Segundo Sexo” retrata a mulher em sua própria existência, teorizando acerca de dados da biologia com pontos de vista psicanalítico ao materialismo histórico. Quando pensados biologicamente, Beauvoir (1970) designa o comparativo aos animais questionando sobre o que de fato representa ser uma “fêmea” e como o homem articula a construção do pensamento sobrepondo o “macho” nas suas instâncias de relações. Para essa construção inicia-se o processo de adjetivação do termo “fêmea” como pejorativo, orgulhosamente evidenciando um maior pertencimento por ser “macho”. Diz Beauvoir (1970, p. 25) que o “termo "fêmea" é pejorativo, não porque enraíze a mulher na Natureza, mas porque a confina no seu sexo”, e para tanto transita uma inquietude hostilizada que a mulher faz crescer no homem e a partir deste construto encontra na biologia a justificativa deste sentimento.

A palavra fêmea sugere-lhe uma chusma de imagens: um enorme óvulo redondo abocanha e castra o ágil espermatozoide; monstruosa e empanturrada, a rainha das térmitas reina sobre os machos escravizados; a fêmea do louva-a-deus e a aranha, fartas de amor, matam o parceiro e o devoram; a cadela no cio erra pelas vielas, deixando atrás uma esteira de odores perversos; a macaca exhibe-se impudentemente e se recusa com faceirice hipócrita; as mais soberbas feras, a leoa, a pantera, deitam-se servilmente para a imperial posse do macho. Inerente, impaciente, matreira, insensível, lúbrica, feroz, humilhada, o homem projeta na mulher todas as fêmeas ao mesmo tempo (Beauvoir, 1970, p. 25).

Torna-se crucial iniciar a análise da categorização de "macho" e "fêmea", a fim de compreender todos os desafios que devem ser enfrentados na construção da identidade das mulheres transexuais e travestis, bem como no contexto do movimento transfeminista.

Sob uma perspectiva biológica, Beauvoir (1970) inicia sua abordagem argumentando que, embora haja uma diferença na reprodução dentro da espécie, o sentido do seccionamento em dois sexos não é totalmente claro quando se analisam exemplos como os unicelulares, que se reproduzem de maneira diferente da sexualidade, e alguns metazoários, cuja origem é assexuada. A autora também destaca a alteração celular, especialmente entre as plantas, onde no caso das espécies monoicas, com flores unissexuais femininas e masculinas na mesma planta, a “diferenciação das células geradoras não implica na divisão da espécie em dois tipos distintos, pois ambas podem coexistir no mesmo indivíduo” (Beauvoir, 1970, p. 27). Apesar dessa dicotomia, Beauvoir afirma que esses diferentes modos de reprodução coexistem na natureza, contribuindo mutuamente para a perpetuação das espécies.

Um importante passo sequencial ao biológico, foi o pensar de Simone de Beauvoir acerca da perspectiva da psicanálise com a realização da psicofisiologia, em que designa o corpo-objeto não como uma descrição concreta elaborada pelos cientistas, mas sim, o corpo

vivido pelo sujeito; Beauvoir (1970, p. 59) diz que “a mulher é fêmea na medida em que se sente fêmea [...] Não é a natureza que define a mulher: esta é que se define retomando a natureza em sua afetividade”. No entanto, existem entraves que o pensar psicanalítico desenvolve nos indivíduos, homem e mulher, a percepção do sexo à frente de suas próprias definições. Nesse contexto a autora faz um paralelo do “eu” enquanto identidade²² homem, para o “outro” enquanto mulher; quando torna o pênis um objeto de duplo desempenho para o menino/homem, “pais tratam-no como um pequeno personagem”. Concebe-se então que se torne para a criança “um alter ego em geral mais malandro, mais inteligente e mais hábil do que o indivíduo” (Balint, *apud* Beauvoir, 1970, p. 63). Do outro lado, existe o “outro” como a menina/mulher, que privada desse alter ego, obriga-se a colocar por inteiro como objeto, pela ausência do falo que simboliza soberania ao homem, pela visão da psicanálise.

Segundo Beauvoir (1970) o materialismo histórico destacou muitas verdades significativas que deu passos para o pensamento contemporâneo sobre os fenômenos da vida na sociedade; à sua frente propôs discussões acerca deste embasamento para as temáticas sobre sexo, gênero e sexualidade. Neste ato, Beauvoir (1970, p. 73) diz que “a humanidade não é uma espécie animal: é uma realidade histórica. A sociedade humana é uma *anti-phisis*: ela não sofre passivamente a presença da Natureza, ela a retoma em mãos”. A autora acrescenta que a mulher, até então definida e categorizada como um “organismo sexuado”, passa a ganhar reflexos no modo como se organizam as estruturas na sociedade.

Como forma de retirar do centro da discussão a ideia de categorizar as especificidades de gênero pelo destino biológico, mesmo que aos olhos de Butler (2003) o sexo pareça intratável por essa perspectiva, para a autora, o gênero não é o seu resultado, tampouco igualmente fixo; em sua compreensão o gênero se faz de uma construção cultural acerca de “significados culturais assumidos pelo corpo sexuado” (Butler, 2003, p. 24). Assim atribuiu como distinção – sexo e gênero – a descontinuidade entre os corpos sexuais e gêneros culturalmente construídos, ou seja, que não se define por “homem” corpos masculinos, tampouco “mulheres” àquelas que constituírem fisicamente o corpo feminino. Não podendo, segundo a autora, em qualquer hipótese, o gênero ser restrito ao sistema binário, assim como até dado momento foi em relação ao sexo.

Quando o status construído do gênero é teorizado como radicalmente independente do sexo, o próprio gênero se torna um artifício flutuante, com a consequência de que homem e masculino podem, com igual facilidade, significar tanto um corpo feminino

²² Faz-se aqui uma referência aos aspectos vistos na seção anterior, com Silva (2000) quando conceitua Identidade e Diferença.

como um masculino, e mulher e feminino, tanto um corpo masculino como um feminino. (Butler, 2003, p. 24)

Além de simplesmente distinguir, a autora problematiza a maneira como os "dados" sexos e "dados" gêneros são referidos. Ela aprofunda o questionamento sobre o que realmente é o sexo, investigando se possui narrativas próprias e se essas narrativas variam. Também indaga sobre a possibilidade de uma invenção binária, questionando se o sexo foi discursivamente produzido para atender a interesses políticos e sociais. Butler (2003) desafia a concepção de imutabilidade do sexo, sugerindo que talvez seja tão culturalmente construído quanto o gênero, e afirma de maneira análoga que “a distinção entre sexo e gênero é praticamente inexistente” (Butler, 2003, p. 25).

Ao observarmos uma notável tendência nos estudos que aplicam o termo "gênero" apenas no contexto das mulheres, compreendemos acerca dos estudos de Scott (1995) a necessidade de ir além dessa abordagem. A autora enfatiza que compreender a dinâmica de gênero não se limita apenas ao aspecto feminino, mas também inclui necessariamente a perspectiva masculina, pois ambos estão intrinsecamente interligados no estudo mútuo. Para a autora, não existe um estudo dissociado entre mulheres e homens; em outras palavras, o mundo das mulheres é “moldado por e dentro desse contexto masculino” (Scott, 1995, p. 75). Scott argumenta que estudar a mulher isoladamente perpetua a noção de que a experiência de um sexo, no caso o feminino, é pouco relacionada ao outro sexo, o masculino. Além disso, ela ressalta que o termo "gênero", à semelhança do que Simone de Beauvoir já havia destacado, é empregado para denotar as relações sociais entre os sexos, rejeitando explicações de natureza biológica.

Scott (1995, p. 75) argumenta que o termo "gênero" adquire significado como uma maneira de indicar "construções culturais" – a total criação social de concepções sobre os papéis considerados apropriados para homens e mulheres. De maneira subjetiva, ela aborda as origens sociais das identidades de homens e mulheres. Partindo para a compreensão, "gênero é uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado" (Scott, 1995, p. 75). Dessa forma, a autora destaca que, no âmbito da compreensão sobre sexo e sexualidade, o conceito de gênero torna-se crucial quando se pretende diferenciar a prática sexual dos papéis sexuais atribuídos a homens e mulheres.

Ao aprofundarmos nas abordagens que examinam o gênero, Scott (1995) nos ajuda destacar, a partir de estudos de historiadores(as) feministas, que há uma diversidade de perspectivas traçadas por essas abordagens, resumidas em três posições teóricas distintas. A primeira busca atribuir à compreensão do gênero a origem do patriarcado, direcionando a

atenção para a "necessidade" do indivíduo masculino em dominar as mulheres, relegando-as à subordinação. Esse processo se constrói a partir de questões relacionadas ao aparelho reprodutor feminino e à sua função na reprodução, perpetuando a linhagem e a dignidade da paternidade.

A segunda posição, fundamentada numa tradição marxista, alinha-se às críticas feministas, atribuindo um papel crucial à própria sexualidade. Enquanto o patriarcado associava a condição do gênero à reprodução, historiadoras como Catherine MacKinnon, mencionada por Scott (1995, p.77), argumentam que "a sexualidade está para o feminismo assim como o trabalho está para o marxismo: é aquilo que mais nos pertence e, ao mesmo tempo, o que mais nos é subtraído. A objetificação sexual é o processo primário de sujeição das mulheres".

A terceira posição, embasada no conhecimento das escolas americanas e francesas da psicanálise, interpreta a abordagem de gênero como a "produção e a reprodução da identidade de gênero do sujeito" (Scott, 1995, p.77).

À semelhança de Simone de Beauvoir e Joan Scott, que percebem o gênero como parte integrante das relações sociais e, seguindo o pensamento de Judith Butler, o entendem como construção cultural, Louro (1997) aborda sua compreensão sob uma perspectiva social. Neste momento, ela destaca a construção e reprodução das "relações (desiguais) entre os sujeitos" (Louro, 1997, p. 22). A autora complementa que as soluções para essas desigualdades devem ser buscadas nas formas como a sociedade representa, produz em sua história, estabelece arranjos sociais e condições de acesso aos seus próprios recursos, não nas diferenças biológicas.

Dessa forma, a compreensão do conceito permeia por um apelo relacional, pois, conforme Louro (1997, p. 22) destaca, "é no âmbito das relações sociais que se constroem os gêneros. Assim, mesmo que os estudos continuem priorizando as análises sobre as mulheres, estarão agora, de maneira mais explícita, referindo-se também aos homens".

No contexto dessa perspectiva, conforme apresentada por Louro (1997), compreendemos o gênero como um atributo social que dá significado ao masculino e feminino, incita nos indivíduos a preocupação de reconhecer que a sociedade, em sua totalidade, é diversa, assim como sua trajetória histórica. Essa abordagem se alinha à conceituação de Hall (2000), que destaca a identidade como algo dinâmico e não linear, sujeito a mudanças e reconstituições ao longo do tempo. Louro (1997, p. 23), em sintonia com essa perspectiva sobre identidade, afirma que o gênero "afasta-se (ou tem a intenção de afastar) proposições essencialistas; a ótica está dirigida para um processo, para uma construção, e não para algo que exista *a priori*. O conceito passa a exigir que se pense de modo plural", reconhecendo que existem diversas formas de representação para homens e mulheres em seus modos de existir, ser e agir.

Observa-se que as concepções de gênero diferem não apenas entre as sociedades ou os momentos históricos, mas no interior de uma dada sociedade, ao se considerar os diversos grupos (étnicos, religiosos, raciais, de classe) que a constituem (Louro, 1997, p. 23).

No contexto do gênero, mais uma vez considerado sob a ótica da construção social e relacional, a autora reafirma sua perspectiva de escape da linearidade, desenvolvendo um raciocínio que, ao compreender o gênero como algo que evolui e se constitui ao longo do tempo e das experiências, “não deve ser erroneamente interpretado como uma referência à construção de papéis masculinos e femininos” (Louro, 1997, p. 23). Louro (1997) se refere aos papéis como construtos socialmente elaborados para estabelecer regras e padrões no convívio humano, seja para definir comportamentos, formas de relacionamento, seja para determinar a maneira como os indivíduos se vestem ou se comportam em espaços específicos.

Para a autora, cada indivíduo advém dos seus pressupostos de vivência, e com isso poderá compreender o que de fato considera adequado ou não para o ser homem ou o ser mulher. “Discutir a aprendizagem de papéis masculinos e femininos parece remeter a análise para os indivíduos e para as relações interpessoais” (Louro, 1997, p. 24), onde, uma vez que sejam frente a frente postas, elaborariam o que denomina a autora por “desigualdade”. A sobreposição hierárquica entre a ideia do que se compreende assumir a partir de masculinidades e feminilidades, ocuparia em que a autora vai classificar como “complexas redes de poder que (através das instituições, dos discursos, dos códigos, das práticas e dos símbolos...) constituem hierarquias entre os gêneros” (Louro, 1997, p. 24).

A partir deste ponto, busca-se compreender, segundo Louro (1997), "o gênero como um constituinte da identidade dos sujeitos". Nesse contexto, a autora explora outro conceito complexo que pode ser abordado por diversas perspectivas: a noção de identidade. Ao adotar uma análise fundamentada nas abordagens críticas dos estudos feministas e culturais, os indivíduos são vistos como detentores de múltiplas identidades, fluidas e em constante evolução, não sendo estáticas ou permanentes e, em alguns casos, podendo ser até contraditórias. Sobre essa configuração, Louro (1997, p. 25) argumenta que "o sentido de pertencimento a diferentes grupos — étnicos, sexuais, de classe, de gênero, etc. — constitui o sujeito".

Quando a autora afirma que o gênero faz parte da construção identitária do sujeito, ela reforça mais uma vez a ideia de que, para além de indivíduos que desempenham papéis, há a formação de um sujeito a partir de seu gênero. Em outras palavras, há um gênero que integra o

sujeito, contribuindo para sua constituição.

Compreendendo a visão de Louro (1997) e correlacionando quando classifica o gênero em sobreposição hierárquica desenvolvendo redes de poder de diferentes instituições e práticas sociais, também vai acrescentar que essas instituições e práticas sociais são:

constituídas pelos gêneros e são, também, constituintes dos gêneros. Estas práticas e instituições "fabricam" os sujeitos. Busca-se compreender que a justiça, a igreja, as práticas educativas ou de governo, a política, etc. são atravessadas pelos gêneros: essas instâncias, práticas ou espaços sociais são "generificados" — produzem-se, ou "engendram-se", a partir das relações de gênero (mas não apenas a partir dessas relações, e sim, também, das relações de classe, étnicas, etc.) (Louro, 1997, p.25).

Os estudos de Louro (1997) também observam a importância de estabelecer limites para a separação do que se estuda, tanto em gênero quanto em sexualidades. Para a autora, embora muitas questões sejam atravessadas e confundidas na prática social, sobre o que remete ao gênero e sexualidade, é preciso que estes sejam vistos de forma diferente, assim como as identidades de gênero e as identidades sexuais.

Ao retratar a sexualidade, de acordo com Jeffrey Weeks, conforme citado por Louro (1997, p. 26), “tem tanto a ver com as palavras, as imagens, o ritual e a fantasia como com o corpo”. Assim como é impossível compreendê-la “observando apenas seus componentes 'naturais'(...), esses ganham sentido através de processos inconscientes e formas culturais". Ou seja, segundo a autora a sexualidade se constitui “a partir de múltiplos discursos sobre o sexo: discursos que regulam, que normalizam, que instauram saberes, que produzem verdades”.

Deste modo, Louro (1997) aplica o entendimento sobre as “identidades sexuais”, sendo aquelas que vivem sua sexualidade com ou sem parceiros/parceiras, sendo do mesmo sexo ou não. E quando retrata sobre as “identidades de gênero”, atribui aos sujeitos que se identificam “social e historicamente, como masculinos e femininos”. Embora a autora faça uma ligação entre as identidades (sexual e gênero) na linguagem e prática social de indivíduos, reafirma a necessidade de estabelecer significados diferentes, pois “elas não são a mesma coisa” (Louro, 1997, p. 27).

Sujeitos masculinos ou femininos podem ser heterossexuais, homossexuais, bissexuais (e, ao mesmo tempo, eles também podem ser negros, brancos, ou índios, ricos ou pobres etc.) O que importa aqui considerar é que — tanto na dinâmica do gênero como na dinâmica da sexualidade — as identidades são sempre construídas, elas não são dadas ou acabadas num determinado momento (Louro, 1997, p. 27).

No entendimento da autora, tanto as identidades sexuais quanto as de gênero estão em constante processo de mutação, não sendo vinculadas nem fixadas a uma fase específica da vida

de um indivíduo, seja ela o nascimento, a adolescência ou outro momento. Especificamente em relação às identidades de gênero e suas interações sociais, Louro (1997, p. 28) afirma que estão "atravessadas por diferentes discursos, símbolos, representações e práticas". Os sujeitos constroem suas identidades como masculinas ou femininas, organizando e desorganizando seus lugares sociais, disposições, formas de ser e de estar no mundo." Sob a mesma perspectiva, todas essas construções relacionadas aos arranjos transitórios interferem em outros aspectos que compõem as histórias pessoais. Esses elementos, considerados por Louro (1997) como "identidades sexuais, étnicas, de raça, de classe", serão explorados na próxima seção como parte da discussão de gênero, sob a ótica do conhecimento sobre interseccionalidades.

No contexto dos interesses da nossa pesquisa, é relevante desde já explorar a compreensão de Jesus (2012) sobre a vivência de gênero. Embora a autora destaque a ausência de um consenso quanto aos elementos que evidenciam as transgeneridades²³, ela reconhece a diversidade de formas de vivenciar o gênero, identificando dois aspectos como expressões distintas da condição na dimensão transgênero. Esses dois aspectos se manifestam na vivência do gênero como: 1. Identidade (caracterizando transexuais e travestis); ou como 2. Funcionalidade (representado por crossdressers, drag queens, drag kings e transformistas).²⁴

Na sequência, em perspectiva de apresentar uma base suficientemente sólida para sustentar os nossos objetivos, discorre-se sobre a transgeneridade, transexualidade e travestilidade.

2.3 ASPECTOS SOBRE A TRANSGENERIDADE, TRANSEXUALIDADE E A TRAVESTILIDADE

Embora tenhamos conhecimento sobre a despatologização das pessoas trans, é importante construir um breve panorama histórico para estabelecer o entendimento inicial do termo "transexual". Segundo Ramsey (1998), o termo foi cunhado pelo sexólogo D. O. Cauldwell, no ano de 1949, em um artigo publicado na revista de educação sexual, *Sexology*. À época a revista foi banida pelo Inspetor Postal dos EUA e substituída, ainda com alguns exemplares vendidos às escondidas em bancas de jornais. Desta forma foi marcado o primeiro encontro do termo com a sociedade local.

²³ Termo utilizado para descrever pessoas que experimentam essa incongruência entre seu gênero sentido e o sexo atribuído no nascimento.

²⁴ "Artistas que fazem uso de feminilidade estereotipada e exacerbada em suas apresentações são conhecidos como drag queens. O termo mais antigo, usado no Brasil para tratá-los, é o de artistas transformistas. Drag queens/king são transformistas vivenciam a inversão do gênero como espetáculo, não como identidade" (Jesus, 2012, p. 10).

Bento (2006) relata que na década de 1950 iniciam-se as discussões entre cientistas e publicações que registram e defendem a especificidade do “fenômeno transexual”, considerando este período o início da construção do chamado pela autora, “dispositivo da transexualidade”.²⁵ Ao longo das décadas de 1960 e 1970 essa articulação entre os discursos teóricos e práticas reguladoras de corpos ganharam forças acerca das combinações entre associações internacionais que alinhavam as produções de conhecimento voltadas à transexualidade.

Na medicina, segundo Ramsey (1998), Harry Benjamin (1885-1986) ficou conhecido como o “pai da transexualidade”, inicialmente na carreira como um dos primeiros endocrinologistas dos Estados Unidos, posteriormente, especializando-se em transexualidade. Sua maior obra foi *The transsexual phenomenon* (O fenômeno transexual), publicada no ano de 1966. Até este ano, os estudos conceituais sobre “gênero haviam sido aplicados ao hermafroditismo²⁶, por Money (1955), em expressões como “papel de gênero” ou “identidade de gênero” ou “identidade/função de gênero” (Ramsey, 1998, p. 17). Neste mesmo período, segundo o autor, o conceito de identidade de gênero foi inseparavelmente ligado à transexualidade a partir do momento em que o Hospital Johns Hopkins anexava em sua formação hospitalar, a Clínica de Identidade de Gênero, realizando a primeira cirurgia de redesignação de gênero. Ramsey (1998) ressalta que nos Estados Unidos este não foi o primeiro caso de cirurgia em indivíduos transexuais, mas foi o marco inicial da criação de outras clínicas para cirurgias de mudança de sexo.

As descobertas acerca do modo como as redesignações de gênero ganhavam proporção médica, levaram ao que segundo Ramsey (1988) relata, o lançamento da terceira edição do Manual de diagnósticos e estatísticas de distúrbios mentais²⁷, onde eram agrupadas as entidades “Transexualidade”, “Distúrbio de Identidade de Gênero da Infância” e “Distúrbio de Identidade de Gênero Atípica”. Deste modo, após o reconhecimento validado em manual, profissionais da área médica transformaram a execução cirúrgica em objeto de disputa profissional, denominado

²⁵ Foucault (1993, p. 244 *apud* Bento, 2006, p. 40) diz que “dispositivos são formados por um conjunto heterogêneo de práticas discursivas e não discursivas que possuem uma função estratégica de dominação. O poder disciplinar obtém sua eficácia da associação entre os discursos teóricos e as práticas reguladoras”.

²⁶ Termo utilizado à época pela medicina e biologia para referir uma anomalia. Atualmente o termo Intersexo é o correto para referir às pessoas que nascem com essa condição biológica. Segundo nota informativa da ONU Direitos Humanos, “as pessoas intersexo nascem com características sexuais físicas (como anatomia sexual, órgãos reprodutivos, padrões hormonais e/ou padrões cromossômicos) que não se enquadram nas definições típicas para corpos masculinos ou femininos”. Nações Unidas no Brasil. Visibilidade intersexo. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/250681-visibilidade-intersexo>. Acesso em: 22 mar. 2024.

²⁷ *Diagnostic and statistic manual of mental disorders*, publicado em 1980 pela Associação Psiquiátrica Americana (Ramsey, 1988, p. 18).

posteriormente em moralidade médica.

O cerne do problema da moralidade médica estava no conceito mente-corpo, e incidia particularmente sobre a questão de se intervir cirurgicamente e por meio de hormônios para provocar uma mudança no corpo, de modo que este concordasse com a mente. (Na medida em que não há forma conhecida de intervenção por via da qual modificar a mentalidade transexual ou, mais especificamente, pela qual mudar a identidade transexual de gênero, a alternativa é não fazer nada) (Ramsey, 1998, p. 18).

Bento (2006) complementa esse histórico destacando que antes mesmo da criação do Manual de diagnósticos e estatísticas de distúrbios mentais, em 1969 foi realizado em Londres, o primeiro congresso da *Harry Benjamin Association*, logo em 1977 alterando sua configuração e nome para *Harry Benjamin International Gender Dysphoria Association* (HBIGDA), tornando a transexualidade uma “disforia de gênero”. Este processo de discussões, pesquisas e convenções com a HBIGDA, segundo Bento (2006, p. 43), “legitimou-se como responsável pela normatização do “tratamento” para as pessoas transexuais em todo mundo”, cunhado pelo livro *El fenómeno transexual*, publicado em 1966 por Harry Benjamin, estabelecendo dessa forma bases para identificar o “verdadeiro” transexual e o diferenciar do que se obtinha em conhecimento sobre travestis e homossexuais.

Para tanto, acerca das evidências advindas de pesquisas, Ramsey (1998, p. 18) atribui como autodescrição dos indivíduos transexuais “a mente de uma mulher no corpo de um homem ou a mente de um homem no corpo de uma mulher. Localizada a transexualidade no cérebro humano”.

No Brasil, segundo Bento (2012), em 1984 a sociedade do país começou a se deparar com o que ela chama de “confusões de gênero” em escala midiática. Roberta Close era exibida em uma manchete de revista como: “A mulher mais bonita do Brasil é um homem” (Bento, 2012, p. 11). A autora relata que naquele período, a sociedade incrédula daquela imagem buscava no corpo exuberante feminino algum sinal de masculinidade. Roberta Close, ao que diz Bento (2012), desde então reivindicou a sua existência enquanto mulher transexual com inúmeras solicitações de retificação do nome e sexo em seus documentos. Sem muita pressa e articulada nas questões que embasavam os estudos supramencionados por Gerald Ramsey sobre a categorização de indivíduos transexuais como distúrbio, “hegemonicamente analisada como um transtorno de gênero, uma enfermidade” (Bento, 2012, p. 13), a resposta da justiça era ineficaz ao justificar que nada poderia ser feito contra o seu destino biológico, afinal, aquele corpo era desde o nascimento masculino.

Até aqui conduzimos alguns conceitos tidos como ponto de partida para uma

compreensão do caminho percorrido sobre indivíduos trans, e principalmente sobre a forma como a sociedade enxergava sob a percepção médica e biológica. Faz parte da nossa pesquisa, questionar esses tópicos, ainda trazidos por parte da sociedade que acredita no indivíduo como único, imutável, estático. Para tanto, à frente disto buscamos pesquisadores e pesquisadoras como Peres (2005), Benedetti (2005), Pelúcio (2005), Bento (2006, 2012), Jesus (2012) e Nascimento (2021), para compreender as especificidades que foram estudadas fora da patologização, reconstruindo novos conceitos para a valorização de indivíduos trans, especialmente das travestis.

Segundo Peres (2005), em sua Tese de Doutorado intitulada “Subjetividade das Travestis Brasileiras: da vulnerabilidade dos estigmas à construção da cidadania”, a compreensão sobre os conceitos sexo, sexualidade e gênero, anteriormente vistos com Butler (2003), Louro (1997) e outros, “denunciam a fragilidade dos conceitos [...] solicitando urgência de reorganização das agendas de estudos e pesquisas sobre essa temática” (Peres, 2005, p. 20). Para o autor, muito já foi construído, no entanto, ainda em escala ínfima, quando consideradas as diversas maneiras que os indivíduos estão se permitindo construir em si mesmos a partir de seus “desejos e prazeres, seus significados e valores e a própria produção da subjetividade”. Peres (2005) compreende que os estudos sobre gênero sofrem uma certa dificuldade com a elaboração do conhecimento para além dos estudos com as mulheres, ele compreende que essa interligação criada entre a construção dos conceitos que estabelecem o gênero, especialmente pelo viés das correntes feministas, acabam sendo danosos para quando se estabelece frentes com indivíduos como as travestis e transexuais. Acrescenta ainda, que parte dessa construção se dá pelos “modos de existência que escapam das redes de saber-poder, embaralhando os códigos de inteligibilidades e causam mal-estares insuportáveis para os aficionados em identidades cristalizadas” (Peres, 2005, p. 20).

Retoma-se neste momento a concepção para o que diz Beauvoir (1970) e Scott (1995), sobre gênero ser uma parte inteira das relações sociais e Butler (2003) quando reforça sobre a sua construção cultural e histórica de poder hierárquico acerca da forma como essas relações são concebidas. A partir desse campo, Peres (2005, p. 21) diz que a própria ideia que se tem a respeito dos corpos “é marcada por instituições, leis e contratos sociais, econômicos e culturais que determinam os modos de produção dos corpos, estabelecendo as normas de seus funcionamentos, suas práticas e suas estéticas”.

Ao que diz sobre os corpos, especialmente de travestis, Benedetti (2005) vai estudar os aspectos que os constituem, como se compreendem e constroem suas sexualidades e seus gêneros. Sua pesquisa realizada no campo da Antropologia, em Porto Alegre, Rio Grande do

Sul, buscou compreender o relato de mulheres, travestis, acerca das suas vidas e formas de construção de seus corpos, na chamada por ele “batalha”, designando os locais de prostituição da capital gaúcha. O autor, ao seguir seu caminho de análise, chegou às discussões sobre o tema de maneira política, traduzindo as questões estéticas para as particularidades sociais e econômicas das travestis. Importante ressaltar neste momento, que Benedetti (2005) sugere duas formas de justificar o termo travesti como feminino. A primeira, por identificar que as próprias travestis sublimavam os chamados, uma à outra, no sentido feminino, e isso transpareceu ao autor respeito ao que elas mesmas atribuíam às suas formas de identificação. A segunda, em evidência ao que mobiliza as questões políticas, uma vez que, a partir do próprio autor, este pode ser considerado um grupo organizado com propósito de reivindicar o seu corpo, no caso das travestis, o corpo feminino.

Pelúcio (2005, p. 98), quando faz uma análise sobre a corporalidade e a construção de gênero entre as travestis paulistas, diz que “ser travesti é um processo, nunca se encerra”. A autora relata que esse processo é marcado por uma idealização de perfeição do corpo feminino, ou seja, aquele corpo exuberante já contextualizado nessa seção por Berenice Bento, e também como forma de “não subverter a norma” mesmo que assim tenha de se submeter ou ser submetida. Pelúcio (2005) vai trilhar um caminho com quatro etapas para esse processo que nunca se encerra, iniciando com

a primeira delas (1) que é quando ainda se é “gayzinho” (classificação êmica), ou seja, já se assumiu a orientação sexual para familiares e para “a sociedade”, mas ainda não se vestem com roupas femininas ou ingerem hormônios. Segue-se, então, (2) a fase do “montar-se”, o que significa, no vocabulário próprio do universo homossexual masculino, vestir-se com roupas femininas, maquiarse de forma a esconder a marca da barba, ressaltar as maçãs do rosto, evidenciar cílios e pálpebras, além da boca. Vestir-se com roupas femininas ainda é, nessa etapa, algo ocasional, restrito a momentos de lazer ou noturnos. O terceiro momento é o da (3) “transformação”. Essa é a fase mais nuançada, pois tanto pode envolver apenas depilação dos pelos do corpo e vestir-se cada vez mais frequentemente como mulher, como pode indicar o momento inicial de ingestão de hormônios. Finalmente, (4) a quarta etapa, quando já se é travesti. Pois além do consumo de hormônios, vestem-se todo o tempo com roupas femininas. (Pelúcio, 2005, p. 98)

A autora relata acerca da sua pesquisa que são poucas as travestis que conseguem alcançar esse “padrão de perfeição feminina”; segundo as suas entrevistadas, as primeiras que fizeram “filmes de sexo explícito” e “ensaios fotográficos” de cunho sexual, são as travestis que nivelaram o padrão de como todos os demais corpos travestis devem ser. Nos estudos de Pelúcio (2005), esse processo de transformação do corpo será incansável, desde o tratamento com utilização de hormônios femininos, implantes de próteses, aos cuidados diários do que

chama como “técnicas de valorização do corpo”, que envolve toda a questão estética de como esse corpo será apresentado, da roupa, maquiagem, até o momento em que envolve a utilização de manobras e técnicas para esconder o pênis, sem que este seja visível na roupa; no que remete ao ato sexual, segundo Pelúcio (2005) o procedimento de lavagem anal também é rotina para as travestis que são profissionais do sexo.

Entendemos que, apesar da clareza e da estrutura aparentemente delineada nas pesquisas de Pelúcio (2005), as características descritas pela autora tendem a definir estereótipos ligados a um processo rígido e estático de construção dos corpos. Muitas pessoas trans não seguem esse caminho, e, portanto, embora estejam incluídas em nosso estudo, adicionamos isso como um contraponto.

Por outro lado, Jesus (2012) observa e aplica em suas análises a travestis na sua completude, enquanto pessoas que são. Nessa perspectiva, afirma que as travestis preferem ser tratadas no feminino, “considerando insulto serem adjetivadas no masculino: AS travestis, sim. Os travestis, não” (Jesus, 2012, p. 9). Compreendemos neste sentido que travestis são pessoas que “vivenciam papéis de gênero feminino, mas não se reconhecem como homens ou como mulheres, mas como membros de um terceiro gênero ou de um não-gênero”. Cabe aqui fazer analogia e retornar aos estudos de Peres (2005), quando apresenta relações de gênero para a travestilidade sendo duas delas denominadas de: “travesti com expressão de um terceiro gênero; e o reforçamento das identidades de gênero” (Peres, 2005, p. 24). Isso quer dizer que os estudos têm avançado ao ponto de que as identidades de gênero podem, segundo Butler (2017) modificar a existência padrão hegemônica do binário.

Cabe salientar, a partir de Jesus (2012), que embora grande parcela das travestis esteja em condições de trabalho sexual, assim como visto nos estudos de Benedetti (2005) e Pelúcio (2005), “nem toda travesti é profissional do sexo” (Jesus, 2012, p. 9). A autora menciona sobre essa estigmatização, construída socialmente, onde não basta que tenham qualificação ou condições plenas de trabalho fora deste contexto, mesmo assim acabam sendo estereotipadas e forçadas ao trabalho sexual.

No sentido oposto ao que referência a travesti, Jesus (2012) destaca que pessoas transgêneros, transexuais, diferentes de reivindicar o terceiro gênero, assimilam a si próprios enquanto pertencentes de um gênero (masculino ou feminino) e reivindicam que o seu reconhecimento seja acerca da forma como estes desejam, ou seja, “mulher transexual é toda pessoa que reivindica o reconhecimento como mulher e homem transexual é toda pessoa que reivindica o reconhecimento como homem” (Jesus, 2012, p. 8). A autora ainda complementa que, esse reconhecimento, essa condição, pode ser percebida pelo indivíduo ainda na sua fase

criança podendo se estender tardiamente pelas mais diversas razões, especialmente as que dizem respeito à repressão a partir de um envolvimento social. Fundamentamos aqui também, as articulações de Stone (1993, p. 12) ao constituir os transgêneros e transexuais não como uma classe ou um “terceiro gênero problemático, mas sim como um gênero – um conjunto de textos corporificados cujo potencial de ruptura produtiva de sexualidades estruturadas e espectros de desejo ainda não foi explorado”.

Outro aspecto, também abordado por Jesus (2012), que proporciona uma compreensão mais lúcida sobre pessoas transgêneros e transexuais (trans), é o processo pelo qual Pelúcio (2005) descreve como transformação nas fases iniciais. Nesse processo, “transexuais sentem que seu corpo não está adequado à forma como pensam e se sentem, e querem corrigir isso adequando seu corpo ao seu estado psíquico” (Jesus, 2012, p.24). Essa adaptação pode assumir várias formas, incluindo tratamentos hormonais ou procedimentos cirúrgicos, embora a autora também enfatize que a intervenção cirúrgica não seja necessariamente uma parte obrigatória desse processo, sendo uma decisão individual. Para Jesus (2012, p. 24) o processo que consolida a identidade de pessoas transgêneros e transexuais é a condição de poder “viver integralmente como ela é por dentro, seja na aceitação social e profissional do nome pelo qual ela se identifica ou no uso do banheiro correspondente à sua identidade, entre outros aspectos”.

Além das definições teóricas sobre a construção histórica das identidades, indivíduos transgêneros, transexuais e travestis, é crucial, a partir deste ponto de vista, examinar como esses indivíduos são integrados e reconhecidos na sociedade.

2.4 O TRANSFEMINISMO E A RELAÇÃO COM AS INTERSECCIONALIDADES

Tais fundamentações que transformaram a vida de pessoas transgêneros, travestis e transexuais, são imprescindíveis para que seja materializada a existência e a permanente reivindicação do existir dessas pessoas. Neste ponto, revisitando Peres (2005), quando menciona sobre os danos e a dificuldade em falar sobre gênero somente pelo viés feminista, que a visão de autoras brasileiras como Jesus (2015) e Nascimento (2021) dentre outras, ganham espaço atualmente acerca da temática sobre o “transfeminismo”. As incompatibilidades de pensamentos sobre os caminhos e acordos que a ciência médica trilhava nas décadas de 1960, 1970 e 1980 sobre as questões que envolviam indivíduos transexuais, geraram uma revolução na escrita acadêmica iniciada por Sandy Stone, no ano de 1987, com a obra *The Empire Strikes Back: A posttranssexual manifesto* (O Império Contra-Ataca: Um manifesto pós-transsexual). À época a proposta dos estudos de Stone, para além da defesa e validação da identidade

transexual, também compreendia o poder de fala contra aspectos que o feminismo radical impunha aos seus corpos.

Em uma de suas revisões desta obra, Stone (1993) menciona que no mesmo período onde a “literatura médico-legal/psicológica” desenvolviam as suas análises, conforme já vistos com Ramsey (1998), as cientistas feministas também estavam no desenvolvimento de suas teorias. Stone (1993, p. 3) utiliza de uma citação do livro *The Transsexual Empire: The Making Of The She-Male* (O império transexual: a formação da travesti) para elaborar suas análises, especialmente pelo que diz a feminista radical Janice Raymond (1979):

“Estupro... é uma violação masculinista da integridade corporal. Todos os transexuais estupram os corpos das mulheres reduzindo a forma feminina a um artefato, apropriando-se desse corpo para si mesmos... O estupro, embora geralmente seja feito pela força, também pode ser realizado por engano” (Raymond, 1979 *apud* Stone, 1993, p. 3).

Acerca de tal inspeção, através da leitura de Stone (1993), essa afirmação traria aos indivíduos trans a identificação de que são “construções de um império falocrático do mal”, inventados para que ocupassem o poder e o lugar que as mulheres tão cedo já reivindicavam. Ou seja, o discurso aplicado ao modelo de pensamento feminista radical da época, segundo a autora, era cunhado pelo desrespeito aos sentidos traçados pelo feminismo em relação ao que estas atribuíam ao estupro, invalidando o ser trans como “mulher de verdade”. Na visão das cientistas feministas, segundo Stone (1993, p. 4), as mulheres trans, depois de identificarem o “privilégio masculino” não podiam de forma alguma “lucrar com a cultura feminista”.

Em uma tentativa de reivindicar as construções científicas das comunidades acadêmicas e médicas, Stone (1993) acredita que existam lutas em busca do conhecimento para a resolutividade de tais acontecimentos, o existir trans, no entanto, acredita que “essas lutas se desenrolam em arenas muito distantes do corpo” (Stone, 1993, p. 11). Para a autora, cada uma dessas tentativas de luta, no sentido acadêmico feminista e médico, basta apenas para que alcancem uma posição de aspecto moral a seu caráter, para a partir da sua compreensão, “dar uma explicação definitiva e autoritária ao modo como as coisas são e, conseqüentemente, para o modo como devem continuar a ser” (Stone, 1993, p. 11), ou seja, cada um dos conceitos desenvolvidos pelos cientistas partem de estudos aplicados com pessoas que se quer podem utilizar de sua voz para a teorização criada. Neste caso, a autora vai dizer que todos possuem voz nessa teorização, menos, é claro, os(as) próprios(as) indivíduos trans, comparando que, da mesma forma como:

homens teorizam sobre as mulheres desde o início dos tempos, os teóricos de gênero veem os transexuais como possuidores de algo menos do que agência. Assim como as mulheres genéticas, as transexuais são infantilizadas, consideradas muito ilógicas ou irresponsáveis para alcançar a verdadeira subjetividade, ou clinicamente apagadas por critérios diagnósticos; ou então, como construído por algumas teóricas feministas radicais, como robôs de um patriarcado insidioso e ameaçador, um exército alienígena projetado e construído para se infiltrar, perverter e destruir mulheres "verdadeiras" (Stone, 1993, p. 11).

Para Stone (1993, p. 11) o silêncio de todas as transexuais diante dos acúmulos de teorizações ao seu respeito fora sinônimo de cumplicidade por não desenvolverem um contradiscurso. O final do século XX foi palco para essa elaboração acerca do que chama de “hegemonia falocrática e o surgimento arrogante de relatos de origem heteroglóssica”, ou seja, um campo ideológico onde a premissa de que o poder em diversos âmbitos deva ser exercido por homens, exemplificando neste ato, quando a epistemologia da prática médica se encontra comandada e organizada, na sua integralidade por homens brancos. Também é holofote, de acordo com Stone (1993), para “a fúria das teorias feministas radicais e o caos da vivência de gênero e encontro de experiências no campo de batalha do corpo transexual: um lugar de inscrição cultural acaloradamente contestado, uma máquina de significação para a produção de tipo ideal”.

o corpo transexual é uma política tátil de reprodução constituída pela violência textual. A clínica é uma tecnologia de inscrição. Diante dessa circunstância em que um discurso minoritário se fundamenta no físico, um contradiscurso é crítico. Mas é difícil gerar um contradiscurso se ele estiver programado para desaparecer. O maior propósito do transexual é apagar a si mesmo, desaparecer na população "normal" o mais rápido possível (Stone, 1993, p.11).

Este desaparecimento, segundo a autora, comporta duas grandes probabilidades, a considerar boa ou ruim acerca de cada ponto de vista; um deles é a fácil aceitação da sociedade sem maiores prejuízos, e o outro é a grande perda da possibilidade de aprofundar ao tema, de forma autêntica às suas ambiguidades e complexidades, perdendo o sentido de justificar a sua própria transformação enquanto mulheres transexuais.

Através dessa perspectiva acerca das teorizações, que tão assumidamente invadiram a existência de pessoas trans, Jesus (2015) já no início da sua obra “Transfeminismo: teorias e práticas”, diz que a teoria costuma ser identificada como uma “criatura abstrata para ser reverenciada”, bem como utilizam-se religiosos da religiosidade. Para a autora, esse aspecto advém não somente de uma “herança judaico-cristã”, mas também de todo um pensamento “colonizado e eurocêntrico”. Deste ponto de vista, a autora afirma, bem como fez Stone (1993), que o processo de construção científica precisa ser questionado e avaliado sob os mais variados

olhares e perspectivas, para a autora existem “outros sujeitos de fala, igualmente dignos, mesmo que dominem códigos diferentes, e que tenham propósitos diversos” (Jesus, 2015, p. 18).

Sobre as ciências, cabe aqui reforçar a partir de Jesus (2015), que são fundadas em epistemologias, “épistémès”, de acordo com Foucault:

retomando a etimologia original desse termo grego, que significa conhecimento, ciência, e que é aplicada a partir do contexto histórico que possibilita certos saberes e discursos em determinadas épocas – epistemes, constituintes de sistemas de saber-poder estabelecidos e podendo interagir com as epistemes de diferentes tempos, também entendidas como condições do discurso (*apud* Jesus, 2015, p. 18).

No pensamento epistemológico de Jesus (2015), para o entendimento do que chama de “interloquções teóricas do transfeminismo”, é necessário que sejam atravessados os estudos acerca do feminismo, rediscutindo suas práticas, especialmente ao que diz respeito a sua

subordinação morfológica do gênero (como construção psicossocial) ao sexo (como biologia), condicionada por processos históricos, criticando-a como uma prática social que tem servido como justificativa para a opressão sobre quaisquer pessoas cujos corpos não estão conforme a norma binária homem/pênis e mulher/vagina (Jesus, 2015, p. 19).

Inclui-se neste conceito homens e mulheres transexuais e todas as outras práticas e papéis que divergem do que é constituído tradicionalmente na sociedade, ou seja, o binarismo heterossexual. Para a autora, todas essas construções teóricas ainda são muito recentes e impactam no trabalho diário de pesquisadores e pesquisadoras de todas as áreas do conhecimento para esta compreensão. Para Jesus (2015) o transfeminismo não caminha sozinho, “precisa de pessoas hábeis para manejá-lo”, que sejam capazes e principalmente, que tenham habilidade para aprender algo “com o sofrimento de cada dia ou com o reconhecimento das realidades sofridas [...] o transfeminismo não é aprendido apenas com leituras, se as palavras não pulsarem nas veias de quem as lê” (Jesus, 2015, p. 20).

Ao buscar referências de acordo com as análises contextualizadas aos sofrimentos desses indivíduos, Jesus (2015) estuda todo o cenário, desde o corpo violentado até os “sentidos de acordo com quem observa e é observado”, ou seja, do trans violentado, do que violenta e do que observa a violência. Sobre este que observa o ato de violência, segundo a autora, “pode até não significar nada afetivamente relevante para quem despreza aquela identidade social e considera justo, senão natural, a sua marginalização ou extermínio” (Jesus, 2015, p. 23). A partir disto, considera importante analisar a similaridade do percurso de discriminação que ocorre com a população trans, comparada a população negra. Para a autora, a discussão até dado

momento se constituiu em atos políticos e militantes através da internet, este “é o canal por excelência de produção, difusão e crítica de informações sobre o pensamento-ação transfeminista” (Jesus, 2015, p. 23), bem como ocorre cotidianamente com as reivindicações antirracistas.

Esse protesto, considerado como pensamento-ação, consiste, segundo Jesus (2015), em não apenas reconhecer as diferentes identidades de gênero como possíveis e dignas de respeito, mais do que isso, o “transfeminismo protesta contra quaisquer hierarquizações de opressões, quaisquer delas (herança de sua relação teórica com o feminismo negro), mas principalmente das que subalternizam trans e cis²⁸ (pessoas não-trans)” (Jesus, 2015, p. 24).

Nesse trilhar científico, como bases de conhecimento a partir do feminismo negro para uma fundamentação do que se diz ao transfeminismo, que o projeto *Feminismos Plurais*, de Djamila Ribeiro, ganha essa interface com as mulheres trans. Propositamente aqui referido como projeto, para que Ribeiro (2021) contraponha o que de fato é essa construção.

Escolhemos começar com o feminismo negro para explicar os principais conceitos e definitivamente romper com a ideia de que não se está discutindo um projeto. Ainda é muito comum se dizer que o feminismo negro traz cisões ou separações, quando é justamente o contrário. Ao nomear as opressões de raça, classe e gênero, entende-se a necessidade de não hierarquizar opressões (Ribeiro, 2021, p. 18).

Nessa perspectiva, alinhando-se com as análises de Jesus (2015), o livro “*Transfeminismo*” de autoria da Letícia Nascimento (2021) lança um debate que não apenas tem raízes históricas, mas também oferece uma análise sobre como atribui fundamentos de feminilidade e mulheridade à sociedade contemporânea. A obra destaca a luta contra um feminismo que não é homogêneo e que encontra resistências no contexto das mulheres transexuais e travestis.

Nascimento (2021) faz retomar o que disse Sojourner Truth em um discurso que ficaria marcado para o feminismo negro na década de 1951; enquanto mulheres brancas reivindicavam as suas existências, as mulheres negras daquela época eram invisibilizadas e partiria daí o questionamento de Truth (1851) citado por Nascimento (2021, p. 24) “e eu não sou mulher?” O que abriu àquela época uma grande desestabilidade homogênea sobre o que seria a imagem da mulher, segundo Nascimento (2021) também trouxe os mesmos reflexos sobre o existir de mulheres transexuais e travestis no que visualiza uma sociedade construída “dentro do CISTema

²⁸ Utiliza-se “cis” para o termo “ciscigênero”, que se refere a uma pessoa cuja identidade de gênero está alinhada com o sexo atribuído no nascimento. Em outras palavras, uma pessoa ciscigênero é aquela que se identifica com o gênero que lhe foi designado com base em características biológicas, como o sexo biológico.

colonial moderno de gênero”.

A autora parte dos aspectos que discutem o gênero para pensar a epistemologia transfeminista, o pensamento neste sentido é atrelar aspectos da construção feminista já elaboradas para a análise crítica de como se desenvolve o transfeminismo. Nesse aspecto, ao estudar o gênero, Nascimento (2021) identifica um conceito de disputa que, no seu entendimento pode assumir uma entrada de mulheres transexuais e travestis ao feminismo. Para a autora “dentro dos feminismos, a categoria gênero sofre uma verdadeira disputa porque, para se constituir sujeita do feminismo, é necessário vivenciar experiências de mulheridades e feminilidades” (Nascimento, 2021, p. 41), ou seja, pertencer ao gênero feminino.

Acerca dessa compreensão, Nascimento (2021) faz a construção de diversos questionamentos sobre o fato de ser ou não mulher e ocupar ou não o espaço feminino, e diante de grande incompatibilidade sobre as diversas formas que compreende a construção do indivíduo, tanto pelo viés cultural quanto pelo histórico, compreende especificar que esses acontecimentos são evidenciados pela forma/modo de viver das mulheres transexuais e travestis com as suas mulheridades e feminilidades. Nascimento (2021, 42-43) utiliza do termo “mulheridades” para demarcar os diferentes modos pelos quais podem “produzir estas experiências sociais, pessoais e coletivas” de modo não essencial do que transcrever apenas por “mulher” no singular. Por sua vez, o termo “feminilidades é uma categoria usada de forma a entender os modos pelos quais sujeitas dentro do feminismo dialogam com o que o imaginário social determina como feminino” e que produz “Co criações e subversões” sobre o modo como trilha esse percurso cultural e histórico da existência e das relações.

Quando Nascimento (2021) trilha esse caminho considerando que pessoas podem performar mulheridades a partir do modo como estabelecem as suas experiências, atreladas diretamente a forma como serão condicionadas, na categoria sobre feminilidades, expõe o que chama de subversão à transformação de uma “ordem” expressamente elaborada pela cultura social hegemônica heteronormativa. E essa transformação perpassa com o avanço teórico político do feminismo, “rompendo com a hegemonia da mulher cis, heterossexual, branca, de classe média, magra e sem deficiências” (Nascimento, 2021, p. 70). A partir desse entendimento, que existem outras questões que atravessam o ser mulher, mulher transexual e travesti, mulher transexual/travesti e preta, e que essas condições têm impacto direto nas opressões vividas. Nascimento (2021, p. 70) diz que “a interseccionalidade constitui uma categoria fundamental para se entender as experiências femininas de modo ainda mais plural, em que formas de opressões se interceptam”.

Importante neste momento trazer ao centro do que já foi exposto por Nascimento (2021),

o que se observa sobre a temática da interseccionalidade. Crenshaw (2002, p. 177) sistematizou a interseccionalidade como uma “conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação”, e além disto, diz que a interseccionalidade “trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento”. Para a autora os estudos sobre racismo, patriarcado, opressões de classe, dentre outros sistemas discriminatórios que criam desigualdades são inteiramente atravessados pelo conceito de interseccionalidade, onde “as desvantagens interagem com vulnerabilidades preexistentes, produzindo uma dimensão diferente do desempoderamento” (Crenshaw, 2002, p. 177).

Um dos aspectos estudados pela autora é o da “opressão interseccional”, que faz inter-relação com a forma de desenvolvimento supramencionado da construção de identidade de gênero, e que segundo Crenshaw (2002), geralmente são os mais trágicos:

a violência contra as mulheres baseada na raça ou na etnia. Essa violência pode ser concebida como uma subordinação interseccional intencional, já que o racismo e o sexismo manifestados em tais violações refletem um enquadramento racial ou étnico das mulheres, a fim de concretizar uma violação explícita de gênero (Crenshaw, 2002, p. 178).

Na contemporaneidade, Collins e Bilge (2021), seguindo o mesmo raciocínio de Crenshaw (2002), conceituam:

A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras – são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas (Collins; Bilge, 2021, p. 16-17).

E para além do termo, examinam seus múltiplos aspectos com foco em desenvolver, especialmente, um pensamento para explicar sobre o que a interseccionalidade faz, e não o que a interseccionalidade é. Collins e Bilge (2021, p. 210) fazem o uso do interseccionismo como uma ferramenta analítica para promover entendimentos com maior profundidade em diversas temáticas, uma delas diz respeito às identidades coletivas. Para as autoras a “identidade foi uma dimensão importante para o surgimento da interseccionalidade como forma de investigação e práxis críticas”. Tais estudos também promoveram um entendimento, ao que Collins e Bilge

(2021, p. 211) trazem para o conhecimento das identidades individuais, “envolvendo o tema das identidades individuais como interseccionais e performativas, mudou o significado de identidade de algo que se tem para algo que se constrói”. Neste ato, chama-se a atenção ao que já visto com Stuart Hall (2000), quando afirma a identidade não ser um conjunto de atributos fixos e imutáveis, mas algo em constante mudança, que em parte nunca se completa. Para Collins e Bilge (2021) o estudo da interseccionalidade pelo viés identitário, não pode ser considerado uma “essência fixa”, mas sim, como aspectos que se aplicam “diferentemente de um contexto social para outro. E esses contextos sociais são moldados pelas relações de poder interseccionais” (Collins; Bilge, 2021, p. 211).

Quando se fala em interseccionalidade e os aspectos sobre as identidades, Collins e Bilge (2021) afirmam que a interseccionalidade fez contribuições importantes para “conceitualizar a identidade e as subjetividades individuais”, quando por exemplo, não se questiona o que vem primeiro em uma mulher, transexual, brasileira, negra; para essa reconceitualização, cancela-se a proposta de entender quais dessas características identitárias do indivíduo vem primeiro, para então visualizar na sua completude como uma mulher e transexual e brasileira e negra. “Para muitos indivíduos, esse foco na construção social de identidades interseccionais que podem se realizar diferentemente de um cenário para outro tem servido como um espaço de empoderamento individual” (Collins; Bilge, 2021, p. 211).

Todos esses assentamentos serviram para uma elaboração das dimensões sobre a interseccionalidade no contexto transfeminista e sua reconstituição identitária. E segundo Collins e Bilge (2021, p. 2013) o tópico específico mostra “como as principais ideias da interseccionalidade – em particular o contexto social, a relacionalidade, a desigualdade social e a justiça social – se relacionam”, inclusive ao falar do significado de identidade individual e coletiva “como um princípio organizacional central do domínio interpessoal do poder”.

Importa concluir este percurso destacando, conforme ressaltado por Nascimento (2021) e Jesus (2015), que o transfeminismo é um espaço compartilhado com/por/para mulheres transexuais e travestis, e, portanto, é essencial que haja estudos para atualizar e redefinir os aspectos conceituais do gênero para além da biologia. Compactuamos que é crucial a realização de estudos comprometidos com a evidência de dados sobre as opressões enfrentadas pelas pessoas trans e reconhecer historicamente suas lutas. Além disso, Jesus (2014b) pontua que é fundamental valorizar as diversas contribuições científicas de todas as pessoas, sejam elas transgênero ou cisgênero, sobre o tema. “O que leva ao fato de que, por sua contribuição, o transfeminismo pode ser útil para qualquer pessoa que não se enquadra no modelo sexista de sociedade que vivemos, não apenas transgêneros” (Jesus, 2014b, p. 249).

Reconhecidas as barreiras sociais e as lutas que esses sujeitos enfrentam para serem aceitos e respeitados em uma sociedade frequentemente marcada por preconceitos e estigmatização. À medida que este estudo avança para o próximo subcapítulo, discorre-se sobre experiências e desafios enfrentados por pessoas transexuais e travestis em diferentes contextos.

3. **COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL NA GESTÃO E NAS POLÍTICAS DE DIVERSIDADE**

A comunicação desempenha um papel fundamental em todas as esferas da vida, e, portanto, o âmbito organizacional não é exceção. Refere-se à maneira como as organizações se relacionam com seus públicos. Contudo, em um cenário global cada vez mais atravessado pelas questões relacionadas à diversidade, a comunicação organizacional se faz necessária de forma sensível e adaptável às necessidades de diferentes grupos.

A comunicação faz parte da vida de cada indivíduo, independentemente de sua vontade. Manifesta-se de diferentes formas, impregnadas de significados, que necessitam ser interpretadas/reinterpretadas. A comunicação implica em trocas, atos e ações compartilhadas, pressupõe interação, diálogo e respeito mútuo do falar e deixar falar, do entender e fazer-se entender e principalmente do querer entender (Scroferneker, 2006, p. 47).

3.1 ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL

É preciso, antes mesmo de conceituar organização, compreender de forma sucinta para que elas existem e como estão organizadas no meio social. Inicia-se a partir da afirmação de Coelho (2004, p. 21), quando expõe que qualquer indivíduo necessita de bens de serviços para viver, como “vestuário, alimentação, saúde, educação, lazer etc.”, e que, no entanto, “são produzidos em organizações econômicas especializadas e negociadas no mercado”. A partir do que concentra essa informação, compreendemos que as organizações são responsáveis, não apenas por corresponder às necessidades do mercado, mas da sociedade como um todo. Haja vista que o aspecto social é tão valioso quanto o mercadológico, que Cury (2000), pela perspectiva social, avalia que todo indivíduo desde o seu nascimento vive em uma sociedade “controlada”, eminentemente organizacional.

Nas sociedades complexas, o homem, em todas as etapas da sua vida, desde o nascimento até a morte, depende das organizações, é controlado por organizações e nelas passa a maior parte do seu tempo. Por outro lado, a sociedade contemporânea, altamente complexa, de grandes e sofisticados sistemas organizacionais, atribui um alto valor à nacionalidade, à competência e à eficácia (Cury, 2000, p. 103).

O autor ainda complementa que as organizações são, dentro do campo social, “as formas mais racionais e eficazes que se conhece de agrupamento social” (Cury, 2000, p. 103), capazes de coordenar ações humanas, sendo eles “dirigentes, especialistas, trabalhadores, máquinas e matéria-prima”. O destaque desses aspectos considera que “organização é um sistema planejado de esforço cooperativo no qual cada participante tem um papel definido a desempenhar e deveres e tarefas a executar” (Cury, 2000, p. 116).

Daft (2002) na obra “Organizações: teoria e projetos”, destaca que organizações possuem inúmeras simbologias difíceis de caracterizar, no entanto pontua que são “entidades socialmente construídas e conduzidas por metas”, inteiramente ligadas ao ambiente externo. Relacionando aos estudos de Meireles (2003, p. 46), onde conceitua as organizações pela unificação desses indivíduos que se comunicam dentro e fora de espaços organizacionais; para o autor, a organização é compreendida como “um artefato que pode ser abordado como um conjunto articulado de pessoas, métodos e recursos materiais, projetado para um dado fim e balizado por um conjunto de imperativos determinantes, como crenças, valores, culturas etc.”

Na perspectiva de Uribe (2007), a compreensão da organização tem início a partir dos estudos de Friedrich A. Hayek em sua obra "Direito, Legislação e Liberdade". Hayek (1985) diferencia dois tipos de grupos humanos com base no conceito de "ordem social", a saber:

um que responde à ordem social espontânea, informal ou endógena, típica das comunidades, e que em grego clássico se chama *Kosmos*, e outro que surge dá uma ordem social criada, dirigida ou exógena, para a qual se utiliza em grego a palavra *Táxis*, que é, segundo Hayek, especialmente apropriada para falar de organizações. Em síntese, epistemologicamente, a organização é objeto de estudo da Administração, podendo ser definida como um grupo humano do tipo Táxis (Hayek, 1985 *apud* Uribe, 2007, p.33).

Ou seja, com base nas especificidades epistemológicas, Uribe (2007) compreende que toda organização, aqui estabelecida como um grupo humano do tipo “Táxis”, foi criada com objetivos concretos e estabelecidos para serem gerenciadas. Enquanto a sociedade é ordenada por “leis” não necessariamente criadas por alguém, mas estabelecidas no espaço, configurando a instituição do tipo “Kosmos”. Cabe ainda ressaltar a partir do mesmo autor, que a existência de uma organização, uma vez entendida através das “construções sociais”, ou até mesmo como trazido por Cury (2000) “agrupamentos sociais”, precisa ocorrer por meio da intenção e da interação. Baldissera (2009, p. 2), que também trilha o seu pensamento pelos vieses sociais, vai conjecturar que “viver em sociedade é, também, viver organizações”; para o autor, as organizações “são interdependentes do entorno ecológico, social e cultural, e historicamente

(re)construídas em contextos específicos (políticos, econômicos, científicos, dentre outros)” (Baldissera, 2009, p.1). Nesse sentido, relaciona as organizações como prováveis “construções e construtoras do seu entorno sociocultural”, produzindo a partir da sua materialidade uma diversidade de propósitos que “atualizam em diferentes relações de poder” (Baldissera, 2009, p.2).

Como observado, uma organização é uma entidade que reúne indivíduos, recursos e procedimentos com o propósito de alcançar metas e objetivos bem definidos, enquanto também se integra e reconhece em perspectiva social. Nesse contexto, a comunicação desempenha um papel central, servindo como um elo que conecta todos os elementos da organização. Dentre outras coisas, ela possibilita a transmissão de informações, a coordenação de esforços, a construção, transformação e/ou disseminação de valores e cultura. A comunicação nesse contexto pode ser compreendida como um processo central para as relações que as organizações estabelecem com o entorno.

Quando Baldissera (2008a) fala sobre a organização em seu processo vivo de atualização, compreende que “para além do planejado, do organizado, do gerenciável, existem fluxos multidirecionais de significação/comunicação, de diferentes qualidades e intencionalidades, somente detectáveis/observáveis no acontecer” (Baldissera, 2008a, p. 32), que podem “dialógica e recursivamente” agir de todas as formas com os “processos formais/oficiais”. Assim, é nessa dinâmica de "identidade-alteridade," dentro do contexto particular, que os significados são trocados, debatidos e/ou elaborados pelos indivíduos em uma relação de comunicação. Portanto, os planos de comunicação concebidos por uma organização específica fazem parte da comunicação organizacional, porém, não englobam a totalidade da comunicação em si.

Nessa direção, Baldissera (2008a) procura pensar a comunicação organizacional sob o prisma do paradigma da complexidade, especialmente em perspectiva dos princípios básicos, conforme proposto por Morin (2000a): o princípio dialógico, o recursivo e o hologramático. De acordo com Morin (2000a, p. 201), “o princípio dialógico compreende a “[...] associação complexa (complementar, concorrente e antagônica) de instâncias necessárias ‘junto’ à existência, ao funcionamento e ao desenvolvimento de um fenômeno organizado” (*apud* Baldissera, 2008a, p. 32, grifos do autor); “associa/une termos do tipo organização/desorganização, ordem/desordem, *sapiens/demens*, mantendo, assim, a dualidade no seio da unidade”. “O princípio recursivo consiste em um “[...] processos em que os produtos e os efeitos são ao mesmo tempo causas e produtores daquilo que os produziu” (*ibid.*, p. 32); “a sociedade constrói o sujeito que a constrói; o sujeito constrói a organização que o constrói”.

Por fim, o terceiro princípio básico da complexidade, o “hologramático, que atualiza a ideia de que a parte não somente está no todo; o próprio todo está, de certa maneira, presente na parte que se encontra nele” (*Ibid.*, p. 33), “sendo que parte e todo são, ao mesmo tempo, mais e menos”.

A partir de tal perspectiva, Baldissera (2009b) redimensiona a noção de comunicação organizacional de modo a pensá-la sob três dimensões implicadas: a “organização comunicada; a “organização comunicante”; e a “organização falada”.

Para o autor importa compreender que, embora existam diversas formas de avaliar resultados e quantificar metas, o que se compreende sobre a comunicação não pode se reduzir nem limitar a esses processos como únicos, fundantes e determinantes. Dentre outras coisas, a “organização comunicada” trata-se da dimensão que faz circular aquilo que a organização seleciona de si para tornar público, bem aquilo que, produzido por terceiros, é validado e posto em (re)circulação por ela. Assim, esta dimensão está vinculada aos

processos formais e, até disciplinadores, da fala autorizada; àquilo que a organização seleciona de sua identidade e, por meio de processos comunicacionais (estratégicos ou não), dá visibilidade objetivando retornos de imagem-conceito²⁹, legitimidade, capital simbólico (e reconhecimento, vendas, lucros, votos, etc) (Baldissera, 2009b, p. 118).

Baldissera (2009b, p. 118) afirma que a dimensão da “organização comunicante”, “ultrapassando o âmbito da fala autorizada [...]” compreende todos os processos comunicacionais que se realizam “[...] quando, de alguma forma e em algum nível, qualquer sujeito (pessoa, público) estabelecer relação com a organização”. Essa dimensão, conforme o autor, além de contemplar todos os processos planejados, toda comunicação que se materializa na dimensão da “organização comunicada”, também estão contemplados outros processos comunicacionais, inclusive os que se dão de modo informal. Para Baldissera (2009b, p. 118), “essa compreensão permite dar relevo aos processos dialógico-recursivos, pois atenta para a possibilidade e fertilidade de ocorrência de relações comunicacionais que escapam ao planejamento (controle)”. Complementa o autor que esse movimento pode, de forma exponencial “perturbar a ordem posta (organização, cultura organizacional, organização comunicada) tendendo a forçá-la a movimentos de (re)organização”. Da mesma forma, sob

²⁹ Baldissera (2004, p. 278) conceitua imagem-conceito como sendo “um construto simbólico, complexo e sintetizante, de caráter judicativo/caracterizante e provisório realizada pela alteridade (recepção) mediante permanentes tensões dialógicas, dialéticas e recursivas, intra e entre uma diversidade de elementos-força, tais como as informações e as percepções sobre a identidade (algo/alguém), a capacidade de compreensão, a cultura, o imaginário, a psique, a história e o contexto estruturado”.

perspectiva de Baldissera (2009b), considerando que os diversos indivíduos que se relacionam com a organização carregam consigo suas próprias culturas (princípio hologramático) e que, nas interações de comunicação mais informais, a organização tende a ter sua autoridade mais maleável, é possível que as diferenças e diversidade (alteridade) se tornem mais evidentes nas trocas de significados. Isso pode gerar perturbações no sistema organizacional de modo a poder exigir, na perspectiva do afirmado pelo autor, investimentos adicionais em comunicação formal para corrigir interpretações equivocadas.

A terceira dimensão, a da “organização falada”, de acordo com Baldissera (2009b) compreende a comunicação que se realiza fora dos ambientes organizacionais, mas que, mesmo assim, refere-se a ela. Por exemplo, a comunicação que se dá num outro território, durante um encontro de família e/ou amigos para quaisquer atividades de lazer, e que em determinado momento passa a versar sobre a organização. Para Baldissera (2009b, p. 119) “esses processos, que podem parecer distantes e sem relevância, também são Comunicação Organizacional, ainda que se reconheça a impotência da organização em estabelecer qualquer controle direto sobre eles”.

Por outra lente, Oliveira (2009) observa que “o processo de comunicação no contexto das organizações” deve ser percebido como um ponto de encontro e interação que atravessa todas as áreas, sejam quais forem, com a perspectiva da comunicação como base, embora se possam buscar em outras disciplinas conceitos que auxiliem na compreensão de sua complexidade. “A raiz epistemológica desses estudos encontra-se na Comunicação e, por esse motivo, falamos em “comunicação no contexto das organizações”, em vez de Comunicação Organizacional, como ela é normalmente nomeada na literatura brasileira” (Oliveira, 2009, p. 59).

Para tanto, conceituar a comunicação no contexto das organizações, conforme Oliveira (2009, p. 60), parte de um processo relacional de “práticas individuais e/ou de grupos para alcançar uma estrutura coletiva de significados, os quais dizem respeito às organizações e aos atores sociais envolvidos no processo interativo”. Neste aspecto a autora compreende que a comunicação no contexto das organizações apresenta “duas naturezas distintas, as quais se completam no ato interativo: uma teórica e outra prática”.

A natureza teórica é o processo de interação em si, negociada entre os grupos e organização para sua legitimidade pública. Nesse processo, tanto a organização quanto os grupos são considerados atores sociais que efetuam trocas simbólicas e práticas entre si, por meio de discursos e intervenções que vão construir sentidos para os objetivos e políticas organizacionais. Já a natureza prática é a materialização do processo em seus aspectos estratégicos, intencionais e diretos, que se efetuam por

meio de instrumentos/técnicas de Jornalismo, Relações Públicas, Propaganda, Publicidade e Marketing (Oliveira, 2009, p. 60).

Compreender a comunicação e os vieses que são entrelaçados no acontecer organizacional dará a visão macro desse sistema para uma compreensão do seu interior, ou seja, a organização composta por indivíduos e o movimento que essas interações, organização-indivíduo e indivíduo-organização, mobilizam para um (re)fazer da sua cultura.

3.2 CULTURA ORGANIZACIONAL E SIGNIFICAÇÃO

Compreendendo as diversas ramificações que se obtém a partir do que é uma organização, junto ao contexto das relações e trocas sociais que a formam, cabe neste momento, antes mesmo de aprofundar os estudos de cultura organizacional, compreender a abordagem profundamente interpretativa e simbólica da cultura, trazida por Clifford Geertz.

Segundo Geertz (1989), a cultura é essencialmente um sistema de significados compartilhados dentro de um grupo social. Esses significados são expressos por meio de uma ampla variedade de símbolos, que incluem não apenas palavras, mas também gestos, rituais, objetos e outros elementos culturais. Essa perspectiva enfatiza a centralidade dos símbolos na expressão das concepções de mundo de um grupo. As formas simbólicas desempenham um papel central na cultura, fornecendo veículos para a expressão e comunicação dos significados culturais. Para o autor, a cultura é vista como um sistema simbólico de significados compartilhados que são transmitidos historicamente e que moldam a maneira como as pessoas veem e se relacionam com o mundo. Sua abordagem enfatiza a importância da interpretação cultural e da compreensão dos significados subjacentes às práticas e símbolos culturais.

Geertz (1989) ressalta que a cultura abrange concepções herdadas, como crenças, valores e visões de mundo compartilhadas dentro de um grupo, exercendo uma influência profunda na forma como as pessoas percebem a realidade e tomam decisões em suas vidas cotidianas. Nesse sentido, a cultura desempenha um papel crucial na formação das identidades individuais e coletivas.

Ao considerar que "o homem é um animal amarrado a teias de significados que ele mesmo teceu, assumo a cultura como sendo essas teias e a sua análise; portanto, não como uma ciência experimental em busca de leis, mas como uma ciência interpretativa, à procura do significado" (Geertz, 1989, p. 4), entendemos que as concepções culturais mencionadas são as próprias "teias de significados" a que Geertz se refere. Dessa forma, a cultura não é apenas um conjunto de crenças e valores, mas também as "teias de significados" que amarram as pessoas,

moldando a maneira como percebem e interpretam o mundo ao seu redor. Assim, a cultura não é apenas um elemento externo, mas algo intrínseco à experiência humana, guiando a construção e interpretação das teias de significados que formam as identidades individuais e coletivas.

Diante do aporte teórico de Geertz (1989) sobre cultura, cabe neste momento elucidar as compreensões desta área de estudo no campo organizacional. Nessa perspectiva, para Baldissera (2008a, p. 9), “a cultura organizacional (todo) constitui-se em tecido/rede de significados que articulou/articula de diferentes formas, a diversidade de redes de significados atualizadas pelos diferentes sujeitos-força que com ela entraram/entram em relação dialógica-recursiva”. Adiante, o autor ratifica acrescentando que “o (todo) constitui-se em *complexus* de subsistemas culturais (partes), sem que se reduza a eles”, para tanto, “considera que a Cultura Organizacional é (re)tecida por diferentes sujeitos em relações de comunicação, alguns com mais poder de decisão” (Baldissera, 2011, p. 57).

Baldissera (2008a) menciona sobre cultura no meio organizacional com o pressuposto de que a sua construção e existência é inteiramente ligada à comunicação, torna a cultura, nesse sentido, altamente dependente do processo comunicacional. Para o autor “cultura e comunicação atualizam relação de interdependência [...] a considerar três ações” que pontua: “1) que a cultura não pode estagnar-se sob risco de morrer (cristalizar), 2) que a cultura necessita ser compartilhada pelo grupo (não é individual), e 3) que esse compartilhamento é materializado mediante processos comunicacionais (tornar comum)” (*ibid.*, 2008a, p. 1). Essa interdependência vai ser entendida pelo autor quando analisa a comunicação como processo, ao que chama de “manifestação cultural”, ou seja, a cultura é o contexto no qual a comunicação se desenvolve e encontra sua oportunidade de concretização.

Com mesma perspectiva da visão não superficial acerca da cultura organizacional, Schein (2009) compreende que ao falar de cultura em organizações, é imprescindível observar “os fenômenos que estão abaixo da superfície, que são poderosos em seu impacto quase invisível e comprovam um grau considerável de inconsciência” (Schein, 2009, p. 8). Neste ponto, “a cultura está para um grupo como que a personalidade ou caráter está para um indivíduo”, ou seja, da mesma forma que essa personalidade ou caráter “orientam e restringem nosso comportamento, a cultura guia e restringe o comportamento dos membros de um grupo, mediante normas compartilhadas e assumidas nesse grupo” (*ibid.*, p. 8).

Ao analisar a cultura em grupos, Schein (2009) propõe pensar o comportamento, as emoções e o funcionamento psicológico desses indivíduos de forma sistemática, através de suas interações, acerca da aprendizagem acumulada individual e compartilhada com o grupo. Essa troca, para Schein (2009, p. 16), a partir da “necessidade humana por estabilidade, consistência

e significado levará os vários elementos compartilhados a formar padrões que, finalmente, podem-se denominar cultura”, e com isso definir que a cultura de um grupo e/ou a cultura de uma organização será reconhecida como:

um padrão de suposições básicas compartilhadas, que foi aprendido por um grupo à medida que solucionava seus problemas de adaptação externa e de integração interna. Esse padrão tem funcionado bem o suficiente para ser considerado válido e, por conseguinte, para ser ensinado aos novos membros como o modo correto de perceber, pensar e sentir-se em relação a esses problemas (Schein, 2009, p. 16).

Schein (2009, p. 18) ainda acrescenta que ao modo em que esses grupos se constituem isentos de “suposições básicas compartilhadas”, ou seja, não se deparou com problemas de adaptação interna e/ou externa para construir um “padrão”, da mesma forma seguem interagindo, desenvolvendo por um “processo criativo de construir uma cultura”.

Ampliando o pensamento a respeito do que se estabelece nos ambientes organizacionais, Baldissera (2008a) estrutura a sua análise, também, com lente para a cultura na sociedade contemporânea, evidente na vida dos indivíduos através da sua interação/comunicação. Ainda acrescenta que a batalha pela valorização da diversidade cultural é um tema central de acaloradas discussões e manifestações populares. Essa luta busca o respeito à variedade de crenças, valores, padrões, representações, comportamentos, vestimentas, ocupações, formas de lazer e educação.

Respeito à diversidade para ritualizar o nascer e o morrer; a vida e a morte. O não reconhecimento integral de que a alteridade pode ser diversa tende a traduzir-se em desrespeito por tal alteridade cultural, em intolerância, em ações repressivas, em comportamentos submissos e dependentes, em exigência de subordinação, em violência simbólica e, até, em violência física (Baldissera, 2008a, p. 3).

Essa perspectiva sugere observar que a diversidade, ao mesmo tempo em que pode atrair e encantar, também pode ameaçar e desestabilizar, gerando desconforto. Como a comunicação é um processo fundamental, é por meio dela que os conflitos podem surgir em diferentes níveis de intensidade e gravidade. Para Baldissera (2008a) é relevante destacar que essas “tensões e ações” não se limitam apenas a “grandes e complexos sistemas, como entre nações ou grandes grupos socioculturais, como se poderia supor. Elas também ocorrem em pequenos e médios subsistemas sociais, como as organizações” (*ibid.*, p. 3).

Nesse sentido, retomando o pensamento para as organizações, para Baldissera (2011), a existência de todos os públicos que estão relacionados com a organização materializam-se como sujeito-público exercendo força nesse processo, uns com a imposição de seus “desejos,

valores e verdades” à frente das tomadas de decisão, como exemplifica citando “gestores, líderes ou donos da organização”, e outros menos evidenciados, mas que da mesma forma não deixam de ser “agentes da teia de significação”, como o exemplo dos “empregados e prestadores de serviços” (Baldissera, 2011, p. 58).

Assim, ao entrar em relação (significação/comunicação) com a organização, independentemente do tipo de relação, dialógica e recursivamente, experimenta o tensionamento entre a sua cultura primeira, a cultura primeira dos demais sujeitos e a Cultura Organizacional que está sendo (re)tecida, cada qual com suas especificidades (Baldissera, 2011, p. 58).

Baldissera (2011) entende que à medida que a cultura organizacional adquire significado e é estabelecida, ela retroage sobre os indivíduos tensionando sua cultura de origem. Da mesma forma que, quanto mais uma Cultura Organizacional específica se fortalecer, estiver instituída (comunicada e reconhecida) e “exercer poder simbólico (cf. Bourdieu, 1998)” sobre seus membros, maior será a probabilidade de se tornar um modelo a ser seguido. Consequentemente, suas influências sobre outras culturas, especialmente a da comunidade em que se insere, tenderão a ser mais fortes. Dessa forma é possível considerar que o contínuo processo de “tessitura da Cultura Organizacional atualiza, articula e materializa, de diversas maneiras, a diversidade de teias simbólicas” portadas pelos diferentes atores envolvidos “(indivíduos, públicos, outras organizações) com os quais se relaciona” (Baldissera, 2011, p. 58).

Considerando os processos comunicacionais, Baldissera (2011) compreenderá que “esse (re)tecer/tessitura da teia de significação realiza-se em associações, justaposições, tensões, sobreposições, dobras, nós, alinhavos, suturas, cerzaduras, bem como em esgarçaduras, rasgos, fissuras, rupturas, descontinuidades”. E completa dizendo que nesses “fios que constituem a teia cultura organizacional se fazem presentes culturas de outros grupos sociais”, ou seja, a “presença do outro, da alteridade” (*ibid.*, p. 58).

A cultura organizacional desempenha um papel fundamental na eficácia da gestão e na promoção de políticas de comunicação para a diversidade em uma empresa. A gestão eficaz da diversidade requer líderes que estejam comprometidos em criar um ambiente onde as diferentes perspectivas são valorizadas e respeitadas.

3.3 DE GESTÃO A POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO PARA A DIVERSIDADE

Final do século XX início do XXI, após alguns ensaios na década de 1960 sobre a forma

como a diversidade se inseria nas organizações, o início dos anos 2000 segundo especialistas, seria o ápice da notoriedade dos sistemas organizacionais com a inserção da diversidade em suas estruturas. Quem, há dez anos antes propõe analisar esse movimento marco na história da diversidade no ambiente organizacional são Nkomo e Cox Jr. (1994), especialmente com a divulgação do *Workforce 2000*³⁰ e demais publicações de cientistas que previram para as organizações uma mão de obra mais diversa não apenas nos EUA, mas também no mundo todo, mesmo que, ainda naquele período, o conceito de diversidade estivesse carente de um rigor teórico e especialmente histórico, conforme afirmam esses pensadores.

Sob visão de Nkomo e Cox Jr. (1994) as estruturas ainda não estavam consolidadas àquilo que dizia respeito ao entendimento fidedigno do que seria um conceito pontual de “identidades diversas em organizações” ou propriamente a “rubrica da diversidade”, canalizada em uma falta de entendimento específico sobre o seu significado. Essa vastidão de tentativas de aplicar as definições de diversidade acabaram variando de “conceituações restritas para conceituações excessivamente amplas” (Nkomo; Cox Jr., 1994, p. 334). A partir do conceito de Cross (1994), esses autores chamam de “restritas” questões que atribuem à “raça, etnia e gênero”; e sob a perspectiva de Thomas (1991), chamam de “amplas” a diversidade que inclui o todo, portanto,

não é algo que seja definido por raça ou gênero. Estende-se à idade, histórias pessoais e corporativa, formação educacional, função e personalidade. Inclui estilo de vida, origem geográfica, tempo de serviço na organização, status de privilégio ou de não-privilégio e administração e não-administração (Thomas, 1991 *apud* Nkomo; Cox Jr., 1994, p. 334).

Ao que indica a análise dos autores diante dessas duas vertentes, é que, quando se observa as definições pela perspectiva mais ampla, atribuem que o termo diversidade está abarcando as diferenças que são “individuais entre pessoas”, ou seja, que na sua integralidade todos e todas são diferentes. Ao contrário de quando a abordagem restrita é observada, limitada ao que já foi mencionado sobre questões de gênero ou raça, referindo exclusivamente às pessoas que pertencem a um “gênero específico” ou a um “grupo minoritário de raça-etnia³¹”. A partir

³⁰ *Workforce 2000: Work and Workers for the 21st Century* (Trabalho e Trabalhadores para o Século XXI) é um relatório baseado em fontes científicas que examina tendências da economia e trabalho para os anos 2000.

³¹ Há contradições em como as pessoas usam os termos raça e etnia. Por exemplo, diz-se que os afro-americanos nos Estados Unidos representam um “grupo racial”, enquanto os latinos e asiáticos são, às vezes, vistos como grupo étnicos. A etnia tem sido tradicionalmente usada para os imigrantes que chegam aos Estados Unidos procedentes da Europa. Entretanto, na Grã-Bretanha e em alguns outros países europeus, os imigrantes procedentes da África, Caribe, Índia e Paquistão são frequentemente vistos como “negros”. Taylor Cox Jr. (1990) assinala que “as classificações são frequentemente inapropriadas porque implicam em grupos ser biologicamente ou culturalmente distinto de outro, embora ambas sejam verdadeiras”. Ele tem sugerido o uso do termo “racioétnicos” para referir-se a grupos biologicamente (pessoalmente, preferimos “fenotípico” em vez de “biológico”) e/ou

desse entendimento sob as perspectivas de conceitos de uma diversidade no aspecto restrito e amplo, Nkomo e Cox Jr. (1994, p. 335) sintetizam que a “diversidade de identidades” baseada na “filiação a grupos sociais e demográficos” reflete em como “as diferenças de identidades afetam as relações sociais nas organizações”. Portanto, definem a diversidade “como um misto de pessoas com identidades grupais diferentes dentro do mesmo sistema social”.

Uma vez que a pauta da diversidade entra para as agendas das organizações através de uma visão mercadológica e econômica desta mão de obra, Thomas e Ely (1996) observam com o pressuposto de que “qualquer forma de discriminação é errada”, seja ela nos “campos legal ou moral”, considerada pelo aspecto do que é diverso, diferente. Acrescentam também, que outra noção, a partir da pesquisa com gestores das organizações, combina “uma força de trabalho mais diversificada aumenta a eficácia organizacional”; segundo os autores, a partir de uma leitura sobre os gestores, “isso eleva o campo moral, trazendo maior acesso a novos segmentos do mercado e com aumento de produtividade. Em suma, a afirmação crítica dos autores Thomas e Ely (1996, p. 79) ao considerar que “a diversidade é boa para os negócios” rebate quando avaliam estudos e pesquisas realizadas em mais de duas décadas atrás.

Os autores tensionam a realidade vivida das organizações no período da pesquisa, com discussões acerca da diversidade em meados dos anos 1960 e 1970, ou seja, em uma distância de aproximadamente três décadas. Segundo Thomas e Ely (1996) naquele período já existiam iniciativas para “aumentar a diversidade corporativa”, no entanto essa pauta raramente estimulou os negócios e a “eficácia organizacional”. Os autores relatam que a tentativa das organizações em desenvolver movimentos com foco na diversidade para benefício econômico resultou em conflitos nas relações entre os funcionários. Isso teve um impacto direto no desempenho dos processos, devido à dificuldade de compreensão por parte daqueles que não eram considerados minorias. Houve um desafio em entender claramente os objetivos da organização em relação às questões da diversidade.

Dessa forma, ao questionar qual seria o auge da economia na virada de século para os gestores, Thomas e Ely (1996) responderam com base em seus estudos que havia uma abordagem distinta para “desbloquear os poderosos benefícios de uma força de trabalho diversificada”. Para eles, mesmo que esse “benefício” incluía uma “maior lucratividade”, o aspecto da diversidade transcenderia a discussão financeira e ocuparia um espaço de “aprendizado, criatividade, flexibilidade, crescimento organizacional e individual, e a capacidade de uma empresa se ajustar rápida e com sucesso às mudanças do mercado”. Uma

culturalmente distintos. Além disso, os acadêmicos dedicados aos estudos das relações de raça e etnia, frequentemente, decidem adotar teorias que abordam os termos raça e etnia (Nkomo; Cox Jr., 1994, p. 354).

mudança de mentalidade e comportamento inicial e especial dos gestores das organizações sob uma visão ampla conforme analisado por Nkomo e Cox Jr. (1994) com a perspectiva de que todos e todas são diferentes.

Para Thomas e Ely (1996), grande parte da sociedade presume que a diversidade no ambiente de trabalho relaciona-se com a abordagem restrita vista por Cross (1994), no qual “tem a ver com aumentar a representação racial, nacional, de gênero ou de classe - em outras palavras, recrutar e reter mais pessoas de “grupos identitários” tradicionalmente sub-representados” (Thomas; Ely, 1996, p. 80). Para tanto, o que sugerem é que a diversidade seja entendida como “as variadas perspectivas e abordagens para o trabalho que membros de diferentes grupos de identidade trazem”, onde todo e qualquer grupo fora do que é considerado a “norma” para a “América corporativa”, ultrapassam as barreiras de serem considerados e consideradas somente mão de obra, eles trazem:

conhecimentos e perspectivas diferentes, importantes e competitivamente relevantes sobre como fazer trabalho — como projetar processos, atingir metas, enquadrar tarefas, criar equipes eficazes, comunicar ideias e liderar. Quando permitido, os membros desses grupos podem ajudar as empresas a crescer e melhorar desafiando suposições básicas sobre as funções, estratégias, operações, práticas e procedimentos de uma organização (Thomas; Ely, 1996, p. 80).

Acerca dessa compreensão, os autores complementam que a partir do momento em que as organizações analisarem a diversidade por uma forma mais holística, ou seja, vista em sua totalidade através de tudo que está interligado no que constitui a diversidade, certamente terão a possibilidade de colher as recompensas. Ao que avaliam Thomas e Ely (1996), quanto mais for existente essa percepção organizacional, mais identificadas com o trabalho essas pessoas se sentirão, e mais pertencentes deste espaço, trazendo de si a totalidade do que se é.

Diante de todos esses acontecimentos que moldaram os EUA e disseminavam a proposta de aplicar a diversidade dentro do âmbito organizacional sob prisma do sistema econômico, Fleury (2000), a partir de uma pesquisa entre empresas brasileiras, desenvolve o seu estudo a partir da experiência dessas organizações com o gerenciamento da diversidade cultural³². Acerca da compreensão sobre a “diversidade cultural”, Fleury (2000) destaca que o fenômeno pode ser estudado sob diferentes caminhos, em níveis: “social, organizacional, de grupos ou indivíduos”. “Os padrões culturais, expressando valores e as relações de poder, precisam ser

³² “Diversidade cultural é definida como um mix de pessoas com identidades diferentes interagindo no mesmo sistema social. Nesses sistemas, coexistem grupos de maioria e de minoria. Os grupos de maioria são os grupos cujos membros historicamente obtiveram vantagens em termos de recursos econômicos e de poder em relação aos outros” (Fleury, 2000, p. 20).

referenciados e analisados em todos os níveis” (Fleury, 2000, p. 20).

A noção aplicada pela autora, em consonância com o abordado por Knomo e Cox Jr. (1994) é que o trabalho de aplicação da diversidade nas organizações ocasionará impacto não somente em relação aos processos de eficácia da empresa, mas também individual ao trabalhador, com determinação direta no resultado positivo ou negativo que isso trará, mediante a forma como será introduzida. Fleury (2000) em seus estudos ratifica a informação de que “o não-gerenciamento da diversidade pode conduzir a forte conflito intergrupar entre membros da maioria e da minoria³³”, sendo considerados estes, parte ou não dos grupos identitários, dados por exemplo não apenas do sexo, raça, mas como trazido por Fleury (2000, p. 20) a “nacionalidade a descrição do cargo, religião, classe”. Em linhas gerais, a proposta da autora é que a gestão da diversidade cultural seja uma prática de “administração das relações de trabalho, de composição interna da força de trabalho a fim de atrair e reter os melhores talentos dentre os chamados grupos de minoria” (Fleury, 2000, p. 21).

Contudo, a autora ainda pensa que é preciso que sejam avaliadas as formas de como mudar padrões de dominação das organizações, não obstante, que também sejam reconduzidas as formas de como as “políticas e práticas para a gestão de pessoas devem ser implementadas”. E neste caminho, acerca do resultado da análise realizada com a pesquisa, que Fleury (2000) destaca os seguintes tópicos como sendo as principais políticas e práticas de gestão da diversidade cultural:

políticas de recrutamento e pessoal de seleção: as empresas estão investindo em projetos para diversificar sua força de trabalho, focando prioritariamente a questão do gênero; em outras palavras, estão recrutando mais mulheres, para balancear seu corpo de empregados, incluindo também negros em sua estratégia de diversificação; políticas de treinamento: as empresas têm enviado seus gerentes para programas de treinamento para conscientização das diferenças culturais; comunicação: as companhias estão investindo em projetos de comunicação interna, com a finalidade de divulgar os objetivos do programa de diversidade a todos os empregados (Fleury, 2000, p. 23).

Em suma, o que destaca a autora acerca desse processo inicial, é que embora se tenha a idealização de um projeto de diversidade organizacional ampla, ainda é muito restritiva ao incorporar nas práticas e políticas apenas o gênero e muito pouco a questão étnica racial. Segundo Fleury (2000, p. 23) “negros são considerados mais difíceis de ser encontrados para ocupações que demandem níveis educacionais mais elevados, refletindo as desigualdades presentes na sociedade brasileira” que esteve presente desde o século XIX, onde o “trabalho

³³ Minoria é um termo sociológico que desconsidera o número de membros do grupo, mas contempla sua imposição de poder na sociedade. No caso, uma minoria dispõe de pouco poder e, por isso, depende da arbitrariedade de outro grupo – a maioria (Alves e Galeão-Silva, 2004, p. 23).

manual sempre foi desvalorizado e relegado aos escravos e à população de baixa renda”, em uma “sociedade estratificada, em que o acesso às oportunidades educacionais e às posições de prestígio no mercado de trabalho eram definidas pelas origens econômica e racial” (Fleury, 2000, p. 19).

Saraiva e Irigaray (2009), seguindo uma lógica crescente dos períodos em que a temática da diversidade iniciou a sua implementação nas empresas brasileiras, elaboram em seus estudos uma análise acerca das políticas de diversidade³⁴ empregadas por filiais de uma multinacional. Em um primeiro momento, os autores avaliam que as empresas, talvez por um “ideal de tecnicismo [...] lidam com seus empregados como se suas diferenças pudessem desaparecer sob a formalidade das posições hierárquicas” (Saraiva; Irigaray, 2009, p. 339). Através dessa ideologia organizacional, os autores identificam que os funcionários destas empresas acabam separando as suas características e os seus interesses pessoais dos papéis que ocupam enquanto profissionais, submetendo-se a essa formalidade das posições hierárquicas no ambiente organizacional.

Com a tentativa de compreender as formas como se desenvolvem as políticas de diversidade nas organizações, Saraiva e Irigaray (2009, p. 341) relatam em sua pesquisa que as bases para estabelecer essas políticas são institucionalizadas em “igualdade, oportunidades iguais e ação afirmativa”, conduzindo para o papel gerencial, desenvolver a promoção da diversidade e inclusão criando “um melhor ambiente de trabalho”. Ao que analisam os autores, segundo as práticas discursivas dos gestores, as organizações relacionam esse ambiente acolhedor ao bom rendimento destes indivíduos, atribuindo boa performance no atingimento de metas estabelecidas. Ou seja, as responsabilidades são elencadas não para o reconhecimento desses indivíduos, mas para “servir os clientes crescentemente diferentes e para conquistar mercados globais, mercados e trabalhos em comunidades em todo o mundo” (Saraiva; Irigaray, 2009, p. 342).

Para além de Saraiva e Irigaray (2009, p. 346) estudarem as políticas de diversidade e a forma como são praticadas nas organizações a partir dos gestores, também contextualizam o discurso da diversidade e sua efetividade com o próprio público interno em reflexo ao que se desenvolve único e exclusivamente para transparecer ao externo (clientes) uma imagem de organização culturalmente responsável aos aspectos sociais, atraindo a “admiração do mercado e dos consumidores”. Atribui-se nesse sentido, com a visão dos autores comparada ao que se

³⁴ Autores brasileiros, Alves e Galeão-Silva (2004, p. 22), atribuem ao entendimento de políticas de diversidade como “ações afirmativas para membros de grupos sociais atingidos por formas de exclusão social que lhes negam um tratamento igualitário no acesso às diversas oportunidades”.

idealizava no final da década de 1990, que de fato, assim como o não-trabalho com a diversidade pode causar danos aos integrantes e à própria organização, como já relatado por Fleury (2000), o trabalho não direcionado com foco aos indivíduos também pode estabelecer essa ruptura entre as relações de minorizados e não minorizados através das demonstrações de “preconceito e atitudes discriminatórias entre si, evidenciando dificuldades no respeito às suas diferenças” (Saraiva; Irigaray, 2009, p. 346). Nesse sentido compreendem os autores que as organizações precisam desenvolver o pensamento sobre as políticas, gestão e práticas de diversidade para além da esfera econômica, com amplo envolvimento acerca da sociedade como um todo, cabendo à academia e pesquisadores compreenderem “melhor a dinâmica social, inclusive dos indivíduos silenciados pelos discursos e práticas discriminatórias nas organizações”.

Ocupando gradativamente espaço no ambiente organizacional, a diversidade subiu escalas no que diz respeito ao seu reconhecimento. O que antes atenderia questões relacionadas ao bom rendimento econômico, agora estava impactando as organizações pela sua má gestão na forma de relacionar esses públicos com o tema. Segundo Dobbin e Kalev (2016), em um artigo para a *Harvard Business Review*³⁵, muitas empresas começaram a tomar atenção para as suas políticas de diversidade depois de uma série de processos judiciais entre os períodos iniciais dos anos 2000 até 2013, envolvendo desde questões de discriminação racial a situações que contrapunham as discussões sobre sexualidade.

A proposta de Dobbin e Kalev (2016) com a pesquisa é compreender, em mais de uma década após a iniciação desse movimento, o motivo pelo qual a inserção dos programas de diversidade nas organizações falha. O primeiro ensaio parte da simples análise de que, apesar de algumas movimentações serem feitas no âmbito das práticas desses programas, “as empresas estão basicamente dobrando as mesmas abordagens que usaram desde a década de 1960” (Dobbin; Kalev, 2016, n.p), e que, no entanto, pode mais piorar do que melhorar os aspectos em discussão. O que pelos autores é considerado ineficaz, rebate a teoria criada por Fleury (2000) quando atribui às “políticas de treinamento” como um mecanismo de conscientização, e logo readequação do campo, bem como “políticas de recrutamento”. Para Dobbin e Kalev (2016), as empresas que há muito tempo contam com esses métodos de “treinamentos em diversidade, testes de contratação e sistema de reclamação”, estão, ao que avaliam, “policiando os pensamentos e ações dos gerentes”, e nesse sentido o que atenderia como resolução dos problemas que envolvem a pauta da diversidade, tornaria em si mais uma problemática.

³⁵ *Harvard Business Review (HBR). Why Diversity Programs Fail.* Disponível em: <https://hbr.org/2016/07/why-diversity-programs-fail>. Acesso em: 19 jun. 2023.

Dobbin e Kalev (2016, n.p) em “estudos de laboratório mostram que esse tipo de alimentação forçada pode ativar o viés em vez de eliminá-lo. As pessoas muitas vezes se rebelam contra as regras para afirmar sua autonomia”, ou seja, para os autores é mais eficaz envolver os gestores com as causas do que as impor à prática. E para isso existem alguns insights que perpassam por “aumentar seu contato no local de trabalho com mulheres e trabalhadoras pertencentes a minorias e promover a responsabilidade social” (Dobbin; Kalev, 2016, n.p). Quando avaliam especificamente os treinamentos de equipes sobre a temática da diversidade, os autores percebem que por mais informadas que estejam, as pessoas não abandonam os seus preconceitos. Para esses autores o resultado de cursos e treinamentos duram pouco mais de um dia e as pessoas tendem a “responderem a eles com raiva e resistência - e muitos participantes relatam mais animosidade aos outros grupos”.

Outro aspecto que os autores destacam como não efetividade sobre as políticas de diversidade, são os testes de contratação. Simplesmente pelo fato de que gestores não desejam que lhe impugnem a forma como devem ou não selecionar os membros da equipe. Para exemplificar a sua pesquisa, os autores retornam à década de 1950 mencionando que:

após a migração pós-guerra dos negros para o norte, a *Swift & Company*, frigoríficos de Chicago, instituiu testes para cargos de supervisor e verificação de qualidade. Um estudo descobriu que gerentes diziam aos negros que eles falhavam no teste e depois promoviam brancos que não haviam sido testados. Um operador de máquina Black relatou: “Passei quatro anos na *Englewood High School*. Fiz um exame para o trabalho de verificador. O rapaz me disse que eu reprovei” e deu o emprego a um homem branco que “não fez o exame” (Dobbin; Kalev, 2016, n.p).

Ao que materializa quantitativamente os estudos aplicados por Dobbin e Kalev (2016), tanto pelo viés das políticas com treinamentos sobre diversidade, quanto com as de recrutamento de pessoas diversas, identificam que não houve um grau de melhora tanto se tratando de relacionamento e baixa de preconceito, quanto em ocupação, neste caso, ao que remete as questões de gênero e aspectos raciais com mulheres brancas e negras e homens negros em setores específicos ou até mesmo em cargos de gestão.

Uma outra estratégia criada pelas organizações para combater o preconceito é avaliada pelos mesmos pesquisadores através das “políticas para procedimento de reclamação”. Também sem eficácia, atribuindo aos pertencentes dessa organização uma postura que “em vez de mudar seu próprio comportamento ou lidar com a tendência de outros - tentam se vingar ou menosprezar os funcionários que reclamam” (*ibid.*, 2016). E isso ocasiona, segundo os autores, a uma menor adesão por parte das minorias em relatar os atos de preconceito, com o receio de retaliação levando à outra grande consequência:

os gerentes que recebem poucas reclamações concluem que suas empresas não têm problemas. Vemos muito isso em nossas entrevistas. Quando conversamos com o vice-presidente de RH de uma empresa de eletrônicos, ela mencionou como amplamente divulgadas “dificuldades que outras empresas estão tendo” e acrescentou: “Não tivemos nenhum desses problemas... reclamação!” (Dobbin; Kalev, 2016, n.p)

Embora os autores relatem uma não efetividade a partir das políticas de diversidade supramencionadas, elaboram em suas análises algumas possibilidades a partir de resultados positivos obtidos de suas pesquisas. Para eles, além da organização construir mecanismos para designar a “responsabilidade social” aos gestores e demais pertencentes deste ambiente empresarial, também podem promover estratégias, que os autores denominam como “contato”, onde suas evidências aplicadas demonstram que o contato entre as mais distintas pessoas em grupos, pode reduzir o preconceito, ou seja, trazer a vivência das diferenças para um mesmo grupo “quebras os estereótipos”, podendo levar, até a promoções de cargos pela forma como essas minorias serão percebidas e tão logo reconhecidas pelo seu potencial. Outros processos de grande ascensão e validado percentualmente são os programas de “mentoring” (mentoria). Segundo Dobbin e Kalev (2016, n.p) as políticas de *mentoring* tornam “os escalonamentos gerenciais das empresas significativamente mais diversificados: em média, nas empresas da América, eles aumentam a representação de mulheres negras, hispânicas e asiáticas-americanas e de homens hispânicos e asiáticas-americanas em 9% a 24%”. A política de mentoria, segundo a prática dos autores, consiste em gestores ensinarem procedimentos aos seus “protegidos” e ao mesmo tempo estimulá-los às atividades importantes, como até mesmo ministrar treinamentos na organização.

Nesse sentido, Dobbin e Kalev (2016, n.p) compreendem a partir desse procedimento estratégico de relacionamento que os “mentores passam a acreditar que seus protegidos merecem essas oportunidades — sejam eles homens brancos, mulheres ou minorias. Isso é dissonância cognitiva – “Qualquer um que eu patrocine deve merecer” – em ação novamente”.

Pela perspectiva comunicacional, Oliveira (2021) visa compreender possibilidades de ações políticas dos sujeitos nas organizações, no contexto da gestão da diversidade. Nesse aspecto, a autora busca não se limitar à forma como as organizações exercem a gestão da diversidade, mas, na forma como a subjetividade dos sujeitos e as suas formas de resistência se fazem presentes no contexto organizacional. Conforme a autora salienta, essa análise revela como a concepção de diversidade foi gradualmente moldada pelas práticas de gestão nas organizações. Isso vai além da simples implementação de programas e iniciativas pró-diversidade, uma vez que influencia profundamente a própria definição de diversidade. Como

resultado, também afeta o que é considerado como padrão e, portanto, aceito como algo inquestionável ou natural. De acordo com Oliveira (2021), isso ilustra a estratégia da gestão da diversidade em direcionar as formas de percepção e visibilidade no ambiente de trabalho. Esses esforços são compartilhados através de processos de comunicação organizacional, desempenhando um papel crucial na formação de uma cultura empresarial que valoriza a diversidade e busca promover a inclusão de uma variedade de perspectivas e experiências.

A autora faz uma análise que refere-se “à problematização da conformação da noção de gestão da diversidade nas organizações” (Oliveira, 2021, p. 160); para a autora, fica claro que nas últimas décadas a influência da pressão social e as transformações no mercado consumidor forçaram as organizações a desenvolverem abordagens inovadoras para abordar as questões levantadas pelas lutas identitárias e pelos movimentos sociais, “resultando na reformulação de dispositivos gerencialistas e, portanto, na conformação do que se entende hoje por gestão da diversidade” (*ibid.*, p. 160). De acordo com as análises de Oliveira (2021), as organizações recorrem a suas estruturas gerenciais para implementar uma variedade de estratégias, como “processos, programas, rituais, regras, treinamentos, cartilhas, eventos”. O objetivo é não apenas guiar os indivíduos em seu ambiente de trabalho, mas também desempenhar um papel educativo e ideológico na disseminação de conceitos e perspectivas relacionados à diversidade. No entanto, essa abordagem muitas vezes tende a ser superficial, embora seja apresentada como abrangente.

Seguindo nessa lógica, entendemos que a gestão da diversidade nas organizações não se exerce de forma a questionar, desestabilizar, propor alternativas para a reconfiguração do nosso sistema patriarcal, binário e estruturalmente racista (Almeida, 2019), mas se utiliza de seus mecanismos para garantir que esse sistema se mantenha, se fortaleça e ainda seja apresentado aos públicos como um sistema inclusivo e igualitário porque abre espaços limitados e fortemente controlados para a ocupação daqueles que habitam as margens (Oliveira, 2021, p. 161).

Dentro do contexto organizacional descrito por Oliveira (2021), os indivíduos que representam a diversidade muitas vezes são colocados à margem, dependentes da boa vontade e concessão dos sujeitos que ocupam posições mais centrais para que possam experimentar um senso mínimo de pertencimento.

4. **PERSPECTIVAS COMUNICACIONAIS E A COMPREENSÃO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO BRASIL SOBRE A TRANSGENERIDADE**

Neste capítulo, após a apresentação do referencial teórico resultante de uma pesquisa bibliográfica e do levantamento de dados contextuais por meio de pesquisa documental, voltamos nossa atenção para o estudo empírico propriamente dito. Nessa direção, primeiro descrevemos os procedimentos metodológicos utilizados na coleta e análise do material empírico. Desde aqui, é importante destacar que esta pesquisa é de natureza qualitativa e que a análise dos dados emprega a técnica de Análise de Conteúdo (AC), conforme proposta por Bardin (2016). Na sequência, neste mesmo capítulo, apresentamos as análises dos materiais e organizamos em categorias temáticas a partir dos núcleos de sentidos. Por fim, realizamos a discussão e apresentamos as inferências considerando as análises dos dados de campo.

4.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICO

Nesta primeira parte do capítulo discorreremos brevemente sobre a noção de pesquisa qualitativa, bem como sobre os procedimentos metodológicos, os processos e critérios empregados na constituição do *corpus* de estudo. Entretanto, antes de prosseguirmos, importa reforçarmos que o presente estudo de campo se debruça sobre matérias publicadas nos *sites* dos 27 Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil, num total de 632 materiais (quadro 01) e que, em alguma medida, fizeram referências a Transgênero, Travesti e/ou Transexual. Destes, conforme critérios que explicitaremos em subitem específico, a amostra foi constituída de 56 materiais publicados nos *sites* dos TJEs do Amazonas, Ceará, Goiás, São Paulo e Paraná (um de cada região do país).

4.1.1 Pesquisa qualitativa

Conforme destacado por Haguette (2013), a pesquisa qualitativa se mostra apropriada para analisar o funcionamento de unidades sociais complexas, como é o caso da comunicação entre os Tribunais de Justiça Estaduais (TJEs) e a sociedade, especialmente sobre temas relativos à comunidade trans. Essa abordagem tem a capacidade de mostrar valores, atitudes e pressupostos frequentemente ocultados pelos indivíduos envolvidos nesses cenários. Dessa forma, destacamos o emprego dessa abordagem para a análise dos sentidos de transgeneridade,

travestilidade e transexualidade das materialidades comunicacionais presentes nos *sites* institucionais dos Tribunais de Justiça Estaduais (TJEs) (adiante descreveremos essas materialidades).

Apesar da impossibilidade de realizarmos observação direta das interações internas nas organizações, compreendemos, de acordo com Goldenberg (2011, p. 27), que, ao focar na pesquisa social sobre as interpretações e significados que os indivíduos atribuem aos fenômenos do mundo simbólico, a análise de como essas pessoas assimilam a ação social se revela como uma abordagem próspera e apropriada para compreender a realidade estudada. Isso possibilita evidenciar uma visão de mundo a partir da perspectiva (do simbólico estruturado) de um dos praticantes dessa produção de sentidos, os Tribunais de Justiça Estaduais. Nessa direção, cabe pontuarmos que, aqui, assumimos como pressuposto o fato de que aquilo que está materializado nos *sites* consiste em posição validada e autorizada pelo sistema de Justiça como sendo a manifestação das concepções dos TJEs, seja sob a perspectiva legal, seja por conta de seus projetos, práticas e ações.

Assim, torna-se possível analisar os sentidos atribuídos pelos TJEs a partir de seus *sites* institucionais em relação às suas interações com pessoas transgêneros, travestis e transexuais por meio da análise de textos e posicionamentos apresentados por essas organizações.

4.1.2 O procedimento da Análise de Conteúdo

Após coletar os materiais nos *sites* institucionais dos Tribunais de Justiça Estaduais (TJEs), organizamos os elementos em tabelas para compreender a quantidade de itens. A partir disso, tomamos decisões sobre a seleção desses materiais e os descrevemos em formato de relatório para facilitar a interpretação. Essa interpretação será conduzida através da Análise de Conteúdo (AC), uma abordagem metodológica que, de acordo com Bardin (2016), é passível de ser empregada para a compreensão de variados tipos de textos, abrangendo não apenas sua expressão imediata, mas também seu significado. Conforme destacado por Bardin (2016, p. 38), a AC é aplicável a qualquer forma de comunicação. A autora ressalta a capacidade das técnicas de AC em descrever e decifrar essa comunicação.

A utilização das técnicas de AC será conduzida mediante uma abordagem qualitativa. Esse processo se inicia com a descrição sistemática do conteúdo coletado nos *sites* institucionais dos TJEs, visando à elaboração de categorias. Conforme Moraes (1999), tais categorias são estabelecidas através de uma leitura minuciosa dos dados coletados, seguida por uma análise sistemática que destaca os aspectos mais relevantes nos relatos. Essa abordagem busca manter

coerência com os objetivos estabelecidos na pesquisa. Assim, ao avaliar os dados coletados e desenvolver categorias de sentido, o pesquisador não deve limitar sua atenção apenas ao conteúdo coletado. Conforme destacado por Moraes (1999), é essencial que o pesquisador vá além do que é explicitamente expresso, buscando desvelar as camadas subjacentes por meio da indução derivada do estudo da base amostral. Esse processo visa revelar significados mais profundos relacionados ao que é comunicado. A referida indução, ou conforme sinalizado por Bardin (2016), “dedução lógica”, pode ser delineada não apenas por meio da avaliação do material coletado, mas também pela congruência dos dados empíricos com o embasamento teórico empregado. Nessa perspectiva, a autora descreve as fases que compõem uma investigação de Análise de Conteúdo, as quais são a “pré-análise, a exploração e a interpretação”.

A fase de pré-análise engloba a organização do material, e quanto ao instrumento que será empregado, ela se desenvolve por meio da técnica de "leitura flutuante", conforme descrita por Bardin (2016, p. 126). De acordo com a autora, essa análise flutuante gradualmente progride para uma compreensão mais precisa do texto, permitindo a definição de critérios para a seleção dos dados e até mesmo a formulação de hipóteses. A fase seguinte, que compreende a exploração do material, é realizada mediante a "implementação sistemática das decisões tomadas" (Bardin, 2016, p. 131) na fase precedente. Dessa maneira, os dados coletados são desagregados, codificados e classificados com o propósito de identificar unidades de análise, as quais podem compreender termos, palavras, frases, sequências de texto, tópicos abordados ou mesmo textos completos. A partir da definição das unidades de análise, realiza-se a aplicação da análise temática, uma técnica frequentemente utilizada para identificar opiniões, valores e atitudes. Segundo Bardin (2016, p. 135), essa abordagem consiste em descobrir os "núcleos de sentido" presentes na comunicação, cuja presença ou frequência poderão ter relevância para o objetivo analítico escolhido. A autora enfatiza a importância desses núcleos de sentido no processo analítico.

Após essa fase, será feita a classificação dos núcleos de sentido presentes no conjunto de dados, realizando a diferenciação e o reagrupamento desses sentidos. Esse procedimento, conhecido como “categorização”, conforme explicado por Bardin (2016, p. 43), equivale à organização de "gavetas ou rubricas significativas que facilitam a classificação dos elementos de significação presentes na mensagem".

Por último, a fase de interpretação tem como objetivo buscar uma compreensão mais aprofundada do objeto, a partir da categorização. Esse processo implica na identificação de polos de análise centrados no conteúdo da comunicação ou no ambiente em que ocorre a

comunicação. A AC pode ser empregada para aprimorar a compreensão desses polos de análise e investigar possíveis causas dos efeitos observados. De acordo com Bardin (2016), interpretações válidas também dependem da análise de dados complementares obtidos por meio de outras técnicas de investigação utilizadas em cada pesquisa, destacando a importância da relação entre a AC e o referencial teórico adotado. A autora ressalta, ainda, que a aplicação da AC pode variar conforme o objeto de pesquisa e o tipo de dados coletados, tornando inviável a formulação de uma abordagem única.

4.1.3 Constituição do *corpus* empírico

Apresentados os procedimentos metodológicos, importa descrever como se deu a seleção e coleta do material que compõe o *corpus* empírico de análise. Nesse sentido, foram adotados os seguintes critérios de seleção do material empírico: 1) ter sido veiculado nos *sites* institucionais dos TJEs e estar disponível para acesso livre; e 2) de alguma forma, empregar um ou mais dos seguintes termos: Transgênero, Travesti e Transexual.

Inicialmente, organizamos um quadro dividido pelas cinco grandes regiões do Brasil e identificamos os 27 endereços de *sites* dos Tribunais de Justiça Estaduais. Acessamos individualmente os *sites*, e através do campo de menu de pesquisa e notícias realizamos buscas, sem a delimitação de tempo, utilizando as palavras-chave: travesti, transexual e transgênero (apêndice B). Nesse processo, localizamos um total de 632 materiais (quadro 01, a seguir) com as referidas palavras-chave, e com a seguinte distribuição: 73 materiais nos TJEs da região Norte; 262 nos do Nordeste; 110 nos do Centro-Oeste; 145 nos do Sudeste; e 42 nos do Sul. Desse total, identificamos 338 materiais com a palavra-chave "travesti", 165 com "transexual" e 129 com "transgênero". Observamos uma concentração maior de materiais entre os anos de 2021, 2022 e 2023, totalizando 84, 91 e 119 materiais, respectivamente. De 2007 a 2015 houve uma variação entre 1 e 9 materiais, de 2016 até 2020 a variação foi de 27 a 54, com exceção do ano de 2018 que teve 112 materiais. Avaliamos que a ampla diferença para mais no ano de 2018 em relação aos outros anos pode ser em decorrência de o STF reconhecer às pessoas trans a possibilidade de alteração do registro civil sem comprovação de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo.

Quadro 1: Ocorrências dos termos travesti, transexual e transgênero nos *sites* dos TJEs

Sites TJE	Travesti	Transexual	Transgênero	Total
1 Roraima	1 (2023)	0	1 (2018)	2
2 Amapá	0	1 (2023)	0	1
3 Amazonas	3 (2023) 1 (2022) 1 (2021) 4 (2020)	1 (2022) 6 (repetem na col. travesti)	1 (2020) 1 (2019) 2 (repetem na col. travesti)	12
4 Pará	1 (2024) 3 (2020) 3 (2018) 1 (2016)	1 (2022) 1 (2017) 1 (2015) 2 (repetem na col. travesti)	1 (2023) 1 (2018)	13
5 Acre	4 (2024) 8 (2023) 1 (2022) 5 (2021) 1 (2020) 1 (2019) 1 (2017) 1 (2016) 1 (2014)	1 (2024) 2 (2023) 1 (2022) 1 (2020) 1 (2018) 3 (2017) 3 (repetem na col. travesti)	2 (2021) 4 (repetem na col. travesti) 2 (repetem na col. transexual)	34
6 Rondônia	3 (2023) 1 (2021) 2 (2020)	1 (2021) 2 (repetem na col. travesti)	0	7
7 Tocantins	0	1 (2019) 1 (2018)	1 (2023) 1 (2019) 1 (repete na col. transexual)	4
8 Maranhão	1 (2024) 14 (2023) 14 (2022) 8 (2021) 2 (2020) 1 (2019) 4 (2018) 2 (2017) 5 (2016) 1 (2015) 1 (2013)	1 (2024) 2 (2023) 1 (2022) 1 (2021) 1 (2019) 1 (2018) 10 (repetem na col. travesti)	2 (2023) 2 (2022) 1 (2021) 1 (2020) 1 (2019) 4 (2018) 3 (repetem na col. travesti) 1 (repete na col. transexual)	71
9 Piauí	1 (sem data) 2 (2023) 2 (2022) 1 (2021) 1 (2020) 2 (2019) 2 (2018)	1 (2022) 3 (repetem na col. travesti)	2 (2023) 1 (2022) 1 (2021) 5 (repetem na col. travesti)	16

10	Ceará	1 (sem data) 1 (2024) 7 (2023) 4 (2022) 1 (2021) 1 (2020) 2 (2019) 12 (2018) 9 (2017) 2 (2016) 2 (2010) 1 (2009)	1 (2023) 1 (2022) 1 (2021) 1 (2020) 2 (2017) 1 (2015) 1 (2013) 1 (2012) 3 (2009) 1 (repete na col. travesti)	2 (2022) 1 (2021) 1 (2019) 3 (2018) 1 (2016) 6 (repetem na col. travesti) 1 (repete na col. transexual)	63
11	Bahia	3 (2023) 3 (2022) 5 (2021) 3 (2020) 1 (2018) 1 (2017) 1 (2016)	1 (2021) 1 (2019) 3 (repetem na col. travesti)	6 (2023) 6 (2022) 4 (2021) 1 (2018) 6 (repetem na col. travesti) 1 (repete na col. transexual)	36
12	Rio Grande do Norte	1 (2018) 1 (2017) 3 (2016) 1 (2015)	1 (2020) 1 (2018) 1 (repete na col. travesti)	1 (2023) 1 (2022) 1 (2020) 1 (2018) 1 (2017)	13
13	Paraíba	1 (2021) 2 (2018) 1 (2014) 1 (2011)	2 (2017) 1 (2010)	1 (2022) 1 (2019) 1 (2017)	11
14	Pernambuco	2 (2023)	1 (2023)	3 (2022) 1 (repete na col. travesti)	6
15	Alagoas	4 (2020) 1 (2018) 1 (2009)	1 (2021) 2 (2020) 2 (2018) 2 (2017) 1 (2016) 1 (2015) 1 (2011)	3 (2023) 3 (2021) 1 (2020) 1 (2018)	24
16	Sergipe	1 (2023) 1 (2021) 1 (2020) 1 (2017) 2 (2016) 1 (2013) 1 (2012) 1 (2010) 1 (2007)	1 (2022) 2 (2013) 1 (2012) 2 (2011) 1 (2010) 1 (2009) 2 (repetem na col. travesti)	1 (2022) 1 (2021) 1 (2019) 1 (2018) 1 (repete na col. transexual)	22
17	Mato Grosso	10 (2023) 3 (2022) 3 (2021) 1 (2020)	1 (2019) 1 (2018) 1 (2017)	1 (2024) 2 (2023) 2 (2021) 2 (2018)	28

			1 (repete na col. travesti)	1 (2014) 3 (repetem na col. travesti)	
18	Mato Grosso do Sul	2 (2020) 2 (2019) 7 (2018) 1 (2017) 1 (2016)	1 (2023) 3 (2017) 2 (repetem na col. travesti)	1 (2023) 1 (2021) 2 (2019) 1 (2018) 3 (repetem na col. travesti)	22
19	Goiás	1 (sem data) 2 (2023) 2 (2022) 3 (2021) 1 (2020) 1 (2018) 1 (2017) 2 (2013)	3 (2022) 2 (2021) 2 (2018) 3 (2017) 1 (2015) 1 (repete na col. travesti)	1 (2023) 1 (2022) 1 (2021) 1 (2018) 1 (2016) 3 (repetem na col. travesti) 1 (repete na col. transexual)	29
20	Distrito Federal	3 (2023) 1 (2018) 2 (2017)	1 (2024) 1 (2022) 2 (2021) 2 (2020) 1 (2019) 7 (2018) 1 (2017) 1 (2015)	1 (2023) 5 (2022) 1 (2020) 2 (2019) 2 (repetem na col. travesti) 1 (repete na col. transexual)	31
21	Minas Gerais	1 (2023) 1 (2021) 1 (2020) 3 (2019) 3 (2018) 2 (2017)	1 (2023) 4 (2022) 1 (2021) 1 (2019) 3 (2018) 2 (2017) 3 (repetem na col. transexual)	2 (2023) 1 (2022) 1 (2021) 1 (2020) 2 (2018) 2 (repetem na col. travesti) 2 (repetem na col. transexual)	30
22	Espírito Santo	1 (2024) 4 (2023) 2 (2022) 2 (2021) 1 (2018) 1 (2014) 1 (2012)	1 (repete na col. travesti)	0	12
23	Rio de Janeiro	clipping 11 (2023) 7 (2022) 7 (2021) 3 (2019) 7 (2018) 3 (2017) 1 (2016)	clipping 3 (2022) 4 (2019) 10 (2018) 4 (2017)	clipping 3 (2019) 9 (2018) 2 (2016)	74
24	São Paulo	1 (2023) 2 (2022) 1 (2021)	1 (2022) 6 (2021) 2 (2020)	1 (2024) 2 (2023) 1 (2021)	29

		2 (2020) 1 (2019) 1 (2018) 2 (2016)	1 (2018) 2 (2017) 1 (2015) 1 (2014) 1 (material na col. travesti)	1 (2018) 1 (repete na col. travesti)	
25	Paraná	1 (2023) 1 (2022) 1 (2021) 1 (2018)	1 (repete na col. travesti)	1 (repete na col. travesti)	4
26	Santa Catarina	1 (2023) 1 (2022) 2 (2021) 1 (2020) 3 (2019) 1 (2017) 1 (2016)	2 (2023) 2 (2022) 4 (2021) 1 (2020) 1 (2019) 5 (2018) 1 (2017) 2 (2016) 1 (2015) 3 (repetem na col. travesti)	1 (2023) 1 (2022) 1 (2021) 1 (repete na col. travesti) 2 (repete na col. transexual)	32
27	Rio Grande do Sul	3 (2023)	1 (2023) 1 (2022) 2 (repetem na col. travesti)	1 (2022)	6

Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Com base no fato de que esse levantamento apresentou grande volume de dados e que nossa proposta é a de realizar uma análise qualitativa e que, ao mesmo tempo, possa trazer elementos das diferentes regiões do país, optamos por considerar, para nossa amostra, as publicações de um TJ de cada região. Após essa definição, importava estabelecer critérios que nos permitissem definir quais seriam esses TJs. Para isso, cruzamos dois conjuntos de dados: 1) Período sequencial com maior número de materiais; e 2) TJ de estado com maior índice de assassinatos de pessoas trans de cada região, conforme dados do dossiê ANTRA da pesquisa de Bruna Benevides (2024). Esse critério foi estabelecido levando-se em conta o fato de que as pessoas trans representam um dos grupos minorizados que mais sofre violências, incluindo violência física e morte. Apesar de adotarmos esse critério de seleção, cabe ressaltarmos, também, que neste estudo não realizamos análise específica sobre essa variável em relação aos conteúdos veiculados por cada TJ.

Definidos os critérios, utilizamos a classificação de Benevides (2024, p. 49) para identificar, entre os dez estados com os maiores índices de mortalidade de pessoas trans – 1º São Paulo, 2º Ceará, 3º Bahia, 4º Rio de Janeiro, 5º Minas Gerais, 6º Pernambuco, 7º Paraná,

8º Amazonas e Pará, 9º Paraíba e 10º Goiás – os que representassem cada uma das cinco regiões. Com base nesses critérios, o *corpus* de estudo foi constituído pelos materiais veiculados nos *sites* dos Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas (Norte), Ceará (Nordeste), Goiás (Centro-Oeste), São Paulo (Sudeste) e Paraná (Sul). Dada a seleção, contabilizamos um total de 56 materiais, incluindo matérias e notícias publicadas por essas organizações, ordenados de forma decrescente de 2023 até 2021. A escolha desse período se deve à maior concentração de textos publicados nos últimos anos contendo as palavras-chave "travesti," "transexual," e "transgênero." No site do TJ de São Paulo, foram encontrados 14 materiais, 15 no TJ de Goiás, 18 no TJ do Ceará, 6 no TJ do Amazonas e 3 no TJ do Paraná.

Apresentado o processo e os critérios estabelecidos para a seleção dos materiais empíricos, importa descrever como se deu a organização do material coletado para o processo de análise de conteúdo.

4.2 UMA ANÁLISE COMUNICACIONAL DOS *SITES* INSTITUCIONAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO BRASIL PARA DIZER DA TEMÁTICA E DAS PESSOAS TRANS

Como propõe Bardin (2016), nossa pré-análise teve início com a descrição das 56 matérias/notícias (amostra que constitui nosso *corpus* empírico) em formato de relatório. Realizamos uma leitura flutuante para compreender os textos contidos em cada um dos *sites*. Para a exploração do material, incluindo a codificação, classificação e compreensão dos termos, palavras e frases em seu contexto, utilizamos a ferramenta de *software* - *Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires* (IRaMuTeQ). De acordo com Camargo e Justo (2021, p. 3), “o IRaMuTeQ é um *software* licenciado por GNU GPL (v2) que permite fazer análises estatísticas sobre *corpus* textuais e sobre tabelas indivíduos/palavras. Ele ancora-se no *software* R e na linguagem *python*”. Escolhemos essa plataforma por suas capacidades avançadas de análise lexical e estatística, que permitiram identificar padrões e temas textuais de maneira eficiente. Além disso, a ferramenta contribui para o rigor científico e reprodutibilidade dos resultados, permitindo que outros pesquisadores repliquem os estudos ou utilizem os mesmos métodos para verificar e validar os achados.

Para submeter os textos na plataforma, foi necessário codificá-los de acordo com as suas normas específicas. Nesse percurso, preparamos os *corpus* textuais para submissão, dividindo os 56 textos por linhas de comando, responsáveis pela organização das temáticas das matérias. Essas linhas de comando foram nomeadas da seguinte forma: a) TJ - seguido da sigla de cada estado, sendo elas: AM, CE, GO, SP e PR; b) numeração crescente correspondente à quantidade

de materiais de cada região; c) o ano da veiculação da matéria e d) numeração para identificar cada uma das cinco regiões, sendo: o número 1 correspondente ao Norte, o número 2 ao Nordeste, o número 3 ao Centro-Oeste, o número 4 ao Sudeste e o número 5 ao Sul. Após a codificação textual e a construção do *corpus* para a submissão no *software*, os itens foram salvos em formato de bloco de notas para reconhecimento do sistema (apêndice c).

Dentre as possibilidades de aplicações de análises do *software*, utilizamos o método de Reinert ou classificação no IRaMuTeQ. De acordo com o próprio autor do método, Reinert (1990, apud Camargo; Justo, 2021, p. 13), esse sistema classifica os segmentos de texto com base em seus respectivos vocabulários, e o conjunto desses segmentos é dividido de acordo com a presença ou ausência de formas reduzidas de palavras. Esse procedimento é chamado de “classificação hierárquica descendente” (CHD). O método busca identificar classes de segmentos de texto (ST) que apresentem vocabulário semelhante entre si, mas diferente dos segmentos das outras classes (Camargo; Justo, 2021, p. 14-15). As primeiras informações detalhadas na aba de classificação hierárquica descendente (CHD) do *software*, seguem de acordo com o quadro 2, a seguir:

Quadro 2: Análise quantitativa do *corpus* textual a partir da Classificação Hierárquica Descendente (CHD) do *software* IRaMuTeQ.

Número de textos do corpus:	56
Número de segmentos de textos (ST) identificados:	734
Número de formas ou palavras distintas:	4412
Número de ocorrências ou número de vezes que as palavras apareceram:	25691
Número de lemas ou palavras lematizadas:	3121
Número de formas ativas ou palavras que foram ajustadas para serem destacadas em primeiro plano no corpus:	2962
Número de classes:	3

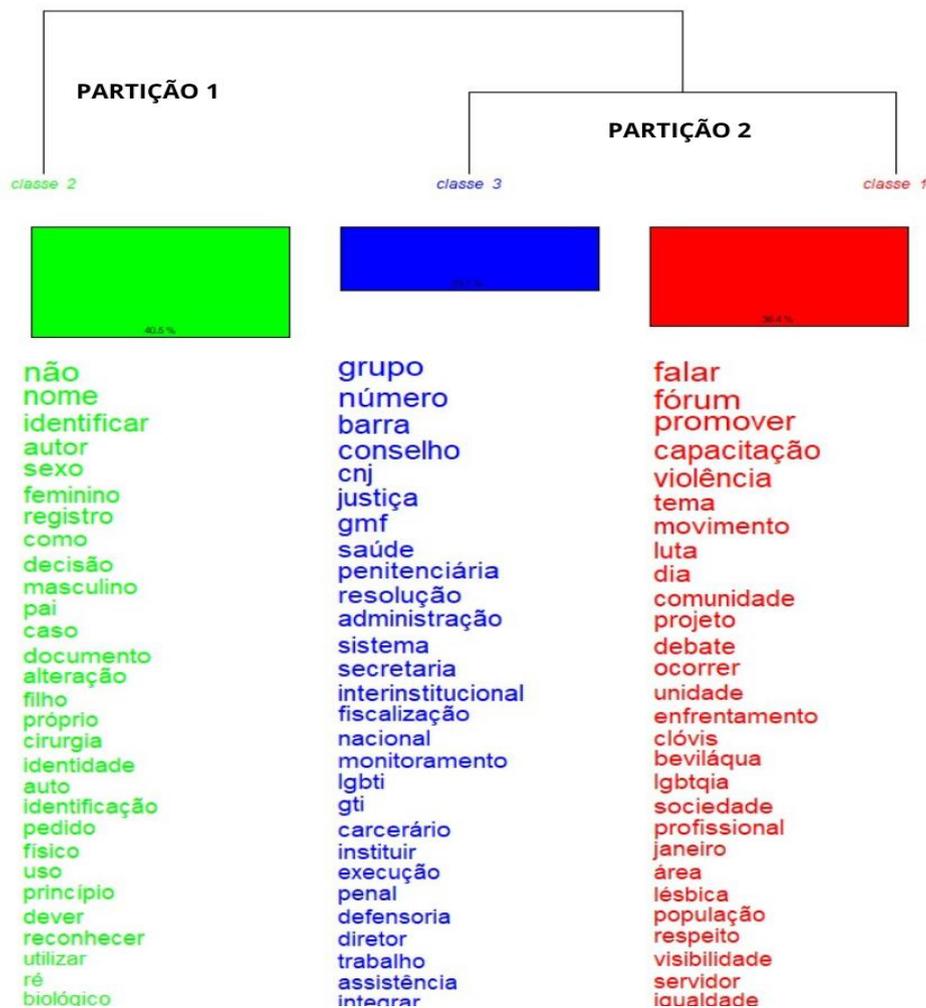
Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

O quadro 2 revela o número de textos, matérias/notícias submetidas (56), o número de segmentos textuais (734) para potenciais combinações e identificação de grupos temáticos, o número de ocorrências ou frequência das palavras (25.691) para destacar os núcleos de sentido entre as temáticas, e o número de palavras que se destacam em primeiro plano (2.962) para

analisar os grupos temáticos fragmentados a partir das classes divididas (3).

Com base nas identificações de classes, o IRaMuTeQ organiza o *corpus* textual em até três dendrogramas, sendo eles: a) Dendrograma horizontal, b) Dendrograma vertical e c) Dendrograma nuvem de palavras. Neste estudo aplicamos apenas o dendrograma vertical, sendo ele representado, a seguir, pela figura 04, com o percentual de unidades de segmentos de texto com vocabulário semelhante, considerando a proximidade das palavras, termos e frases, indicando as formas ativas (palavras) contidas nos segmentos de textos, podendo associar uma classe a outra a partir da interpretação do pesquisador (Camargo; Justo, 2021, p. 34-35).

Figura 4: Dendrograma vertical a partir da Classificação Hierárquica Descendente (CHD) do Software IRaMuTeQ



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

No dendrograma vertical, conforme figura 4, estão apresentadas as interações realizadas na classificação dos segmentos do *corpus*, divididas em percentuais de acordo com a similaridade textual. Nesse sentido, observamos que a partir dos 56 materiais

(notícias/matérias) três classes foram criadas (grupos temáticos). A Classe 2, destacada em verde, representando uma maior participação de todo *corpus*, com 40,5% de similaridade textual. A Classe 1, indicada em vermelho, com 36,4% e a Classe 3, em azul, com 23,1% de semelhança textual. Encontramos também, as palavras distribuídas pelas classes em suas respectivas cores, representadas pelas suas "formas ativas" presentes no *corpus* textual, ou seja, aquelas palavras que se destacam em primeiro plano nas matérias/notícias devido à sua relevância.

Nesse sentido, podemos inferir que o grupo de palavras representado pela Classe 2, na primeira partição e na cor verde, possui participação e similaridade maiores no *corpus* textual. Além disso, essa classe de palavras contribui para a formação da segunda partição, subdividida entre o grupo de palavras da Classe 1, em vermelho, e o grupo de palavras da Classe 3, em azul, que apresenta o menor percentual de participação e similaridade.

Além do dendrograma, para aprofundar o entendimento das palavras de cada uma das classes e compreender como esses grupos temáticos são constituídos, utilizamos os dados do *software* e a leitura flutuante dos materiais. Identificamos o conteúdo lexical presente nos segmentos de texto (ST) do *corpus*, destacando as palavras de maior significância obtidas a partir da Classificação Hierárquica Descendente (CHD), conforme apresentado no Quadro 3 a seguir. O quadro apresenta as seguintes informações: a) classes com percentual de similaridade e maior nível de significância, b) as palavras mais significativas para o *corpus*, c) o número de segmentos de texto no *corpus* em que a palavra está presente e d) o número de segmentos de texto que contêm a palavra na classe.

Quadro 3: Classes com o número de segmentos de texto (ST) que contém as palavras no *corpus* e na classe.

Classe 2 com 40,5% de similaridade textual e maior nível de significância.			Classe 1 com 36,35% de similaridade textual e maior nível de significância.			Classe 3 com 23,13% de similaridade textual e maior nível de significância.		
ST na classe	ST no corpus	Palavra	ST na classe	ST no corpus	Palavra	ST na classe	ST no corpus	Palavra
54	72	Nome	19	21	falar	31	35	grupo
25	25	Identificar	15	15	fórum	32	40	número
20	20	Autor	23	28	promover	21	22	conselho
24	26	Sexo	20	13	capacitação	22	25	cnj
19	19	Feminino	23	30	violência	54	103	justiça

29	37	Registro	14	16	tema	18	19	gmf
16	17	Decisão	10	10	movimento	24	31	saúde
16	17	Masculino	23	15	luta	15	15	penitenciária
18	21	Caso	24	35	dia	21	27	resolução
21	26	Documento	11	12	comunidade	15	16	administração
23	30	Alteração	14	17	projeto	24	24	sistema
10	10	Próprio	9	9	debate	17	20	secretaria
10	10	Cirurgia	12	14	ocorrer	20	12	interinstitucional
27	39	Identidade	8	8	unidade	11	11	fiscalização
9	9	Identificação	8	8	enfrentamento	24	39	nacional
11	12	Pedido	19	27	lgbtqia+	10	10	monitoramento
8	8	Físico	21	31	sociedade	9	9	carcerário
10	11	Princípio	9	10	profissional	10	11	instituir
20	28	Dever	7	7	janeiro	11	13	execução
13	16	Reconhecer	14	19	respeito	35	99	direito
20	29	Dignidade	11	14	visibilidade	16	41	ação
-	-	-	20	30	evento	-	-	-

Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

As classes de palavras nos permitiram realizar uma análise temática, examinando as atitudes presentes nos textos, bem como a identificação dos núcleos de sentido com base na frequência e presença de palavras, frases e argumentos. Dentre todas as palavras listadas no quadro 03 para compreender a temática específica das classes, em primeiro momento evidenciamos aquelas com maior número de ocorrências no *corpus* textual, sendo elas: nome, identificar, sexo, registro, documento, alteração, identidade, dever, dignidade, promover, violência, dia, LGBTQIA+, sociedade, evento, grupo, número, CNJ, justiça, saúde, resolução, nacional, direito e ação.

No segundo momento, destacamos as palavras com maior número de ocorrências em cada uma das classes, sendo elas: classe 2) nome, identificar, autor, sexo, registro, documento, alteração, identidade, dever e dignidade; classe 1) promover, capacitação, violência, luta, dia, sociedade, evento; e a classe 3) grupo, número, conselho, CNJ, justiça, saúde, resolução, sistema, interinstitucional, nacional e direito.

Em análise aos grupos temáticos, observamos que o dendrograma vertical (Figura 04) reflete a relação entre as palavras e as frases das classes 1, 2 e 3, quando analisadas em termos de seu percentual em comparação às temáticas. A Classe 2, predominante no *corpus*, com maior percentual de similaridade e nível de significância na construção de sentidos, sugere que as matérias/notícias dos Tribunais de Justiça Estaduais (TJEs) dos Estados do Amazonas, Ceará, Goiás, São Paulo e Paraná, originam de assuntos relacionados à identidade e os direitos devidos às pessoas trans, como o reconhecimento do nome social, retificação de nome e gênero no registro civil e, sob a perspectiva criminal, apresentam materiais sobre condenação de autores de crimes contra a população trans.

A partir da Classe 2, ocorrem as mobilizações da Classe 1, que diante de tais condenações, à nossa interpretação, manifestam-se os assuntos sobre a promoção de conhecimento da pauta trans, a realização de eventos, debates com servidores e sociedade. E da Classe 3, com assuntos que relacionam os TJs e outros órgãos, para além do judiciário, com propostas de ações interinstitucionais³⁶ e fiscalização voltadas para os campos carcerário, socioeducativo, de saúde das pessoas trans.

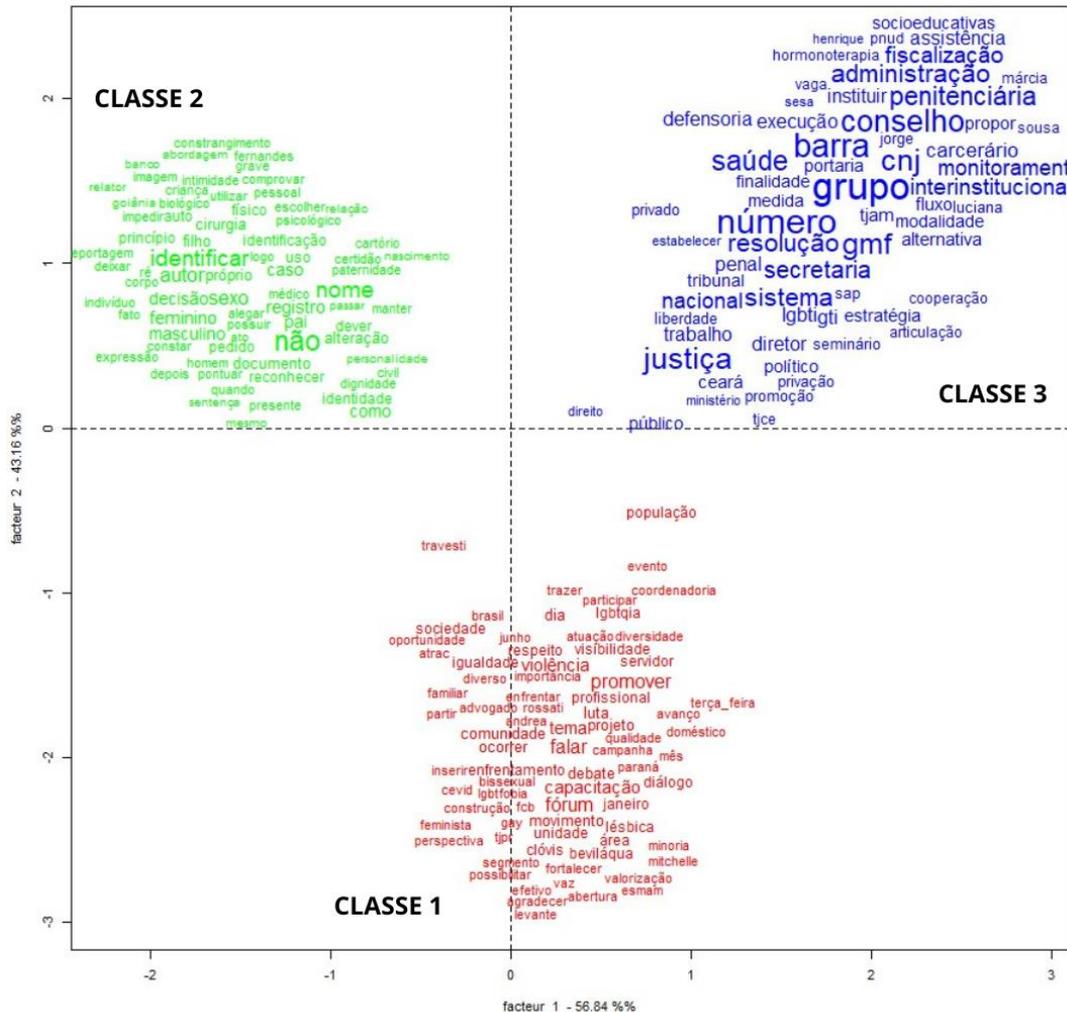
Além de examinar as palavras para compreender seu nível de significância no *corpus* e em cada classe, também foi possível, a partir do que indicam Camargo e Justo (2021), visualizar as relações de proximidade e oposição entre as classes, palavras e variáveis por meio da Análise Fatorial de Correspondência (AFC) do IRaMuTeQ.

Quando analisamos essas relações de proximidade e oposição, também identificamos a localização de cada uma dessas palavras, reforçando para a nossa interpretação quais são os núcleos de sentidos possíveis para construir o embasamento da classificação e categorização da análise.

Antes de iniciarmos a interpretação das figuras 5 e 6, é importante compreender que o plano cartesiano é composto por um eixo vertical (eixo Y) e um eixo horizontal (eixo X), com quadrantes nos quais as palavras e variáveis são dispostas. Os quadrantes são formados por linhas pontilhadas e são numerados no sentido anti-horário, do 1º ao 4º, começando a contagem a partir do que referenciamos como "classe 3".

³⁶ A partir do nosso estudo, a leitura da palavra interinstitucional, destacada frequentemente em ST da Classe 3, será compreendida como interação entre grupos organizacionais.

Figura 5: Análise Fatorial de Correspondência das palavras, gerada pelo IRaMuTeQ.



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

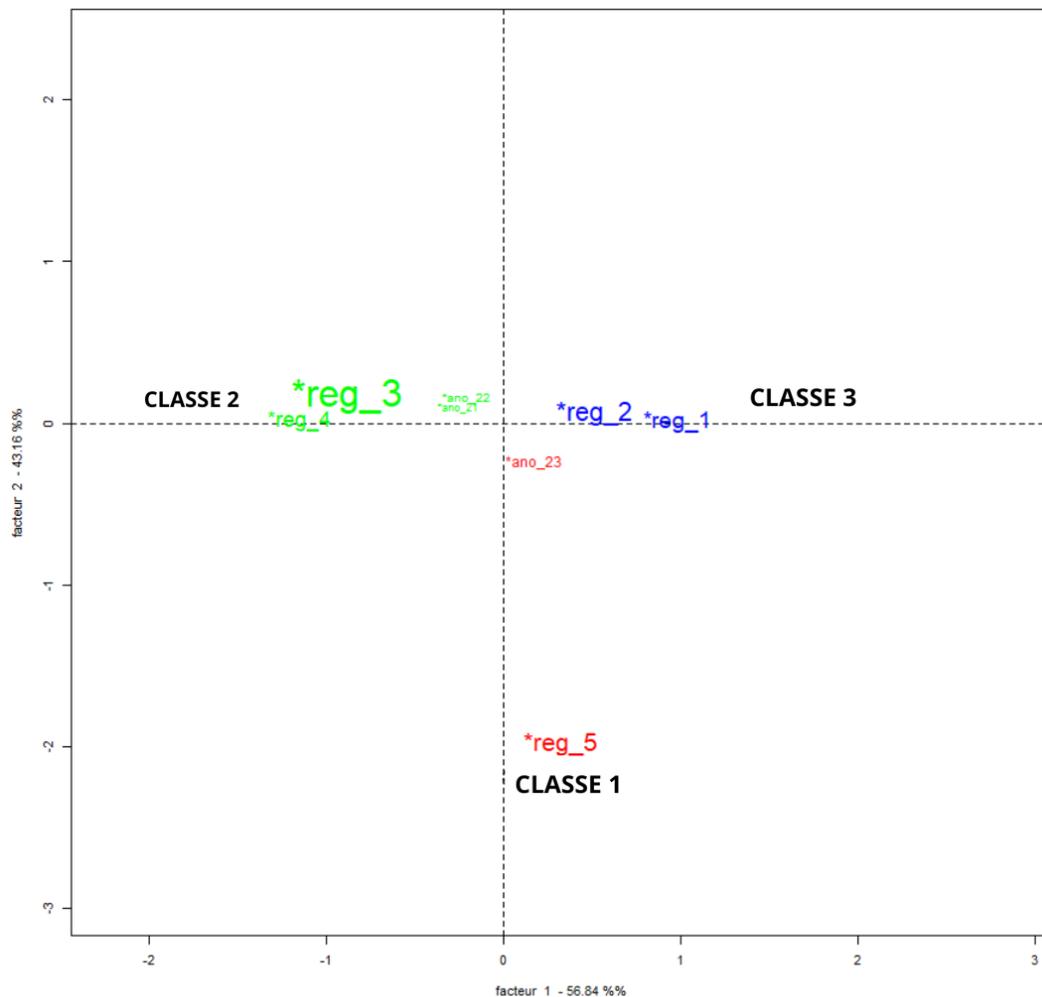
A considerar a figura 05, observamos que o eixo X corresponde a 56,84% do *corpus* textual, enquanto o eixo Y corresponde a 43,16%. Isso indica que o percentual de correspondência e aproximação entre os temas é maior no eixo X. Para tanto, destacamos a proximidade entre os grupos temáticos da classe 2, localizados no 2º quadrante e da classe 3, localizados no 1º quadrante, dispostos em um mesmo eixo fatorial (eixo X). Também percebemos um afastamento da classe 1, que se encontra predominantemente no 4º quadrante, disposta de forma oposta às outras. Com relação aos assuntos das classes, podemos inferir que essa aproximação entre as classes 2 e 3 ocorre por uma sequência de fatos que iniciam de uma prática discriminatória da sociedade (classe 2) até as ações interinstitucionais que são mobilizadas, em conformidade com a lei, para aplicar medidas sociais, educativas, de saúde (classe 3) à comunidade trans. O afastamento da classe 1, à nossa análise interpretativa, se deu

por desvincular e afastar os assuntos que relacionam práticas criminais e ações previstas na lei das atividades/eventos de promoção do conhecimento, capacitação de servidores e da sociedade.

Essa análise interpretativa também incide na compreensão de que não há um cruzamento entre as palavras e as classes - entendidas como grupos temáticos. Cada uma ocupa um quadrante diferente no plano fatorial, indicando que os assuntos das classes ocupam sentidos e formatos bem específicos.

Além das palavras, conforme figura 06 a seguir, realizamos uma análise que parte da aproximação e oposição dos assuntos dos TJs dos Estados do Amazonas, Ceará, Goiás, São Paulo e Paraná, também dos anos de 2021, 2022 e 2023. As demarcações dos TJs estão representadas por: a) reg_1 / Amazonas, b) reg_2 / Ceará, c) reg_3 / Goiás, d) reg_4 / São Paulo, e e) reg_5 / Paraná.

Figura 6: Análise Fatorial de Correspondência das variáveis, gerada pelo IRaMuTeQ.



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Observamos a subdivisão dos assuntos dos Tribunais de Justiça de acordo com as classes temáticas estruturadas, onde os assuntos dos *sites* dos Tribunais de Justiça de Goiás (GO) e São Paulo (SP) ocuparam a classe 2, marcada em verde. Nesta classe estão assuntos relacionados à identidade e os direitos devidos às pessoas trans, como o reconhecimento do nome social, retificação de nome e gênero no registro civil e, sob a perspectiva criminal, apresentam materiais sobre condenação de autores de crimes contra a população trans. Já os estados do Amazonas (AM) e Ceará (CE) foram classificados na classe 3, destacada em azul. Nesta classe são destaque os assuntos que relacionam os TJs e outros órgãos, para além do judiciário, com propostas de ação interinstitucionais e fiscalização voltadas para os campos carcerário, socioeducativo, de saúde das pessoas trans. Por sua vez, o TJ do Paraná (PR) ocupou a classe 1, identificada em vermelho. Aqui estão os assuntos sobre a promoção de conhecimento da pauta trans, a realização de eventos, debates com servidores e sociedade.

Ao interpretar o plano cartesiano, notamos que os assuntos dos *sites* dos TJs de Goiás e São Paulo compartilham o mesmo grupo temático (classe 2), marcado em verde, situado no 2º quadrante e próximos no eixo fatorial (eixo x) aos assuntos dos TJs do Amazonas e Ceará, que ocupam também o mesmo grupo temático (classe 3), em azul, no 1º quadrante. Em contraste a estes, com uma clara distinção, está o TJ do Paraná, em vermelho (classe 1), posicionado no 4º quadrante. No que diz respeito aos anos que representam as publicações das matérias/notícias, observamos que em 2021 e 2022 esses materiais pertencem ao mesmo grupo temático em verde (classe 2), localizados no 2º quadrante, muito próximos ao grupo temático do ano de 2023, em vermelho (classe 1).

Com base nesses dados, utilizando-os como subsídio para elaborar interpretações que servirão de estrutura para a construção das categorias e subcategorias de análise, dividimos a compreensão dessas informações em três segmentos relacionados aos grupos temáticos de assuntos comunicados nos *sites* institucionais dos TJs. O primeiro segmento engloba os TJs de Goiás, na região Centro-Oeste, e São Paulo, na região Sudeste, onde identificamos uma semelhança nos assuntos abordados no grupo temático (classe 2), que se concentra nos direitos das pessoas trans. Isso inclui o reconhecimento do nome social, retificação de nome e gênero no registro civil, além de uma abordagem criminal que envolve a condenação de autores de crimes contra essa população. Notamos também que esse grupo temático apresenta os períodos com maior quantidade de publicações de conteúdo, especialmente em 2021 e 2022.

No segundo segmento, os assuntos comunicados pelos *sites* dos TJs do Amazonas, na região Norte, e do Ceará, na região Nordeste, embora compartilhem certa proximidade com os temas abordados pelos TJs de Goiás e São Paulo - ao ocuparem um mesmo eixo -, pertencem a

um grupo temático distinto. Esse grupo temático aborda questões que conectam esses tribunais a outros órgãos além do judiciário. Envolve propostas de ação interinstitucionais e fiscalização voltadas para áreas como o sistema carcerário, socioeducativo e de saúde das pessoas trans.

No terceiro segmento, distanciado dos dois primeiros, encontramos o TJ do Paraná, da região Sul. Nesta seção, observamos uma clara disparidade e oposição tanto na quantidade de tópicos abordados quanto nos temas comunicados. Enquanto os TJs de Goiás, São Paulo, Amazonas e Ceará demonstram uma comunicação com foco em temas como condenações, identidade de gênero e ações voltadas para a comunidade trans, o TJ do Paraná aborda temas e quantidades consideravelmente menores, concentrando-se principalmente na realização de eventos e debates relacionados a essa comunidade.

Após a coleta de dados e a codificação de termos, palavras e frases para identificar grupos temáticos com base em suas presenças, frequências, aproximações e oposições na comunicação veiculada nos *sites* institucionais de cada Tribunal de Justiça (TJ), importa, neste momento, classificar esses grupos temáticos. Isso nos permitirá associá-los ao nosso referencial teórico, conforme discutiremos a seguir.

4.3 A CONSTRUÇÃO DAS CATEGORIAS DE ANÁLISE

Nesta etapa definimos as unidades de análise, entendidas como os elementos unitários de conteúdo que serão posteriormente classificados. Essas unidades correspondem aos segmentos de conteúdo que são considerados como “unidades de base, visando à categorização e à contagem frequencial” (Bardin, 2016, p. 130). Elas podem ser palavras, frases, parágrafos, sequências de texto, temas ou documentos na íntegra, sendo a escolha determinada pela problemática e pelos objetivos do estudo, bem como pelos materiais analisados, conforme nos sugere Moraes (1999). Com base nos critérios definidos, optamos por analisar as palavras e as sequências de textos (STs) que compõem as matérias/notícias dos *sites* institucionais dos Tribunais de Justiça (TJs).

Posteriormente, procedemos à categorização, que consiste na “classificação dos elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e reagrupamento segundo critérios previamente estabelecidos” (Bardin, 2016, p. 147). Nessa fase, os elementos são isolados na etapa de inventário e organizados por repartição na etapa de classificação, conforme delineado por Bardin (2016). A partir dessa codificação, agrupamos as subcategorias, as quais são mutuamente exclusivas, e verificamos eventuais variações que poderiam aproximar diferentes subcategorias, permitindo sua compreensão dentro de uma categoria mais ampla.

Após explorar o material, procedemos ao tratamento dos resultados e à interpretação, momento em que os materiais brutos se tornam significativos e servem de base para as inferências e interpretações, conforme explicado por Bardin (2016). Organizamos as categorias e análises com base na compreensão da comunicação e, em seguida, as desmembramos em subcategorias que indicam os objetivos dessa compreensão. Assim, sistematizamos a construção das categorias e subcategorias de acordo com os núcleos de sentido.

Conforme quadro 4, a seguir, apresentamos duas categorias, seguidas pelas subcategorias que correspondem a cada uma delas junto aos seus respectivos núcleos de sentidos. Essas grandes categorias são: 1) Perspectivas comunicacionais relativas a pessoas e temáticas trans e 2) A compreensão dos Tribunais de Justiça relativas a temáticas e pessoas trans.

Quadro 4: Categoria e subcategoria de análise

Categorias	Subcategorias	Núcleos de sentido
Perspectivas comunicacionais relativas a pessoas e temáticas trans	Comunicação para a capacitação e conscientização sobre a temática trans	a) para conscientizar a sociedade; b) para qualificar magistrados(as); c) para seguir diretrizes dos Tribunais Superiores;
	Comunicação sobre sentenças e condenações	a) utilização do banheiro; b) retificação do prenome; c) violência doméstica e feminicídio; d) preconceito.
	Comunicação sobre projetos desenvolvidos para e com pessoas trans	a) saúde das pessoas trans; b) mercado de trabalho das pessoas trans; c) registro civil das pessoas trans.
A compreensão dos Tribunais de Justiça relativas a temáticas e pessoas trans	Compreensão acerca das diretrizes dos Tribunais Superiores	a) o tratamento à comunidade LGBTQI+; b) implementação da Lei Maria da Penha para mulher trans; c) retificação do registro civil.
	Compreensão com organizações produtoras de conhecimento	a) ações interinstitucionais; b) combate à violência e discriminação; c) datas marcantes para a comunidade LGBTQI+;

É importante ressaltar que, seguindo esta dissertação, além de direcionarmos à análise das categorias de comunicação, como indicado no quadro 4, também atentamos para outros ambientes dentro dos *sites* institucionais dos TJs, além das abas mídias/notícias. Isso, para uma compreensão de como a comunicação e a fala autorizada são percebidas e consideradas por essas organizações, e se isso orienta as suas práticas do cotidiano. No que diz respeito aos excertos de texto que selecionamos das matérias e notícias, apresentamos com recuo de quatro centímetro de margem, realçando, em negrito, a sequências de palavras e expressões que evidenciam os núcleos de sentidos ou STs, que servem para fundamentar as categorias e subcategorias.

Salientamos que, embora esta fase da AC seja principalmente descritiva, sempre que considerado apropriado, foram feitas inferências sobre as matérias e notícias. Nesse sentido, portanto, a descrição, interpretação e análise ocorrem simultaneamente.

4.3.1 Perspectivas comunicacionais relativas a pessoas e temáticas trans

As perspectivas comunicacionais de transgeneridade, travestilidade e transexualidade que estudamos referem-se àquelas construídas no âmbito da comunicação dos TJs, onde emergem como elementos intrínsecos à cultura de cada organização. Nesse contexto, tais significados são forjados a partir de um sistema de significados compartilhados, enraizados em um conjunto de símbolos que abrangem desde palavras até ações/projetos, como os eventos de capacitação e conscientização da temática trans e/ou rituais emblemáticos, como os procedimentos e formalidades que são seguidos durante um processo judicial, especialmente em sentenças e condenações dos TJs. Diante do exposto, vale lembrar as proposições de Geertz (1989) de que a cultura é um sistema simbólico em constante evolução, transmitido ao longo da história e que influencia profundamente a percepção e interação das pessoas com o mundo ao seu redor.

Assim, os contextos em que são inseridas as temáticas da transgeneridade, travestilidade e transexualidade dentro desses TJs, são moldadas por uma teia de significados e (re)tecida por diferentes sujeitos em relação de comunicação, onde as identidades e vivências são interpretadas e comunicadas através de um conjunto de símbolos e significados partilhados. Constituímos nesse sentido, sob perspectiva de Baldissera (2009b), a Comunicação Organizacional dos TJs a partir de suas falas autorizadas.

Acerca disto, a seguir discorreremos sobre as subcategorias elencadas no quadro 4,

extraídas dos três grupos temáticos identificados em nossa análise, sendo elas: 1) Comunicação para a capacitação e conscientização sobre a temática trans; 2) Comunicação sobre sentenças e condenações; e 3) Comunicação sobre projetos desenvolvidos para e com pessoas trans.

4.3.1.1 Comunicação para a capacitação e conscientização sobre a temática trans

A comunicação, sob a perspectiva da fala autorizada dos Tribunais de Justiça, especialmente no que diz respeito aos relatos sobre eventos de capacitação e conscientização, é realizada a partir de três principais núcleos de sentidos, sendo eles: a) para conscientizar a sociedade; b) para qualificar magistrados(as); e c) para seguir diretrizes dos tribunais superiores. Esses núcleos representam percursos específicos de compreensão, sobre os quais iremos dissertar individualmente. O primeiro percurso se refere à comunicação desenvolvida para relatar as atividades construídas pelos TJs sobre a conscientização e a erradicação da violência contra pessoas trans perante a sociedade civil; o segundo, para qualificar o público interno (magistrados(as) e servidores) sobre a questão trans, com uma ligação direta ao terceiro, que consiste em realizar todas essas atividades a partir das diretrizes estabelecidas pelos tribunais superiores.

Em relação ao primeiro percurso, percebemos que há intenção de realizar aproximações com a temática trans e de torná-la mais presente para fomentar a conscientização da sociedade, bem como o combate ao preconceito e à violência contra pessoas trans. Isso fica evidente nas Sequências de textos (STs) que destacamos a seguir, representativas na narrativa dos TJs e também de magistrados(as) que conduzem essas atividades.

Poder Judiciário sedia evento de combate à LGBTfobia. [...] **Evento aberto, pensando em fomentar o debate sobre o enfrentamento ao preconceito e à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.** [...] A diretora do Fórum, juíza Solange Menezes Holanda, destacou a importância de promover a ação em junho, reconhecido como **mês de Orgulho LGBTQIA+** (M1 TJCE, 2023).

O Programa do Voluntariado Paranaense PROVOPAR organizou **capacitação na área do enfrentamento à violência doméstica, de gênero e LGBTFOBIA.** [...] A iniciativa teve o **intuito de fortalecer e qualificar as organizações assessoradas, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais, e da sociedade civil, para atuarem no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, violência de gênero e LGBTFOBIA,** no Município de Curitiba PR (M2 TJPR, 2022).

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás TJGO promove, uma live alusiva ao **Dia da Visibilidade Trans,** que será transmitida pelo canal oficial do Tribunal, no Youtube. [...] **que tem objetivo de conscientizar a população e combater a violência e a discriminação contra esse público** (M8 TJAM, 2021).

TJGO discute direitos das diversidades no **Dia da Visibilidade Trans.** A juíza

auxiliar da Presidência do TJGO, Sirlei Martins da Costa, abriu, na data em que é comemorado o Dia da Visibilidade Trans, webminário sobre o tema que aborda a causa das pessoas transexuais. [...] **propôs a conscientização da sociedade no combate à violência e discriminação contra o público transexual** (M13 TJGO, 2021).

Ao analisarmos essas STs sob a perspectiva de Nkomo e Cox Jr. (1994), especialmente quando refletem sobre a gestão das diversidades como uma dualidade entre abordagens "restritas" e "amplas", inferimos que no contexto dos processos de gestão da diversidade nos TJs, especialmente em relação à conscientização da sociedade, percebemos uma abordagem que se restringe ao aspecto "gênero" de forma exclusiva e limitada. Entendemos que, de maneira "ampla" e aprofundada, a diversidade deveria ser abraçada pelos TJs na gestão social, não se limitando à temática do "gênero", mas sim considerando os diversos contextos individuais, como "histórias pessoais e corporativas, formação educacional, função e personalidade. Isso engloba também estilo de vida, origem geográfica, e status de privilégio ou não-privilégio" (Nkomo; Cox Jr., 1994, p. 334).

A proposta dos TJs para a conscientização da sociedade, no âmbito de gestão da diversidade e conforme evidenciado em matérias e notícias, baseia-se na realização de eventos em datas de celebração, como o mês do orgulho LGBTQI+ e a visibilidade trans. Observamos que tais atividades foram pontualmente organizadas nos TJs do Ceará, Paraná, Amazonas e Goiás, enquanto o TJ de São Paulo não promoveu nenhuma iniciativa direcionada à conscientização da sociedade sobre a questão trans.

Considerando os estudos de Oliveira (2021), nesta análise examinamos as possibilidades de ações políticas para pessoas trans nos Tribunais de Justiça (TJs), focando na gestão da diversidade. Ao avaliarmos as atividades realizadas em datas que celebram as lutas das pessoas trans, constatamos que essas organizações, apesar do seu empenho em promover a interação entre o judiciário e a sociedade para conscientizar sobre e combater as violências contra a comunidade trans, limitam-se a implementar a gestão da diversidade, sem considerar a subjetividade dos indivíduos trans e suas formas de resistência no contexto organizacional. Esses TJs, quando mobilizam alguma ação, restringem-se a cumprir uma agenda de celebrações e lutas, sem estabelecer um trabalho contínuo e duradouro.

Complementarmente, também identificamos alguns procedimentos adotados para qualificar magistrados(as) e servidores desses TJs em perspectiva de que possuam as informações e habilidades necessárias para trabalhar com o público trans. Esses procedimentos são evidenciados nos seguintes trechos, que retratam as narrativas dos TJs e também de magistrados(as) responsáveis por conduzir os eventos.

Escola Judicial dos Servidores, EJUS, promoveu, a palestra virtual com o tema **LGBTQIA+ e a privação da liberdade, dentro e fora do cárcere** [...] Nós, do Poder Judiciário e da Secretaria da Administração Penitenciária, SAP, **temos a missão de reconhecer e zelar pelos direitos assegurados na Constituição Federal a essas cidadãs e cidadãos, pertencentes a uma parcela da população ainda hoje estigmatizada** [...] **precisamos deixar o cárcere mais seguro, inclusive para quem trabalha no setor. Esse olhar é importante**” (M2 TJSP, 2022).

TJCE prepara profissionais da Justiça para atender de forma inclusiva populações vulneráveis. Com o objetivo de promover atendimento adequado a todos os públicos que buscam os serviços da Justiça, o Poder Judiciário cearense está realizando o projeto pioneiro Inclusão em Foco, **Ciclo de Palestras para Atendimento às Populações Vulneráveis** [...] **um debate enriquecedor conduzido pela presidente da União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, UNALGBT, Silvinha Cavalleire** (M1 TJCE, 2023).

Escola Superior da Magistratura do Amazonas realizará o curso **Âmbito Criminal, TRATAMENTO DA POPULAÇÃO LGBTQIA+** [...] **O Conselho Nacional de Justiça CNJ, através da Resolução** número trezentos e quarenta e oito de treze de outubro de dois mil e vinte, **determina**, Artigo primeiro Estabelecer **procedimentos e diretrizes relacionados ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti e intersexo LGBTI** que esteja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. Artigo segundo, A presente Resolução tem por objetivos, primeiro, a **garantia do direito à vida e à integridade física e mental da população LGBTI, assim como à sua integridade sexual, segurança do corpo, liberdade de expressão da identidade de gênero e orientação sexual; segundo, o reconhecimento do direito à autodeterminação de gênero e sexualidade da população LGBTI;** e terceiro, a **garantia, sem discriminação, de estudo, trabalho e demais direitos previstos em instrumentos legais e convencionais concernentes à população privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitoração eletrônica em geral, bem como a garantia de direitos específicos da população LGBTI nessas condições** (M4 TJAM, 2022).

STJ decide pela aplicação da Lei Maria da Penha em processo envolvendo mulher trans, entendimento similar de magistrado do AM em decisão do ano passado. **O Superior Tribunal de Justiça STJ divulgou nesta semana uma decisão da Sexta Turma que, por unanimidade, estabeleceu que a Lei Maria da Penha se aplica aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transexuais** (M6 TJAM, 2022).

TJGO promove **debate sobre importância da educação para a diversidade** [...] no **Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Goiânia.** (M5 TJGO, 2022).

Partindo da premissa apresentada por Oliveira (2021, p. 160), ao afirmar que as organizações utilizam suas estruturas gerenciais para implementar uma “variedade de estratégias, como processos, programas, rituais, regras, treinamentos, cartilhas e eventos”, podemos considerar que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) são as estruturas gerenciais às quais os Tribunais de Justiça (TJs) recorrem para a realização desses rituais, treinamentos e eventos, como os mencionados nos excertos anteriores. Essas organizações desempenham um papel medular não apenas na orientação dos indivíduos

em seus ambientes de trabalho, mas também na promoção educativa e na disseminação de conceitos e perspectivas relacionados à diversidade dentro do judiciário brasileiro, o que acaba reverberando para a sociedade como um todo.

Diante da percepção positiva dos desdobramentos relacionados à qualificação do público interno dos TJs, notamos que tais iniciativas ocorrem principalmente devido às resoluções/diretrizes e aplicações advindas das Cortes Superiores. É evidente que esses eventos são impulsionados por tais implementações, como relata o TJ do Maranhão (M4 TJAM, 2022) ao fundamentar a sua matéria/notícia a partir da "resolução número 348 de 13 de outubro de 2020" do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos a serem seguidos pelo Poder Judiciário em relação ao tratamento da população LGBTQI+. Além disso, também quando noticiado pelo TJ do Maranhão (M6 TJAM, 2022), que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decide “pela aplicação da Lei Maria da Penha em processos envolvendo mulheres trans”; decisão do ano de 2022.

Embora os TJs desenvolvam atividades e comuniquem com a intenção de demonstrar preocupação com o modo de tratamento das pessoas trans, percebemos que o assunto se limita principalmente ao aspecto técnico, especialmente em contextos como julgamentos, aplicação de penas e sentenças. Parece não haver efetivamente um esforço para desenvolver uma gestão da diversidade de maneira abrangente. Apesar de serem apresentadas de forma ampla, essas abordagens tendem a ser superficiais, e seguindo esse pressuposto

entendemos que a gestão da diversidade nas organizações não se exerce de forma a questionar, desestabilizar, propor alternativas para a reconfiguração do nosso sistema patriarcal, binário e estruturalmente racista (Almeida, 2019), mas se utiliza de seus mecanismos para garantir que esse sistema se mantenha, se fortaleça e ainda seja apresentado aos públicos como um sistema inclusivo e igualitário porque abre espaços limitados e fortemente controlados para a ocupação daqueles que habitam as margens (Oliveira, 2021, p. 161).

Outro ponto que merece destaque é que, com base nos materiais divulgados, os Tribunais de Justiça de São Paulo, Ceará, Amazonas e Goiás, embora tenham adotado uma abordagem técnica para cumprir as diretrizes das Cortes Superiores, utilizaram ferramentas de comunicação para fornecer qualificação aos seus públicos. No entanto, o Tribunal de Justiça do Paraná parece estar isolado nesse aspecto, pois, com base nos poucos materiais encontrados em todo o *site* sobre a temática trans, não compartilhou informações relacionadas a projetos para qualificar seus públicos sobre as diretrizes mencionadas.

Após evidenciarmos o caráter técnico dos TJs em relação aos assuntos que envolvem seus esforços de conscientização da sociedade e qualificação de magistrados(as) e servidores

sobre a temática trans, em continuidade das análises, exploramos a subcategoria que aborda a perspectiva comunicacional de transgeneridade, travestilidade e transexualidade que os TJs materializam em seus *sites* institucionais por meio de sentenças e condenações.

4.3.1.2 Comunicação sobre sentenças e condenações

A comunicação sobre sentenças e condenações abrange temas específicos e de extrema relevância para a população trans. Esses temas constituem núcleos de sentido e incluem sentenças relacionadas à restrição do direito de indivíduos trans utilizarem banheiros de acordo com sua identidade de gênero, processos de retificação do prenome, casos de violência doméstica e feminicídio, além do preconceito manifestado por meio de crimes transfóbicos.

Aqui, antes de prosseguirmos, é importante elucidar alguns possíveis motivos que levam à ocorrência de sentenças³⁷ e condenações³⁸ envolvendo pessoas trans. Ao considerar as matérias publicadas, observamos que a grande maioria dos crimes são perpetrados contra pessoas trans, motivados pelo ódio, preconceito, transfobia, estigma e estereótipo. Nesse contexto, compreendemos que os Tribunais de Justiça (TJs), ao analisarem esses casos e, posteriormente, divulgá-los, estabelecem parâmetros para que a sociedade compreenda que há, de fato, um grande conflito cruzado sobre a falta de compreensão sobre o conceito de diferença e as relações de poder presentes em cada crime. Sob a perspectiva de Silva (2000), compreendemos que o conceito de diferença emerge de um processo de diferenciação dentro de um sistema de significação, onde adquirem significado. De um lado, está o agressor, que interpreta o signo, seja ele um traço ou uma característica pessoal da pessoa trans, atribuindo significado a esse corpo e, dessa forma, reforçando sua própria identidade através da exclusão da diferença ou daquilo que é percebido como diferente. Do outro lado, encontra-se a pessoa trans, a vítima, que é colocada em uma posição hierárquica inferior nesse sistema de significação criado pelo agressor.

As motivações desses crimes parecem ser exclusivamente moldadas pela cultura dominante, que reage de forma negativa quando confrontada com indivíduos que reivindicam,

³⁷ A sentença é uma decisão proferida por um juiz ou tribunal ao final de um processo judicial. Na sentença, o juiz ou tribunal decide sobre os pedidos feitos pelas partes envolvidas no processo e resolve as questões jurídicas apresentadas. Por exemplo, em um processo criminal, a sentença pode determinar se o réu é culpado ou inocente, e, em caso de culpa, impor uma pena.

³⁸ A condenação ocorre quando um indivíduo é considerado culpado por um crime em um processo judicial. Isso significa que o réu foi julgado culpado pela prática do crime em questão. Após a condenação, o juiz ou tribunal determina a pena a ser aplicada ao réu, levando em consideração a gravidade do crime, as circunstâncias do caso e as leis aplicáveis. A pena pode incluir prisão, multa, prestação de serviços à comunidade, entre outras formas de punição.

por exemplo, o direito de usar o banheiro correspondente à sua identidade de gênero. Conforme Bourdieu (1989), essa reatividade/agressividade serve tanto para facilitar a comunicação imediata entre os membros da cultura dominante, ou seja, aqueles que compartilham da mesma visão sobre quem é o “outro”, quanto para se distanciar e distinguir de outros grupos que não a representam, como no caso de grupos de pessoas trans. Acerca disso, destacamos a seguir os segmentos de textos (STs) que abordam a comunicação do TJs sobre sentenças e condenações relacionadas à utilização do banheiro por pessoas trans.

De acordo com os autos, a autora estava na Festa do Peão, promovida pela Prefeitura, e se dirigiu ao banheiro feminino. **O acesso era liberado a transexuais mediante apresentação de documento que comprovasse a troca de nome e de sexo.** A apelante se recusou a mostrar a identificação exigida e foi impedida de entrar pela segurança do local. **Ela afirma que a abordagem foi grosseira e que a constrangeu junto ao público.** Tal abordagem face à expressão social adotada pela autora, foi, sim, manifestamente desrespeitosa, afirmou o relator do recurso, desembargador Neto Barbosa Ferreira. **A autora não estava obrigada por lei a apresentar qualquer documento para utilização do banheiro feminino [...]** O magistrado destacou que **houve violação ao direito ao respeito à identidade de gênero e, como via reflexa, à dignidade da pessoa humana** (M5 TJSP, 2022).

Consta nos autos que a requerente, que estava no local com familiares e amigos, perguntou onde se encontrava o banheiro feminino a um dos funcionários, mas **este proibiu o acesso e disse que ela deveria usar o banheiro masculino, conduta reiterada pelo gerente da lanchonete.** Para a turma julgadora, **a transfobia sofrida pela vítima configurou clara violação à sua honra, imagem, privacidade e intimidade, o que justifica a indenização por dano moral, sobretudo pelo dever constitucional de reprimir todo tipo de discriminação [...]** As pessoas trans, como sujeito de direitos que são, **estão amparadas pelo princípio da dignidade da pessoa humana e são titulares dos direitos da personalidade, direito à intimidade e ao próprio corpo** (M13 TJSP, 2023).

Compreendemos as sentenças divulgadas pelo TJ de São Paulo sob dois aspectos distintos. Primeiro, há o esforço de situar o leitor no contexto histórico das ocorrências; depois há o destaque à decisão tomada pelos magistrados nos casos em questão. Nos dois casos mencionados, as decisões foram proferidas a partir da técnica jurídica, onde reconheceram que houve violação do direito, desrespeito à identidade de gênero e, como consequência, à dignidade da pessoa humana. Nesse ponto, é pertinente alinhar o ocorrido e o comunicado, em perspectiva das concepções de Beauvoir (1970) e Scott (1995), quando afirmam o gênero como parte integral das relações sociais, assim como a visão de Butler (2003) sobre sua construção cultural e histórica, e o poder hierárquico que permeia essas relações, quando analisadas as ocorrências pela perspectiva do(a) acusado(a) e do(a) acusador(a).

Elencamos também a estratégia de comunicação adotada pelo TJ de São Paulo, que se apropria de uma comunicação humanizada, compreendendo o ser humano sob uma perspectiva

sociológica. Essa abordagem comunicacional, especialmente ao retratar questões de gênero, nos instiga refletir sobre perspectiva de Butler (2003), que concebe a noção de pessoa como uma "agência" capaz de explorar a natureza da realidade e da existência, desde os papéis que assumem visibilidade até o significado social que desempenham. Esse posicionamento público do TJSP serve tanto para outras pessoas trans tomarem conhecimento e reivindicarem o seu espaço por vias legais, quanto para orientar estabelecimentos acerca do aspecto “utilização de banheiros”.

Nesta subcategoria também receberam relevo as solicitações, via processos judiciais para retificação de prenome e registro civil, conforme destacamos nos excertos a seguir.

De acordo com os autos, **a menor relatou que desde os oito anos de idade era diferente dos outros garotos. Eu não gostava dos mesmos brinquedos, nem das roupas masculinas. Aquilo me fazia muito mal, me sentia fora de mim mesma. Eu odiava meu corpo e tudo o que era imposto do universo masculino para mim.** Além disso, **também mencionou o desconforto ao constantemente passar por situações constrangedoras pelo fato de seus documentos não corresponderem ao seu fenótipo e sua anatomia e que já passou por situações vergonhosas,** inclusive em hospitais e cinemas [...] Ao analisar o caso, a magistrada concedeu o pedido por considerar que, ante a possibilidade de alteração do prenome diante da excepcionalidade da situação concreta, se impõe debater o pleito autoral sobre o ponto de vista do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente, se **evitando que o autor sofra até a maioridade, passando por constrangimentos e situações vexatórias que ofenda sua esfera íntima de dignidade** (M13 TJCE, 2023).

A decisão do juiz Fábio Medeiros Falcão de Andrade foi comemorada por Penélope Rayka Santos, que **há muitos anos já não se identificava com o nome masculino e procurou o Poder Judiciário para ser reconhecida como mulher.** “Isso trouxe para mim uma vitória enorme, esse era o meu sonho. Não me sentia bem em ser uma mulher transexual com o nome Pedro, aí esse nome caiu como uma luva”, explica a faxineira Penélope Rayka [...] o magistrado destacou que a **ação versa sobre direitos da personalidade, os quais compõem o núcleo duro do princípio de dignidade humana.** Salientou a necessidade de correção da identificação, tendo em vista que a parte autora não se identifica com seu nome atual, visto ser pessoa transexual (M14 TJCE, 2021).

De acordo com o processo, **a mulher já havia conseguido,** na Justiça de São Paulo, **autorização para mudar o nome no Registro de Nascimento, mas não na mudança da informação quanto ao sexo,** o que tem gerado vários prejuízos, em especial quando precisa apresentar passaporte à Polícia Federal, tendo em vista a divergência de informações entre nome e sexo que constam do referido documento [...] Trata-se, pois, de **uma manifestação da personalidade da pessoa humana, não competindo ao Estado ou qualquer outro indivíduo estabelecer limitações ao seu exercício, mas tão somente reconhecê-lo,** explica a juíza na sentença. Ainda segundo a magistrada, a **questão está intimamente ligada ao princípio da busca da felicidade.** A identidade de gênero deve se sobrepôr às características biológicas do indivíduo, priorizando se a forma como ele se identifica e se expressa, tendo em vista que nenhuma pessoa pode ser feliz estando impedida de exercer sua personalidade de forma plena. Por último, a juíza ressaltou que o respeito à identidade sexual das pessoas trans, por si só, se mostra como fundamento suficiente para que lhe seja reconhecido o direito a alteração de qualquer informação constante do seu registro civil que destoe da sua verdadeira identidade, em observância ao supraprincípio constitucional da Dignidade da

Pessoa Humana (M15 TJCE, 2021).

Em decisão inédita na comarca de Mozarlândia, a juíza Marianna de Queiroz Gomes, da primeira Vara Judicial local, **julgou procedente o pedido de uma transexual para retificação de nome e gênero constantes em sua certidão de nascimento, sem a realização de procedimento cirúrgico afirmatório**. A magistrada esclareceu que este foi o primeiro pleito de uma transexual solicitando a retificação de nome e gênero na cidade de Mozarlândia [,,] A juíza Marianna de Queiroz Gomes **salientou que há uma notória diferenciação entre sexo biológico e sexo psicológico, sendo que o primeiro não pode ser o único considerado para a identificação do ser humano. Para ela, a identidade sexual é de suma importância na definição da personalidade do indivíduo, por ser a forma como o próprio se identifica perante a sociedade e internamente, influenciando diretamente em seu comportamento** (M10 TJGO, 2022)

O corregedor geral da Justiça do Estado de Goiás, desembargador Leandro Crispim, determinou o encaminhamento do Ofício Circular que orienta todos os magistrados e magistradas e diretores de Foro de Goiás, bem como aos responsáveis pelos serviços extrajudiciais goianos, a observarem as **regras do Provimento número 152/2023, do CNJ, onde altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, instituído pelo Provimento número 149 de 30/08/2023, para aprimorar as regras de averbação de alteração de nome e gênero das pessoas trans em cartórios de registro civil** (M14 TJGO, 2023).

Com base nas informações e reportagens encontradas nos *sites* dos Tribunais de Justiça (TJs), observamos que apenas os TJs do Ceará e de Goiás abordaram publicamente a questão da retificação do prenome de pessoas trans. Notavelmente ausentes na nossa pesquisa, foram os TJs do Amazonas e Paraná, sem nenhuma publicação a respeito do tema. Analisando o período das publicações, identificamos três casos no TJ do Ceará nos anos de 2021, 2022 e 2023, e dois casos no TJ de Goiás um em 2022, e uma circular informativa no ano de 2023. Vale ressaltar que, no Brasil, avanços significativos ocorreram nos últimos anos no que diz respeito à possibilidade de pessoas trans retificarem seus prenomes e gênero em cartórios. Um marco relevante foi a Resolução nº 733/2018 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)³⁹, que estabelece procedimentos para essa alteração nos registros civis de pessoas trans. Essa resolução reconheceu o direito das pessoas trans de retificar seu nome e gênero diretamente nos cartórios, salvo em casos de pessoas menores de 18 anos. Nesse caso, a retificação só ocorre com autorização da Justiça.

Os excertos mostram que, junto à notícia dessas ocorrências, não há uma intenção clara por parte dos TJs de informar a população sobre a possibilidade de retificação fora do sistema judicial, diretamente em cartórios. Notamos a ausência de uma comunicação acessível e facilitadora. Nesse sentido, é possível perceber uma mudança na compreensão por parte dos

³⁹ Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Detalhamento do ato número 2623. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2623>. Acesso em: abril 2024.

Tribunais de Justiça em relação ao que Baldissera (2008a) fundamenta ao descrever o funcionamento das organizações como um sistema vivo de atualização. Apesar de seus "processos formais/oficiais", eles podem agir de forma "dialógica e recursiva" entre os fluxos multidirecionais de significação/comunicação, de diferentes qualidades e intencionalidades, observadas no seu acontecer. Ou seja, a perspectiva do princípio recursivo, empregado por Baldissera (2008a) com base em Morin, aplicado ao nosso assunto, permite enunciarmos que a 'sociedade constrói o sujeito (trans) que a constrói; o sujeito (trans) constrói a organização que o constrói'. Porém, essa recursividade é alijada (perde potência) pelo fato de não existir a intenção dos TJs em considerar essa troca facilitadora de informação a partir da comunicação. Isto é, os TJs não parecem realmente ter a intenção de considerar interações mais profundas acerca da dinâmica de "identidade-alteridade," dentro do contexto particular, em que os significados sejam trocados, debatidos e/ou elaborados pelos indivíduos também pelas pessoas trans mediante relações comunicacionais.

No contexto exposto, identificamos que há apenas a construção de uma narrativa do judiciário, que simplifica o subjetivo (retificação de prenome e gênero), comunicando apenas sobre o seu atendimento técnico aos desejos das pessoas trans, ao proferirem as sentenças. Também observamos que, apesar da resolução do CNJ datada do ano de 2018, os Tribunais de Justiça continuaram a lidar com a retificação de nomes e gêneros. É importante ressaltar que desde 2018 pessoas trans maiores de 18 anos podem retificar prenome e gênero em registros, de forma simplificada e menos burocrática em cartórios.

Em relação a ambos os temas, tanto a retificação de registro civil quanto a utilização de banheiros, defendemos sob perspectiva das pessoas trans, o livre acesso aos espaços e o poder de decisão sobre questões tão particulares e íntimas. Seguimos o ponto de vista da autora Jaqueline Gomes de Jesus (2012, p. 24), quando afirma que o processo que consolida a identidade de pessoas transgênero e transexuais é a capacidade de "viver integralmente como elas são por dentro, seja na aceitação social e profissional do nome pelo qual se identificam ou no uso do banheiro correspondente à sua identidade, entre outros aspectos".

Percebemos, no entanto, que os pareceres técnicos dos(as) magistrados(as) em trechos das sentenças noticiadas refletem o princípio da dignidade humana. Com base nisso, avançamos para as outras questões abordadas a partir da nossa análise, concluindo assim esta subcategoria sobre sentenças e condenações. Esses temas comunicam as decisões dos TJs sobre preconceito, violência e feminicídio, conforme os excertos a seguir.

que **condenou humorista por danos morais decorrente do uso indevido de imagem de transexual** [...] Em uma das menções, em vídeo de divulgação que circulou nas redes sociais, **o humorista, ao narrar uma paródia da história de Jacareí, fez comparação entre a mudança de nome da cidade com a alteração do nome da autora, utilizando sua fotografia** [...] Pela lesão à auto estima, consideração pessoal e dignidade, se caracteriza o dano moral (M8 TJSP, 2021).

[...] **condenou uma jornalista por danos morais causados a uma mulher transgênero após postagem preconceituosa realizada em uma rede social** [...] Segundo os autos, a recorrente teria instigado a jornalista a comentar sobre uma suposta atitude racista do então secretário da Cultura do Governo Federal. **Ao responder, a requerida se referiu à mulher utilizando o termo masculino, “cara”, o que, no entendimento da turma julgadora, se caracterizou como transfobia** [...] Essa conduta por si só já é suficiente pra concluir que houve grave violação dos direitos da personalidade da recorrente, resultando em sua humilhação perante os usuários das redes sociais, pontuou o relator do acórdão, juiz Filipe Mascarenhas Tavares. O magistrado também salientou que a postura preconceituosa se manteve nos documentos juntados aos autos, questionando o uso de pronomes e termos femininos nas referências à recorrente, o que corroborou para a condenação. **“As pessoas trans são sujeitos de direitos, protegidos pelo princípio da dignidade da pessoa humana. Possuem direitos inerentes à sua personalidade, como o direito à intimidade e ao próprio corpo. A identidade de gênero é uma escolha pessoal, que surge dentro do âmbito subjetivo e é resultado da autonomia individual. Isso significa que cada pessoa tem o direito de decidir o que é melhor para si mesma, sendo essa uma responsabilidade exclusiva do próprio indivíduo”** (M12 TJSP, 2023)

Em nossa análise, observamos que casos de crimes e condenações envolvendo a participação de terceiros contra pessoas trans, seja por motivos de preconceito, transfobia, feminicídio ou violência, foram particularmente destacados em notícias do *site* do Tribunal de Justiça de São Paulo. Nos *sites* dos TJs do Ceará, Amazonas, Paraná e Goiás nada com essa temática foi encontrado.

Os dois trechos citados evidenciam uma dinâmica de comunicação em que, inicialmente, destaca-se a condenação, seguida pela explicação do ocorrido e, por fim, trechos da sentença proferida pelo magistrado. Além da intenção do Poder Judiciário de comunicar à sociedade e proporcionar uma perspectiva de justiça sobre os casos resolvidos, entendemos que o sentido dessa comunicação tem um caráter informativo particularmente relevante. Essa informação (excertos destacados a seguir) pode servir como um ponto de referência para outros indivíduos trans, mostrando-lhes a possibilidade de recorrer à justiça para resolver problemas específicos relacionados ao preconceito, transfobia e violações à sua integridade e dignidade. Também pode servir como orientação para outros processos judiciais e, ainda, como fonte de informação para a sociedade, evidenciando a atitude correta, evitando o desdobramento dessas agressões verbais em físicas e até mesmo fatais.

Júri condena homem acusado de cinco homicídios na favela Alba [...] **Os jurados reconheceram as qualificadoras de motivo torpe, meio cruel, recurso que dificultou a defesa das vítimas e feminicídio.** De acordo com a denúncia, o acusado

possui comportamento psicopata e **escolhia vítimas de determinado perfil, como mulheres homossexuais, transexuais, travestis** e viciados em droga (M3 TJSP, 2022).

Tribunal do júri realizado na Capital **condenou por feminicídio homem que matou, a golpes de madeira, uma mulher transexual** [...] Consta dos autos que a vítima estava com uma amiga em local frequentado por garotas de programa, quando o acusado se aproximou de carro dizendo que havia sido roubado. Minutos depois, o homem retornou a pé e atacou a vítima, golpeando várias vezes na cabeça com um pedaço de madeira (M9 TJSP, 2021).

Caso de **agressão contra mulher transexual deve tramitar em Vara de Violência Doméstica** [...] consta nos autos que a vítima, biologicamente do sexo masculino, mas que se identifica como mulher e ostenta nome social feminino, teria sido agredida por seu namorado após crise de ciúmes. Foram constatados elementos que indicam motivação de gênero no cometimento do crime, realizado em âmbito doméstico, já que haveria coabitação entre denunciado e ofendida. **De acordo com o relator, desembargador Sulaiman Miguel, a jurisprudência do TJSP vem decidindo pela aplicação das medidas protetivas da Lei Maria da Penha a indivíduo biologicamente do sexo masculino, mas com nome social feminino, em caso de agressões de ex companheiro** (M11 TJSP, 2021).

Percebemos que diante dos casos de ocorrências de violência e morte comunicados no *site* institucional do TJ de São Paulo, especialmente contra mulheres trans, nos anos de 2021 e 2022, houve um entendimento técnico em tratar desses assuntos sob a perspectiva do feminicídio⁴⁰ e violência doméstica sob Lei Maria da Penha⁴¹. Nesse contexto, ratificamos mais uma vez que, em relação às diretrizes estabelecidas pelos Tribunais Superiores, o TJ de São Paulo formaliza essa abordagem de maneira técnica, apropriando-se e comunicando-a como um fato extraordinário. No entanto, é importante destacar que, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) é quem determina que a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) também deve ser aplicada aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transgênero.

Até o momento, ao analisarmos como os TJs mobilizam os conceitos de transgeneridade, travestilidade e transexualidade em sua comunicação, observamos que o foco dessas organizações parece se limitar ao cumprimento das leis e normativas dos tribunais superiores, sem demonstrar um compromisso claro com a promoção da inclusão e diversidade em sua plenitude, nem adentrar de forma significativa na subjetividade do tema.

4.3.1.3 Comunicação sobre projetos desenvolvidos para e com pessoas trans

⁴⁰ O feminicídio é o homicídio cometido contra a mulher por motivo relacionado à sua condição de mulher – ou seja, um crime praticado em razão do gênero.

⁴¹ Superior Tribunal de Justiça (STJ). Sexta Turma estendeu proteção da Lei Maria da Penha para mulheres trans. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/porta1p/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/29012023-Sexta-Turma-estendeu-protecao-da-Lei-Maria-da-Penha-para-mulheres-trans.aspx>. Acesso em: abril 2024.

Em uma análise geral dos conteúdos apresentados nos *sites* institucionais dos Tribunais de Justiça, especialmente se tratando das perspectivas comunicacionais que os TJs mobilizam sobre pessoas trans, juntamente com nosso processo inicial de sistematização e o uso da ferramenta IRaMuTeQ, para classificar os grupos temáticos em classes, notamos a falta de envolvimento dessas organizações em temas além dos já mencionados nas outras subcategorias como: assuntos criminais e sentenças (classe 2), e a capacitação e promoção do conhecimento (classe 1).

Portanto, ao falarmos da classe 3, nesta subcategoria, dissertamos acerca da comunicação sobre os projetos desenvolvidos para e com pessoas trans, a partir dos núcleos de sentidos voltados para: a) saúde das pessoas trans, b) mercado de trabalho das pessoas trans, e c) registro civil das pessoas trans.

Sobre os projetos desenvolvidos a partir dos núcleos de sentidos encontrados, notamos que existiram mais ações do TJ do Ceará em comparação ao TJ do Amazonas (conforme excertos a seguir); e foram inexistentes nos *sites* dos Tribunais de São Paulo, Goiás e Paraná.

Justiça estadual participa da entrega de medicamentos para hormonioterapia à população LGBTI em unidade prisional. Internas da Unidade Prisional receberam medicamentos para tratamento em hormonioterapia [...] tem a **finalidade de propor estratégias de promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTI e mulheres privadas de liberdade** [...] tem entre os objetivos **promover atenção à saúde da população transgênero** (M3 TJCE, 2023)

Acordos de cooperação do TJAM **buscam viabilizar a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica ou em vulnerabilidade social no mercado de trabalho** [...] O **público-alvo do programa inclui mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar; mulheres trans e travestis** [...] (M1 TJAM, 2023)

A divulgação das ações realizadas pelos Tribunais de Justiça em apoio à população trans revela, mesmo que modestamente, um compromisso com a promoção dos direitos dessa comunidade. Um exemplo é a participação ativa do TJ do Ceará (TJCE) na distribuição de medicamentos para hormonioterapia a detentas em uma instituição prisional, evidenciando uma preocupação não apenas com a aplicação da lei, mas também com a saúde e o bem-estar dessas pessoas. Essa medida ilustra os esforços do TJCE em desenvolver estratégias que visam garantir os direitos humanos dessa comunidade carcerária.

Além disso, os acordos de cooperação do TJ do Amazonas (TJAM) visam facilitar a inserção de mulheres em situação de vulnerabilidade, incluindo mulheres trans e travestis, no mercado de trabalho. Essa abordagem ampla e inclusiva destaca a importância de não apenas combater a violência de gênero, mas também de criar oportunidades econômicas para grupos

marginalizados.

Mesmo ocorrendo de forma isolada e pontual, as iniciativas voltadas para a população trans em situação de privação de liberdade evidenciam o reconhecimento desses indivíduos e, sobretudo, a preservação de sua dignidade. Quando tais ações são comunicadas, conforme observado em nossos estudos e pesquisas sobre o tema (apêndice a), percebemos que, ao considerarmos o ambiente organizacional e a comunicação como estratégia impulsionadora de outras práticas, seguimos a linha de raciocínio de Cândido Ribeiro (2018, p. 126), ao sugerir que as organizações estão em uma "luta para mudar, criando uma nova cultura focada no respeito ao outro, incluindo assim a diversidade", ou, alternativamente, "respondendo com uma cultura que privilegia o que a sociedade espera", deixando de lado a abordagem estratégica e impulsionadora de mudança e adotando uma postura que atende exclusivamente aos desejos de uma parcela da sociedade que estigmatiza as pessoas trans, especialmente aquelas em situação de detenção. Ao nosso entendimento, e, fazendo um paralelo ao exposto, a promoção da inclusão de gênero e diversidade não apenas refletem uma preocupação organizacional com os direitos da sociedade trans, mas também demonstram uma compreensão da importância estratégica da comunicação na construção de uma cultura organizacional mais inclusiva e sensível às necessidades de todos os cidadãos.

Além disso, o TJCE também se mobiliza para conduzir e orientar a comunidade trans sobre como utilizar os recursos disponíveis para iniciar o processo de retificação de documentos civis. Nesse contexto, o trabalho vai além do ambiente interno das instituições prisionais, estendendo-se à interação com a sociedade civil. Essa abordagem reflete o compromisso com a desburocratização e o acesso facilitado aos serviços necessários.

Menos burocracia e mais agilidade é a finalidade principal da ação conjunta do Tribunal de Justiça do Ceará, TJCE, por meio da Corregedoria Geral da Justiça, a Defensoria Pública do Estado e a Associação Cearense de Registradores de Pessoas Naturais, Arpen-CE, **para viabilizar o atendimento de pessoas que necessitam de alteração de nome e gênero em seus assentos de nascimento** [...] O serviço é itinerante e gratuito. (M6 TJCE, 2023)

Pessoas privadas de liberdade recebem identidade de retificação de gênero no mês da visibilidade trans. Doze internas da unidade prisional Irmã Imelda Lima Pontes receberam, no último sábado, vinte e nove de janeiro, **Dia Nacional da Visibilidade Trans, os novos documentos com retificação de gênero.** (M11 TJCE, 2022)

Corregedoria da Justiça apoia força tarefa para retificação de nome e gênero de pessoas trans [...] **O objetivo do evento é dar a oportunidade às pessoas transgênero que não se identificam com o nome de nascimento modificarem os seus registros.** O mutirão ocorrerá em vinte e oito de junho, dia em que se comemora o **Dia do Orgulho LGBT**, com uma cerimônia de entrega da nova documentação no dia trinta [...] **A Defensoria vai juntar a documentação dessas pessoas**

transgêneros e seguirá para o Cartório de Registro Civil mais próximo, a fim de abrir o procedimento. Depois, vai enviar à Corregedoria, que, por sua vez, encaminhará ao Instituto de Protesto e para a Arpen, inclusive pedindo celeridade aos cartórios. Isto porque no dia trinta de junho está prevista uma solenidade de entrega dessas certidões de nascimento com averbação de autorização do nome e do gênero, explica a juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará (M16 TJCE, 2023)

Ao analisarmos a comunicação do TJCE sobre as sentenças para retificação dos registros, no tópico anterior, um dos pontos destacados ao dissertar sobre o assunto foi o entrave sistemático ao conduzir exclusivamente por processos judiciais. Quando examinamos a cronologia das ações comunicadas (excertos destacados), observamos que houve a interação do TJCE para conduzir as retificações de forma simplificada. É importante ressaltar que esse fato é específico do TJCE, já que outros TJs não apresentam matérias ou notícias sobre esse aspecto. Chama a atenção o ano de 2023 para as ações do TJCE, pois coincide com uma ampliação das regras extrajudiciais para a possibilidade de alteração de nome e gênero de pessoas trans em cartórios, promovida pelo CNJ⁴². Cruzando as informações, em mais uma tentativa de buscar entendimento sobre o sentido dessa comunicação, percebemos que ela é em parte conduzida pelas orientações e decisões das Cortes Superiores, como o CNJ.

4.3.2 A compreensão dos Tribunais de Justiça relativas a temáticas e pessoas trans

O nosso estudo acerca das perspectivas comunicacionais relativas a pessoas e temáticas trans, foi construído a partir de diferentes dimensões temáticas, que abrangem desde eventos de capacitação e conscientização até sentenças e condenações, bem como práticas desenvolvidas com a comunidade trans. Agora, destacamos aspectos que revelam como os Tribunais de Justiça compreendem a transgeneridade, a travestilidade e a transexualidade, e como se dá o processo de construção desse entendimento.

Por se tratar de uma comunicação em que as organizações realizam através de procedimentos formais, para a qual selecionam aquilo que será veiculado em seus *sites*, compreendemos assim como Baldissera (2008a), em perspectiva de comprometimento ético, que a organização precisa primar por informações amplas e verdadeiras, a fim de qualificar suas interações com os diversos públicos e agir responsabilmente na sociedade. Isso tem como pressuposto a ideia de que tais organizações deveriam compreender esse recorte da diversidade, da diferença com certa especificidade, de forma não generalista.

⁴² Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Corregedoria Nacional amplia possibilidades de alteração de nome e gênero de pessoas trans em cartórios. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/corregedoria-nacional-amplias-possibilidades-de-alteracao-de-nome-e-genero-de-pessoas-trans-em-cartorios/>. Acesso em: abril de 2024.

Para isso, nossa análise considera as subcategorias listadas no quadro 4, que dizem respeito a: 1) Compreensão acerca das diretrizes dos Tribunais Superiores; e 2) Compreensão com organizações produtoras de conhecimento.

4.3.2.1 Compreensão acerca das diretrizes dos Tribunais Superiores

Nesta subcategoria analisamos a compreensão dos TJs acerca da transgeneridade, travestilidade e transexualidade sob viés dos núcleos de sentidos a) o tratamento à comunidade LGBTQI+; b) diretrizes Lei Maria da Penha para mulher trans; e c) retificação do registro civil. Para isso, dentre outras coisas, atentamos para as pautas selecionadas e comunicadas por cada um dos TJs diante das diretrizes ofertadas pelos tribunais superiores.

Quando falamos sobre a seleção das informações técnicas dos tribunais superiores materializadas em práticas na comunicação dos TJs, percebemos junto de Baldissera (2009), que a comunicação desempenha um papel central, servindo como um elo que conecta todos os elementos da organização, sendo que aqui, de modo especial, assume relevo o elo criado entre os tribunais superiores com os Tribunais de Justiça Estaduais. Dentre outras coisas, essa comunicação possibilita a transmissão de informações, a coordenação de esforços, a construção, transformação e/ou disseminação de valores e cultura. A comunicação, nesse contexto, pode ser compreendida como um processo central para as relações que as organizações estabelecem entre si e com a sociedade.

Partindo para a análise dessa comunicação, observamos que os TJs, exceto o TJ do Paraná, basearam sua comunicação nos fundamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Isso abrange as diretrizes para o atendimento especial às pessoas trans, no caso específico da saúde desses indivíduos, conforme excerto a seguir.

No ano passado, o **Tribunal de Justiça do Ceará criou um Grupo de Trabalho Institucional**, para atuar na implementação de **plano de ação com atenção em saúde da população transgênero (afirmação de gênero na modalidade de hormonoterapia)**; na retificação dos nomes das pessoas trans, respeitando a utilização do nome social; e na articulação entre o Sistema de Justiça, a administração penitenciária e as políticas públicas de saúde, de assistência social e direitos humanos **para proposição de novo fluxo e metodologia de atendimento da população LGBTI em atendimento à Resolução número 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça CNJ (M11 TJCE, 2022)**

O mesmo ocorre quando são aplicadas as sentenças relacionadas ao feminicídio e à utilização da Lei Maria da Penha para mulheres trans, e também como o auxílio do Tribunal de

Justiça na retificação de documentos dessas pessoas, como será visto nos próximos excertos.

De acordo com o relator, desembargador Sulaiman Miguel, **a jurisprudência do TJSP vem decidindo pela aplicação das medidas protetivas da Lei número 11340/6, Lei Maria da Penha** a indivíduo biologicamente do sexo masculino, mas com nome social feminino, em caso de agressões de ex companheiro (M11 TJSP, 2021).

O Superior Tribunal de Justiça STJ divulgou nesta semana **uma decisão da Sexta Turma que, por unanimidade, estabeleceu que a Lei Maria da Penha se aplica aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transexuais** (M6 TJAM, 2022)

[...] responsáveis pelos serviços extrajudiciais goianos, a observarem as regras de averbação de alteração de nome, de gênero, ou de ambos, das pessoas transgênero, **conforme estabelece o Provimento número 152/2023, do Conselho Nacional de Justiça CNJ.** (M14 TJGO, 2023)

Percebemos que o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), no ano de 2022, ao comunicar a "implementação de um plano de ação com foco na saúde da população transgênero (incluindo afirmação de gênero por meio de hormonoterapia)", utilizou como pressuposto o cumprimento de uma diretriz estabelecida pelo CNJ. Ou seja, para esse tribunal, a proposição de um novo fluxo de atendimento para a população LGBTIQI+ ocorreu principalmente em resposta "à Resolução número 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)".

Os Tribunais de Justiça de São Paulo e do Amazonas, ao abordarem as sentenças e condenações por agressões às mulheres trans, também adotam uma postura técnica, que parece limitar a compreensão desses indivíduos apenas às suas práticas judiciais, da mesma maneira como ocorre com as regras atualizadas pelo CNJ, que visam oficializar a extrajudicialização⁴³ dos procedimentos de "alteração de nome, de gênero, ou de ambos, das pessoas transgênero, conforme estabelece o Provimento nº 152/2023".

Nesse contexto, percebemos que os TJs compreendem de forma técnica a transgeneridade, a travestilidade e a transexualidade. Em um primeiro momento, através de suas relações tanto com o STJ, quanto com o CNJ, ou seja, pela troca de informação entre essas organizações, para, em segundo momento, vincular esse processo comunicacional com a relação entre TJs e sociedade. Deste modo, os TJs ocupam um posicionamento de intervenção direta com a população trans, estabelecendo metas alicerçadas em campanhas internacionais, como o caso da Agenda 2030, que sob perspectiva dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), visa "erradicar a pobreza, promover igualdade de gênero e o desenvolvimento econômico, social e ambiental em escala

⁴³ Refere-se ao processo pelo qual uma disputa ou questão que normalmente seria tratada no sistema judicial é resolvida fora dos tribunais, por meio de métodos alternativos de resolução de conflitos.

global”, a exemplo do que noticiou o TJCE, conforme excerto a seguir.

A retificação do registro civil de pessoas transexuais está em consonância com as metas da **Agenda dois mil e trinta, plano de ações desenvolvido no âmbito da Organização das Nações Unidas visando à erradicação da pobreza, igualdade de gênero e à promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental em escala global**. Entre os ODS trabalhados pelo Poder Judiciário cearense está a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, que proporcionem o acesso à Justiça para todos, com instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis (M14 TJCE, 2022)

Assim como “a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica ou em vulnerabilidade social no mercado de trabalho”, de acordo com resolução aplicada pelo CNJ, conforme comunicado pelo TJ do Amazonas, no excerto a seguir.

A iniciativa para inserção de mulheres vítimas de violência doméstica ou em vulnerabilidade social no mercado de trabalho **segue as diretrizes da Resolução número quatrocentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e três, do Conselho Nacional de Justiça**, no âmbito do Programa Transformação [...] estabelecendo critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade (M1 TJAM, 2023)

Nesse aspecto, ao perceber que a promoção de compreensão de transgeneridade, travestilidade e transexualidade parte das implementações do CNJ e STJ, em especial aos assuntos relacionados às mulheres trans, não compete ao nosso estudo dissertar sobre essas leis implementadas com a população trans, mas sim, sobre a forma como são compreendidas e comunicadas por essas organizações. Quando especificadas as questões relacionadas às mulheres trans no aspecto da violação dos seus direitos, avaliamos a importância de aprofundar a temática do transfeminismo.

Compreender o corpo trans sob perspectiva jurídica e implementar ações para com esses indivíduos, embora seja de grande relevância, ainda está aquém de pensar esse corpo “contra quaisquer hierarquizações de opressão que os subalternizam” (Jesus, 2015, p. 24). Para tanto, sob perspectiva trazida dos estudos transfeministas, assimilamos como pressuposto à compreensão desses indivíduos, assim como sugere a autora Jaqueline Gomes de Jesus (2015, p. 19), que sejam discutidas as suas práticas, especialmente ao que diz respeito a subordinação do gênero ao sexo, “condicionada por processos históricos, criticando-a como uma prática social que tem servido como justificativa para a opressão sobre quaisquer pessoas cujos corpos não estão conforme a norma binária homem/pênis e mulher/vagina”.

Quando os TJs utilizam de sua comunicação formal para retratar a vida e os corpos das pessoas trans, reforçam a partir de suas compreensões esse aspecto de inferiorização. Embora

esses corpos estejam em condições vulneráveis, cabe interpretar também o motivo pelo qual a norma binária heterossexual as colocou nesse papel.

4.3.2.2 Compreensão com organizações produtoras de conhecimento

Aqui, iniciamos com as reflexões de Jaqueline Gomes de Jesus (2015) sobre os estudos epistemológicos do transfeminismo. Ele enfatiza que o transfeminismo não avança sozinho, mas requer indivíduos habilidosos para conduzi-lo, que sejam capazes e, principalmente, tenham a habilidade de aprender com as experiências cotidianas ou com o reconhecimento das realidades vividas. Jesus (2015, p. 20) ainda ressalta que o transfeminismo não pode ser plenamente compreendido apenas por meio da leitura, “se as palavras não pulsarem nas veias de quem as lê”.

Essa observação é trazida para destacar que o processo de compreensão não se dá de maneira isolada, mas sim através da troca de experiências entre os indivíduos, seja para a compreensão dos corpos transfemininos ou dos corpos transmasculinos. Nesse contexto dissertaremos a partir dos núcleos de sentidos que conduzem o entendimento de como se dá a compreensão dos TJs acerca das transgeneridades, travestilidades e transexualidade, no conjunto de outras organizações que se colocam como produtoras de conhecimento. Destacamos os núcleos de sentido como: a) ações interinstitucionais; b) combate à violência e discriminação; c) datas marcantes para a comunidade LGBTQI+.

Acerca das matérias e notícias divulgadas nos *sites* institucionais, observamos uma forte tendência, especialmente nos *sites* institucionais dos TJs de São Paulo e Ceará, de não abordar a compreensão da temática trans de forma isolada. Em várias ocasiões em que se propuseram a capacitar seus magistrados e servidores, assim como conscientizar a sociedade, recorreram a profissionais e outras organizações detentoras desses saberes, tanto para discutir uma (re)educação, quanto para conhecer o contexto histórico da população trans; exatamente conforme os excertos destacados a seguir, quando o Tribunal de Justiça de São Paulo menciona a participação de profissionais cujas qualificações e conhecimentos sobre o assunto são provenientes da intersecção entre o judiciário, a universidade e o Ministério Público.

[...] o expositor, Cin Falchi, que é **doutor e mestre em educação pela Unesp de Marília, graduado em Filosofia e Pedagogia e coordenador do Núcleo de Transmasculinidades** [...] abordou o contexto histórico, conceitos de identidade, processos de formação da população trans e travesti, violência estrutural física e os processos de formação distintos dos indivíduos (M2 TJSP, 2022)

[...] a promotora de Justiça Livia Sant’Anna Vaz explanou sobre o tema **Ações do**

Ministério Público na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. Ela explicou que expressão de gênero é a maneira como a pessoa demonstra o seu gênero na forma de agir, vestir, interagir; identidade de gênero refere-se ao gênero com o qual a pessoa se auto identifica; orientação sexual diz respeito ao gênero das pessoas pelas quais se sente atração física ou emocional; e sexo biológico refere-se às características biológicas relacionadas à genitália, hormônios e cromossomos. Em relação aos direitos LGBTQIA+ conquistados, destacou a união estável de pessoas do mesmo sexo como entidade familiar; o casamento homoafetivo; a alteração de nome e gênero no registro civil, diretamente nos cartórios, sem cirurgia de redesignação de sexo; as cotas de ingresso em universidades federais; a criminalização da LGBTfobia; e o direito de pessoas transexuais e travestis de optarem por cumprir penas em estabelecimentos prisionais femininos ou masculinos (M4 TJSP, 2021).

Percebemos que a colaboração entre diferentes organizações voltadas à construção do conhecimento visa combater a violência contra pessoas trans. Isso implica numa cooperação entre organizações para buscar uma compreensão coletiva e compartilhada. Esse espaço também se abre para uma compreensão interseccional, quando tais conhecimentos são compartilhados, abordando questões sucessórias, ao dizer que “a linha do feminicídio vem arraigada no machismo”, como relatado pelo TJ do Ceará em uma matéria que destaca a troca de informações com a Secretaria de Cidadania e Diversidade do Estado do Ceará, conforme o excerto a seguir:

TJCE recebe representantes da Secretaria da Cidadania e Diversidade do Estado [...] na pauta, assuntos referentes à população LGBTQIA+, como mudança de nome e gênero nos registros civis, e celeridade de processos que envolvam morte de travestis e transexuais. Conforme a secretária Michelle Meira, **o encontro serviu para apresentar a pasta e fortalecer o diálogo. A linha do feminicídio vem arraigada no machismo, assim como também ocorre nos crimes de ódio contra a população LGBTQIA+, por isso estamos aqui para unir forças** (M2 TJCE, 2023).

Quando abordamos o aspecto interseccional, baseando-nos em Collins e Bilge (2021, p. 16-17), compreendemos que esse enfoque “investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as interações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, assim como as experiências individuais no cotidiano”. Nesse sentido, refletimos sobre como seria a vida das pessoas trans sem a presença do ódio e do machismo enraizados em indivíduos que se intitulam superiores devido ao destaque hegemonicamente atribuído às suas condições sociais, ou seja, pessoas brancas, heterossexuais e cisgêneros.

Com isso, é importante ressaltar que a trajetória desses Tribunais de Justiça na compreensão desses fenômenos, em conjunto com outras organizações detentoras de conhecimento, envolve uma análise ampla que vai além da simples definição do que é ser trans. É possível identificar que os TJs de São Paulo, Ceará e Goiás possuem interesse em, junto de cientistas da área, buscarem a compreensão não apenas da identidade trans em si, mas também

de tudo o que a precede e/ou acompanha o tema. Isso está alinhado com a visão de Collins e Bilge (2021), que veem a interseccionalidade como uma maneira de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas.

Portanto, essas organizações ativistas que compartilham conhecimento também enxergam o sistema judiciário como um meio de promover mudanças, tanto em nível individual, ao estabelecer normativas que permitam que as pessoas sejam quem desejam ser, quanto em nível coletivo, ao garantir a integridade e a dignidade de viver plenamente, como enfatiza a Secretária de Estado, em representatividade do Poder Executivo ao TJ do Ceará, no excerto a seguir.

Participaram da roda de conversa a secretária da Cidadania e Diversidade do Governo do Estado do Ceará, Michelle Meira; a socióloga e representante do coletivo Mães da Resistência, Lídia Valesca Pimentel e a presidenta no Ceará da União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, UNALGBT, Silvinha Cavalleire. Em sua fala, a secretária Michelle Meira, comentou a importância do Poder Judiciário nas conquistas dos últimos anos. O Judiciário é fundamental. **Todos os avanços que nós temos hoje no Brasil da população LGBTIA+ foram por meio da Justiça. Reconhecimento do casamento homoafetivo, a criminalização da homofobia e transfobia foram garantidos pelo Supremo Tribunal Federal, STF, e são importantes exemplos de como precisamos do Poder Judiciário ao nosso lado nessa luta** (M4 TJCE, 2023).

Da mesma forma que vemos como positiva essa colaboração na construção de uma compreensão coletiva entre organizações, tanto públicas quanto privadas, observamos que muitas das atividades relacionadas à comunidade LGBTQIA+ foram destacadas exclusivamente em datas que celebram as lutas dos indivíduos pertencentes a essas comunidades. Estas datas são conhecidas como Dia da Visibilidade Trans, Dia do Orgulho LGBTQIA+ e outras similares, como já vistas na subcategoria onde foram destacados os eventos de capacitação e de conscientização.

No Dia Internacional contra a Homofobia, o Comitê de Equidade e Diversidade de Gênero lança edital de audiência pública. Criado pela Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás TJGO, o Comitê de Equidade e Diversidade de Gênero do TJGO **quer estabelecer um canal de comunicação interinstitucional com as entidades públicas e privadas comprometidas com a promoção da equidade de gênero, a efetivação do direito constitucional de acesso à justiça e a proteção das liberdades e direitos fundamentais de pessoas vulneráveis em razão da identidade de gênero e orientação sexual [...]** a realização da audiência pública tem como finalidade **promover a interlocução do Poder Judiciário com entidades públicas e privadas [...]** “Acredito que a melhor forma de prevenir e até combater a prática discriminatória é essa exposição das temáticas relacionadas à comunidade LGBTQIA+, dando voz e lugar de fala para ativistas, estudiosos e a comunidade em geral”. (M7 TJGO, 2021)

Nesse contexto, observamos, assim como na comunicação dos Tribunais de Justiça de

São Paulo e Ceará, a iniciativa do Tribunal de Justiça de Goiás em estabelecer parcerias coletivas entre organizações para compreender aspectos relacionados à identidade de gênero e também para dar voz à comunidade LGBTQIA+. No entanto, essa iniciativa é restrita a um calendário de celebração. Embora possa parecer uma estratégia oportuna, não constitui uma abordagem contínua, ou seja, não se estende para além dos dias em que há algo específico a ser celebrado pela comunidade LGBTQIA+.

Em um contexto em que dissertamos sobre a compreensão coletiva da transgeneridade, travestilidade e transexualidade, é importante ressaltar que uma estratégia pontual não é eficaz se não for seguida por ações que gerem projetos e iniciativas contínuas para o futuro. Embora o trabalho do judiciário seja crucial para garantir a dignidade da população trans, limitar a discussão e a inclusão dessa pauta exclusivamente nas agendas de luta resulta em uma comunicação fragmentada e pouco potente. Isso tende mais a sinalizar a visibilidade do que está sendo realizado do que acompanhar o desenvolvimento do projeto e avaliar como ele contribui para uma sociedade menos segregacionista. Com base em nossas análises, observamos que o Tribunal de Justiça de Goiás, assim como os TJ de São Paulo e Ceará não divulgaram o acompanhamento contínuo dos projetos/eventos, caracterizando-se a publicação no *site* institucional como uma ação pontual.

4.3.3 A pessoa trans em perspectiva da "organização comunicada": discussão das inferências

Após as análises, a este ponto procederemos com algumas considerações e reflexões a partir dos dados apresentados e da exploração de outros materiais dos TJs em perspectiva de tensionarmos os resultados e melhor compreendermos o fenômeno em estudo. Portanto, este avanço em relação à pesquisa inicial não tem caráter de pesquisa sistematizada. Antes, tratou-se de uma espécie de flunar por outros espaços digitais dos TJs em busca de pistas e/ou marcas de sentidos que permitissem ampliar nossas inferências.

Nesse sentido, esta discussão também incluiu uma investigação além das publicações de matérias e notícias presentes nos *sites* dos TJs, já analisadas. Para isso, nos orientamos por dois caminhos. O primeiro diz respeito ao ambiente em que podemos acessar informações específicas, onde os TJs selecionam dados sobre si e os tornam públicos; isso se deu por meio do menu inicial com acesso à aba "Institucional" em seus *sites*. O segundo caminho consistiu em analisar um ambiente que nos desse subsídios para avaliar se as matérias veiculadas nos *sites* dos TJs refletiam (reverberações e convergências) em suas práticas cotidianas. Nesse

contexto, examinamos as publicações no Instagram, especialmente ao longo do mês de janeiro de 2024, considerando que o Dia da Visibilidade Trans é celebrada em 29 desse mês.

Ao examinarmos essa seção específica (menu/Institucional) nos *sites* dos TJs dos Estados do Ceará, São Paulo, Goiás, Amazonas e Paraná, notamos que um aspecto unificador é o alinhamento de todos com os princípios e objetivos da Agenda 2030 em seus planos de gestão. A Agenda 2030, estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU), compreende um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)⁴⁴, que constituem um plano de ação global para fomentar um futuro mais justo, próspero e sustentável para todos. Esses objetivos abrangem uma ampla gama de questões, desde a erradicação da pobreza até a promoção da igualdade de gênero, educação de qualidade, trabalho decente, redução das desigualdades, entre outros. Nesse contexto, diversos segmentos da sociedade, incluindo o Poder Judiciário brasileiro, monitorado pelo CNJ a partir da “Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030”⁴⁵ têm se comprometido com a implementação dessa pauta.

Contudo, onde tais ações são essenciais para a promoção do desenvolvimento humano das pessoas trans, é relevante destacar a sistematização e transparência observadas nessa comunicação, em três TJs específicos: Ceará, São Paulo e Goiás. No TJ do Ceará⁴⁶, por exemplo, destaca-se um projeto de planejamento e gestão dessa Agenda⁴⁷, que abarca uma variedade de atividades em um cronograma definido a longo prazo, tanto para o ambiente interno quanto externo do tribunal, que evidencia o interesse em se tornar acessível e contribuir com a redução das desigualdades. De forma semelhante, os TJs de Goiás⁴⁸ e São Paulo⁴⁹ evidenciam um forte engajamento ao apresentarem seus planos estratégicos de curto, médio e longo prazos: ambos delineiam metas e diretrizes voltadas para contribuir com a realização dos objetivos da Agenda 2030, buscando promover a celeridade e qualidade na prestação de

⁴⁴ Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE). Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/agenda2030/17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em: abril de 2024.

⁴⁵ Conselho Nacional de Justiça (CNJ). [Insira um breve descritivo do documento, se aplicável]. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original184704201910245db1f1a800ba3.pdf>. Acesso em: abril de 2024

⁴⁶ Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE). Plano Estratégico. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/plano-estrategico/>. Acesso em: abril de 2024

⁴⁷ Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE). Mapa Estratégico. Disponível em: https://portal.tjce.jus.br/uploads/2022/03/mapa_estrategico1d-NOVO.pdf. Acesso em: abril de 2024

⁴⁸ Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO). Agenda 2030 - Corregedoria - Diretoria de Planejamento e Programas. Disponível em: <https://docs.tjgo.jus.br/institucional/gestaoestrategica/projetos/corregedoria/7.%20Agenda%202030%20%20-%20Corregedoria%20-%20Diretoria%20de%20planejamento%20e%20programas.pdf>. Acesso em: abril de 2024.

⁴⁹ Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP). Quem Somos - Planejamento Estratégico. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico#IdPlanejamento>. Acesso em: abril de 2024.

serviços, garantir um atendimento acessível e fortalecer as redes de apoio.

No entanto, ao examinarmos a comunicação desse canal de planejamento de gestão estratégica dos TJs do Amazonas⁵⁰ e do Paraná⁵¹, notamos um distanciamento em relação à clareza acerca de tais estratégias. Embora comuniquem sobre ações voltadas para a implementação dos ODS, percebemos a ausência de transparência quanto à forma como tais ações serão realizadas e quais são seus objetivos reais.

Ao analisarmos a comunicação dos TJs através da rede social Instagram, relativa ao mês de janeiro de 2024 e, mais especificamente, no dia 29 (dia da Visibilidade de Pessoas Trans), notamos que o TJ do Ceará tem destaque em relação aos demais pela sua abordagem educativa e informativa. De modo muito evidente, percebemos que conceitos-chave como atendimento humanizado, transparência, confiança, respeito, igualdade e acolhimento são promovidos tanto na comunicação da sua rede social quanto nos seus canais institucionais. Nesse conteúdo específico, o TJ do Ceará⁵² oferece orientações educativas sobre como lidar com pessoas trans de maneira adequada.

No material publicado pelo TJ de Goiás⁵³, também observamos a intenção de abordar questões relevantes, como a retificação do registro civil e o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero, fornecendo informações úteis para pessoas trans. Por sua vez, ao analisarmos a comunicação dos TJs de São Paulo⁵⁴ e Paraná⁵⁵, notamos apenas materiais isolados, sem informações adicionais, limitando-se a somente versar sobre a data celebrativa. Nesse contexto, em que parte dos TJEs utilizaram da rede social do Instagram para produzir conteúdo relacionado à data, chama a atenção o fato de que o TJ do Amazonas não realizou nenhuma publicação, o que denota certa incongruência quando esse tribunal se propõe a adotar estratégias voltadas para a Agenda 2030.

Considerando os aspectos da análise externa ao nosso objeto empírico e destacando positivamente os conteúdos evidenciados pelo TJ do Ceará, revisitamos o percurso inicial dos nossos estudos. Logo após a coleta de dados e a seleção dos materiais de todos os *sites* dos Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil, identificamos que o Nordeste é a região que mais

⁵⁰ Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). Planejamento Estratégico. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/planejamento-estrategico>. Acesso em: abril de 2024.

⁵¹ Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR). Pacto Global e Agenda 2030. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/web/sustentabilidade/pacto-global-e-agenda-2030>. Acesso em: abril de 2024.

⁵² Instagram TJCE. Disponível em: https://www.instagram.com/p/C2sUv1mLxJW/?img_index=1. Acesso em: abril de 2024.

⁵³ Instagram TJGO. Disponível em: https://www.instagram.com/p/C2sw2IrOBAC/?img_index=1. Acesso em: abril de 2024.

⁵⁴ Instagram TJSP. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C2rvOI7NMUD/>. Acesso em: abril de 2024.

⁵⁵ Instagram TJPR. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C2rvMjTB4i2/>. Acesso em: abril de 2024.

produz comunicação sobre aspectos da travestilidade, transexualidade e transgeneridade, num total de 262 materiais, seguido pelo Sudeste com 145, Centro-Oeste com 110, Norte com 73 e Sul com 43 materiais, no conjunto total dos Tribunais de Justiça.

Ao segmentar nosso escopo de pesquisa e concentrar o foco em um Tribunal de Justiça representativo de cada uma das cinco grandes regiões do Brasil, observamos que os materiais comunicacionais produzidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará sobre essa temática foram significativamente mais numerosos em comparação aos outros tribunais de nosso estudo. Essa constatação nos levou a analisar mais profundamente as estratégias adotadas pelo TJ do Ceará em consonância com a Agenda 2030, seu posicionamento em publicações nas redes sociais e o conteúdo das matérias e notícias veiculadas em seu *site*, especialmente em relação às ações voltadas para e com as pessoas trans.

Partindo agora para a discussão das nossas problemáticas, em relação a aspectos relativos à transgeneridade, travestilidade e transexualidade, as principais perspectivas comunicacionais mobilizadas pelos Tribunais de Justiça foram: 1) Comunicação para a capacitação e conscientização sobre a temática trans; 2) Comunicação sobre sentenças e condenações; e 3) Comunicação sobre projetos desenvolvidos para e com pessoas trans.

Ao atentarmos em particular para a abordagem das questões trans na comunicação dos TJEs sob a perspectiva dos eventos de capacitação e conscientização, observamos que essas atividades são organizadas com o objetivo de conscientizar a sociedade, capacitar os magistrados e seu público interno, além de seguir diretrizes dos tribunais superiores. No entanto, é importante destacar que, embora os tribunais demonstrem engajamento na promoção desses eventos, parecem fazê-lo principalmente para cumprir as diretrizes estabelecidas pelos tribunais superiores. Ou seja, essa comunicação, para os diferentes públicos, não parece ser impulsionada por uma valorização intrínseca das questões relacionadas à população trans, mas sim como uma ação decorrente das diretrizes pré-estabelecidas.

Observamos, nesse cenário, que os Tribunais de Justiça tendem a estruturar e projetar uma comunicação sem abordar a subjetividade desses sujeitos. Não parece haver uma intenção genuína por parte dessas organizações em trabalhar a gestão da diversidade, mas sim em cumprir normativas estabelecidas, como as definidas, por exemplo, pela Agenda 2030, até porque o CNJ propõe criar comissões que façam o acompanhamento dos desdobramentos desses Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em cada um dos Tribunais de Justiça.

Nesse contexto, avançando, também inferimos que a abordagem comunicacional tende a ser estritamente técnica e limitada aos processos judiciais, especificamente, quando se trata de comunicar sobre sentenças e condenações, por meio de notícias (a segunda perspectiva). É

importante ressaltarmos que, nessa perspectiva, questões de extrema importância para a comunidade trans se destacam, como a utilização de banheiros, retificação do prenome, violência doméstica e feminicídio, além do preconceito.

Cabe destacarmos aqui, que quando tratamos da utilização dos banheiros, observamos uma grande dificuldade por parte da sociedade em compreender que esses indivíduos podem utilizar os espaços de acordo com sua identidade de gênero. Os Tribunais de Justiça, ao comunicarem essas sentenças, situam o leitor no contexto histórico dessas ocorrências e evidenciam a decisão favorável aos indivíduos trans, permitindo que usem os banheiros de acordo com sua vontade. Outros dois pontos importantes dentro dessa dimensão são as questões relacionadas à retificação do prenome. Notamos que os TJEs agem com certa burocracia ao conduzir os processos de retificação de documentos, sabendo que estas poderiam ser realizadas de forma mais simplificada, diretamente nos cartórios.

Por sua vez, em relação ao comunicacional sobre transgeneridade, travestilidade e transexualidade mobilizada pelos TJEs sob a perspectiva dos projetos desenvolvidos para e com pessoas trans, destacam-se iniciativas voltadas para a promoção da saúde desses indivíduos e sua inserção no mercado de trabalho. Embora essas iniciativas representem apenas uma parcela mínima do material empírico analisado, elas demonstram um compromisso genuíno em apoiar e promover os direitos e a inclusão da comunidade trans, destacando-se como exemplos positivos dentro do sistema Judiciário.

Nosso estudo também avalia a compreensão que esses tribunais têm sobre transgeneridade, travestilidade e transexualidade. Nessa direção, identificamos dois principais núcleos de significação: 1) compreensão acerca das diretrizes dos Tribunais Superiores e 2) compreensão com organizações produtoras de conhecimento.

No primeiro núcleo situamos a compreensão que é fortemente influenciada pelas resoluções dos Tribunais Superiores. A partir dos materiais coletados, torna-se evidente que as diretrizes e mobilizações provenientes do Supremo Tribunal Federal (STF), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Superior Tribunal de Justiça (STJ) são fundamentais para orientar a compreensão dos TJEs sobre essa temática. Essa compreensão é crucial para guiar a comunicação desses tribunais com as pessoas que necessitam de seus serviços. Em outras palavras, essa compreensão parte dos Tribunais Superiores para os Tribunais de Justiça, permitindo uma abordagem técnica e específica por parte dos magistrados de cada estado em questões relacionadas à identidade de gênero, como a retificação de nomes e o julgamento de casos envolvendo crimes de transfobia.

O segundo núcleo contemplou a compreensão com organizações produtoras de

conhecimento. Uma parte significativa desse conhecimento é gerada por universidades e outras entidades, tanto públicas quanto privadas, que se dedicam a compreender a subjetividade da temática trans. Essa interação entre organizações contribui para ampliar o entendimento dos TJEs sobre travestilidade, transexualidade e transgeneridade, para a formulação de políticas e práticas judiciais mais inclusivas que sirvam de instrumento para os seus trabalhos. No entanto, diante desses dois segmentos de compreensão, tanto técnico ao que diz as especificidades judiciais, quanto intrínseco à busca de conhecimentos, particularmente os advindos da filosofia e da sociologia, percebemos que nem todos os tribunais adotam medidas em perspectiva de melhor compreender a subjetividade dos indivíduos trans. Observamos que, apesar da compreensão proporcionada pelas Cortes Superiores e pelas organizações produtoras de conhecimento, ainda há limitação significativa em lidar com a complexidade e subjetividade sobre a forma como se constitui a pessoa trans. Em muitos casos, os TJEs abordam essas questões exclusivamente de forma técnica, o que pode prejudicar o entendimento específico de suas abordagens.

Com esses apontamentos não desejamos fechar a discussão, mas sim nos colocar a refletir sobre todos os pontos que levantamos acerca dos materiais encontrados e a partir deles expandir o debate para outras lentes críticas, especialmente àquelas que se debruçam sobre os estudos da diversidade de gênero, da comunidade LGBTQIA+, especialmente de pessoas trans.

5. CONSIDERAÇÕES

Abordar temáticas que atravessam o existir de pessoas é, sem sombra de dúvida, um grande desafio para estudiosos das humanidades, haja vista a complexidade vivida por determinados grupos sociais. Para tanto, afastamo-nos da discussão sobre diversidades através da lente econômica e capitalista, que geralmente enfatiza os benefícios para uma organização em trabalhar (ou não) a comunicação voltada para diversidades. Em vez disso, debruçamo-nos sobre perspectivas de uma comunicação organizacional que possui impacto direto no acontecer da vida de um grupo minorizado.

Nesse sentido, elencamos os três motivos que foram pontos de partida para esse estudo. O primeiro, baseado na minha própria vivência como membro da comunidade LGBTQIA+. O segundo, percebendo que, além do preconceito enfrentado pela letra "G" (Gay) da sigla, muitos indivíduos trans ("T") são frequentemente excluídos, de forma literal de diversos núcleos; núcleos familiares, de ensino, profissionais. Em grande parte, essa exclusão é motivada pelo ódio, preconceito e evidenciada pelos alarmantes números de agressões verbais, não verbais e assassinatos. O terceiro motivo está relacionado aos movimentos iniciados pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em apoio à comunidade LGBTQIA+. Foi crucial reconhecer esses movimentos, especialmente os do Poder Judiciário a partir das Cortes Superiores, para destacar a importância de fazer um recorte e estudar os Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil. Seus atos, além de suas funções específicas, impactam a sociedade como um todo. Esses não são atos de uma organização qualquer, mas de uma organização com poder significativo de influenciar, convencer e implementar. Por isso, compreendemos como fundamental analisar como os Tribunais de Justiça tratam questões de transgeneridade, travestilidade e transexualidade, a partir das suas abordagens e a forma como disseminam essas perspectivas.

Sob perspectiva comunicacional, os Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil foram analisados nesta pesquisa como organizações complexas. Nesse sentido, adotamos como base teórica a proposição de Baldissera (2009b), que compreende a comunicação organizacional em três dimensões: a "organização comunicada", a "organização comunicante" e a "organização falada". Considerando as especificidades desta proposta de estudo – as declarações autorizadas por esses Tribunais e materializadas em seus *sites* institucionais – a ênfase recaiu sobre a dimensão da "organização comunicada". Essa dimensão diz respeito ao que a organização escolhe divulgar sobre si mesma, assim como ao que é produzido por terceiros e validado para (re)circulação pela própria organização.

Nos questionamos sobre as compreensões que os Tribunais de Justiça do Brasil têm

acerca da transgeneridade, travestilidade e transexualidade, e como essas questões estão sendo propostas e divulgadas por organizações que, devido à sua posição, tendem a servir de modelo e a influenciar fortemente as práticas de muitos indivíduos e outras organizações. Esse questionamento nos levou a definir que o foco da pesquisa seria a investigação das perspectivas comunicacionais adotadas pelos Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil ao tratarem de temas relacionados a indivíduos transgêneros, travestis e transexuais, por meio da análise de seus *sites* institucionais. Considerando que esses *sites* são um dos principais meios de divulgação das ações de comunicação e das políticas promovidas pelos TJEs, eles representam não apenas portais de acesso à informação judicial, mas também reflexos das práticas, valores e princípios fundamentais dessas organizações.

Respondendo ao nosso questionamento e ao objetivo central, identificamos que os Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil, com base na seleção de um tribunal de cada uma das cinco grandes regiões do país, abordam a transgeneridade, transexualidade e travestilidade em seus *sites* institucionais, especificamente na aba de notícias, sob três perspectivas.

A primeira diz respeito a comunicação para a capacitação e conscientização sobre a temática trans. Sob a ótica da fala oficial dos Tribunais de Justiça, a comunicação, especialmente no que tange aos relatos sobre eventos de capacitação e conscientização, é destacada por meio de três percursos específicos. O primeiro percurso se refere à comunicação desenvolvida para relatar as atividades construídas pelos TJs sobre a conscientização e a erradicação da violência contra pessoas trans perante a sociedade civil; o segundo, para qualificar o público interno (magistrados(as) e servidores) sobre a questão trans, com uma ligação direta ao terceiro, que consiste em realizar todas essas atividades a partir das diretrizes estabelecidas pelos tribunais superiores. Diante da percepção positiva dos desdobramentos relacionados à qualificação do público interno dos TJs e sociedade, notamos que tais iniciativas ocorrem principalmente devido às resoluções/diretrizes e aplicações advindas das Cortes Superiores. Embora os TJs desenvolvam atividades e comuniquem com a intenção de demonstrar preocupação com o tratamento das pessoas trans, percebemos que o assunto se limita principalmente ao aspecto técnico, especialmente em contextos como julgamentos, aplicação de penas e sentenças. Parece não haver efetivamente um esforço para desenvolver uma gestão da diversidade de maneira abrangente.

A segunda perspectiva traz a comunicação sobre sentenças e condenações. Essa comunicação abrange temas específicos e de extrema relevância para a população trans. Esses temas incluem sentenças relacionadas à restrição do direito de indivíduos trans utilizarem banheiros de acordo com sua identidade de gênero, processos de retificação do prenome, casos

de violência doméstica e feminicídio, além do preconceito manifestado por meio de crimes transfóbicos. Percebemos neste momento que há, de fato, um grande conflito cruzado e falta de compreensão da sociedade sobre o conceito de diferença e as relações de poder presentes em cada crime. No entanto, é relevante observar que o judiciário parece formatar essa comunicação de maneira bastante técnica, com o objetivo de orientar o leitor sobre as causas e os impactos dessas sentenças e condenações. Notamos também que, nesse contexto, os Tribunais de Justiça Estaduais parecem focar no cumprimento das leis e regulamentações dos tribunais superiores, sem evidenciar um compromisso claro com a promoção completa da inclusão e diversidade.

A terceira perspectiva traz a comunicação sobre projetos desenvolvidos pelos TJs visando a saúde, o mercado de trabalho e o registro civil de pessoas trans. A divulgação das ações realizadas pelos Tribunais de Justiça em apoio à população trans revela, mesmo que modestamente, a consideração a baixa frequência desses acontecimentos, um compromisso com a promoção dos direitos dessa comunidade. Mesmo ocorrendo de forma isolada e pontual, somente em um Tribunal de Justiça, essa iniciativa voltada para a população trans em situação de privação de liberdade evidencia o reconhecimento desses indivíduos e, sobretudo, a preservação de sua dignidade. Quando tais ações são comunicadas, percebemos que, ao considerarmos o ambiente organizacional e a comunicação como estratégia impulsionadora de outras práticas, os TJs demonstram interesse em encontrar soluções, no propósito de criar uma cultura focada no respeito ao outro, ou, alternativamente, com intenção de fugir de idealizações conservadoras e preconceituosas que um percentual da sociedade construiu e procura manter.

Ao examinarmos como os Tribunais de Justiça Estaduais entendem a transgeneridade, travestilidade e transexualidade, notamos que, devido à natureza seletiva da comunicação, onde essas entidades escolhem cuidadosamente o que será divulgado em seus sites através de procedimentos formais, concordamos com Baldissera (2008a) ao destacar a importância do compromisso ético. Isso implica que as organizações devem fornecer informações completas e precisas para melhorar suas interações com diferentes públicos e agir de maneira responsável na sociedade. Tal abordagem exige que essas organizações entendam a diversidade e as diferenças de forma específica, evitando generalizações.

Esse entendimento abrange duas principais perspectivas. A primeira contempla as suas compreensões a partir das diretrizes dos Tribunais Superiores, sobre o tratamento à comunidade LGBTQI+, Lei Maria da Penha para mulher trans e retificação do registro civil. Observamos que todos os TJs, basearam sua comunicação nos fundamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Isso abrange as diretrizes para o atendimento especial às pessoas trans, no caso específico da saúde desses indivíduos. O

mesmo ocorre quando são aplicadas as sentenças relacionadas ao feminicídio e à utilização da Lei Maria da Penha para mulheres trans. Acreditamos que entender o corpo trans a partir de uma perspectiva jurídica e implementar ações voltadas para esses indivíduos, embora muito importante, ainda não alcança a compreensão do corpo trans em sua singularidade e subjetividade. É evidente, na comunicação dos Tribunais de Justiça, que mesmo seguindo as diretrizes das Cortes Superiores, essa compreensão permanece dentro de um pensamento binário.

Por outro lado, na segunda perspectiva, identificamos a compreensão dos TJEs sobre as pessoas trans em conjunto de outras organizações que produzem conhecimento sobre o tema. Entendemos que o processo de compreensão não é unilateral, mas sim uma troca de experiências entre os indivíduos, para entender os corpos transfemininos ou transmasculinos por meio de ações interinstitucionais de combate à violência e discriminação em datas importantes para a comunidade LGBTQI+.

Em várias ocasiões em que se propuseram a capacitar seus magistrados e servidores, assim como conscientizar a sociedade, os TJEs buscaram colaboração com profissionais e outras organizações detentoras desse conhecimento, tanto para discutir uma (re)educação quanto para entender o contexto histórico da população trans. Percebemos que essa colaboração entre diferentes organizações visa combater a violência contra pessoas trans, implicando numa busca por compreensão coletiva e compartilhada.

É importante ressaltar que a trajetória dos TJEs na compreensão desses fenômenos, em conjunto de outras organizações detentoras de conhecimento sobre essa temática, envolve uma análise ampla que vai além da simples definição do que é ser trans. Pode-se perceber que alguns Tribunais de Justiça estão interessados em obter conhecimento de cientistas da área para entender não apenas a identidade trans em si, mas também tudo o que a antecede e/ou está relacionado a esse tema. No entanto, essa iniciativa fica estritamente restrita a um calendário de celebração. Embora seja possível identificar que esta mobilização é positiva por trazer a pauta em discussão, não constitui uma abordagem contínua, ou seja, não se estende para além dos dias em que há algo específico a ser celebrado pela comunidade LGBTQIA+.

Num contexto em que discutimos a compreensão coletiva da transgeneridade, travestilidade e transexualidade, é importante destacar que uma estratégia pontual não é eficaz se não for seguida por ações que gerem projetos e iniciativas contínuas para o futuro. Embora o trabalho do judiciário seja crucial para garantir a dignidade da população trans, limitar a discussão e a inclusão dessa pauta exclusivamente nas agendas de luta resulta em uma comunicação fragmentada e pouco potente. Isso tende mais a sinalizar a visibilidade do que

está sendo realizado do que a acompanhar o desenvolvimento do projeto e avaliar como ele contribui para uma sociedade menos segregacionista.

Ao nos aproximarmos do fim dessas considerações, é pertinente ressaltar um aspecto destacado em nossa investigação inicial, realizada por meio de um teste exploratório com o Tribunal de Justiça do Maranhão, antes mesmo de iniciarmos a coleta abrangente de dados de todos os TJEs. Nossa suposição inicial era de que as ações e iniciativas do Tribunal de Justiça do Maranhão poderiam representar um avanço na promoção da equidade para pessoas trans. Contudo, após uma análise mais detalhada, abrangendo estudos dos Tribunais de Justiça do Amazonas, Goiás, Ceará, São Paulo e Paraná, representando as cinco grandes regiões do Brasil, constatamos que ainda existe uma considerável lacuna a ser preenchida para afirmar que essa comunicação constitui um efetivo processo de promoção da equidade de gênero, sob a perspectiva trans. Observamos um déficit significativo desses Tribunais de Justiça a partir das suas perspectivas comunicacionais e também na compreensão que possuem sobre a transgeneridade, travestilidade e transexualidade de forma abrangente e subjetiva.

Em nossa análise, identificamos um percurso a ser percorrido no que se refere ao trabalho dessas organizações, especialmente no âmbito da comunicação organizacional e gestão voltada para a diversidade. Apesar de todos os TJEs contarem com comitês de diversidade e de existirem significativas diferenças entre as perspectivas de cada TJ, é raro e quase inexistente o engajamento efetivo desses comitês em prol da comunidade trans. Isso ressalta a necessidade urgente de um esforço conjunto para promover uma mudança significativa na abordagem e nas práticas dos TJEs em relação à inclusão desses indivíduos. Além disso, e adicionalmente, também ponderamos considerar a inserção dessas pessoas em processos de cotas para ingresso na magistratura e como servidores desses TJEs, visando uma maior representatividade e equidade dentro dessas organizações.

Por fim, cabe mencionar que, embora tenhamos concentrado a nossa busca exclusivamente nos *sites* institucionais dos Tribunais de Justiça Estaduais do Brasil, a partir de uma comunicação selecionada e posta em circulação, os resultados deste estudo também podem servir para pensar a dimensão “organização comunicante” em outras camadas do Poder Judiciário do Brasil, dado o seu extenso panorama e complexidade.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Mario Aquino; GALEÃO-SILVA, Luís Guilherme. **A Crítica do Conceito de Diversidade nas Organizações**. *In: Anais do Encontro de Estudos Organizacionais*, v. 2, Recife: PROPAD/UFPE, 2004.
- ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL (AJURIS). **História da AJURIS**. Disponível em: <<https://ajuris.org.br/historia/>>. Acesso em: 22 mar. 2024.
- AUGUSTO, Annelize Pires. **A representação simbólica de travestis na mídia: uma análise do período entre 2000 e 2014 no jornal Folha de S. Paulo**. Bauru, 2017.
- BALDISSERA, Rudimar. **A Comunicação no (Re)tecer da Cultura Organizacional**. *In: Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación*, 10, 52-62, 2011. Disponível em: <<http://revista.pubalaic.org/index.php/alaic/article/view/82/80>>. Acesso em: agosto de 2023.
- BALDISSERA, Rudimar. **A teoria da complexidade e novas perspectivas para os estudos de comunicação organizacional**. *In: KUNSCH, M.M.K. (org.). Comunicação organizacional: histórico, fundamentos e processo*, v.1. São Paulo: Saraiva, 2009a, p.135-164.
- BALDISSERA, Rudimar. **Comunicação e significação na construção da imagem-conceito**. *Revista Fronteira*, v.10, pp.193-200, 2008.
- BALDISSERA, Rudimar. **Comunicação organizacional na perspectiva da complexidade**. *In: Revista Brasileira Comunicação Organizacional e Relações Públicas, ORGANICOM*. São Paulo: Abracorp, Ano 6, n. 10/11, p.115-120, 2009b.
- BALDISSERA, Rudimar. **Imagem-conceito: anterior à comunicação, um lugar de significação**. Tese de Doutorado em Comunicação Social, PUCRS, Porto Alegre, Brasil. 2004.
- BALDISSERA, Rudimar. **Organizações como complexus de diálogos, subjetividades e significação**. *In: KUNSCH, Margarida. Comunicação como fator de humanização nas organizações*. São Caetano do Sul: Difusão, 2010a. p. 61-76.
- BALDISSERA, Rudimar. **Por uma compreensão da comunicação organizacional**. *In: SCROFERNEKER, Cleusa M. A. (org.). O diálogo possível: comunicação organizacional e paradigma da complexidade*. Porto Alegre: Edipucrs, 2008a, p. 31-50.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016. Edição revista e ampliada.
- BARROS, J. D'Assunção. **Igualdade, desigualdade e diferença**. Rio de Janeiro: LESO, 2006.
- BATISTA, Suelen Mazza; MENDES, Diego Costa; SILVA, Giselle Alves; MENDONÇA, José Ricardo Costa de. **Jornada trans: um estudo acerca da trajetória de travestis e mulheres transexuais no mercado de trabalho do Recife**. *Revista Perspectivas Contemporâneas*, v. 15, n. 2, p. 144-166, mai./ago. 2020.
- BATTISTON, F. G.; RAMPAZZO, B.; FERREIRA, G. A. F.; CAREGNATTO, N.; ZILLI,

D. C. **O Que É Hermafroditismo Humano?** Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc Xanxerê, [S. l.], v. 2, p. e13281, 2017. Disponível em:
<<https://periodicos.unoesc.edu.br/apeux/article/view/13281>>. Acesso em: 28 maio. 2023.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. Trad. de Sérgio Milliet. 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BENEDETTI, Marco. **Toda Feita: O Corpo e o Gênero das Travestis**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: Assassinatos e Violências contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2022**. Brasília, DF: ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Distrito Drag; ANTRA, 2023. 109p.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023**. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2024. 125p.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

BLUMER, H. Symbolic. **Interactionism: Perspective and Method**. Berkeley, University of California, 1969.

BLUMER, Herbert. **A natureza do interacionismo simbólico**. In: MORTENSEN, C. David. Teoria da comunicação: textos básicos. São Paulo: Mosaico, 1980, p.119-137.

BONOTTO, Natália Rissinger. **A construção da empregabilidade para uma mulher transexual**. São Paulo, 2020.

BOURDIEU, Pierre (1989). **O Poder Simbólico**. Lisboa: Difel

BRAH, Avtar. **Diferença, diversidade, diferenciação**. In: Cadernos pagu, Campinas, n. 26, p. 329-376, jan-jun. 2006.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Trad. de Renato Aguiar. 13. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMARGO, B. Z.; JUSTO, A. M. **Tutorial para uso do software IRAMUTEQ**. Laboratório de Psicologia Social da Comunicação e Cognição, Florianópolis: UFSC, p. 1-74, 2018.

CARRAMENHA, Bruno; CAPPELLANO, Thatiana. **O paradoxo organizacional da diversidade**. 41º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Joinville, SC, 2018.

CASTRO, Gustavo Henrique Carvalho de; SILVA, Danuzio Weliton Gomes da; SIQUEIRA, Marcus Vinicius Soares. **LGBT nas organizações: revisão internacional, debate e agenda**. E&G Economia e Gestão, Belo Horizonte, v. 21, n. 58, Jan./Abr. 2021.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de Direito Comercial**. São Paulo: Saraiva, 2004.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Quem somos**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/>>. Acesso em: 31 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Serviço: pessoa trans pode alterar nome e gênero em cartório**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-pessoa-trans-pode-alterar-nome-e-genero-em-cartorio/>>. Acesso em: 23 jul. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Visibilidade trans: judiciário garante ambiente de respeito à diversidade**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/visibilidade-trans-judiciario-garante-ambiente-de-respeito-a-diversidade/>>. Acesso em: 23 jul. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Visibilidade trans: judiciário garante ambiente de respeito à diversidade**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/visibilidade-trans-judiciario-garante-ambiente-de-respeito-a-diversidade/>>. Acesso em: 23 jul. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Discriminação e Violência Contra a População LGBTQIA+**: Relatório da Pesquisa. Brasília: CNJ, 2022.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero**. Revista Estudos Feministas, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/s0104-026x2002000100011>>.

CURY, Antonio. **Organização e Métodos: Uma Visão Holística**. 7. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2000.

DAFT, Richard L. **Organizações: Teoria e Projetos**. São Paulo: Pioneira, 2002.

DERRIDA, Jacques. **A diferença**. In: Margens da filosofia. Campinas, SP: Papyrus, 1991, p. 33-64.

DOBBIN, F.; KALEV, A. **Why Diversity Programs Fail?** Harvard Business Review, volume (número), páginas, 2016. Disponível em: <<https://hbr.org/2016/07/why-diversity-programs-fail>>.

DOS SANTOS, ALINE F. DE CASTRO. **Travesti é resistir: lutas, microlutas e resistência nas tirinhas de Muriel**. São Paulo, 2016.

DOS SANTOS, RUHAN VICTOR OLIVEIRA. **O gênero à margem: a representação da travestilidade na página do Facebook Travesti Reflexiva**. São Cristóvão, 2018.

EXAME. **Eleições 2018: número de candidatos LGBTQ+ cresce 386%**. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/eleicoes-2018-numero-de-candidatos-lgbt-cresce-386/>>. Acesso em: 22 jul. 2023.

FLEURY, M. T. L. **Gerenciando a Diversidade Cultural: Experiências de Empresas Brasileiras**. São Paulo: Editora Atlas, 2000.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2023. 357 p. il.

GEERTZ, Clifford. **Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora SA, 1989.

GOLDENBERG, Mirian. **A Arte de Pesquisar: Como Fazer Pesquisa Qualitativa em Ciências Sociais**. 12. ed. Rio de Janeiro/RJ: Record, 2011.

GONÇALVES, João Vitor Rodrigues; TRUJILLO, Ricardo Antonio Simancas. **Da esquina ao escritório: uma análise sobre a ausência de mulheres transexuais no mercado de trabalho formal em Goiás**. Pensamiento Americano, Barranquilla, Colombia, 2020.

HAGUETTE, Teresa Maria Frota. **Metodologias Qualitativas na Sociologia - 14ª Edição**. São Paulo: Atlas, 2013.

HALL, Stuart. **Quem precisa de identidade?** In: SILVA, Tomas Tadeu (Org.). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2000.

HARTMANN, Jennifer Morel. **Transições e resistências: empregabilidade de mulheres trans e travestis em Florianópolis**. Dissertação. Florianópolis, 2017.

HARVARD BUSINESS REVIEW (HBR). **Why Diversity Programs Fail**. Disponível em: <<https://hbr.org/2016/07/why-diversity-programs-fail>>. Acesso em: 19 jun. 2023.

HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade**. Trad. Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Gênero sem essencialismo: feminismo transgênero como crítica do sexo**. Universitas Humanística [online], Bogotá, n. 78, 2014b, p. 241-257. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/unih/n78/n78a11.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2021.

JESUS, Jaqueline Gomes de et al. **Transfeminismo: Teorias e Práticas**. 2ed. Rio de Janeiro: Metanoia, 2015.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre a População Transgênero: Conceitos e Termos**. Brasília, DF: Autor, 2012.

JUNIOR, Marcos Barbosa Nascimento; TEIXEIRA, Marina Codo Andrade; GRITTI, Neusa Haruka Sezaki. **Inserção de transexuais no mercado de trabalho**. Revista Fatec Zona Sul, v.8, n.5, junho de 2022.

KAFFER, Karen Ketlin; RAMOS, Felipe Gerais; ALVES, Alvaro Luis; TONON, Leonardo. **A transexualidade e o mercado formal de trabalho: principais dificuldades para a inserção profissional**. In: IV Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais, Porto Alegre, RS, 2016.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação: Uma Perspectiva Pós-Estruturalista**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MARIA, Vanessa Andriani. **A realidade e os desafios para a inserção de transgêneros, transexuais e travestis no mercado de trabalho**. Santa Maria, RS, 2022.

MAUSS, Marcel. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, 2007.

MEIRELES, Manuel. **Teorias da Administração: Clássicas e Modernas**. São Paulo: Futura, 2003.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Temas LGBT**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/lgbt>>. Acesso em: 22 jul. 2023.

MONTEIRO, Ana Cláudia Rodrigues Bandeira. **O trabalho da mulher transexual e a discriminação de gênero: o desafio da inclusão sob o paradigma do direito ao trabalho digno**. Brasília, DF, 2019.

MORAES, Roque. **Análise de Conteúdo**. In: Revista Educação, Porto Alegre/RS, vol. 22, n. 37, 1999.

MORIN, Edgar. **A noção de sujeito**. In: SCHNITMAN, Dora Fried (org.). Novos paradigmas, cultura e subjetividade. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996, p. 45-58.

NASCIMENTO, Letícia Carolina Pereira do. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Visibilidade intersexo**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/250681-visibilidade-intersexo>>. Acesso em: 22 mar. 2024.

NKOMO, S. M.; COX Jr., T. **Diversidade e Identidade nas Organizações**. In: CLEGG, S. R.; HARDY C.; NORD, W. R. (organizadores da edição original); CALDAS M.; FACHIN R.; FISCHER, T. (organizadores da edição brasileira). Handbook de Estudos Organizacionais, v.1, São Paulo: Atlas, 1994.

OLIVEIRA, I. de L. **Objetos de Estudo da Comunicação Organizacional e das Relações Públicas: Um Quadro Conceitual**. *Organicom*, v. 6, n. 10-11, p. 57-63, 2009. DOI: 10.11606/issn.2238-2593.organicom.2009.139004. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/139004>>. Acesso em: 3 set. 2023.

OLIVEIRA, Mônica Carvalho de. **Comunicação e Resistência nas Organizações Empresariais: A (Im)possibilidade da Gestão da Diversidade**. Porto Alegre, 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Retira transexualidade da lista de doenças e distúrbios mentais**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/junho/organizacao-mundial-da-saude-retira-a-transexualidade-da-lista-de-doencas-e-disturbios-mentais>>. Acesso em: 20 nov. 2022.

PELÚCIO, Larissa. **Toda Quebrada na Plástica: Corporalidade e Construção de Gênero Entre Travestis Paulistas**. *CAMPOS - Revista de Antropologia Social*, 6 (2005): n. pag. Web.

PERES, Wiliam Siqueira. **Subjetividade das Travestis Brasileiras: Da Vulnerabilidade dos Estigmas à Construção da Cidadania**. Tese de Doutorado em Psicologia. Rio de Janeiro: IMS/UERJ, 2005.

RAMSEY, Gerald. **Transexuais: perguntas e respostas**. São Paulo: Summus, 1998.

RIBEIRO, Rodrigo da Silva Cândido. **Processos de comunicação organizacional e transexualidade: um estudo sobre o papel estratégico da comunicação na inclusão de**

gênero nas "Melhores Empresas para se Trabalhar". São Paulo, 2018.

SANTOS, Nathalia Carolini Mendes dos. **Mercado de trabalho do transexual – proibição da discriminação, o trabalho decente e as ações afirmativas como forma de inclusão**. São Paulo, 2018.

SARAIVA, Luiz A. S.; IRIGARAY, Hélio A. dos Reis. **Políticas de Diversidade nas Organizações: Uma Questão de Discurso?** *In*: Revista de Administração de Empresas, São Paulo, n. 3, v.19, p. 337-348, jul-set 2009.

SCHEIN, Edgar H. **Cultura Organizacional e Liderança**. São Paulo: Atlas, 2009.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99.

SILVA, Antônio Sidney da; LUNA, Moisés Saraiva de. **Travestis e transexuais e sua inserção no mercado formal de trabalho**. Cad. Gên. Tecnol., Curitiba, v.12, n. 39, p. 303-318, jan./jun. 2019.

SILVA, Bruno Henrique Pais. **Carreira e integração profissional de travestis e transexuais**. Rio Grande, RS, 2020.

SILVA, Felipe Albuquerque Sobral e; DUARTE, Márcia de Freitas. **Transexualidade nas organizações: os espaços ocupados na mídia de negócios**. XI Encontro de Estudos Organizacionais da ANPAD - EnEO 2022 - online.

SILVA, Tomaz T. da. **A produção social da identidade e da diferença**. *In*, Tomaz T. da (Org.). Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000, p. 73-102.

STEMPOKOWSKI, Claudia. **Transformando as organizações: olhares de líderes e de profissionais transgêneros, travestis e transexuais sobre a diversidade nos ambientes de trabalho**. Porto Alegre, 2020.

STONE, Sandy. **The Empire Strikes Back: A Posttranssexual Manifesto**. Camera Obscura, v. 10, n. 2, 1993.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Edifício-sede do STF recebe iluminação especial em homenagem ao mês do Orgulho LGBTQIAPN+**. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=509756&ori=1>>. Acesso em: 23 jul. 2023.

THOMAS, D. A.; ELY, R. J. **Making Differences Matter: A New Paradigm for Managing Diversity**. Harvard Business Review, 1996. Disponível em: <<https://hbr.org/1996/09/making-differences-matter-a-new-paradigm-for-managing-diversity>>.

THOMPSON, John B. **Ideologia e Cultura Moderna: Teoria Social Crítica na Era dos Meios de Comunicação de Massa**. 9. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.

TRANSRESPECT VERSUS TRANSPHOBIA WORLDWIDE (TvT) Project. **Map - Trans Murder Monitoring**. Disponível em: <<https://transrespect.org/en/map/trans-murder-monitoring/>>. Acesso em: 22 mar. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Ações afirmativas do TJMA à população LGBTQIA+ são apresentadas em evento.** Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/506752/acoes-afirmativas-do-tjma-a-populacao-lgbtqia-sao-apresentadas-em-evento>>. Acesso em: 08 jan. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Acusado de praticar crimes de LGBTfobia é condenado em Imperatriz.** Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/511756/acusado-de-praticar-crimes-de-lgtfobia-e-condenado-em-imperatriz>>. Acesso em 09 jan. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Homens e mulheres trans recebem certificação em curso de soldadora.** Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/510824/homens-e-mulheres-trans-recebem-certificacao-em-curso-de-soldadora>>. Acesso em: 08 jan. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Nota de repúdio.** Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/505835/nota-de-repudio>>. Acesso em: 09 jan. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Notícias sobre travesti.** Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticias?palavra_chave=travesti>. Acesso em: 08 jan. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Prática de combate à LGBTfobia do TJMA é premiada nacionalmente.** Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/511524/pratica-de-combate-a-lgtfobia-do-tjma-e-premiada-nacionalmente>>. Acesso em: 08 jan. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **TJMA recebe prêmio Magno Cruz por ações em defesa dos direitos humanos.** Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/508716/tjma-recebe-premio-magno-cruz-por-acoes-em-defesa-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 08 jan. 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Retrospectiva 2022: TSE promoveu ações para ampliar diversidade e tornar processo eleitoral mais democrático.** Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Dezembro/retrospectiva-2022-tse-promoveu-acoes-para-ampliar-diversidade-e-tornar-processo-eleitoral-mais-democratico>>. Acesso em: 23 jul. 2023.

TRUTH, Sojourner. **Não Sou Mulher?** 1851. Disponível em: <<https://www.feminist.com/resources/artspeech/genwom/sojour.htm>>.

VILARDO, Andrea Fernanda Lyvio; MÜLLER, Karla Maria. **Diversidade e comunicação: um olhar para as organizações do agronegócio em relação à comunidade LGBTI+.** 43º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2020.

YOUTUBE. **Mesa-redonda | Diversidade e pluralidade no ambiente de trabalho.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=iW-Rm2PvgHs&t=2383s>>. Acesso em: 23 jul. 2023.

APÊNDICES

Apêndice A – Apuração da Pesquisa sobre o Tema

Com intuito de estabelecer breve conhecimento acerca de produções científicas brasileiras em nível de pós-graduação sobre os ambientes organizacionais e o fomento à diversidade com a inserção de pessoas transexuais e travestis nesses espaços, foi realizada uma busca sistemática entre os meses de novembro e dezembro de 2022, janeiro, fevereiro e março de 2023 nas bases de dados Google Acadêmico e Catálogo de Teses e Dissertações da Capes. Em virtude da multidisciplinaridade que envolve as questões sobre a diversidade transexual e travesti, a busca não se limitou apenas aos programas de pós-graduação da Comunicação, mas também aos estudos de programas das áreas de Políticas Públicas, Direito, Sociologia Política, Administração e Gestão de Negócios. A partir das bases de dados supramencionadas, as buscas foram divididas por duas categorias no Catálogo da Capes com as palavras: a) Travesti, obtendo total de 174 resultados encontrados. Na sua grande maioria nos anos de 2017 com 16 pesquisas, no ano 2020 com 26 pesquisas e no ano de 2021 com 18 pesquisas, sendo 133 dissertações e 41 teses, onde 6 dissertações advinham de programas da área da Comunicação a partir do ano de 2017; b) Transexual, obtendo o total de 145 resultados encontrados. Na sua grande maioria nos anos de 2017, com 15 pesquisas, nos anos de 2018 e 2021 cada um com 16 pesquisas e no ano de 2020 com 28 pesquisas, sendo 116 dissertações e 29 teses, com apenas 1 dissertação advinda de programa da área da Comunicação no ano de 2022.

Em segundo momento, a apuração utilizou como base de dados o Google Acadêmico. Uma vez compreendido que as produções de teses e dissertações da Capes se concentravam a partir do ano de 2017, considerando também, que a partir do ano de 2018 a Organização Mundial da Saúde (OMS) retirou a transexualidade da lista de doenças e distúrbios mentais⁵⁶, entrando em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 2022, foi possível delimitar a busca dentro do período dos anos de 2017 e 2022. Utilizado dos descritores: transexual, travesti, comunicação e organizações, com resultado total de 15.400 trabalhos encontrados, dentre eles artigos e dissertações, onde 31 foram separados e 16 considerados relevantes para a esta construção; dois dos selecionados foram apresentados em eventos Intercom, um do ano de 2018, outro do ano de 2022. Contudo, foi possível estender a busca através dos anais do ano 2017 até o ano de 2022 na aba de Congresso Nacional do portal Intercom, e acesso aos trabalhos apresentados

⁵⁶ OMS retira transexualidade da lista de doenças e distúrbios mentais, disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/junho/organizacao-mundial-da-saude-retira-a-transexualidade-da-lista-de-doencas-e-disturbios-mentais> Acesso em: 20/11/2022

nos seguintes Grupos de Pesquisa (GP's): Comunicação, Alteridade e Diversidade; Relações Públicas e Comunicação Organizacional; Estéticas, Políticas de Corpo e Gênero; Comunicação para a Cidadania; e Estéticas, Políticas de Corpo e interseccionalidades, com o descarte de 5 trabalhos que não condiziam, nem parcialmente, com as intenções que se propõe pesquisar. Por fim, foi possível também buscar junto ao portal Compós, considerando as realizações de eventos a partir da 27ª edição até a 31ª edição, acionando o mesmo critério supra referido para a seleção desses períodos, com acesso aos Grupos de Trabalhos (GT's): Comunicação, Gêneros e Sexualidade; Estudos de Comunicação Organizacional. Com as palavras-chave: Trans; Transexual; Travesti; Transgênero; Diversidade Trans e LGBT; neste portal 4 trabalhos foram encontrados, sendo 2 pesquisas do ano de 2017, 1 pesquisa do ano de 2020 e 1 pesquisa do ano de 2022.

Separados cronologicamente, foi possível aprofundar à compreensão de alguns trabalhos que apresentaram conexão com os assuntos transexuais, travestis e diversidade no pelo viés da comunicação organizacional, considerados importantes para o desenvolvimento deste estudo.

Apresentado no IV Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais, no ano de 2016, no GT sobre Desigualdades e Interseccionalidades: Discutindo Raça, Gênero, Sexualidade e Classe Social nos Estudos Organizacionais, o artigo “A transexualidade e o mercado formal de trabalho: principais dificuldades para a inserção profissional”, dos autores Karen Ketlin Kaffer, Felipe Gerais Ramos, Alvaro Luis Alves e Leonardo Tonon, investigou as principais dificuldades enfrentadas por travestis e transexuais ao buscarem a inserção no mercado formal de trabalho. A pesquisa, realizada por meio de entrevistas semiestruturadas observou que esses enfrentamentos derivam do abandono do ambiente escolar (em nível fundamental e médio), da baixa qualificação, da burocratização para uso de nome social e da patologização transexual. Sob mesma perspectiva a considerar a integração de pessoas travestis e transexuais no mercado de trabalho formal, Bruno Henrique Pais Silva, em sua dissertação de mestrado “Carreira e Integração Profissional de Travestis e Transexuais”, apresentada ao programa de pós-graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande Sul no ano de 2020 identifica, assim como os(as) autores(as) do trabalho referido anteriormente, que a exclusão e a discriminação vivenciada por esses sujeitos no contexto escolar estabelecem como um impeditivo para oportunidades profissionais, deste modo, direcionando suas carreiras para espaços de trabalhos informais. Contudo é possível compreender que o preconceito e a discriminação que atravessam a vida da população estudada nesta pesquisa estão marcados por um processo de exclusão social mais amplo que perpassam por suas trajetórias de vida reincidindo diretamente na construção

de suas carreiras.

Na Universidade Federal de Santa Catarina, em 2017, através do programa de pós-graduação em Sociologia Política, a autora Jennifer Morel Hartmann constrói na dissertação de mestrado “Transições e resistências: empregabilidade de mulheres trans e travestis em Florianópolis”, de que forma é estabelecida a empregabilidade de mulheres trans e travestis na Grande Florianópolis para além da prostituição. A pesquisa documental, por meio de narrativas de mulheres trans e travestis daquele espaço geográfico, permitiu estudar os sentidos das suas trajetórias laborais, com objetivo de “analisar as possibilidades e condições de empregabilidade” (Hartmann, 2017). A partir da análise da autora, embora haja competência dessas profissionais, o local designado para elas continua sendo de posições consideradas mais baixas na hierarquia, a depender muito, também, da “sua passabilidade cerceada ao autoritarismo discursivo das empresas, quando no seu interior constroem estereótipos de objetificação, com corpos fetichizados, e associando-os às ruas, às noites, às doenças, à encrenca” (Hartmann, 2017, p. 137). Pelo mesmo viés da empregabilidade, Natália Rissinger Bonotto defende em 2020, a dissertação de mestrado “A construção da empregabilidade para uma mulher transexual”, pelo programa na área da Psicologia Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. A autora busca compreender o processo de transexualização desde o contexto da família e escolar, em níveis fundamental e médio, para posteriormente, analisar a trajetória de busca e vivência de um emprego formal. Ela avalia que sem escolaridade e qualificações profissionais, poucas vagas no mercado de trabalho formal estão disponíveis para essa população, e que em uma tentativa de se enquadrar às exigências da heteronormatividade, a passabilidade se apresentou como um importante instrumento de proteção contra a transfobia e a marginalidade social a que pessoas trans são expostas diariamente.

Dois estudos refletem, a partir da proteção jurídica, sobre o trabalho decente/digno para indivíduos transexuais. A dissertação de Mestrado “Mercado de Trabalho do transexual – proibição da discriminação, o trabalho decente e as ações afirmativas como forma de inclusão”, da autora Nathalia Carolini Mendes dos Santos, defendida em 2018 no programa de pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, analisa a proteção jurídica das pessoas transexuais dentro do mercado de trabalho, examinando formas de proibição da discriminação, inclusão social e condições dignas que garantam e as aproximem do trabalho decente. Uma de suas conclusões para o enfrentamento desse problema está na atuação do Ministério Público do Trabalho, não apenas na esfera da promoção do interesse social, mas também “na fiscalização das condições de trabalho, acompanhando fortemente denúncias e estimulando a realização destas, em busca de dignidade para aqueles que já são em

demasia marginalizados.” Já na dissertação da Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro, defendida em 2019 no programa de pós-graduação em Direito da Universidade Católica de Brasília, o estudo versa sobre “O trabalho da mulher transexual e a discriminação de gênero: o desafio da inclusão sob o paradigma do direito ao trabalho digno”. A autora estuda a discriminação das mulheres transexuais no mundo do trabalho, bem como da promoção da igualdade desse grupo vulnerável sob o argumento da teoria dos direitos humanos e direitos fundamentais, com destaque para o princípio da dignidade da pessoa humana, e o princípio da igualdade e da não-discriminação.

A dissertação de mestrado do Rodrigo da Silva Cândido Ribeiro “Processos de comunicação organizacional e transexualidade: um estudo sobre o papel estratégico da comunicação na inclusão de gênero nas melhores empresas para se trabalhar”, defendida em 2018 no programa de pós-graduação da Faculdade Cáspero Líbero, discute a relevância dos processos de comunicação interna para a inserção de pessoas trans no mercado de trabalho formal. Através de um questionário semiestruturado, respondido no ambiente digital por gestores, e entrevistas em profundidade com mulheres transgênero, o autor percebeu que para além de discutir os valores das empresas e os motivos que as fazem fechar as portas para as pessoas trans, ou, numa outra perspectiva, abrir essas mesmas portas, estão os profissionais de Recursos Humanos. Estes, pontuado por Ribeiro (2018, p. 126), ocupam uma dupla posição, levada pelo poder capitalista de superprodução, onde, ou se “luta para mudar criando uma nova cultura empresarial focada no respeito ao outro, incluindo assim a diversidade”, ou “responde com uma cultura que privilegie o que os clientes e a sociedade esperam das companhias”, deixando assim de ser estratégica na mudança para atender um todo na questão dessa diversidade.

Apresentado no GP Relações Públicas e Comunicação Organizacional do 41º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação (Intercom), o artigo do mestre em Comunicação, Bruno Carramenha e da Especialista em semiótica psicanalítica, Thatiana Capellano “O Paradoxo Organizacional da Diversidade” estuda a gestão da diversidade e relação entre cultura contemporânea e cultura organizacional. Os autores entrevistaram profissionais de empresas brasileiras com maior faturamento no ano de 2016, elencadas pelo ranking da revista Forbes (*The World's Biggest Public Companies*, 2016). A pesquisa constatou que, tanto empregados quanto gestores que já trabalham sob viés da diversidade, percebem que ela é uma pauta importante na agenda da sociedade brasileira, e que o contexto social está impulsionando uma transformação inevitável nas organizações. Segundo a pesquisa, o ambiente organizacional é tido pelos entrevistados como “seletivos, segregacionista e restritivo, um lugar que, geralmente,

evita a entrada do diverso e que cerceia as manifestações e expressões individuais”. Também pelo contexto organizacional, Claudia Stempkowski, na defesa da sua dissertação de mestrado “Transformando as organizações: Olhares de líderes e de profissionais transgêneros, travestis e transexuais sobre a diversidade nos ambientes de trabalho” no programa de pós-graduação em Gestão e Negócios da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, compreende de forma qualitativa, a partir de entrevistas semiestruturadas realizadas com profissionais trans e líderes, que se organizações pretendem ser mais diversas e acolhedoras para profissionais trans, devem repensar estruturas, processos organizacionais, políticas e práticas de gestão de pessoas como implementação de políticas que possibilitem o uso do nome social – independentemente da retificação dos documentos do profissional – e a adequação de banheiros e vestiários, de modo que o profissional possa optar por usar o banheiro que lhe dê mais segurança.

Apêndice B – Matérias TJEs

NORTE				
TJs	Busca	Travesti	Transexual	Transgênero
Roraima	Menu / pesquisar	1. TRANSFORMAÇÃO - Programa propõe reserva de vagas para pessoas em situação de vulnerabilidade social (22/05/2023)	-	1. ENUNCIADO 19 Crianças e adolescentes transgêneros, em situação de acolhimento, serão mantidos em instituições e/ou quartos de sua respectiva identidade de gênero (03/07/2018)
Amapá	Menu / pesquisar	-	1. Cidadania: TJAP participa da posse dos conselheiros de entidades de proteção aos idosos, crianças e adolescentes, LGBTQIA+ e segurança alimentar (21/12/2023)	-
Amazonas	Menu / pesquisar	<p>1. Acordos de cooperação do TJAM com associações sem fins lucrativos e Seap buscam viabilizar a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica ou em vulnerabilidade social no mercado de trabalho (03/08/2023)</p> <p>2. Escola do Judiciário realiza seminário “Ciclo de Atualização em Justiça Criminal e Políticas Penais” (20/04/2023)</p> <p>3. Vemepa lança ciclo de palestras para capacitar público interno (09/03/2023)</p> <p>4. ESMAM realizará o curso “Âmbito Criminal - TRATAMENTO DA POPULAÇÃO LGBTQIA+” credenciado pela ENFAM (05/04/2022)</p>	<p>1. STJ decide pela aplicação da Lei Maria da Penha em processo envolvendo mulher trans, entendimento similar de magistrado do AM em decisão do ano passado (07/04/2022)</p> <p>Repetem itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8 do quadro travesti.</p>	<p>1. Provimento regulamenta uso de nome social por transgêneros no Judiciário do Amazonas (12/03/2020)</p> <p>2. Corregedoria do Amazonas regulamenta alteração no registro de transgênero (12/06/2019)</p> <p>Repetem itens 6 e 8 do quadro travesti.</p>

		<p>5. [TALKS ESMAM] Dignidade no cárcere: a realidade e cuidados da população LGBTQIA+ (21/10/2021)</p> <p>6. Juiz nega liminar em ação movida por entidades representativas da comunidade LGBTI contra apresentador e emissoras de TV (06/11/2020)</p> <p>7. Juiz realiza inspeção em Centro Socioeducativo para a implementação de Resolução do CNJ que garante direitos a adolescentes LGBTI (07/10/2020)</p> <p>8. Vara de Registros Públicos e Usucapião e Defensoria Pública discutem ações para assegurar cumprimento das normas sobre alteração de nome e gênero no Registro Civil (13/03/2020)</p> <p>9. Abertas as inscrições para o encontro sobre a “Condição da Mulher na Pós-Modernidade”, na Esmam (12/03/2020)</p>		
Pará	Comunicação / notícias	<p>1. Disponível procedimento da Comissão de Heteroidentificação ao ENAM (22/02/2024)</p> <p>2. Cartilha orienta sobre identidade de gênero (14/12/2020)</p> <p>3. Webinário aborda uso do nome social (16/06/2020)</p> <p>4. Inscrições para estágio vão até 6 de março (28/02/2020)</p>	<p>1. Gênero, Transversalidades e Interseccionalidades são pauta no Fonavid (02/12/2022)</p> <p>2. TJPA adia palestra sobre transexualidade (28/08/2017)</p> <p>3. Fórum de Saúde discute sexualidade (14/12/2015)</p> <p>Repetem os itens 4 e 6 do quadro travesti.</p>	<p>1. Empresa vai indenizar mulher transgênero (19/06/2023)</p> <p>2. Transgênero já pode mudar de nome (12/06/2018)</p>

		<p>5. Magistrada transfere travesti para casa penal feminina (14/11/2018)</p> <p>6. Mercado de trabalho para LGBTI é tema de evento no TRT8 (18/10/2018)</p> <p>7. Trans esclarecem mudança de nome (15/06/2018)</p> <p>8. CNJ inicia consulta pública sobre uso do nome social (08/06/2016)</p>		
Acre	Menu / pesquisar	<p>1. Pessoas Trans visitam TJAC para conhecer instituição e dialogar sobre direitos da comunidade LGBTQIAPN+ (31/01/2024)</p> <p>2. Poder Judiciário acreano participa de lançamento do projeto “Sou A Travesti, Existo” (29/01/2024)</p> <p>3. Em Rio Branco, homem trans consegue na Justiça retificação de nome e gênero (29/01/2024)</p> <p>4. TJAC participa de evento sobre Dia Nacional da Visibilidade Trans (25/01/2024)</p> <p>5. GMF recomenda que juízes façam a inclusão da identidade de gênero e orientação sexual dos réus no SEEU e SAJ (13/10/2023)</p> <p>6. Comitê da Diversidade do TJAC participa da audiência pública “Empregabilidade LGBTQIA+” (06/10/2023)</p> <p>7. Judiciário atua em caso que mulher presa é</p>	<p>1. Em Rio Branco, homem trans consegue na Justiça retificação de nome e gênero (29/01/2024)</p> <p>2. TJAC realiza palestra sobre violência de gênero em escola de Rio Branco (11/12/2023)</p> <p>3. Turma Recursal reforma sentença reduzindo valor indenizatório a ser pago a transexual proibida de usar banheiro feminino (08/03/2023)</p> <p>4. Pessoas trans podem alterar nome e gênero de documentos em cartório (01/07/2022)</p> <p>5. Igualdade de gênero, racismo, respeito à diversidade e acesso à Justiça são debatidos em painel online (14/09/2020)</p> <p>6. Transexual consegue na Justiça retificação de registro civil (03/07/2018)</p> <p>7. Tribunal de Justiça integra XI Semana Acreana da Diversidade (02/08/2017)</p>	<p>1. Promoção da equidade de gênero será pontuada no Prêmio CNJ Qualidade (11/06/2021)</p> <p>2. TJAC passa a adotar flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional (24/03/2021)</p> <p>Repetem os itens 4, 7, 16 e 22 do quadro travesti.</p> <p>Repetem os itens 1 e 6 do quadro transexual.</p>

		<p>colocada na mesma cela com homem (21/07/2023)</p> <p>8. TJAC ilumina sede administrativa em campanha pelo mês do Orgulho LGBTQIAPN+ (30/06/2023)</p> <p>9. TJAC regulamenta contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade em próximas licitações da Justiça (16/06/2023)</p> <p>10. TJAC participa de audiência pública sobre pessoas em situação de rua (26/05/2023)</p> <p>11. Aprovada reserva de vagas de trabalho no Judiciário para mulheres em vulnerabilidade social (13/04/2023)</p> <p>12. TJAC e CNJ dialogam com instituições e sociedade civil sobre implantação da Política de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (09/02/2023)</p> <p>13. Inscrições abertas para o IV Encontro das Jornadas Formativas: 10 anos da lei do Sinase (26/07/2022)</p> <p>14. GMF faz inspeção nos presídios e centros socioeducativos do Juruá (29/11/2021)</p> <p>15. GMF conhece ala LGBTQIA+ do presídio de Senador Guimard (18/11/2021)</p> <p>16. Manual inédito do CNJ orienta atenção à população LGBTI privada de liberdade (28/06/2021)</p>	<p>8. Desembargador participa de solenidade de posse dos novos promotores de Justiça (26/07/2017)</p> <p>9. Justiça Acreana autoriza mudança do sexo e nome de transexual sem necessidade de cirurgia (31/05/2017)</p> <p>Repetem os itens 9, 14 e 21 do quadro transvesti.</p>	
--	--	--	---	--

		<p>17. Sede do TJAC ganha iluminação colorida em apoio à luta contra o preconceito e discriminação ao movimento LGBTQI+ (22/06/2021)</p> <p>18. Justiça condena homens que torturaram e mataram travesti (30/04/2021)</p> <p>19. Justiça aceita denúncia sobre crime de tortura que resultou em morte de travesti (15/12/2020)</p> <p>20. TJAC assegura uso de nome social para usuários trans, travestis, transexuais nos serviços da Justiça (18/12/2019)</p> <p>21. Juiz de Direito do Acre recebe prêmio do CNJ por decisão em direitos humanos (14/02/2017)</p> <p>22. Decisão inédita assegura medida protetiva de urgência a transexual vítima de violência doméstica (26/07/2016)</p> <p>23. Discriminação sexual: Justiça condena empresa a pagamento de indenização a travesti (22/09/2014)</p>		
Rondônia	Gestão de pessoas / notícias	<p>1. Quase 100 magistradas, servidores(as) e colaboradores(as) terceirizados participam da oficina “Atendimento ao Público LGBTQIA+” na Emeron (03/03/2023)</p> <p>2. Emeron abre inscrições para magistrados(as) participarem da oficina “Atendimento ao Público LGBTQIA+” (16/02/2023)</p>	<p>1. Aula magna da Especialização em Direito para a Magistratura abriu Fórum Mulheres em Luta: Caminhos para a Equidade, no YouTube da Emeron (17/03/2021)</p> <p>Repetem os itens 1 e 3 do quadro travesti.</p>	•

		<p>3. Emeron prorroga até o próximo dia 23 as inscrições para seminário sobre empregabilidade da comunidade trans (20/01/2023)</p> <p>4. Primeiro dia da Semana da Mulher: Justiça e Equidade debateu equidade de gênero e saúde emocional como prevenção à violência doméstica (09/03/2021)</p> <p>5. Dia da Consciência Negra: a Educação como ferramenta de combate ao racismo (20/11/2020)</p> <p>6. Primeiras transmissões ao vivo da Emeron abordam proatividade na pandemia e vivências LGBTQ+ (02/07/2020)</p>		
Tocantins	Menu / pesquisar	•	<p>1. Lutar contra a homofobia e os demais preconceitos é uma ode à empatia (17/05/2019)</p> <p>2. Transexual garante na Justiça mudança de nome e gênero em registro civil (01/03/2018)</p>	<p>1. Programa do STJ discute medidas protetivas da Lei Maria da Penha (13/07/2023)</p> <p>2. Fonajuv aprova teses sobre medidas de meio aberto, liberdade e liberdade assistida: transgênero entra na pauta (28/03/2019)</p> <p>Repete o item 1 do quadro transexual.</p>
NORDESTE				
TJs	Busca	Travesti	Transexual	Transgênero
Maranhão	Mídias / Notícias	<p>1. Roda de Conversa sobre transexualidade acontece nesta terça, 30/1 (29/01/2024)</p> <p>2. Acusado de praticar crimes de LGTfobia é condenado em Imperatriz (10/11/2023)</p>	<p>1. Judiciário participa da Semana Estadual da Visibilidade Trans (31/01/2024)</p> <p>2. Tribunal do Júri condena homem por</p>	<p>1. TJMA entrega novas certidões de nascimento à população trans (26/05/2023)</p> <p>2. Novo podcast traz luz sobre a</p>

		<p>3. Prática de combate à LGBTfobia do TJMA é premiada nacionalmente (13/10/2023)</p> <p>4. ESMAM atua na formação judicial para aplicação da Lei Maria da Penha (07/08/2023)</p> <p>5. Homens e mulheres trans recebem certificação em curso de soldador(a) (31/07/2023)</p> <p>6. TJMA divulga artigos selecionados para e-book Diversidade e Antidiscriminação (28/06/2023)</p> <p>7. Dia do Orgulho LGBTQIA+: TJMA aliado na promoção e seguridade de direitos de pessoas trans (28/06/2023)</p> <p>8. Seminário do TJMA discute acesso das mulheres ao sistema de Justiça (23/06/2023)</p> <p>9. Campanha de combate à LGBTFobia do TJMA concorre ao Prêmio Innovare do CNJ (02/06/2023)</p> <p>10. Judiciário maranhense realiza manhã de palestras sobre LGBTQIA+Fobia (18/05/2023)</p> <p>11. Judiciário promove mutirão Cidadania Transgênero (09/05/2023)</p> <p>12. Judiciário organiza mutirão para alterar nome de pessoas trans, nesta terça (9) (08/05/2023)</p>	<p>assassinato de transsexual (06/11/2023)</p> <p>3. Biblioteca da ESMAM destaca obras sobre transexualidade (03/02/2023)</p> <p>4. 10 livros para saber mais sobre racismo e luta antidiscriminação (16/08/2022)</p> <p>5. TJMA promove live no Dia Nacional da Visibilidade Trans (22/01/2021)</p> <p>6. IGUALDADE Juiz determina que cartório altere nome e sexo no registro de nascimento de transsexual (29/03/2019)</p> <p>7. IDENTIDADE DE GÊNERO Judiciário determina mudança de nome e sexo a transsexual (09/01/2018)</p> <p>repete travesti, 1, 2, 31, 34, 35, 37, 46, 48, 49, 53</p>	<p>violência trans e a importância da proteção legal (23/03/2023)</p> <p>3. Judiciário promove workshop sobre mudança de nome e gênero de pessoas trans (04/03/2022)</p> <p>4. Workshop Alteração do nome e gênero de pessoas trans em cartórios (21/02/2022)</p> <p>5. Corregedoria da Justiça desburocratiza registro de nome e sexo de transgêneros (28/01/2021)</p> <p>6. PIONEIRISMO TJMA dá importante passo na luta pelo respeito à diversidade e inclusão social (06/07/2020)</p> <p>7. RETROSPECTIVA Corregedoria disciplinou alteração de nome e sexo de transgêneros pelos cartórios (14/01/2019)</p> <p>8. CIDADANIA Corregedoria alinha normas de alteração de nome e sexo de transgêneros a provimento do CNJ (25/09/2018)</p> <p>9. DIGNIDADE Transgênero recebe primeira certidão com alteração de nome</p>
--	--	--	--	---

		<p>13. Pessoas trans poderão alterar nome em mutirão (28/04/2023)</p> <p>14. Placa contra LGBTfobia é instalada no Tribunal de Justiça do Maranhão (14/02/2023)</p> <p>15. Política de diversidade do Judiciário maranhense ganhou destaque em 2022 (12/01/2023)</p> <p>16. TJMA recebe Prêmio Magno Cruz por ações em defesa dos direitos humanos (16/12/2022)</p> <p>17. Acusado de matar travesti é condenado a 16 anos de prisão em Bacabal (14/11/2022)</p> <p>18. Judiciário celebra união de 30 casais da comunidade LGBTQIA+ (10/10/2022)</p> <p>19. Inscrições para Casamento Comunitário LGBTQIA+ vão até 12 de agosto (22/07/2022)</p> <p>20. Judiciário fortalece políticas antidiscriminatórias com participação em eventos da Emap e Rede LGBTI+ (08/07/2022)</p> <p>21. TJMA comemora Dia do Orgulho LGBTQIA+ com ações na Feirinha de São Luís (28/06/2022)</p> <p>22. Corregedoria abre inscrições para Casamento Comunitário LGBTQIA+ (24/06/2022)</p>		<p>e gênero na Comarca de Turiaçu (12/09/2018)</p> <p>10. CIDADANIA Transgênero recebe primeira certidão com alteração de nome e gênero do Estado (10/08/2018)</p> <p>11. IGUALDADE Transgêneros poderão alterar nome e sexo nos cartórios do Maranhão (25/06/2018)</p> <p>Mesmo travesti, 11, 31, 41</p> <p>Mesmo transexual, 6</p>
--	--	--	--	--

		<p>23. PODER JUDICIÁRIO MÍDIAS NOTÍCIAS Campanha sinal vermelho contra a violência doméstica é tema de seminário do TJMA (03/06/2022)</p> <p>24. Ações afirmativas do TJMA à população LGBTQIA+ são apresentadas em evento (19/05/2022)</p> <p>25. Tribunal de Justiça promove campanha de combate ao crime de LGBTfobia (08/04/2022)</p> <p>26. Cooperação disponibiliza vagas em cursos para público LGBTQIA+ (05/04/2022)</p> <p>27. Comitê de Diversidade encerra programação da Visibilidade Trans com doações (03/02/2022)</p> <p>28. Comitê da Diversidade busca inclusão do termo Lgbtforbia para tipificar crimes contra transexuais (28/01/2022)</p> <p>29. Nota de Repúdio (25/01/2022)</p> <p>30. Judiciário destaca a pluralidade da mulher negra (30/07/2021)</p> <p>31. Corregedoria atualiza regras para mudança de nome de transgêneros (20/07/2021)</p> <p>32. Judiciário faz alusão ao Dia 28 de junho (28/06/2021)</p>		
--	--	--	--	--

		<p>33. Especialistas discutem aprimoramento do Judiciário no atendimento às questões de gênero (10/06/2021)</p> <p>34. TJMA faz alusão ao dia de combate à LGBTFobia (17/05/2021)</p> <p>35. CGJ-MA analisa proposta de atualização de norma de registro civil de LGBTs (20/04/2021)</p> <p>36. TJMA promove live sobre visibilidade trans nesta sexta, 29 (28/01/2021)</p> <p>37. Abertas as inscrições para estágio remunerado no TJMA (21/01/2021)</p> <p>38. Presidente do TJMA reúne-se com representantes de comunidades LGBTI+ (29/09/2020)</p> <p>39. PROVIMENTO Ato do corregedor nacional proíbe cartórios de cobrarem taxas sem previsão legal (25/06/2020)</p> <p>40. IMPERATRIZ TJMA declara inconstitucional lei que suprimiu expressões de gênero (09/05/2019)</p> <p>41. CARTÓRIOS Corregedor e representantes LGBT discutem alteração de prenome e gênero de transexuais (03/08/2018)</p> <p>42. REUNIÃO Corregedor-geral reúne-se com representantes do Conselho Estadual LGBT (27/07/2018)</p>		
--	--	---	--	--

		<p>43. DIREITOS HUMANOS Decisão de juiz maranhense é citada em tese de doutorado da UERJ (16/03/2018)</p> <p>44. PRODUTIVIDADE Julgamento de crimes dolosos contra a vida cresceu 20% no Maranhão em 2017 (17/01/2018)</p> <p>45. JÚRI POPULAR 340 sessões de julgamento realizadas em São Luís este ano (19/12/2017)</p> <p>46. MARANHÃO Transexuais e travestis recorrem ao Judiciário para alterar nome e sexo no registro civil (02/10/2017)</p> <p>47. Decisões refletem atuação do Judiciário maranhense na proteção das minorias (27/12/2016)</p> <p>48. Justiça autoriza mudança de gênero e nome para transexual (09/11/2016)</p> <p>49. Justiça determina que cartório altere nome de travesti em registro de nascimento (25/08/2016)</p> <p>50. Juiz determina que cartório altere nome de registro de travesti para nome social (21/06/2016)</p> <p>51. CNJ inicia consulta pública sobre regulamentação do uso do nome social (13/06/2016)</p> <p>52. Justiça nega pedido de anulação de criação</p>		
--	--	--	--	--

		<p>de Conselho Estadual LGBT (19/11/2015)</p> <p>53. Comarca de Timon recebe Mostra de Cinema e Direitos Humanos (09/12/2013)</p>		
Piauí	Menu / pesquisar	<p>1. Diversidade e Inclusão (sem data)</p> <p>2. EJUD encerra curso online sobre estudos de gênero (28/07/2023)</p> <p>3. Corregedor participa de apresentação de projeto desenvolvido pela Defensoria (01/03/2023)</p> <p>4. Autoridades assinam carta para o enfrentamento à LGBTfobia em solenidade no TJ (06/09/2022)</p> <p>5. Corregedor recebe grupo Matizes para debater sugestões de aperfeiçoamento do atendimento a pessoas LGBTQIA+ no Poder Judiciário (27/05/2022)</p> <p>6. INFORME EJUD/TJPI: Manual inédito do CNJ orienta atenção à população LGBTI privada de liberdade (28/06/2021)</p> <p>7. Dia Nacional da Visibilidade Trans: o direito ao nome e gênero são garantidos pela lei (29/01/2020)</p> <p>8. Ejud-PI conclui curso sobre direitos de pessoas trans, travestis e transexuais (22/12/2019)</p> <p>9. Prorrogadas as inscrições até sábado (14) para o curso “Constitucionalismo, democracia e dignidade</p>	<p>1. TJ-PI lança Cartilha sobre o respeito à Diversidade (23/03/2022)</p> <p>Mesmo travesti, 5, 7, 10</p>	<p>1. Transgêneros: Justiça Itinerante discute parceria para mutirões de retificação de registro (04/07/2023)</p> <p>2. No dia do Orgulho, conheça 7 marcos dos direitos LGBTQIA+ (28/06/2023)</p> <p>3. No dia do Orgulho LGBTQIA+, Poder Judiciário piauiense lança página sobre diversidade e direitos (28/06/2022)</p> <p>4. Conselho Nacional de Justiça torna obrigatório distinção de gênero no Poder Judiciário (02/03/2021)</p> <p>Mesmo travesti, 1, 3, 7, 10, 11</p>

		<p>da pessoa humana de pessoas trans, travestis e transexuais” (12/12/2019)</p> <p>10. Corregedoria e Vice-Corregedoria normatizam substituição de prenome e gênero de pessoas transgênero em cartório (28/06/2018)</p> <p>11. CGJ-PI recebe demanda para normatizar procedimentos cartorários para que travestis e transexuais alterem nome e gênero no registro civil (10/04/2018)</p>		
Ceará	Menu / pesquisar	<p>1. Decisões marcantes: TJCE celebra 150 anos atuando na defesa dos direitos do cidadão (01/02/2024)</p> <p>2. Projeto “Inclusão em Foco” do TJCE prepara profissionais da Justiça para atender de forma inclusiva populações vulneráveis (10/11/2023)</p> <p>3. TJCE recebe representantes da Secretaria da Cidadania e Diversidade do Estado (05/09/2023)</p> <p>4. Justiça estadual participa da entrega de medicamentos para hormonioterapia à população LGBTI em unidade prisional (03/07/2023)</p> <p>5. Roda de conversa no Fórum Clóvis Beviláqua debate avanços e conquistas da população LGBTQIAPN+ (27/06/2023)</p> <p>6. Poder Judiciário sedia evento de combate à</p>	<p>1. Justiça estadual determina retificação de registro civil para adolescente transexual (05/10/2023)</p> <p>2. Justiça autoriza primeira retificação de registro civil para mulher transexual da Comarca de Marco (04/02/2022)</p> <p>3. Mulher trans consegue na Justiça direito de alterar o sexo no Registro Civil de Nascimento (09/06/2021)</p> <p>4. Situação das mulheres presas é debatida durante visita ao Instituto Penal Feminino (11/11/2020)</p> <p>5. 2ª Câmara do TJCE autoriza estudante transexual a mudar nome e gênero em certidão de nascimento (02/06/2017)</p> <p>6. Justiça autoriza estudante transexual a mudar nome e gênero em certidão de nascimento (01/02/2017)</p>	<p>1. Corregedoria da Justiça apoia força-tarefa para retificação de nome e gênero de pessoas trans (06/06/2022)</p> <p>2. Seminário sobre direitos da população LGBTI+ em privação de liberdade será nesta quinta-feira na Escola da Magistratura (28/03/2022)</p> <p>3. Judiciário cria grupo de trabalho voltado à proteção de pessoas com transtornos mentais (18/05/2021)</p> <p>4. Magistrados aprovam enunciados sobre temas da infância e juventude (17/09/2019)</p> <p>5. Jornal do Judiciário destaca os agraciados com a Medalha do Mérito Judiciário</p>

		<p>LGBTfobia na próxima quarta-feira, dia 21 (16/06/2023)</p> <p>7. Ação conjunta do TJCE vai viabilizar atendimento de pessoas que necessitam alterar nome e gênero no registro civil (23/05/2023)</p> <p>8. Justiça cearense reforça diálogo com Atrac em defesa dos direitos da comunidade LGBTQIA+ (25/01/2023)</p> <p>9. Corregedoria-Geral da Justiça revoga exigência de SPC e Serasa para emissão de registros civis à população trans e travesti (05/07/2022)</p> <p>10. Presidente do TJCE recebe documento de dirigentes da Atrac que trata da defesa dos direitos da comunidade LGBTQIA+ (28/06/2022)</p> <p>11. TJCE em Podcast destaca os direitos de pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade (18/04/2022)</p> <p>12. Pessoas privadas de liberdade recebem identidade de retificação de gênero no mês da visibilidade trans (31/01/2022)</p> <p>13. Parceria entre Judiciário e Executivo vai disponibilizar curso para assegurar direitos do público LGBT privado de liberdade (05/07/2021)</p> <p>14. Transmissão ao vivo (15/05): Gênero e Família no Contexto do</p>	<p>7. Justiça autoriza transexual a mudar nome em certidão de nascimento (18/11/2015)</p> <p>8. Juiz determina mudança de nome e gênero em registro civil de transexual (01/02/2013)</p> <p>9. 6ª Câmara Cível mantém decisão que autoriza mudança no registro civil de transexual (14/11/2012)</p> <p>10. Justiça autoriza mudança de nome de transexual (16/10/2009)</p> <p>11. Transexual consegue alteração de nome e gênero, sem registro da decisão judicial na certidão (16/10/2009)</p> <p>12. Direitos humanos: uma presença constante nas decisões do STJ (15/06/2009)</p> <p>Mesmo travesti, 8</p>	<p>Clóvis Beviláqua (06/06/2018)</p> <p>6. No mês de combate à homofobia, Judiciário do Ceará autoriza mudança de gênero no Registro Civil (08/05/2018)</p> <p>7. Reunião na Corregedoria debate autorização da mudança de sexo no Registro Civil (16/04/2018)</p> <p>8. 10 anos da Lei Maria da Penha: das dificuldades à evolução (12/08/2016)</p> <p>Mesmo travesti, 4, 7, 10, 12, 13, 20,</p> <p>Mesmo Transexual, 3</p>
--	--	---	---	--

	<p>Isolamento Social (15/05/2020)</p> <p>15. TJCE apresenta Programa Celeridade para Comitê do Ceará Pacífico (11/10/2019)</p> <p>16. TJCE apresenta resultados do programa Tempo de Justiça e premia unidades que se destacaram (22/01/2019)</p> <p>17. Caso Dandara: acusado de participação no crime é condenado a 16 anos de prisão (23/10/2018)</p> <p>18. Caso Dandara: interessados em assistir julgamento serão credenciados no dia da sessão (22/10/2018)</p> <p>19. Caso Dandara: julgamento de mais um acusado será na próxima terça-feira (16/10/2018)</p> <p>20. Escola da Magistratura sedia debate sobre direitos de público LGBT (13/04/2018)</p> <p>21. Representantes do movimento LGBT reivindicam direitos e reconhecimento em mesa-redonda promovida pela Esmec (sem data)</p> <p>22. Decretada prisão de acusado de atropelar e matar motociclista em Fortaleza (13/04/2018)</p> <p>23. Mesa-redonda “LGBT’s e o Poder Judiciário” acontece nesta sexta-feira (abril de 2018)</p> <p>24. Comitê do “Tempo de Justiça” apresenta</p>		
--	---	--	--

		<p>redução na tramitação dos processos de homicídio (09/04/2018)</p> <p>25. Acusados de participar do homicídio da travesti Dandara são condenados e recebem pena de até 21 anos de prisão (06/04/2018)</p> <p>26. Prossegue no Fórum de Fortaleza julgamento dos cinco acusados da morte de Dandara dos Santos (05/04/2018)</p> <p>27. Cinco réus são interrogados no julgamento do assassinato da travesti Dandara dos Santos (05/04/2018)</p> <p>28. Acusados de participação no homicídio de Dandara dos Santos serão levados a júri nesta quinta-feira (04/04/2018)</p> <p>29. Caso Dandara: TJCE realiza credenciamento para julgamento dos acusados do crime (02/04/2018)</p> <p>30. Justiça pronuncia por homicídio triplamente qualificado acusados de matar Dandara (01/12/2017)</p> <p>31. Justiça mantém medida socioeducativa para dois adolescentes envolvidos no caso Dandara (04/10/2017)</p> <p>32. 1ª Vara do Júri de Fortaleza realiza segunda audiência do caso Dandara (05/09/2017)</p> <p>33. Justiça mantém prisões de acusados do</p>		
--	--	---	--	--

	<p>homicídio de Dandara (24/08/2017)</p> <p>34. Justiça ouve testemunhas do caso Dandara no Fórum de Fortaleza (10/08/2017)</p> <p>35. Juízes concluem Curso de Formação Inicial de Magistrados na Esmec (12/05/2017)</p> <p>36. Decretada prisão preventiva de mais um acusado do assassinato de Dandara dos Santos (23/03/2017)</p> <p>37. Ações de Combate à Violência contra a Mulher são destaque no “Judiciário em Evidência” (17/03/2017)</p> <p>38. Concurso nacional vai premiar decisões judiciais emblemáticas em Direitos Humanos (2017)</p> <p>39. Enquete do Tribunal indica que a homofobia deve ser criminalizada (20/06/2016)</p> <p>40. CNJ abre consulta pública sobre uso de nome social nos serviços judiciais (14/06/2016)</p> <p>41. Tribunal do Júri condena Tiago Ricarti, acusado de matar travesti, a 12 anos de reclusão (25/08/2010)</p> <p>42. 1ª Vara Criminal marca para abril audiência do caso de tentativa de estupro contra estudante (22/02/2010)</p> <p>43. Homem acusado de matar travesti é condenado a 6 anos (04/06/2009)</p>		
--	---	--	--

Bahia	aba agência de notícias / campo busca	<ol style="list-style-type: none"> 1. TJBA promove aula sobre respeito às diversidades no 4º Curso de Formação Inicial para juízes substitutos (18/10/2023) 2. Inscrições para o concurso público do TJBA ficam abertas até o dia 10 de maio (08/05/2023) 3. Formação Inicial para Juízes Substitutos: TJBA promove aula sobre temas LGBTQIAP+ no Mês de Visibilidade Transgênero (25/01/2023) 4. Projeto Saúde do Adolescente e Jovem: estagiários de nível médio participam de palestra sobre saúde e prevenção. (18/10/2022) 5. Desafio EST: estagiários participantes da gincana encerram a realização das provas nesta sexta-feira (19) (18/08/2022) 6. Dia Internacional do Orgulho LGBTQIAP+: Rádio Web exibe entrevista sobre conquista do direito à alteração de prenome e gênero no registro civil (27/06/2022) 7. 2º Curso de Formação Inicial: Aulas fomentam o debate sobre assuntos relevantes da esfera jurídica (09/09/2021) 8. Manual inédito do CNJ orienta atenção à população LGBTI 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mesa redonda, promovida pela UNICORP, aborda o tema “Identidade de gênero, direito e reparação: estudo de caso – Maria Luiza” (24/11/2021) 2. Provimento firmado pelo TJBA possibilita mudança no registro civil sem custo (09/08/2019) <p>Mesmo travesti 3, 11, 12</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. CCI recebe menção honrosa da Corregedoria Nacional de Justiça pelo projeto Cidadania Itinerante (19/12/2023) 2. TJBA aprova cotas para pessoas trans em processos seletivos de estágio (07/12/2023) 3. Juiz do TJBA palestra em evento sobre Diversidade de Gênero no TRT – 2ª Região (28/06/2023) 4. Prêmio Inovare: projetos da Corregedoria das Comarcas do Interior avançam para a segunda fase (21/06/2023) 5. TJBA realiza Webinário “Crianças Transgênero: Família, Afeto e Direitos” (29/05/2023) 6. CGJ promove emissão de 2ª via de certidão de nascimento em Salvador; participe de 08 a 12/05, na Praça Marechal Deodoro (05/05/2023) 7. Corregedoria das Comarcas do Interior: Projeto Cidadania Itinerante vai a Cruz das Almas

		<p>privada de liberdade (30/06/2021)</p> <p>9. Conheça marcos históricos e jurídicos da luta pela consolidação dos direitos LGBTQIAP+ (20/05/2021)</p> <p>10. Semana de Combate contra a LGBTfobia: segundo texto da série esclarece premissas importantes e ressalta o respeito à liberdade de autoidentificação (20/05/2021)</p> <p>11. COGEN promove Semana de Combate contra a LGBTfobia (17/05/2021)</p> <p>12. CNJ aprova Resolução sobre direitos de pessoas LGBTI no sistema prisional (26/10/2020)</p> <p>13. PJBA institui comissão para a promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas de Gênero e Orientação Sexual (01/10/2020)</p> <p>14. Nome Social: TJBA promove ações em atendimento à Resolução nº 270/2018 do CNJ (29/01/2020)</p> <p>15. Adoção e despertar da sexualidade é o tema da reunião da Nascor dos dias 16/06 e 21/07 (15/06/2018)</p> <p>16. Juiz do TJBA é premiado em concurso nacional de decisões judiciais em Direitos Humanos (13/02/2017)</p> <p>17. CNJ inicia consulta pública sobre regulamentação do uso</p>		<p>em agosto (30/06/2022)</p> <p>8. Presidente da Coordenadoria da Mulher, Desembargadora Nágila Brito, concede entrevista à Rádio Web PJBA no Mês da Mulher (29/03/2022)</p> <p>9. 20ª Semana da Justiça pela Paz em Casa: PJBA realiza debate sobre a luta de transgêneros pela igualdade no direito brasileiro (10/03/2022)</p> <p>10. Combate à violência doméstica: PJBA abre 20ª Semana da Justiça pela Paz em Casa com mutirão de audiências e debate/ sobre grupos reflexivos (08/03/2022)</p> <p>11. Live marca o Dia Nacional da Visibilidade Transgênero com debate sobre a remoção do “transtorno de identidade de gênero” da Classificação Internacional de Doenças (31/01/2022)</p> <p>12. PJBA convida para assistir a live sobre “A CID11 despatologizou as pessoas transgêneros desde 01/01/2022. O que muda?”, nesta sexta-feira (28) (25/01/2022)</p>
--	--	--	--	--

		<p>do nome social (10/06/2016)</p>		<p>13. Presidente da Comissão LGBTQIA+ do PJBA participa do Congresso Ufba 75 anos nesta quinta-feira (9) (09/12/2021)</p> <p>14. Semana de Combate contra a LGBTfobia: último texto da série aborda novas formas de homofobia (21/05/2021)</p> <p>15. Conceitos de gênero e respeito às diferenças são debatidos em Webinário promovido pelo PJBA (07/05/2021)</p> <p>16. Webinário sobre identidade de gênero e orientação sexual no PJBA acontece nesta quarta-feira (03/05/2021)</p> <p>17. 3ª edição do Circuito Baiano de Direito das Famílias acontece em Vitória da Conquista neste sábado (26/06/2018)</p> <p>Mesmo travesti, 3, 6, 9, 10, 13, 14</p> <p>Mesmo transexual, 2</p>
<p>Rio Grande do Norte</p>	<p>Menu / pesquisar / aba notícias</p>	<p>1. Medida da Corregedoria Geral de Justiça permite que trans possam registrar nome social em cartórios (28/05/2018)</p>	<p>1. Adolescente residente em abrigo de acolhimento institucional ganha direito a aluguel social (17/09/2020)</p> <p>2. Entes públicos devem custear tratamento de</p>	<p>1. GMF apresenta projetos e ações realizadas em 16 meses (05/05/2023)</p> <p>2. CNJ: Convênio trará avanços para</p>

		<p>2. Juíza representa Judiciário do RN em iniciativas voltadas aos direitos de pessoas trans e travestis (26/06/2017)</p> <p>3. CNJ institui concurso de sentenças emblemáticas em Direitos Humanos (31/10/2016)</p> <p>4. Cirurgia para mudança de sexo não é exigência para alterar registro civil, aponta CNJ (07/10/2016)</p> <p>5. CNJ inicia consulta pública sobre regulamentação do uso do nome social (10/06/2016)</p> <p>6. Programas de TV do TJRN destacam medidas para presença de crianças no carnaval de Parnamirim (03/02/2015)</p>	<p>paciente que se submeteu a cirurgia de mudança de sexo (19/07/2018)</p> <p>Mesmo travesti, 3,</p>	<p>PJe e Plataforma Digital do Poder Judiciário (10/02/2022)</p> <p>3. Esmarn: Revista Direito e Liberdade lança primeiro volume de 2020 (04/05/2020)</p> <p>4. Serviço: como fazer a troca de nome e gênero em cartórios (06/08/2018)</p> <p>5. Livro com artigos de magistrados e especialistas em violência doméstica será lançado na abertura do Fonavid (07/11/2017)</p>
Paraíba	Menu / pesquisar	<p>1. Divulgação indevida de imagem de policial em matéria publicada no Facebook gera dano moral (17/12/2021)</p> <p>2. Justiça condena agressor de Warley dos Santos a dois anos de reclusão por lesão corporal grave (11/12/2018)</p> <p>3. Prisão de acusado de tentativa de latrocínio contra ex-jogador de futebol é relaxada por ser ilegal (31/01/2018)</p> <p>4. Câmara Criminal do TJPB mantém na prisão acusado de matar travesti na Capital (14/10/2014)</p>	<p>1. Justiça autoriza mudança de gênero em registro civil de transexuais que não realizaram transgenitalização (05/10/2017)</p> <p>2. Juiz reconhece direito de transexual modificar seu gênero no registro sem cirurgia (28/06/2017)</p> <p>3. 3ª Câmara Cível mantém sentença que autoriza mudança de sexo e do registro civil de cidadão paraibano (27/07/2010)</p>	<p>1. CGJ e Secretaria da Mulher e da Diversidade dialogam sobre processo de retificação das certidões de pessoas transgênero (20/01/2022)</p> <p>2. Juiz Hugo Zaher participa como mediador do Fórum Nacional da Justiça Protetiva (11/09/2019)</p> <p>3. Projeto Conhecendo o Judiciário recebe juristas populares da Fundação Margarida Maria Alves (11/09/2017)</p>

		<p>5. Câmara Criminal nega "habeas corpus" a denunciado de matar travesti com mais de 30 facadas em Campina Grande (10/08/2011)</p>		
Pernambuco	Menu / pesquisar	<p>1. Ainda dá tempo de responder as pesquisas internas realizadas pelo GT da Diversidade Sexual e de Gênero (17/08/2023)</p> <p>2. Construção da Política Judiciária Estadual de Diversidade Sexual e de Gênero tem apoio de instituições (21/03/2023)</p>	<p>1. Ministro do CNJ visita instalações da Infância e Juventude do TJPE para conhecer locais de prática da Justiça Restaurativa no Estado (09/02/2023)</p>	<p>1. Nupemec participa de mutirão de serviços em Jaboatão dos Guararapes (13/06/2022)</p> <p>2. TJPE incentiva a designação de gênero nas comunicações e a participação feminina no Judiciário (24/03/2022)</p> <p>3. TJPE lança Programa "Nupemec: em nome do reconhecimento social" (10/06/2022)</p> <p>Mesmo travesti, 2</p>
Alagoas	Menu / pesquisar	<p>1. ALE aprova criação de delegacia para vulneráveis proposta pelo Judiciário (15/12/2020)</p> <p>2. TJAL discute implantação de patrulha para atender população vulnerável (05/08/2020)</p> <p>3. Após TJ sugerir, Renan anuncia que quer criar delegacia para vulneráveis (07/07/2020)</p> <p>4. Criação de delegacia especializada para pessoas em vulnerabilidade é discutida em videoconferência (15/06/2020)</p> <p>5. Acusado de assassinar travesti em Palmeira dos</p>	<p>1. Justiça condena segurança por impedir acesso de mulher trans a banheiro feminino (08/06/2021)</p> <p>2. PCJE On-line: live destinada aos estudantes da rede pública discute diversidade de gênero (22/09/2020)</p> <p>3. Justiça aplica Lei Maria da Penha em favor de transexual agredida em Arapiraca (23/01/2020)</p> <p>4. Mutirão da Justiça Itinerante resolve quase 300 processos e emite 145 documentos (07/05/2018)</p> <p>5. TV Tribunal destaca lei que pode penhorar salário para pagamento</p>	<p>1. Alunos do 9º ano assistem à palestra sobre diversidade de gênero (21/09/2023)</p> <p>2. Pessoas transgênero podem procurar Casa de Direitos para mudar nome (20/09/2023)</p> <p>3. Justiça determina que Hapvida custeie cirurgia de transição de gênero (22/08/2023)</p> <p>4. Justiça promove Mutirão de Transcidadania nesta sexta (3) (01/12/2021)</p>

		<p>Índios é condenado (19/12/2018)</p> <p>6. Acusado de matar travesti de 14 anos é mantido preso pelo TJ/AL (09/09/2009)</p>	<p>de dívida com aluguel (05/01/2018)</p> <p>6. “Em Dia Com a Justiça no Rádio”: Decisão permite alteração de registro civil de transexual (22/09/2017)</p> <p>7. Justiça autoriza retificação de registro civil de transexual em Água Branca (15/09/2017)</p> <p>8. “Em Dia Com a Justiça no Rádio”: mudança de sexo não é obrigatória para alterar gênero no registro civil (07/11/2016)</p> <p>9. Justiça concede mudança de nome a transexual alagoana (06/02/2015)</p> <p>10. TJ/AL mantém indenização por danos estéticos em cirurgia de silicone (15/09/2011)</p>	<p>5. TJAL promove casamento gay e mudança de nome no registro de nascimento, nesta sexta (24) (23/09/2021)</p> <p>6. Mutirão da Cidadania e da Transcidadania ocorrerá no dia 22 de maio (29/04/2021)</p> <p>7. TJAL e Defensoria realizam triagem para mutirão da transcidadania na Unit (04/02/2020)</p> <p>8. “Em Dia Com a Justiça no Rádio”: Judiciário garante direitos a homossexuais e transgêneros (17/08/2018)</p> <p>Mesmo travesti 2, 3, 4</p> <p>Mesmo transexual 8</p>
Sergipe	Banner Agência de Notícia / Busca	<p>1. Seminário Tecendo a Rede discute combate à violência contra a mulher (18/08/2023)</p> <p>2. Comitê Gestor da Equidade de Gênero e Raça do TJSE realiza primeiro encontro em 2021 (26/03/2021)</p> <p>3. Portaria regulamenta uso do nome social no âmbito do TJSE (20/01/2020)</p> <p>4. Médico que extrapola em comentário sobre doença indenizará paciente abalada (04/04/2017)</p>	<p>1. Arquivo Judiciário do TJSE apresenta projeto em evento promovido pelo Arquivo Nacional (24/08/2022)</p> <p>2. Dez instituições conhecem Planejamento Estratégico do TJSE durante 5º Encontro Anual (23/08/2013)</p> <p>3. Juiz determina mudança de prenome e gênero em documentação de transexual (29/01/2013)</p> <p>4. TJSE reforma sentença de 1º grau e autoriza alteração de registro civil para Transexual (30/10/2012)</p>	<p>1. TJSE recebe representantes da comunidade LGBTQIAP+ (30/06/2022)</p> <p>2. Direitos Humanos: Corregedoria recebe membros de entidades e instituições ligadas às causas LGBTQIAP+ (05/11/2021)</p> <p>3. Juízes sergipanos participam do VII Fonajup e XXV Fonajuv (16/09/2019)</p>

		<p>5. CNJ inicia consulta pública sobre regulamentação do uso do nome social (08/06/2016)</p> <p>6. Cirurgia para mudar sexo no registro civil não é necessária, diz corregedor (05/04/2016)</p> <p>7. Transexual pode mudar de nome antes da cirurgia (13/08/2013)</p> <p>8. Cartunista quer o direito de usar banheiro feminino (17/01/2012)</p> <p>9. Portaria permitirá que travesti use nome social (19/05/2010)</p> <p>10. Mulher que teve telefone divulgado em anúncio de travesti receberá indenização (22/06/2007)</p>	<p>5. Justiça autoriza mudança de gênero e de nome de transexual (25/07/2011)</p> <p>6. Metrô deve indenizar transexual em R\$ 87 mil por preconceito (04/05/2011)</p> <p>7. Justiça sergipana autoriza alteração de sexo a transexual (28/06/2010)</p> <p>8. STJ autoriza mudança de nome e gênero, sem registro de decisão judicial na certidão (02/12/2009)</p> <p>Mesmo travesti, 7, 9</p>	<p>4. Corregedoria do TJSE regulamenta alteração de prenome e sexo no registro civil para transgêneros (29/05/2018)</p> <p>Mesmo transexual, 6</p>
/CENTRO OESTE				
TJs	Busca	Travesti	Transexual	Transgênero
Mato Grosso	aba comunicação / notícias	<p>1. Evento debate avanços e desafios para garantir direitos às pessoas LGBTQIA+ no sistema prisional (29/11/2023)</p> <p>2. Realidade da população LGBTQIA+ dentro do sistema prisional é debatida em Seminário no Judiciário (28/11/2023)</p> <p>3. Mais inclusão: assessora do STJ esclarece dúvidas sobre Resolução 497 em reunião com gestores do TJ (27/10/2023)</p> <p>4. Violência contra a Mulher e Lei Maria da Penha são temas do Curso de Formação para magistrados (21/09/2023)</p>	<p>1. Turma de 2015 completa 4 anos de magistratura neste sábado (12/07/2019)</p> <p>2. Profissionais participam de Eixos em Congresso (26/10/2017)</p> <p>3. TJMT acolhe recurso para alteração (25/06/2008)</p> <p>Mesmo travesti, 10</p>	<p>1. Respeito é bom e todo mundo gosta! Curta o carnaval e respeite as diversidades (08/02/2024)</p> <p>2. Transgêneros e imigrantes são atendidos na Semana Nacional do Registro Civil em Cuiabá (11/05/2023)</p> <p>3. Carnaval sem preconceito: Judiciário lembra que LGBTQIA+Fobia é criminalizada no Brasil (16/02/2023)</p> <p>4. Pessoas trans podem fazer troca de nome</p>

		<p>5. Judiciário auxilia municípios na implantação de políticas preventivas de violência contra a mulher (14/08/2023)</p> <p>6. Geraldo Fidélis debate 'Proteção Social na Monitoração Eletrônica' durante Conferência Internacional (26/06/2023)</p> <p>7. Poder Judiciário reúne autoridades na discussão sobre prevenção e reação à violência contra a mulher (02/05/2023)</p> <p>8. Juíza Renata Evaristo fala sobre tráfico de pessoas no Spotify (15/03/2023)</p> <p>9. Mais inclusão e dignidade: Judiciário cria oportunidades de trabalho para pessoas trans (01/03/2023)</p> <p>10. Justiça de Mato Grosso garante mudança de nome e gênero a homem trans (02/02/2023)</p> <p>11. Explicando Direito: Psicanalista João Gimenez fala sobre preconceito contra a população LGBTQIAP+ (24/11/2022)</p> <p>12. Entidade lança projeto para pessoas LGBTQIAP+ egressas do cárcere e privadas de liberdade (21/11/2022)</p> <p>13. Encontro no Fórum da Capital discute desafios para efetivar direitos da população carcerária (16/11/2022)</p>	<p>diretamente nos cartórios (07/12/2021)</p> <p>5. Comunidade LGBTQIAP+: atuação da Justiça tem garantido avanços, afirma presidente da Comissão da OAB (17/05/2021)</p> <p>6. Cartórios de MT já fazem troca de nome e gênero (14/08/2018)</p> <p>7. Magistrados participam de curso sobre 'gênero' (27/02/2018)</p> <p>8. Gattass fala sobre a I Jornada de Direito da Saúde (23/05/2014)</p> <p>Mesmo travesti, 4, 5, 11</p>
--	--	---	--

		<p>14. Grupo de Fiscalização do Sistema Carcerário de MT oferece oficinas criativas para comunidade LGBTQIA (24/11/2021)</p> <p>15. Reinserção Social: mulher trans egressa do sistema penitenciário consegue ocupação, mas é exceção (19/11/2021)</p> <p>16. GMF-MT promove oficina virtual de criatividade com reeducandas da ala Arco-íris (09/07/2021)</p> <p>17. Identidade de gênero: Judiciário de MT inclui campo para nome social em seus sistemas (06/10/2020)</p>		
Mato Grosso do Sul	Aba institucional / notícias	<p>1. LGBTI: CNJ reconhece identificação de gênero no sistema prisional (04/11/2020)</p> <p>2. Noite de roubos na Capital é analisada por juiz plantonista (14/04/2020)</p> <p>3. Comitê de Gênero, Raça e Diversidade reúne-se pela última vez em 2019 (10/12/2019)</p> <p>4. Mesmo antes de regulamentação, TJMS já permitia uso de nome social (11/01/2019)</p> <p>5. Participantes do “Cozinha e Voz” recebem certificado e devem ser inseridas no mercado (28/11/2018)</p> <p>6. Cozinha e Voz visa empregabilidade e autonomia financeira a mulheres (20/11/2018)</p> <p>7. Em parceria, TJMS traz projeto que capacita mulheres com atriz e</p>	<p>1. Tribunal do Júri da Capital tem 15 julgamentos previstos para novembro (31/10/2023)</p> <p>2. Plano de saúde terá que autorizar mastectomia masculinizadora (27/11/2017)</p> <p>3. TJ autoriza retificação de nome e gênero em registro de transexual (17/07/2017)</p> <p>4. Mulheres transexuais conquistam o direito de registro civil do sexo feminino (09/03/2017)</p> <p>Mesmo travesti, 6, 12</p>	<p>1. Etapa I: TJMS apresenta ações, lança projetos e assina acordos em evento (11/05/2023)</p> <p>2. Inscrições do processo seletivo de juizes leigos terminam nesta quinta-feira (17/11/2021)</p> <p>3. Relatório aponta perfil da diversidade de raça e gênero dos servidores do TJMS (10/09/2019)</p> <p>4. Juiz determina sepultamento de mulher que se identificava com o gênero masculino (12/03/2019)</p> <p>5. CNJ Serviço: Como fazer a troca de nome e gênero em cartórios (02/08/2018)</p>

		<p>chef famosas (06/11/2018)</p> <p>8. TJ repassa mais de R\$ 2 milhões arrecadados com penas a entidades sociais (27/06/2018)</p> <p>9. Vai a júri nesta terça-feira réu que matou vítima a facadas (28/05/2018)</p> <p>10. Jovens que mataram travesti são condenados por homicídio (03/05/2018)</p> <p>11. Vai a júri nesta quinta-feira réu que tentou matar testemunha após depoimento (11/04/2018)</p> <p>12. Colóquio debate Gênero no lançamento da Campanha Mulher Brasileira (07/03/2017)</p> <p>13. CNJ inicia consulta pública sobre regulamentação do uso do nome social (08/06/2016)</p>		<p>Mesmo travesti, 1, 4, 12</p>
Goiás	Menu / pesquisar	<p>1. Campanha contra violência doméstica “A Penha vai Valer”</p> <p>2. Negada indenização a homem que apareceu em reportagem de TV com travestis (16/10/2023)</p> <p>3. Semana da Justiça pela Paz em Casa: juíza expõe sobre criação e importância da Coordenadoria da Mulher para 150 estudantes (15/08/2023)</p> <p>4. 2º Workshop Cases de Comunicação: 16 apresentações de projetos no segundo dia (17/10/2022)</p>	<p>1. Inclusão e dignidade: Pela primeira vez no País, pai reconhece filha transexual pelo Programa Pai Presente (14/10/2022)</p> <p>2. Justiça de Mozarlândia concede, pela primeira vez, retificação de nome e gênero de transexual (08/02/2022)</p> <p>3. Justiça manda banco alterar nome de transexual de masculino para feminino em todos os serviços e produtos oferecidos (02/02/2022)</p> <p>4. Banco é condenado após recusa em indicar nome social de transexual em cartões de</p>	<p>1. Corregedoria encaminha ofício a magistradas e magistrados sobre decisão do CNJ que ampliou possibilidades de alteração de nome e gênero de pessoas trans em cartórios (16/10/2023)</p> <p>2. No Dia da Mulher, TJGO e UFG firmam parceria para produção de cartilha de equidade e diversidade de gênero (08/03/2022)</p>

		<p>5. TJGO promove debate sobre importância da educação para a diversidade (08/04/2022)</p> <p>6. Projudi permite inclusão de nome social (21/10/2021)</p> <p>7. No Dia Internacional contra a Homofobia, o Comitê de Equidade e Diversidade de Gênero lança edital de audiência pública (17/05/2021)</p> <p>8. TJGO promove live para discutir visibilidade trans (26/01/2021)</p> <p>9. Lei Maria da Penha protege vítima, independente de gênero, defende juíza (30/09/2020)</p> <p>10. Corregedoria assegura uso do nome social a transgêneros em ações de natureza judicial (14/03/2018)</p> <p>11. Juiz determina que unidade prisional de São Luís de M. Belos permita visita íntima homoafetiva (20/03/2017)</p> <p>12. Juiz recebe denúncia contra garota de programa suspeita de matar travesti (06/05/2013)</p> <p>13. Decretada prisão temporária de suspeita de matar travesti por engano (22/03/2013)</p>	<p>crédito e débito (04/11/2021)</p> <p>5. TJGO discute direitos das diversidades no Dia da Visibilidade Trans (29/01/2021)</p> <p>6. Justiça autoriza transexual a mudar nome no registro de nascimento mesmo sem cirurgia (05/06/2018)</p> <p>7. Voto da 5ª Câmara sobre mudança de nome de transexual é mantido no STF (14/03/2018)</p> <p>8. Justiça determina alteração de prenome e gênero de transexual em documento de identidade (03/07/2017)</p> <p>9. Transexual ganha direito de retificação de nome e gênero em seu registro de nascimento (20/03/2017)</p> <p>10. Justiça autoriza mudança de nome de transexual que passou por transgenitalização (10/02/2017)</p> <p>11. Mesmo sem cirurgia para mudança de sexo, transexual consegue alterar nome e gênero (23/10/2015)</p> <p>Mesmo travesti, 9</p>	<p>3. Comissão Examinadora do concurso dos cartórios é formada por representantes de várias instituições e respeita paridade de gênero (15/07/2021)</p> <p>4. Transgêneros poderão alterar nome no registro civil sem autorização judicial ou redesignação de sexo (22/05/2018)</p> <p>5. Transgênero consegue direito para mudar nome nos documentos pessoais (31/08/2016)</p> <p>Mesmo travesti, 6, 8, 10</p> <p>Mesmo transexual, 4</p>
Distrito Federal	Menu busca / todo site	<p>1. Você sabe a diferença entre sexo biológico e gênero? (ano 2023)</p> <p>2. Você sabia que pessoas trans e travestis têm direito a serem</p>	<p>1. Homem que matou mulher trans é condenado a 20 anos de prisão (ano 2024)</p>	<p>1. Juiz decide que homem transgênero tem direito a medidas protetivas da Lei Maria da Penha (ano 2023)</p>

		<p>tratadas pelo nome social? (ano 2023)</p> <p>3. Perspectiva de Gênero: comunidade LGBTQIAPN+ no âmbito do TJDFT (ano 2023)</p> <p>4. Detentas transexuais não devem ser alocadas em presídio feminino (ano 2018)</p> <p>5. VEP/DF decide que presos com identidade de gênero feminina não precisam cortar o cabelo (ano 2017)</p> <p>6. Travesti é condenado por prática de ato obsceno em rodoviária de Brasília (ano 2017)</p>	<p>2. Lei Maria da Penha – mulher trans – STJ (ano 2022)</p> <p>3. Cirurgias reparadoras em transexuais devem obedecer ordem de prioridade do SUS (ano 2021)</p> <p>4. Acusados de matar transexual são condenados pelo júri popular de Taguatinga (ano 2021)</p> <p>5. Negativa de transferência de socioeducanda trans – elaboração de estudo complementar – TJDFT (ano 2020)</p> <p>6. Júri condena homem que tentou matar transexual após receber flerte (ano 2020)</p> <p>7. TJDFT entende que feminicídio deve alcançar mulheres transgêneros (ano 2019)</p> <p>8. Magistrados do TJDFT falam à mídia sobre feminicídio e conciliação (ano 2018)</p> <p>9. Iniciativa inédita do TJDFT em conciliação é tema de reportagem da TV Globo (ano 2018)</p> <p>10. Transexual palestra para funcionários de pastelaria após acordo em ação judicial (ano 2018)</p> <p>11. TJDFT homologa acordo entre transexual e pastelaria em ação de danos morais (ano 2018)</p> <p>12. Detentas transexuais não devem ser alocadas em presídio feminino (ano 2018)</p>	<p>2. Campanha do TJDFT conscientiza sobre a importância de receptionar bem o público feminino (ano 2022)</p> <p>3. TJDFT, DPDF e MPDF promovem alteração em documentos de pessoas não-binárias (ano 2022)</p> <p>4. Paz em Casa: Ministro do STJ apresenta jurisprudência sobre Lei Maria da Penha (ano 2022)</p> <p>5. DF deve fornecer medicamento a paciente que não se identifica com sexo biológico (ano 2022)</p> <p>6. 29 de Janeiro - Dia Nacional da Visibilidade Trans (ano 2022)</p> <p>7. VEP/DF decide pela transferência de mulheres trans para Penitenciária Feminina (ano 2020)</p> <p>8. Turma nega pedido de alteração de nome de transgênero após sua morte (ano 2019)</p> <p>9. TJDFT entende que feminicídio deve alcançar mulheres transgêneros (ano 2019)</p>
--	--	---	---	---

			<p>13. Turma determina que Lei Maria da Penha deve ser aplicada em caso de agressão a transexual (ano 2018)</p> <p>14. Agressão de companheiro a transexual feminino – competência do Juizado de Violência Doméstica (ano 2018)</p> <p>15. Juíza defere alteração de registro civil independente de cirurgia de mudança de sexo (ano 2017)</p> <p>16. TJDFT mantém autorização a transexual para troca de prenome (ano 2015)</p>	<p>Mesma travesti, 2, 5</p> <p>Mesma Transexual, 13</p>
SUDESTE				
TJs	Busca	Travesti	Transexual	Transgênero
Minas Gerais	Menu / pesquisar	<p>1. Grupo de Trabalho divulga ações em prol de população carcerária vulnerável (20/09/2023)</p> <p>2. Equipe do GMF se reúne com deputada estadual Andreia de Jesus (06/10/2021)</p> <p>3. Adolescentes trans e travestis terão revista humanizada (02/06/2020)</p> <p>4. População prisional LGBT é tema de reunião no TJMG (20/11/2019)</p> <p>5. Prestações pecuniárias humanizam pena em Ipatinga (06/11/2019)</p> <p>6. Campanha que incentiva a adoção tardia é tema do JQ (01/09/2017 Atualizado em 14/02/2019)</p> <p>7. Magistrado aborda Provimento 73 da Corregedoria Nacional (25/07/2018)</p>	<p>1. Justiça condena dona de salão por preconceito contra mulher trans (29/06/2023)</p> <p>2. Plano de saúde terá de cobrir cirurgia para mudança de sexo (29/07/2022)</p> <p>3. Justiça autoriza homem trans a registrar-se como pai na certidão do filho (01/06/2022)</p> <p>4. Desembargador Wanderley Paiva faz palestra sobre violência doméstica e familiar (16/05/2022)</p> <p>5. TJMG realiza primeira fase de concurso para juiz substituto (21/02/2022)</p> <p>6. Transexual obtém direito a procedimento médico (19/03/2021)</p> <p>7. COPARENTALIDAD E (28/03/2019)</p>	<p>1. Banco é condenado a indenizar mulher trans (01/12/2023)</p> <p>2. Registro civil: alterações nos procedimentos (11/01/2023)</p> <p>3. Violência contra a mulher é tema de palestra em Caratinga (20/04/2022)</p> <p>4. GMF visita presídios em São Joaquim de Bicas (18/06/2021)</p> <p>5. Ituiutaba recebe 1º Mutirão de Mudança de Prenome e Gênero (03/02/2020)</p> <p>6. Registros públicos relativos à alteração de prenome e gênero de pessoa transgênero (26/11/2018)</p>

		<p>8. Júri de BH condena réu por participação em homicídio (23/07/2018 - Atualizado em 23/07/2018)</p> <p>9. Inscrições abertas para I Concurso de Decisões em Direitos Humanos (22/11/2016 - Atualizado em 18/07/2017)</p> <p>10. Magistrados participam de evento contra tráfico humano (29/07/2017)</p> <p>11. CNJ inicia consulta pública sobre regulamentação do uso do nome social (18/07/2017)</p>	<p>8. Reportagem traça histórico do combate à violência contra a mulher (23/10/2018)</p> <p>9. Pessoas Trans (27/06/2018)</p> <p>10. Justiça concede a transexual direito de mudar nome (24/01/2018)</p> <p>11. Juiz autoriza transexual a alterar nome e sexo no registro civil (25/07/2016 - Atualizado em 25/07/2017)</p> <p>12. Decisões determinam que realidade social conste de registro civil (13/03/2017)</p> <p>mesmo que 1, 3, 7</p>	<p>7. JQ mostra projeto de justiça restaurativa no ambiente escolar (15/06/2018)</p> <p>mesmo item travesti, 7 e 5</p> <p>mesmo item transexual, 3 e 9</p>
Espírito Santo	Menu / pesquisar	<p>1. CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA: SESSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DE NOTAS ACONTECE NESTA SEXTA, 19 (17/01/2024)</p> <p>2. ABERTAS INSCRIÇÕES PARA CURSO SOBRE O TRATAMENTO DA POPULAÇÃO LGBTI NA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (19/06/2023)</p> <p>3. ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA 2ª MOSTRA NACIONAL CINEMARIAS PARA TODAS AS CINEASTAS E REALIZADORAS DE AUDIOVISUAIS (15/05/2023)</p> <p>4. CINEMARIAS ABRE INSCRIÇÕES PARA MULHERES</p>	mesmo item travesti, 2	-

		<p><u>INTERESSADAS EM PRODUZIR FILMES SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO</u> (19/04/2023)</p> <p>5. <u>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO ABRE 20 VAGAS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA</u> (3/04/2023)</p> <p>6. <u>PROJETO CINEMARIAS REALIZA ABERTURA PRESENCIAL DO LABORATÓRIO AUDIOVISUAL SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</u> (15/07/2022)</p> <p>7. <u>CINEMARIAS DIVULGA SELECIONADAS PARA LABORATÓRIO AUDIOVISUAL SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</u> (29/07/2022)</p> <p>8. <u>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO REALIZA SIMPÓSIO SOBRE O USO DO NOME SOCIAL</u> (23/09/2021)</p> <p>9. <u>JUÍZA PARTICIPA DE INAUGURAÇÃO DA 1ª UNIDADE PRISIONAL EXCLUSIVA PARA A POPULAÇÃO GBT</u> (27/05/2021)</p> <p>10. <u>ACUSADO DE AMEAÇAR TAXISTA PARA OBRIGÁ-LO A PAGAR PROGRAMA COMETEU CRIME, MAS NÃO DE ROUBO</u> (24/08/2018)</p> <p>11. <u>LEI QUE PROÍBE NOME SOCIAL NAS</u></p>		
--	--	---	--	--

		<p>ESCOLAS É INCONSTITUCIONAL (10/07/2014)</p> <p>12. BULLYING HOMOFÓBICO EM ESCOLA É DESAFIO NOVO PARA JUSTICA (23/03/2012)</p>		
Rio de Janeiro	Menu / pesquisar	<p>Clipping - chamado de Boletim com matérias STF, STJ, CNJ</p> <p>2016 - 1 2017 - 3 2018 - 7 2019 - 3 2021 - 7 2022 - 7 2023 - 11</p>	<p>Clipping - chamado de Boletim com matérias STF, STJ, CNJ</p> <p>2017 - 4 2018 - 10 2019 - 4 2022 - 3</p>	<p>Clipping - chamado de Boletim com matérias STF, STJ, CNJ</p> <p>2016 - 2 2018 - 9 2019 - 3</p>
São Paulo		<p>1. I Fórum Paulista de Igualdade de Gênero será realizado na EPM (05/11/2023)</p> <p>2. GMF promove palestra sobre LGBTQIA+ e cárcere (23/06/2022)</p> <p>3. Júri condena homem acusado de cinco homicídios na favela Alba (17/03/2022)</p> <p>4. EPM inicia o ciclo de palestras 'Direito e sexualidade' (13/05/2021)</p> <p>5. Tribunal implementa campo exclusivo para uso do nome social em processos (04/09/2020)</p> <p>6. Justiça condena imobiliária e proprietário de flat a indenizar transexual por danos morais (29/02/2020)</p> <p>7. Estado e município de Araraquara devem realizar cirurgia de mastectomia em transgênero (09/07/2019)</p>	<p>1. Transexual impedida de utilizar banheiro feminino em evento será indenizada (18/05/2022)</p> <p>2. Plano de saúde deverá autorizar cirurgia de mastectomia a paciente transexual (05/12/2021)</p> <p>3. Mulher transexual abordada por usar banheiro feminino em estabelecimento será indenizada (09/11/2021)</p> <p>4. TJSP mantém condenação de humorista por piada sobre mulher transexual (07/10/2021)</p> <p>5. Júri condena por feminicídio homem que matou transexual (18/06/2021)</p> <p>6. Operadora de plano de saúde deve custear cirurgia para mudança de sexo (27/01/2021)</p> <p>7. Caso de agressão contra mulher transexual deve tramitar em Vara de Violência Doméstica (25/01/2021)</p>	<p>1. TJSP mantém condenação de três homens por discriminação contra agente de saúde (22/02/2024)</p> <p>2. Jornalista indenizará mulher transgênero por postagem em rede social (01/06/2023)</p> <p>3. Justiça condena lanchonete a indenizar mulher transgênero por conduta preconceituosa (01/02/2023)</p> <p>4. Emissora de rádio indenizará transgênero ofendido em programas (29/07/2021)</p> <p>5. STF REAFIRMA DIREITO DE TRANSGÊNERO S DE ALTERAR REGISTRO CIVIL SEM MUDANÇA DE SEXO (16/08/2018)</p>

		<p>8. Semana Justiça pela Paz em Casa realiza debate sobre igualdade de gênero em escola de SP (21/08/2018)</p> <p>9. Justiça autoriza retificação de sexo em registro civil sem necessidade de cirurgia (03/10/2016)</p> <p>10. CNJ inicia consulta pública sobre regulamentação do uso de nome social (09/06/2016)</p>	<p>8. Plano de saúde deve cobrir mastectomia em paciente transexual (19/08/2020)</p> <p>9. Justiça condena casa de shows a indenizar transexual por danos morais (21/02/2020)</p> <p>10. Plano de saúde deverá ressarcir transexual por cirurgia de mastectomia (15/08/2018)</p> <p>11. Justiça julga precedente alteração do prenome e do gênero em registro de transexual (30/11/2017)</p> <p>12. Justiça autoriza retificação de nome e sexo em registro de nascimento (27/03/2017)</p> <p>13. TJSP RECONHECE DIREITO DE TRANSEXUAL ALTERAR NOME (15/10/2015)</p> <p>14. TJSP autoriza transexual a alterar nome sem cirurgia de mudança de sexo (12/02/2014)</p> <p>Mesmo item travesti 2</p>	Mesmo travesti, 7
SUL				
TJs	Busca	Travesti	Transexual	Transgênero
Paraná	Menu / pesquisar	<p>1. CEVID promoveu evento “Espaço de Fala – Mulheres Transexuais e Travestis e acesso à Justiça, um diálogo necessário” (14/08/2023)</p> <p>2. Curso de Capacitação realizada pelo PROVOPAR (28/09/2022)</p> <p>3. CEVID/TJPR participa do lançamento da campanha do Levante Feminista</p>	repete o item 4	repete o item 4

		<p>contra o Femicídio no Estado do Paraná (29/05/2021)</p> <p>4. Boletim Informativo CGJ (03/2018)</p>		
<p>Santa Catarina</p>	<p>Menu / pesquisar</p>	<p>1. Debate sobre educação, gênero e sexualidade, diz juiz, precisa ir além da academia (22/03/2023)</p> <p>2. Eproc facilita opção de cidadão usar seu nome social nos processos em trâmite no PJSC (10/02/2022)</p> <p>3. Judiciário catarinense formaliza grupo de trabalho para abordar questões de gênero e raça (03/03/2021)</p> <p>4. TJ, no Dia Nacional da Visibilidade Trans, propõe debate sobre transfobia estrutural (29/01/2021)</p> <p>5. Transexual tem seus direitos assegurados na Penitenciária Industrial de Joinville (23/09/2019)</p> <p>6. Câmara Criminal do TJ julga caso em que trans optou ser identificada por nome social (26/07/2019)</p> <p>7. Tribunal de Justiça vai assegurar uso de nome social para usuários e colaboradores (22/02/2019)</p> <p>8. GMF vai averiguar tratamento dispensado à população LGBTI no sistema prisional de SC (10/11/2020)</p> <p>9. Médico que extrapola em comentário desairoso sobre doença indenizará paciente abalada (03/04/2017)</p>	<p>1. Justiça condena banco a indenizar e alterar nome de mulher transexual em seus cadastros (29/03/2023)</p> <p>2. Justiça impõe uso de nome social em cadastro negligenciado por gigante do e-commerce (03/02/2023)</p> <p>3. Justiça garante cirurgia de troca de sexo custeada por plano de saúde para servidora (13/04/2022)</p> <p>4. Inscrições abertas para 2º Concurso de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos (05/04/2022)</p> <p>5. Homem que matou mulher transexual é condenado com qualificadora de feminicídio (11/10/2021)</p> <p>6. TJ nega quarto habeas corpus a acusado de matar transexual no sul da Ilha de SC (22/09/2021)</p> <p>7. Jovem de 15 anos conquista direito de retificar registro civil por transexualidade (05/08/2021)</p> <p>8. Juiz concede medidas protetivas para transexual que sofria agressões do ex-namorado (20/01/2021)</p> <p>9. TJ nega liberdade para réu, acusado de matar transexual, com medo de contrair Covid-19 (28/08/2020)</p>	<p>1. Distinção de gênero passa a ser obrigatória na comunicação social e institucional do TJ (02/06/2023)</p> <p>2. Homem acusado de matar transgênero após noitada em motel vai enfrentar júri popular (14/05/2021)</p> <p>3. Justiça da Capital condena Estado a indenizar e adequar dados pessoais de PM trans (17/02/2022)</p> <p>repetem item 2 travesti, 2, 8 da coluna transexual.</p>

		<p>10. CNJ inicia consulta pública sobre regulamentação do uso do nome social no Judiciário (08/06/2016)</p>	<p>10. Pessoa trans pode alterar registro civil sem que lhe exijam cirurgia ou laudo médico (04/02/2019)</p> <p>11. Júri condena a 12 anos de prisão homem acusado de matar transexual em Florianópolis (22/11/2018)</p> <p>12. TJ catarinense participa do Mês Nacional do Júri e julga crimes dolosos contra a vida (06/11/2018)</p> <p>13. Juíza Nicole Feller esclarece dúvidas sobre o polêmico testamento vital no JL (24/08/2018)</p> <p>14. TJ rechaça obrigação de o Estado bancar realização de cirurgia para mudança de sexo (31/07/2018)</p> <p>15. Transexual será ressarcido por plano de saúde que definiu sua cirurgia como estética (24/04/2018)</p> <p>16. Justiça Legal apresenta entrevista esclarecedora sobre os direitos dos transexuais (03/10/2017)</p> <p>17. Juiz de Laguna determina que Estado disponibilize transgenitalização através do SUS (17/06/2016)</p> <p>18. Tribunal de Justiça nega habeas corpus a dupla transexual acusada de assassinato (19/01/2016)</p> <p>19. Juiz autoriza mudança de nome mesmo sem</p>	
--	--	--	--	--

			comprovação de alteração de sexo (20/02/2015) repretem 3, 5, 8	
Rio Grande do Sul	aba site/campo de busca	1. Pluralidade feminina e construção de políticas públicas marcam a manhã do XV FONAVID (25/10/2023) 2. Terça Lírica em homenagem às mulheres (27/03/2023) 3. A conquista de Vitória: mudança que transformou a vida (15/03/2023)	1. Região de Santa Maria ganhará presídio feminino (14/09/2023) 2. TJRS ilumina prédio pela campanha Março Lilás de prevenção ao câncer de colo de útero (24/03/2022) Repetem os itens 1 e 3 da coluna travesti.	1. Presidente Iris palestra sobre representação feminina em evento nacional (27/04/2022)

Apêndice C – *Corpus* textual codificado para o IRaMuTeQ

56 Matérias de 2021 até 2023

**** *tjam_01 *ano_23 *reg_1 (Matéria 1 – M1)

Acordos de cooperação do TJAM com associações sem fins lucrativos e Seap buscam viabilizar a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica ou em vulnerabilidade social no mercado de trabalho. A iniciativa segue as diretrizes da Resolução número quatrocentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e três, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Programa Transformação. O Tribunal de Justiça do Amazonas TJAM assinou na manhã desta quinta-feira três de agosto Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Seap AM e com três associações sem fins lucrativos para implementação de ações visando à reserva de vagas de trabalho para mulheres em situação de violência doméstica ou de vulnerabilidade social. A iniciativa segue as diretrizes da Resolução número quatrocentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e três, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa Transformação, estabelecendo critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade. A regra se aplica a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores. O público alvo do programa inclui mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar; mulheres trans e travestis; mulheres migrantes e refugiadas; mulheres em situação de rua; mulheres indígenas, camponesas e quilombolas e mulheres egressas do sistema prisional. O Acordo de Cooperação foi assinado pela presidente do TJAM, desembargadora Nélia Caminha Jorge; pela coordenadora estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e Ouvidora da Mulher, desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo; pelo secretário de Estado de Administração Penitenciária, Paulo César Gomes de Oliveira Júnior; e pelos representantes legais da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros, Joyce Alves Gomes; da Associação Phillippe Socias - Comunidade Nova Aliança, Atevaldo Menezes da Silva e da Associação dos Venezuelanos no Estado do Amazonas, Assoveam, Solange Blanco de Bohorquez. A presidente do TJAM, desembargadora Nélia Caminha Jorge, frisou que as parcerias firmadas nesta quinta-feira, estabelecidas a fim de atender os critérios da Resolução número quatrocentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e três do CNJ permitem que o TJAM esteja alinhado a mais uma política pública destinada a garantir os direitos fundamentais das mulheres e a combater situações de discriminação e violência contra a mulher por questões de gênero. A coordenadora estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, também destacou que os acordos de cooperação são dedicados a atender mulheres em vulnerabilidade e vítimas de violência, não obstante ser necessário um projeto de conscientização das empresas para outros públicos marginalizados, como as egressas do sistema prisional e regime semiaberto. A diretora da Divisão de Serviço Social e Acessibilidade, Monike Antony, frisou que as instituições parceiras são importantes no processo de identificação das mulheres que possam preencher as vagas reservadas nos contratos. No caso da Seap, por exemplo, a colaboração consistirá no encaminhamento de mulheres atendidas pelo Escritório Social mantido pela secretaria para o atendimento de egressos do sistema prisional e suas famílias. Eu acredito que este aqui é um passo que o próprio Tribunal de Justiça está dando em defesa da tese de que temos de acreditar nos recomeços, por isso colocamos nosso comprometimento e estamos convocando esse público nessa parceria, disse o secretário da Seap. Esse projeto busca exatamente a transformação social, a inclusão dessas pessoas que não seriam contratadas nesse momento e teremos acesso ao mercado formal de trabalho. O trabalho traz autonomia para enfrentar qualquer violência. Esse projeto tem a expertise de fazer a inclusão e a partir daqui começa a despertar os outros setores também para fazerem essa inclusão desses públicos que são marginalizados, avaliou Joyce Gomes. A representante da Assoveam agradeceu a iniciativa do TJAM e explicou que o acordo de cooperação ajuda a valorização da mão de obra das mulheres venezuelanas. Muitas não denunciam por causa do medo. Elas sofrem preconceito e abuso tendo o trabalho subdimensionado, muitas vezes elas recebem somente metade do valor da diária normal por serem estrangeiras e precisam aceitar para sustentar os filhos, disse Solange Blanco. A assinatura também contou com a presença da vice presidente do TJAM e coordenadora da Infância e Juventude, desembargadora Joana Meirelles; da diretora da Divisão de Serviço Social do TJAM, Monike Antony; da diretora da Divisão de Contratos e Convênios, Marlúcia Araújo dos Santos; do chefe da Seção de Convênios, Aristócles Rannyeri Nascimento de Lima, além do representante da Assoveam, Roberto D'Angelo Toth; da

supervisora do Escritório Social da Seap, Kelly Rodrigues dos Santos e da chefe de Departamento da Seap, Keyla Pinheiro Prado. Conforme o artigo terceiro da Resolução que instituiu o Programa Transformação, os Tribunais e Conselhos deverão reservar, no mínimo cinco por cento das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso dezesseis do caput do artigo sexto da Lei número quatorze mil, cento e trinta e três barra dois mil e vinte e um, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no artigo segundo da Resolução, vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar; mulheres trans e travestis; migrantes e refugiadas; em situação de rua; egressas do sistema prisional; indígenas, campesinas e quilombolas. Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados artigo segundo.

**** *tjam_02 *ano_23 *reg_1 (Matéria 2 – M2)

Escola do Judiciário realiza seminário Ciclo de Atualização em Justiça Criminal e Políticas Penais. O evento teve como palestrantes a desembargadora aposentada do TJMG, Márcia Milanez; a diretora de Cidadania e Alternativas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Mayesse Parizi; e a juíza titular da Comarca de Benjamin Constant, Luiziana Teles Feitosa Anacleto. Iniciando seu ciclo de cursos sobre Justiça Criminal na temporada, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas EJUD TJAM, em parceria com o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF, realizou na quarta-feira dezoito de abril o seminário Ciclo de Atualização em Justiça Criminal e Políticas Penais. O evento aconteceu no auditório do Centro Administrativo Des. José de Jesus F. Lopes, prédio anexo à Sede do TJAM, com palestras da desembargadora aposentada do Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJMG, Márcia Milanez, que falou sobre resoluções recentes do CNJ sobre Execução Penal; da diretora de Cidadania e Alternativas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Mayesse Parizi, que tratou sobre Políticas Penais e; da juíza de Direito da Comarca de Benjamin Constant distante um mil e cem quilômetros de Manaus e respondendo cumulativamente pela décima Vara Criminal da Comarca de Manaus, Luiziana Teles Feitosa Anacleto, que falou ao público sobre seu relato de experiência no interior do Amazonas. Na abertura do evento, ao falar sobre a importância do ciclo, o desembargador Cezar Bandiera disse ser imperiosa a constante atualização dos magistrados e servidores que atuam no âmbito criminal do nosso Judiciário, de modo a compatibilizar a aplicação da legislação ao caso concreto com as novas tendências do Direito Penal e toda essa gama de legislação que advém do Conselho Nacional de Justiça e que, como todos nós sabemos, suas resoluções por decisão do colégio do Supremo Tribunal Federal tem o caráter normativo de lei originária, então devem ser cumpridas imperativamente. Segundo ele, a constante atualização dos magistrados é fundamental e essencial para a melhor consecução da legislação penal para maior efetividade e dar uma satisfação à sociedade que demanda e clama por uma Justiça não só célere, mas efetiva, de qualidade e que, naturalmente, dê a contrapartida a quem enveredou pelo crime. E não esquecendo nunca que todos nós somos seres humanos passíveis a falhas, e que a atuação jurisdicional e estatal nesta área tem que ser exercida com clemência e compaixão dentro da lei. Por essas e tantas outras razões que me dispense enumerá-las, e que os senhores sabem talvez até melhor do que eu, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em parceria com o GMF, traz ao público este evento visando a capacitação dos servidores e juizes que atuam nessa área, explica Bandiera. Em sua palestra, a desembargadora aposentada Márcia Milanez apresentou algumas das últimas resoluções publicadas pelo Conselho Nacional de Justiça entre dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e três, como as de número trezentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e um, que altera a Resolução CNJ número trezentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente; e de número quatrocentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, que estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas, e a número quatrocentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e três, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei número dez mil duzentos e dezesseis barra dois mil e um, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança. Esse evento é de enorme importância tendo em vista que o Conselho Nacional de Justiça

está realmente, através do departamento de monitoramento e fiscalização das penas, exigindo muito dos tribunais. Então, é necessário trazer essas resoluções, a situação das comarcas principalmente do Amazonas, e discutir o assunto para que realmente haja uma melhor interlocução entre o Poder Judiciário e o Executivo. Aqui apresentei durante o seminário resoluções dos anos de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três. O CNJ precisa conhecer as dificuldades que há para implementar essas políticas e, trazendo isso a público e discutindo, chega ao Poder Executivo que é quem realmente tem obrigação de cuidar do sistema penitenciário, explica Márcia Milanez. Ao final do evento, o desembargador Cezar Bandiera ressaltou o fato das palestrantes serem todas do sexo feminino e disse que as mulheres têm que ocupar seu espaço e bem mais amplamente do que é ocupado atualmente.

**** *tjam_03 *ano_23 *reg_1 (Matéria 3 – M3)

Vemepa lança ciclo de palestras para capacitar público interno. Atividade formativa começou com palestra sobre a Resolução trezentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte do CNJ, que dispõe de diretrizes para atenção à população LGBTQIA+. A Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas da Comarca de Manaus, Vemepa, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM, promoveu nesta quinta-feira, nove de março, a palestra Parâmetros de Acolhimento à população LGBTQIA+ e Alternativas Penais à luz da Resolução número trezentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte do CNJ. A normativa estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento dispensado à população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo. Durante o encontro, a professora do curso de Direito da Faculdade La Salle, Cyntia Lima, primeira palestrante do dia, fez uma contextualização histórica sobre a formação da sigla LGBTQIA+ até a atual composição, explanando sobre o conceito de cada letra e a relevância para a visibilidade do segmento em meio a uma sociedade formada por padrões heteronormativos. A dignidade humana é um direito fundamental e como tal deve ser garantida a todas as pessoas, afirmou, destacando a luta dos movimentos ligados ao segmento para fazer valer direitos fundamentais. A docente também ressaltou os avanços jurídicos que têm sido relevantes para a garantia de direitos da população LGBTQIA+, em que pese as tentativas, nos últimos anos, de silenciamento dessa população, a partir de proposições consideradas como retrocessos, como o projeto de lei que trata sobre Constituição da Família sem considerar as diversas formações familiares já existentes no País. Cyntia ressaltou que, apesar dos avanços jurídicos, o Brasil ainda é o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo. É uma conta que não fecha, destacou. Para ela, é preciso combater discursos de ódio, os quais têm alimentado a violência contra esse segmento e outras minorias. Em consonância com a docente, a coordenadora do Programa Fazendo Justiça, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, Luanna Marley foi enfática. Não se pode mais flexibilizar discursos preconceituosos no trato das pessoas LGBTQIA+. Para ela, a naturalização de comportamentos dessa natureza também colaboram na acentuação das desigualdades sociais. É necessário fazer uma permanente autoavaliação para não ficar reproduzindo discursos opressores. Não podemos naturalizar a violência contra a população LGBTQIA+, disse a segunda palestrante do dia. A coordenadora do Programa Fazendo Justiça pontuou, durante o encontro, aspectos do contexto de lutas históricas ligadas ao segmento e do arcabouço jurídico que serviram para embasar a construção dessa normativa do poder judiciário. Essa resolução é o reconhecimento de que a orientação sexual e o gênero são parte fundamental da dignidade da pessoa humana, afirmou Luanna, durante a apresentação da estrutura da resolução, a qual tem recomendações quanto à atenção a essa população seja quando custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. A diretora da Vemepa, Kelly Mayanne Oliveira de Figueiredo, destacou que o ciclo de formação é uma estratégia adotada pela Vara, com apoio da equipe técnica, para fomentar a capacitação permanente do público interno da unidade, com intuito de promover melhorias no atendimento prestado ao jurisdicionado, a partir dos procedimentos e orientações contidas nas resoluções do CNJ. O acolhimento é fundamental no atendimento a um público tão grande e diverso como o nosso. Saber quem está do outro lado do balcão, entender sua demanda, suas especificidades é parte desse processo. E esse ciclo de formação é necessário para preparar e qualificar as nossas equipes para prestar o melhor atendimento possível, afirmou a diretora da Vemepa, juízo de execução e fiscalização de alternativas penais para pessoas envolvidas em crimes de menor e médio potencial ofensivo. A atividade formativa é parte do ciclo de capacitação permanente lançado nesta data e voltado à qualificação do quadro de servidores e estagiários da unidade jurisdicional e da equipe técnica da Coordenadoria Psicossocial Judiciária com atuação perante a Vara. O próximo encontro está agendado para o dia dezesseis de março, quando as equipes deverão refletir sobre o conteúdo apresentado nesta quinta e avaliar a necessidade de ajustar a rotina e os procedimentos da Vara, observando as recomendações da normativa.

**** *tjam_04 *ano_22 *reg_1 (Matéria 4 – M4)

ESMAM realizará o curso âmbito Criminal, TRATAMENTO DA POPULAÇÃO LGBTQIA+, credenciado pela ENFAM. As inscrições para o curso âmbito Criminal, TRATAMENTO DA POPULAÇÃO LGBTQIA+, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas, ESMAM, se encontram abertas até o dia vinte de abril e será realizado no período de vinte e cinco a vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois. Com carga horária de vinte horas aula, o curso acontecerá na modalidade Online, Síncrono, oferece quarenta vagas para Magistrados e Servidores e é credenciado pela ENFAM. Conforme Fernando da Silva Mattos, Promotor de Justiça no Estado do Paraná, em seu artigo DIREITOS FUNDAMENTAIS DA POPULAÇÃO LGBT E O SEU RECONHECIMENTO JUDICIAL, a promulgação da Constituição Federal de mil novecentos e oitenta e oito, representou grande avanço na consolidação de direitos fundamentais de toda a sociedade. Entre tais direitos, se estabeleceu o direito à igualdade, a liberdade e à segurança. Ainda, a dignidade da pessoa humana foi alçada à condição de fundamento da República Federativa do Brasil, limitando e orientando, assim, toda a legislação infraconstitucional, que de tal preceito não pode se afastar. O Conselho Nacional de Justiça CNJ, através da Resolução número trezentos e quarenta e oito de treze de outubro de dois mil e vinte, determina, Artigo primeiro Estabelecer procedimentos e diretrizes relacionados ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti e intersexo LGBTI que esteja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. Artigo segundo, A presente Resolução tem por objetivos, primeiro, a garantia do direito à vida e à integridade física e mental da população LGBTI, assim como à sua integridade sexual, segurança do corpo, liberdade de expressão da identidade de gênero e orientação sexual; segundo, o reconhecimento do direito à autodeterminação de gênero e sexualidade da população LGBTI; e terceiro, a garantia, sem discriminação, de estudo, trabalho e demais direitos previstos em instrumentos legais e convencionais concernentes à população privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitoração eletrônica em geral, bem como a garantia de direitos específicos da população LGBTI nessas condições. Segundo o Diretor da ESMAM, Desembargador João Simões, a construção do conhecimento é um processo contínuo e está intrinsecamente ligado à globalização e, às constantes mudanças sociais e administrativas. Neste sentido, buscamos, através da capacitação continuada dos magistrados e servidores, suprir a necessidade de uma força de trabalho mais qualificada, detentora de ferramentas capazes de enfrentar os desafios atuais, com conhecimentos necessários à realização das suas atividades judicantes, afirmou o Desembargador. A Subdiretora da Escola, Desembargador Joana Meirelles, declarou que Nesse cenário, estamos sensíveis à capacitação de nossos magistrados e preocupados com o aperfeiçoamento das atividades que executam, e por este motivo estamos promovendo o curso MBITO CRIMINAL, TRATAMENTO DA POPULAÇÃO LGBTQIA+. A Subdiretora acrescentou que esta disciplina é muito importante em vários aspectos para a formação de juízes e servidores conscientes da necessidade do respeito e cumprimento efetivo, eficiente e eficaz da legislação de Direito, na Amazônia, respeitando suas especificidades e peculiaridades e em virtude da importância do tema, entendemos ser necessário que a capacitação atenda não apenas os magistrados, mas também os seus auxiliares diretos, ou seja, os servidores, conclui Meirelles.

**** *tjam_05 *ano_21 *reg_1 (Matéria 5 – M5)

TALKS ESMAM, Dignidade no cárcere a realidade e cuidados da população LGBTQIA+. No próximo dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, segunda-feira, às dezoito horas, horário local, dezoito horas, horário de Brasília, a Escola Superior da Magistratura do Amazonas ESMAM, promoverá o TALKS ESMAM, Dignidade no cárcere, a realidade e cuidados da população LGBTQIA+, que será transmitido pelas Redes sociais da Esmam e no nosso canal no YouTube. O evento discutirá a aplicação da Resolução número trezentos e quarenta e oito, de treze de outubro de dois mil e vinte, do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, que determina as diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.

**** *tjam_06 *ano_22 *reg_1 (Matéria 6 – M6)

STJ decide pela aplicação da Lei Maria da Penha em processo envolvendo mulher trans, entendimento similar de magistrado do AM em decisão do ano passado. A decisão da Sexta Turma do STJ foi divulgada na última quarta-feira seis de abril, no portal da instituição. O Superior Tribunal de Justiça STJ divulgou nesta semana uma decisão da Sexta Turma que, por unanimidade, estabeleceu que a Lei Maria da Penha se aplica aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transexuais, dando provimento a recurso do Ministério Público de São Paulo, cujo número do processo não será divulgado por se tratar de segredo judicial. Entendimento similar foi aplicado por analogia à Lei Maria da Penha, em decisão proferida no Amazonas, no ano passado, pelo juiz plantonista Áldrin Henrique de Castro Rodrigues. Em setembro de dois mil e vinte e um, o magistrado amazonense utilizou a Lei Maria da Penha para ampliar direitos a outros grupos vulneráveis, independente da aceção biológica, e concedeu medidas protetivas de urgência a homossexual de Manaus, com a proibição de os requeridos de se aproximarem ou manterem contato com este e seus familiares. Na aplicação da Lei Maria da Penha, o juiz do Amazonas observou que as medidas protetivas podem ser deferidas em benefício de grupos hipervulneráveis, historicamente fragilizados pela omissão legislativa. E destacou que, embora a Lei Maria da Penha tenha sido criada pela necessidade de trazer segurança à mulher vítima de violência doméstica e familiar, é aplicável em casos de violência que envolvam vizinhança e, no caso, ao ambiente condominial, que pode ser considerado como doméstico, em razão da proximidade dos apartamentos. O magistrado também reforçou ser possível estabelecer medidas suficientes para manter a ordem pública e a paz social, fazendo prevalecer um princípio maior estabelecido na Constituição da República de mil novecentos e oitenta e oito, que enfatiza a dignidade da pessoa, independente de classe social, cor, raça ou qualquer outra espécie de distinção. Com a decisão recente do STJ, o magistrado se manifestou sobre o assunto. Nenhuma legislação que envolva liberdades e direitos humanos pode ser interpretada de modo exclusivo de um grupo, a depender do contexto, pode ser ampliada para observar a justiça, a integridade física do ser humano, independente de gênero, e, na esfera penal, para resguardar a ordem pública. Fico feliz que o Superior Tribunal de Justiça esteja avançando quanto ao tema, afirmou o juiz Áldrin Rodrigues. Para o magistrado, tais decisões seguem uma linha do direito que considera a dinâmica da vida, as práticas sociais e têm como base as relações entre as pessoas, observando as necessidades e os costumes, chamada de direito vivo, aplicado em análises sobre situações que não estão contempladas estritamente no direito estatal. O colegiado do STJ determinou a aplicação das medidas protetivas requeridas por uma transexual, conforme o artigo vinte e dois da Lei número onze mil trezentos e quarenta barra dois mil e seis, mais conhecida como Lei Maria da Penha, após agressões sofridas por parte do pai na residência da família. Segundo o STJ, as decisões do TJSP em primeiro e segundo Graus negaram as medidas protetivas por considerar que a proteção da Maria da Penha seria limitada à condição de mulher biológica. E o MPE SP argumentou, no recurso, não se tratar de uma analogia, defendendo a aplicação do texto da lei que, em seu artigo quinto se refere à violência baseada no gênero, e não no sexo biológico, quando define o âmbito de incidência do texto normativo. O relator, ministro Rogério Schietti Cruz, abordou a questão da vulnerabilidade e da necessidade de o direito analisar a situação de forma não simplista ou reducionista. A Lei Maria da Penha nada mais objetiva do que proteger vítimas em situação como a da ofendida destes autos. Os abusos por ela sofridos aconteceram no ambiente familiar e doméstico e decorreram da distorção sobre a relação oriunda do pátrio poder, em que se pressupõe intimidade e afeto, além do fator essencial de ela ser mulher, afirmou o relator, conforme publicação do STJ.

**** *tjce_01 *ano_23 *reg_2 (Matéria 1 – M1)

Projeto Inclusão em Foco do TJCE prepara profissionais da Justiça para atender de forma inclusiva populações vulneráveis. Com o objetivo de promover atendimento adequado a todos os públicos que buscam os serviços da Justiça, o Poder Judiciário cearense está realizando o projeto pioneiro Inclusão em Foco, Ciclo de Palestras para Atendimento às Populações Vulneráveis, que tem à frente a Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, FCB. A palestra de abertura, Diferenças que se tornam igualdades, a equidade para a população LGBTI+, ocorreu nessa terça-feira, sete de novembro, com um debate enriquecedor conduzido pela presidente da União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, UNALGBT, Silvinha Cavalleire. Ao todo serão oito palestras, sempre às terças e quintas-feiras, de forma híbrida, presencial na Seção de Capacitação do FCB, e virtual por meio de transmissão via Microsoft Teams. A diretora do Fórum, juíza Solange Menezes Holanda, demonstrou satisfação ao abrir o Ciclo de Palestras. Acho que essa deva realmente ser a perspectiva do serviço público, a perspectiva de nós, como seres humanos, estarmos sempre pensando na inclusão, na participação de todas as pessoas que estão invisibilizadas. Agradeço a Silvinha por contribuir com esse projeto, nos instruindo e possibilitando que nós do

Fórum Clóvis Beviláqua possamos ser mais inclusivos e mais respeitosos, que possamos ver com outro olhar a situação de outras pessoas. O servidor Júlio Teixeira Rangel, do setor de Manutenção e Zeladoria do FCB, participou da ação e acredita ser um assunto muito importante a ser discutido na sociedade. Eu acredito que tem várias nuances que precisamos tratar sobre essa questão. Primeiro, ajuda a elucidar as pessoas a se entenderem como si, pois como a Silvinha falou, estamos tratando de um universo subjetivo. Ajuda também a desmistificar o assunto que ainda é, em muitos setores, um tabu na nossa sociedade. E mais importante ainda, ajuda a humanizar as pessoas diferentes de um comportamento tido como padrão e isso ajuda em inúmeros aspectos em relação à sociedade, principalmente no combate à transfobia, que é realmente um dos grupos mais invisibilizados por conta da sua identidade de gênero. Silvinha Cavalleire demonstrou sentir muita responsabilidade, gratidão e orgulho em poder compartilhar seus conhecimentos com os magistrados e servidores. Nessa iniciativa de promover a inclusão com um olhar adequado para os grupos vulneráveis, as pessoas acham que às vezes ter um olhar diferenciado é segregar, mas não, é se debruçar sobre as nuances, sobre as vulnerabilidades e as necessidades de cada grupo entendendo que cada um merece uma atenção especial. A nossa população LGBTI+ é uma das que mais precisam da atenção da Justiça para contribuir com a promoção da equidade de direitos entre nós e as pessoas cis heteronormativas. Estou muito feliz de ter participado, muito contente mesmo e espero voltar em outras oportunidades. Nessa quinta, nove de novembro, foi abordado o atendimento a pessoas com deficiência e com doenças crônicas. A explanação foi conduzida por Maria Tânia Soares Torres, pós graduanda em Educação Especial e Inclusiva e militante da área dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O projeto Inclusão em Foco, Ciclo de Palestras para Atendimento às Populações Vulneráveis visa preparar e sensibilizar os profissionais que atuam na Justiça para atender, de forma empática, respeitosa, inclusiva e eficaz, a todos os públicos que recorrem aos serviços administrativos e judiciários do Tribunal de Justiça do Ceará, TJCE, compreendendo as características e necessidades específicas de cada grupo.

**** *tjce_02 *ano_23 *reg_2 (Matéria 2 – M2)

TJCE recebe representantes da Secretaria da Cidadania e Diversidade do Estado. Em continuidade ao trabalho de promover o fortalecimento da transparência e do diálogo do Judiciário com todos os representantes da sociedade, o presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, TJCE, desembargador Abelardo Benevides Moraes, recebeu nesta terça-feira, cinco de setembro, no Fórum Clóvis Beviláqua, a titular da Secretaria da Cidadania e Diversidade do Governo do Estado, Mitchell Meira e equipe. Na pauta, assuntos referentes à população LGBTQIA+, como mudança de nome e gênero nos registros civis, e celeridade de processos que envolvam morte de travestis e transexuais. Conforme a secretária Mitchell Meira, o encontro serviu para apresentar a pasta e fortalecer o diálogo. A linha do feminicídio vem arraigada no machismo, assim como também ocorre nos crimes de ódio contra a população LGBTQIA+, por isso estamos aqui para unir forças. Também participaram do encontro a coordenadora do Centro Estadual de Referência LGBT+ Thina Rodrigues, Samilla Marques; e a coordenadora jurídica da Casa Civil, Sabrine Gondim.

**** *tjce_03 *ano_23 *reg_2 (Matéria 3 – M3)

Justiça estadual participa da entrega de medicamentos para hormonioterapia à população LGBTI em unidade prisional. Internas da Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes, em Aquiraz, receberam na manhã desta segunda-feira, três de julho, medicamentos para tratamento em hormonioterapia. A ação foi realizada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional, GTI, que tem a finalidade de propor estratégias de promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTI e mulheres privadas de liberdade. Ao todo, dezessete internas foram beneficiadas com a iniciativa, que tem entre os objetivos promover atenção à saúde da população transgênero em situação de privação de liberdade. O GTI é coordenado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas, GMF, do Tribunal de Justiça do Ceará, TJCE. Para a juíza Luciana Teixeira de Souza, coordenadora do GMF e titular da segunda Vara de Execução Penal de Fortaleza, a ação é importante porque a hormonioterapia, ratifica o que as travestis e mulheres transexuais já são, mulheres! Contudo, promove a importância do autocuidado, autoestima. Instiga sonhos e o desejo, ainda maior, de se ressocializar e recomeçar para além da privação da liberdade. A manhã de hoje foi sobre promoção do respeito às subjetividades destas. Sem dúvidas, uma conquista histórica, sobretudo para cada uma delas. Além do GMF, integram o Grupo de Trabalho o Ministério Público do Ceará, Defensoria Pública estadual, Secretaria de Administração Penitenciária, Secretaria

de Saúde do Ceará, Gabinete da Vice Prefeitura de Fortaleza, Secretaria de Proteção Social do Estado, Coordenadoria de Diversidade Sexual de Fortaleza, Secretaria de Educação do Estado e Universidade Federal do Ceará.

**** *tjce_04 *ano_23 *reg_2 (Matéria 4 – M4)

Roda de conversa no Fórum Clóvis Beviláqua debate avanços e conquistas da população LGBTQIAPN+. Em comemoração ao Dia Mundial do Orgulho LGBTQIAPN+, o Tribunal de Justiça do Ceará, TJCE, por meio da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, promoveu uma roda de conversa, nesta terça-feira, vinte e sete de junho, com o objetivo de discutir os avanços relacionados a esta comunidade ao longo dos anos. O encontro proporcionou um espaço para discussões e reflexões sobre as conquistas e desafios enfrentados pela população LGBTQIAPN+ no Brasil e no Estado. A diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, juíza Solange Menezes Holanda, avaliou o momento como extremamente necessário. É um debate que fala muito de respeito. E nós nos sentimos obrigadas a trazer essas questões que impactam tanto na vida das pessoas da cidade de Fortaleza, de tantas pessoas que frequentam este Fórum. É preciso que a gente saiba reconhecer as violências, as formas de tratar essas pessoas. É necessário que a gente as conheça e que efetivamente a gente torne este Fórum um lugar de todos, de todas e de todes, independente de qualquer diferença que as pessoas tenham. Participaram da roda de conversa a secretária da Cidadania e Diversidade do Governo do Estado do Ceará, Michelle Meira; a socióloga e representante do coletivo Mães da Resistência, Lídia Valesca Pimentel e a presidenta no Ceará da União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, UNALGBT, Silvinha Cavalleire. Em sua fala, a secretária Michelle Meira, comentou a importância do Poder Judiciário nas conquistas dos últimos anos. O Judiciário é fundamental. Todos os avanços que nós temos hoje no Brasil da população LGBTQIA+ foram por meio da Justiça. Reconhecimento do casamento homoafetivo, a criminalização da homofobia e transfobia foram garantidos pelo Supremo Tribunal Federal, STF, e são importantes exemplos de como precisamos do Poder Judiciário ao nosso lado nessa luta. Comemorada no dia vinte e oito de junho, a data é uma referência à Rebelião de Stonewall, em mil novecentos e sessenta e nove, quando uma abordagem policial violenta no bar Stonewall Inn, situado na região de Greenwich Village, desencadeou uma série de protestos e marcou o início do movimento pelos direitos LGBTQIAPN+.

**** *tjce_05 *ano_23 *reg_2 (Matéria 5 – M5)

Poder Judiciário sedia evento de combate à LGBTQIfobia na próxima quarta-feira, dia vinte e um. Pensando em fomentar o debate sobre o enfrentamento ao preconceito e à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, será realizado na próxima quarta-feira vinte e um de junho, às quatorze horas, no Fórum Clóvis Beviláqua FCB o evento Apresentação do Dossiê de Crimes correlatos a LGBTQIfobia e Legislações de Enfrentamento à LGBTQIfobia no Município de Fortaleza. A iniciativa é da Comissão da Agenda dois mil e trinta do Poder Judiciário estadual e da Diretoria do FCB em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza, por meio da Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual, COEDIV. Estamos atentos à integração da Agenda dois mil e trinta da ONU à pauta do Poder Judiciário estadual, especialmente quanto ao cumprimento do objetivo de desenvolvimento sustentável que busca proporcionar amplo acesso à Justiça, adotando políticas não discriminatórias. A apresentação do Dossiê representa uma ação de sensibilização quanto à necessidade que o Judiciário esteja atento às peculiaridades locais relacionadas aos crimes de LGBTQIfobia e possa dar o tratamento célere e adequado, salientou o juiz Marcelo Roseno, auxiliar da Presidência do TJCE e coordenador da Comissão para Integração da Agenda dois mil e trinta. A diretora do FCB, juíza Solange Menezes Holanda, destacou a importância de promover a ação em junho, reconhecido como mês de Orgulho LGBTQIA+. Nada mais apropriado do que trazer esse debate para o Fórum, onde temos um público de servidores, magistrados e colaboradores tão diverso. Para além de promover um ambiente de trabalho mais respeitoso, independente da orientação sexual ou identidade de gênero, pensamos em melhor atender o público, evitando qualquer tipo de discriminação nas dependências da Justiça. Infelizmente ainda carregamos os dados de ser o Estado brasileiro em que mais se violam os direitos da população LGBTQIA+, lamentou a defensora de direitos humanos e coordenadora especial da Diversidade Sexual da Prefeitura de Fortaleza, Andrea Rossati Farias Chaves, palestrante do evento. Presidenta licenciada da Associação de Travestis e Mulheres Transexuais do Estado, ela foi precursora das políticas públicas LGBTQIA+ no Ceará e há dois meses tem promovido capacitações em diversos órgãos públicos municipais. Durante este mês ocorrem diversas manifestações, paradas e eventos que reúnem pessoas de

diferentes origens, orientações e identidades de gênero. Essas celebrações proporcionam um senso de comunidade e pertencimento, encorajando indivíduos a se expressarem e compartilharem suas histórias, acrescentou Andrea Rossati. O público interno poderá acompanhar a palestra presencialmente, no auditório Agenor Studart, ou virtualmente, via Microsoft Teams.

**** *tjce_06 *ano_23 *reg_2 (Matéria 6 – M6)

Ação conjunta do TJCE vai viabilizar atendimento de pessoas que necessitam alterar nome e gênero no registro civil. Menos burocracia e mais agilidade é a finalidade principal da ação conjunta do Tribunal de Justiça do Ceará, TJCE, por meio da Corregedoria Geral da Justiça, a Defensoria Pública do Estado e a Associação Cearense de Registradores de Pessoas Naturais, Arpen-CE, para viabilizar o atendimento de pessoas que necessitam de alteração de nome e gênero em seus assentos de nascimento. Interessados que moram e foram registrados em Fortaleza, Sobral, Juazeiro, Crato e Barbalha, com mais de dezoito anos, podem se inscrever a partir desta terça-feira vinte e três de maio, até o próximo dia seis de junho. A iniciativa faz parte do segundo Mutirão de Retificação de Nome e Gênero. O serviço é itinerante e gratuito. A mudança no registro civil de pessoa transgênero já é possível, sem a necessidade de ação judicial, desde dois mil e dezoito, conforme o Provimento número setenta e três da Corregedoria Nacional de Justiça. Segundo o juiz auxiliar da Corregedoria da Justiça cearense, Gúcio Carvalho Coelho, a ação é fundamental pois vai garantir e proporcionar respeito e dignidade àqueles que se percebem pessoas diferentes daquelas que constam em seus registros civis. Em junho de dois mil e vinte e dois, a Corregedoria_Geral da Justiça do Ceará revogou, por meio do Provimento número sete, a exigência de SPC e Serasa para emissão de registros civis à população trans e travesti que desejem fazer alteração de prenome e de gênero nos assentos de nascimento e casamento. A medida garante ainda mais celeridade à emissão de registros civis. Segundo o documento, a existência de ações judiciais em tramitação, débitos abertos ou deveres civis pendentes não impedem que seja feita a alteração. O Judiciário cearense, desde dois mil e vinte e dois, também vem garantindo cidadania a pessoas em situação de rua, por meio do projeto Caminho da Visibilidade. Instituído pela Portaria número quarenta e seis, da Corregedoria_Geral de Justiça, a iniciativa tem como objetivo ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade social emitindo certidões de nascimento. A ação consiste em pesquisar a situação documental dos solicitantes, investigando se o indivíduo já possui registro ou se será o primeiro realizado, para depois confeccionar o material. Após o recebimento da certidão, a pessoa garante a sua existência perante o Estado e a sociedade. Mais de duzentas certidões já foram entregues.

**** *tjce_07 *ano_23 *reg_2 (Matéria 7 – M7)

Justiça cearense reforça diálogo com Atrac em defesa dos direitos da comunidade LGBTQIA+. No próximo domingo, vinte e nove de janeiro, é comemorado o Dia Nacional da Visibilidade Trans. Reforçando o apoio e a garantia da proteção social à população transexual e travesti, a presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, TJCE, desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, vem fortalecendo o diálogo com dirigentes da Associação de Travestis e Mulheres Transexuais do Estado do Ceará, Atrac. Na manhã desta quarta-feira vinte e cinco de janeiro, a magistrada recebeu das mãos da presidente da entidade, Andrea Rossati, dossiê contendo dados estatísticos acerca de assassinatos cometidos contra essa comunidade nos dois últimos anos. O documento detalha casos e a alta quantidade de crimes de ódio, com requintes de crueldade, que há anos tem afetado a população trans. A Atrac vem lutando para que esses assassinatos deixem de ser crimes comuns e sejam classificados como transfobia. Levarei para a próxima Gestão a sugestão de que esses crimes cruéis contra a comunidade LGBTQIA+ sejam inseridos no programa Tempo de Justiça para imprimir maior celeridade no julgamento dos feitos. É uma causa social e humana, que precisa de atenção, disse a presidente do Tribunal. É a segunda vez que sou recebida pela desembargadora Nailde, que acolheu as minorias e abriu um espaço grande para o movimento LGBT. Ela teve sensibilidade e compreensão de que é necessário discutir um tema importante como é o enfrentamento do preconceito e da discriminação, enfatizou Andrea Rossati. Presente ao encontro, a defensora pública, Flávia Maria de Andrade Lima, afirmou que a luta é de todas as instituições que compõem o Sistema de Justiça. Vamos somar forças ao Judiciário e o Ministério Público para colocarmos essa causa pra frente. O programa é uma parceria entre Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com apoio técnico da Vice Governadoria do Estado. A iniciativa monitora os processos de crimes dolosos contra a vida com autoria esclarecida, ocorridos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete. A Atrac tem como missão a

melhoria da qualidade de vida de travestis e transexuais do Ceará, por meio da construção permanente de suas cidadanias e da luta pela garantia de seus direitos. A organização existe desde dois mil e um, ano em que foi fundada por Janaína Dutra e Thina Rodrigues, que dão nome, respectivamente, aos Centro de Referência LGBT do Município de Fortaleza e do Estado.

**** *tjce_08 *ano_22 *reg_2 (Matéria 8 – M8)

Corregedoria_Geral da Justiça revoga exigência de SPC e Serasa para emissão de registros civis à população trans e travesti. A Corregedoria_Geral da Justiça do Ceará, CGJ, revogou a exigência de apresentação de certidão do SPC e Serasa de pessoas transexuais e travestis que desejem fazer alteração de prenome e de gênero nos assentos de nascimento e casamento. O Provimento número sete barra dois mil e vinte e dois, que trata do assunto, atende à proposta da Defensoria Pública do Estado, DPCE, e vai garantir ainda mais celeridade à emissão de registros civis. A alteração do provimento busca facilitar para o público LGBTQIA+ a concretização de um direito por eles conquistado, que é a alteração de seus prenomes e o gênero ao qual se identificam em seus registros civis, disse o corregedor_geral da Justiça, desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho. Conforme o texto publicado no último dia vinte e sete de junho, que altera a redação do Provimento número nove barra dois mil e dezoito, a existência de ações judiciais em tramitação, débitos abertos ou deveres civis pendentes não impedem que seja feita a alteração. Caso seja necessário, o requerente deve ser cientificado pelo responsável da serventia de registro civil de que será imprescindível a comunicação do ato pretendido aos órgãos judiciais e de proteção ao crédito, para salvaguarda de prejuízos, bem como advertido da mitigação do sigilo ante ao imperativo da segurança jurídica. No ofício número quatrocentos e trinta e um barra dois mil e vinte e dois, enviado à CGJ, a Defensoria Pública argumenta que a retificação de nome e gênero no registro civil e demais documentos, não acarretará alteração na numeração da inscrição no Cadastro de Pessoa Física. Isso garante que a pessoa trans e travesti em questão continue encarregada das obrigações decorrentes do CPF. Já na lista de documentos obrigatórios, o Provimento número sete barra dois mil e vinte e dois incluiu a cópia do título de eleitor. Também são indispensáveis a certidão de nascimento atualizada; certidão de casamento atualizada, se for o caso; cópia do registro geral de identidade, RG; cópia da identificação civil nacional, ICN, se houver; cópia do passaporte brasileiro, se houver; cópia do Cadastro de Pessoa Física, CPF; e comprovante de endereço. Ainda são exigidas certidões cível, criminal e de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos, estadual, federal, bem como certidão de tabelionatos de protestos desse mesmo período, além de certidões da justiça eleitoral, da justiça do trabalho e da justiça militar, se for o caso, dos últimos cinco anos.

**** *tjce_09 *ano_22 *reg_2 (Matéria 9 – M9)

Presidente do TJCE recebe documento de dirigentes da Atrac que trata da defesa dos direitos da comunidade LGBTQIA+. Em meio às celebrações pelo Dia internacional do Orgulho LGBTQIA+, nesta terça-feira, vinte e oito de junho, a presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, TJCE, desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, recebeu das mãos de dirigentes da Associação de Travestis e Mulheres Transexuais do Estado do Ceará, Atrac, um documento contendo dados estatísticos acerca das violações de direitos humanos e assassinatos cometidos contra essa comunidade. A entrega foi feita por Andrea Rossati, que preside a entidade, acompanhada de Yara Cavalcante, coordenadora geral. Ambas estiveram reunidas com a chefe do Judiciário cearense, na sala da Presidência, localizada no Fórum Clóvis Beviláqua, onde puderam detalhar as principais demandas, direcionadas ao TJCE, na missão de conter a alta quantidade de crimes de ódio que há anos tem afetado essa população. Essa visita é muito oportuna, especialmente no dia de hoje, quando se comemora uma data tão importante e simbólica para essa comunidade, ressaltou a desembargadora, logo após receber o documento. Nossa maior luta é que esses crimes deixem de ser considerados crimes comuns, pois são cometidos com grandes requintes de crueldade, com violência brutal. Nosso pedido é que a desembargadora possa ver a possibilidade de inserir todos os crimes correlatos por homofobia, transfobia, ou seja, de ódio e preconceito em razão da orientação sexual e identidade de gênero dentro do programa Tempo de Justiça, para que possam ter mais celeridade, explicou Andrea Rossati. O documento, lançado em dezessete de maio deste ano, é apenas uma das ações da Atrac, que tem como missão a melhoria da qualidade de vida de travestis e transexuais do Ceará, por meio da construção permanente de suas cidadanias e da luta pela garantia de seus direitos. A organização existe desde dois mil e um, ano em que foi fundada por Janaína Dutra e Thina Rodrigues, que dão nome, respectivamente, aos Centro de Referência LGBT

do Município de Fortaleza e do Estado. Falecida em dois mil e quatro, Janaína Dutra era natural de Canindé e foi a primeira travesti do Brasil a obter uma carteira profissional da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB. Já Thina Rodrigues, que morreu em decorrência de complicações da Covid dezenove em dois mil e vinte, foi precursora do movimento transgênero no Estado e nasceu em Brejo Santo, tendo se notabilizado pela atuação na defesa de direitos das pessoas trans e travestis em todo o País. Desde segunda-feira vinte e sete de junho, o Fórum Clóvis Beviláqua ganhou iluminação colorida, alusiva a arco íris, em duas de suas fachadas, a da entrada principal e a que pode ser vista da Avenida Washington Soares. As lâmpadas são acesas por volta das dezoito horas e permaneceram por toda a noite. O acender e apagar das luzes é automático devido a um sistema que detecta ausência e presença da luz solar.

**** *tjce_10 *ano_22 *reg_2 (Matéria 10 – M10)

TJCE em Podcast destaca os direitos de pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade. No dia trinta e um de março, data em que é celebrado em todo o mundo o Dia da Visibilidade Trans, foi realizado na Escola Superior da Magistratura do Ceará, Esmec, o primeiro Seminário Estadual de Direitos Humanos, Sociais e de Saúde para População LGBTQIA+ em Privação de Liberdade. Para repercutir o que foi discutido no evento, convidamos a assessora Especial da Vice Prefeitura de Fortaleza e voluntária do Grupo de Trabalho Interinstitucional, GTI, Lucivânia Sousa. Nós não estamos falando somente de uma pessoa que passou pelo sistema penitenciário, mas também de pessoas que, na sua maioria, são ejetadas da família, ejetadas da escola, da comunidade e que, por essa razão, os processos de inserção social vão ser muito mais delicados e muitas vezes não ocorrem, disse. No bate papo, ela fala sobre o trabalho desenvolvido pelo GTI e a proposta de pactuação estadual para prevenir a violência lgbtfóbica nos ambientes institucionais. Entre elas, a instalação dos Fluxos e do Atendimento da Saúde no processo da hormonioterapia no cárcere; a atualização dos Registros Cíveis das identidades das travestis e transexuais; além de um projeto voltado para pensar políticas públicas e estratégias para evitar uma possível reincidência. A voluntária do GTI destacou, ainda, a oferta do curso Direitos Humanos para a Promoção da Cidadania da População LGBTQIA+ em Situação de Privação de Liberdade para policiais penais e técnicos do Sistema Prisional; e o curso Diálogos, Sistema de Justiça e Novos Olhares para o Acolhimento da População LGBTI+ à Luz da Resolução número trezentos e quarenta e oito para o Sistema de Justiça. A iniciativa foi uma articulação do GTI, instituído pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Ceará, GMF TJCE, por meio da Portaria número setecentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e um, com a finalidade de propor estratégias de promoção dos direitos humanos das pessoas LGBT e de mulheres privadas de liberdade, contando com o apoio do Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça, o CNJ.

**** *tjce_11 *ano_22 *reg_2 (Matéria 11 – M11)

Pessoas privadas de liberdade recebem identidade de retificação de gênero no mês da visibilidade trans. Doze internas da unidade prisional Irmã Imelda Lima Pontes receberam, no último sábado, vinte e nove de janeiro, Dia Nacional da Visibilidade Trans, os novos documentos com retificação de gênero. A medida faz parte do plano de ações do Grupo de Trabalho Interinstitucional para garantir a proteção de direitos fundamentais e a assistência à população LGBTI, coordenado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, GMF, do Judiciário estadual, e também envolve o Executivo, além de representantes da sociedade civil. O uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas, trans, travestis e transexuais já é garantido por normas federal e estadual. No âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução número duzentos e setenta barra dois mil e dezoito já garantia às pessoas autodeclaradas parte da população LGBTI, submetidas à perseguição penal, o direito de serem tratadas pelo nome social. A Resolução número trezentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte reforça essa necessidade, orientando também que magistrados tomem providências para emissão da documentação civil das pessoas privadas de liberdade nessas condições, explica o supervisor do GMF, desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. O magistrado acrescenta que essa é uma das ações desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho Interinstitucional e se espera que outras pessoas da população LGBTI também venham a ser beneficiadas e que esse fluxo de emissão se torne permanente. A interna cujo nome social é Nathalia Ísis Eduardo comemorou a retificação na carteira de identidade. A visibilidade trans é uma luta, uma resistência. Estou desde dois mil e quatorze no sistema prisional e depois de muito tempo conseguimos criar Leis que nos amparasse e trouxesse

projetos de incentivo e ressocialização. Me considero uma guerreira por ter chegado até aqui e pretendo continuar esse movimento e militância lá fora para conquistar todos os meus objetivos, festeja ela. Participaram da entrega dos documentos a diretora da unidade, Ilana Ferro, o coordenador especial de políticas públicas para LGBT da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, SPS, Narciso Júnior, a representante da Coordenadoria Especial para LGBT da SPS, Vanessa Bezerra, e o chefe do escritório do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, CICV, Elliott Wood. Para explicar a importância do Janeiro Lilás e do Dia Nacional da Visibilidade Trans, as internas, através do grupo de teatro da unidade Portugays, realizaram apresentações com encenações e danças que foram divididas em dois núcleos, Preconceito é preconceito e o homofobia mata. No ano passado, o Tribunal de Justiça do Ceará criou um Grupo de Trabalho Institucional, coordenado pelo GMF, para atuar na implementação de plano de ação com atenção em saúde da população transgênero afirmação de gênero na modalidade de hormonoterapia; na retificação dos nomes das pessoas trans, respeitando a utilização do nome social; e na articulação entre o Sistema de Justiça, a administração penitenciária e as políticas públicas de saúde, de assistência social e direitos humanos para proposição de novo fluxo e metodologia de atendimento da população LGBTI em atendimento à Resolução número trezentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte do Conselho Nacional de Justiça CNJ. Também integram o Grupo de Trabalho representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, Secretaria da Saúde do Estado, Sesa, SPS, Secretaria da Administração Penitenciária SAP, Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT+ e conta com o apoio Programa Fazendo Justiça, CNJ PNUD. No dia vinte e nove de janeiro de dois mil e quatro, foi organizado, em Brasília, um ato nacional para o lançamento da campanha Travesti e Respeito, um marco na história do movimento contra a transfobia e na luta por direitos. Por esse motivo, a data foi escolhida como o Dia Nacional da Visibilidade Trans e engloba pessoas que se identificam como travestis, mulheres transgênero, homens transgênero, pessoas transmasculinas, pessoas não binárias e gêneros dissidentes. Para dar mais visibilidade ao tema, são promovidas ações durante todo o mês, como parte do movimento Janeiro Lilás. No Ceará, o governador Camilo Santana sancionou, no dia trinta de julho de dois mil e dezenove, a Lei número dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove, que assegura às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação pelo nome social nos atos e procedimentos realizados na administração pública direta e indireta e nos serviços privados de ensino, saúde, previdência social e de relação de consumo. A lei assegurou o uso do nome social nos procedimentos judiciais e administrativos, inclusive nos registros e procedimentos policiais, além do uso nas escolas e nas redes de saúde públicas e privadas. Com informações da Ascom da Secretaria de Administração Penitenciária.

**** *tjce_12 *ano_21 *reg_2 (Matéria 12 – M12)

Parceria entre Judiciário e Executivo vai disponibilizar curso para assegurar direitos do público LGBT privado de liberdade. Para garantir a proteção de direitos fundamentais e a assistência à população LGBT que está presa, o Grupo de Trabalho Institucional do Tribunal de Justiça do Ceará, GTI TJCE, está promovendo um Curso de Formação em Direitos Humanos para capacitar policiais penais e servidores da Secretaria de Administração Penitenciária, SAP, do Governo estadual. As gravações do treinamento, que será virtual, terão início na primeira quinzena de julho, com duração de vinte horas, divididos em quatro módulos. O curso será disponibilizado na plataforma da Escola de Gestão Penitenciária da SAP, de maneira permanente, até o fim de agosto. A capacitação vai permitir que esses profissionais desempenhem suas funções com mais qualificação e conhecimento para se relacionarem com o público LGBT, garantindo a humanização das unidades prisionais, fazendo com que se sintam respeitados na condição e escolha que fizeram, além do exercício da tolerância e do respeito à diversidade, disse a juíza Luciana Teixeira, coordenadora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, GMF do TJCE. Ela integra o GTI e também coordena as ações do grupo. De acordo com a magistrada, o GTI pretende fazer um segundo curso de formação, que será direcionado a juízes, defensores, promotores e advogados, com o mesmo objetivo de imprimir respeito e maior conhecimento sobre a causa. Queremos desenvolver ações que garantam uma maior dignidade a essas pessoas, enquanto estão cumprindo a pena e para além dos presídios, enfatiza. Lucivânia Lima, mulher trans e voluntária do GTI destaca que o curso surge na perspectiva de promover a cidadania e defesa dos Direitos Humanos das pessoas LGBT em situação de privação de liberdade e para isso é preciso conscientizar e mostrar que o respeito a esse público é um dos compromissos do Estado. Nós temos como exemplo a unidade prisional Irmã Imelda Lima Pontes, que acolhe, entre outros públicos, a população de gays, bissexuais, travestis e transsexuais. Dessa forma, o curso buscará trabalhar os policiais penais na perspectiva de que entendam que esse público apresenta particularidades e subjetividades que precisam ser compreendidas,

acolhidas e respeitadas. A exemplo disso, o respeito ao nome social, uso do banheiro, de acordo com a identidade de gênero, e sobretudo disseminar informações para prevenir possíveis situações de preconceito, discriminação e incompreensões que violem essas pessoas em razão de orientação sexual e identidade de gênero. O conhecimento, indubitavelmente, é a principal prevenção, explica. O GTI foi criado por meio da Portaria número setecentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e um para atuar na implementação de plano de ação com atenção em saúde da população transgênero afirmação de gênero na modalidade de hormonoterapia; na retificação dos nomes das pessoas trans, respeitando a utilização do nome social; e na articulação entre o Sistema de Justiça, a administração penitenciária e as políticas públicas de saúde, de assistência social e direitos humanos para proposição de novo fluxo e metodologia de atendimento da população LGBTI em atendimento à Resolução número trezentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte do Conselho Nacional de Justiça CNJ. O GTI é criação do GMF, supervisionado pelo desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira. Também integram o Grupo de Trabalho, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria da Saúde do Estado, Sesa, Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, SPS, Secretaria da Administração Penitenciária, SAP, Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça, CNJ PNUD e a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT+.

**** *tjce_13 *ano_23 *reg_2 (Matéria 13 – M13)

Justiça estadual determina retificação de registro civil para adolescente transexual. O Poder Judiciário cearense, por meio do Núcleo de Produtividade Remota, NPR, concedeu a retificação do registro civil de nascimento de uma adolescente transexual de quinze anos, residente no município de Eusébio, na Região Metropolitana de Fortaleza. A sentença, proferida nessa quarta-feira, quatro de outubro, é assinada pela juíza Leopoldina de Andrade Fernandes. De acordo com os autos, a menor relatou que desde os oito anos de idade era diferente dos outros garotos. Eu não gostava dos mesmos brinquedos, nem das roupas masculinas. Aquilo me fazia muito mal, me sentia fora de mim mesma. Eu odiava meu corpo e tudo o que era imposto do universo masculino para mim. Além disso, também mencionou o desconforto ao constantemente passar por situações constrangedoras pelo fato de seus documentos não corresponderem ao seu fenótipo e sua anatomia e que já passou por situações vergonhosas, inclusive em hospitais e cinemas. Percebendo a falta de identificação com o gênero que a criança possuía, os pais dela apoiaram a transição, que se iniciou quando a adolescente tinha treze anos, um ano após ela se identificar como mulher trans. Ao analisar o caso, a magistrada concedeu o pedido por considerar que, ante a possibilidade de alteração do prenome diante da excepcionalidade da situação concreta, se impõe debater o pleito autoral sobre o ponto de vista do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente, se evitando que o autor sofra até a maioridade, passando por constrangimentos e situações vexatórias que ofendam sua esfera íntima de dignidade. A decisão foi celebrada pela família da jovem que, desde os doze anos, não se identificava com o nome masculino e procurou, por meio dos pais, o Poder Judiciário para ser reconhecida como mulher. A retificação do registro civil de pessoas transexuais está alinhada com as metas da Agenda dois mil e trinta, plano de ações desenvolvido no âmbito da Organização das Nações Unidas visando à erradicação da pobreza, igualdade de gênero e à promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental em escala global.

**** *tjce_14 *ano_22 *reg_2 (Matéria 14 – M14)

Justiça autoriza primeira retificação de registro civil para mulher transexual da Comarca de Marco. A Justiça cearense autorizou a primeira retificação do registro civil de nascimento de uma transexual moradora da Comarca de Marco, no Interior do Estado. A decisão do juiz Fábio Medeiros Falcão de Andrade foi comemorada por Penélope Rayka Santos, que há muitos anos já não se identificava com o nome masculino e procurou o Poder Judiciário para ser reconhecida como mulher. Isso trouxe para mim uma vitória enorme, esse era o meu sonho. Não me sentia bem em ser uma mulher transexual com o nome Pedro, aí esse nome caiu como uma luva, explica a faxineira Penélope Rayka. Ela sabe da representatividade da decisão judicial e espera inspirar outras pessoas transexuais a buscarem a retificação do registro. Sei que represento e passo para essas pessoas segurança, muita confiança e coisa boa. Não desista, vá em frente sempre, lute. Você nasceu pra ser feliz, nasceu para brilhar, com garra, força e potencial, encoraja Penélope Rayka. Na decisão judicial, o magistrado destacou que a ação versa sobre direitos da personalidade, os quais compõem o núcleo duro do princípio de dignidade humana. Salientou a necessidade de correção da identificação, tendo em vista que a parte autora não se identifica com seu nome atual,

visto ser pessoa transsexual. Ainda conforme o juiz, ficou comprovada a inexistência de pendências judiciais ou comerciais, não havendo, por conseguinte, necessidade de maior dilação probatória em relação a alguns dados que devem ser acrescidos da aludida certidão. A retificação do registro civil de pessoas transexuais está em consonância com as metas da Agenda dois mil e trinta, plano de ações desenvolvido no âmbito da Organização das Nações Unidas visando à erradicação da pobreza, igualdade de gênero e à promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental em escala global. Também leva em conta as metas globais fixadas pela ONU em dois mil e quinze, designadas de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS, a serem alcançadas até dois mil e trinta. Entre os ODS trabalhados pelo Poder Judiciário cearense está a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, que proporcionem o acesso à Justiça para todos, com instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável também estão alinhados ao Planejamento Estratégico que vem sendo executado pela atual Gestão do TJCE.

**** *tjce_15 *ano_21 *reg_2 (Matéria 15 – M15)

Mulher trans consegue na Justiça direito de alterar o sexo no Registro Civil de Nascimento. A Justiça deferiu pedido de uma mulher trans para constar no Registro Civil de Nascimento o sexo feminino. A alteração deve ser averbada no documento de nascimento, vedada a inclusão do termo transgênero. A decisão, proferida nessa segunda-feira, sete de junho, é da juíza Juliana Bragança Fernandes Lopes, da Vara Única de Guaraciaba do Norte, no Interior do Ceará. De acordo com o processo, a mulher já havia conseguido, na Justiça de São Paulo, autorização para mudar o nome no Registro de Nascimento, mas não na mudança da informação quanto ao sexo, o que tem gerado vários prejuízos, em especial quando precisa apresentar passaporte à Polícia Federal, tendo em vista a divergência de informações entre nome e sexo que constam do referido documento. Por esta razão, ela ajuizou ação na Comarca de Guaraciaba do Norte, depois que veio morar no Interior cearense. Ao apreciar o caso, a magistrada concedeu o pedido. A pessoa trans, ou transexual, é indivíduo que possui características sexuais físicas distintas das características psíquicas, de modo que não há correta identidade entre o sexo biológico e o denominado sexo psicológico. O sexo psicológico é determinado pela identidade de gênero, sendo esta a forma como determinada pessoa se enxerga e deseja ser identificada no meio social, independentemente da anatomia do seu corpo. Trata-se, pois, de uma manifestação da personalidade da pessoa humana, não competindo ao Estado ou qualquer outro indivíduo estabelecer limitações ao seu exercício, mas tão somente reconhece-lo, explica a juíza na sentença. Ainda segundo a magistrada, a questão está intimamente ligada ao princípio da busca da felicidade. A identidade de gênero deve se sobrepor às características biológicas do indivíduo, priorizando-se a forma como ele se identifica e se expressa, tendo em vista que nenhuma pessoa pode ser feliz estando impedida de exercer sua personalidade de forma plena. Por último, a juíza ressaltou que o respeito à identidade sexual das pessoas trans, por si só, se mostra como fundamento suficiente para que lhe seja reconhecido o direito a alteração de qualquer informação constante do seu registro civil que destoe da sua verdadeira identidade, em observância ao supraprincípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana.

**** *tjce_16 *ano_22 *reg_2 (Matéria 16 – M16)

Corregedoria da Justiça apoia força-tarefa para retificação de nome e gênero de pessoas trans. As inscrições para o primeiro Mutirão de Retificação de Nome e Gênero de Pessoas Trans da Defensoria Pública Geral do Ceará, DPCE, que contará com a parceria da Corregedoria_Geral da Justiça do Estado, foram abertas nesta segunda-feira, seis de junho, e seguem até o próximo dia dezesseis de junho. O objetivo do evento é dar a oportunidade às pessoas transgênero que não se identificam com o nome de nascimento modificarem os seus registros. O mutirão ocorrerá em vinte e oito de junho, dia em que se comemora o Dia do Orgulho LGBT, com uma cerimônia de entrega da nova documentação no dia trinta. A força-tarefa, que ainda conta com a Associação Cearense de Registradores de Pessoas Naturais, Arpen, fará o atendimento nos municípios de Fortaleza, Barbalha, Crato, Juazeiro do Norte e Sobral para alteração do prenome e gênero no registro civil. Mesmo que a participação seja restrita a pessoas com mais de dezoito anos residentes nessas cidades, a Defensoria Pública buscará dar vazão ainda aos casos de adolescentes e crianças, desde que com procedimento judicializado, que se sintam prejudicadas. No dia do mutirão, as pessoas que apresentaram toda a documentação indicada no ato da inscrição receberão o registro de nascimento com nome e gênero de acordo com os quais se identificam. A Corregedoria da Justiça indicou como será o procedimento adotado no mutirão, com a lista do que será necessário para obter esses novos registros. A Defensoria

vai juntar a documentação dessas pessoas transgêneras e seguirá para o Cartório de Registro Civil mais próximo, a fim de abrir o procedimento. Depois, vai enviar à Corregedoria, que, por sua vez, encaminhará ao Instituto de Protesto e para a Arpen, inclusive pedindo celeridade aos cartórios. Isto porque no dia trinta de junho está prevista uma solenidade de entrega dessas certidões de nascimento com averbação de autorização do nome e do gênero, explica a juíza auxiliar da Corregedoria_Geral da Justiça do Ceará, Juliana Sampaio, acrescentando que o gabinete também já solicitou à Arpen que fizesse o pedido, junto a outros órgãos, da alteração de outros documentos, como CPF, RG e Título de Eleitor. De forma recorrente, a gratuidade a pessoas em condições de vulnerabilidade econômica tem sido negada em muitos Cartórios de Registro Civil pelo país, mesmo após decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, STF, e de acordo com o Provimento número setenta e três, de dois mil e dezoito, do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, que instituiu a alteração de prenome e gênero de forma extrajudicial em qualquer um desses estabelecimentos.

**** *tjce_17 *ano_22 *reg_2 (Matéria 17 – M17)

Seminário sobre direitos da população LGBTI+ em privação de liberdade será nesta quinta-feira na Escola da Magistratura. Articulado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional, GTI, que tem participação de integrantes dos Poderes Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Universidade Federal do Ceará, UFC, o Primeiro Seminário Estadual de Direitos Humanos, Sociais e de Saúde para a População LGBTI+ em Privação de Liberdade está marcado para esta quinta-feira, trinta e um de março, Dia Internacional da Visibilidade Trans. O evento, sediado no auditório da Escola Superior da Magistratura do Ceará, Esmec, ocorre das oito horas e trinta minutos às doze horas e trinta minutos e tem como objetivo apresentar os trabalhos desenvolvidos pelo GTI até o momento e a elaboração de uma proposta de pactuação estadual para prevenir a violência lgbtfóbica nos ambientes institucionais. O encontro advém do trabalho do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Ceará, GMF TJCE. Atualmente, também integram o GTI representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Secretaria da Saúde do Estado Sesa, da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos SPS, da Secretaria da Administração Penitenciária SAP e da Universidade Federal do Ceará UFC. Coordenadora do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do TJCE e do Grupo de Trabalho Interinstitucional, a juíza Luciana Teixeira ressalta que o evento servirá para apresentar ações que vêm sendo desenvolvidas ao longo do último ano pelo GTI. No seminário, teremos um momento de troca e de compartilhamento de experiências de âmbito local, nacional e internacional, para o qual estão sendo convidados diversos atores e movimentos sociais. Será um momento bastante profícuo, no qual esperamos aprofundar os avanços até aqui obtidos por meio deste trabalho coletivo, explica a magistrada. Já a titular da SPS, Socorro França, observa que grupos de trabalho como esse são fundamentais para um atendimento integral e integrado às populações vulneráveis. Políticas públicas são muito mais assertivas quando pensadas e executadas por diversos entes. E é isso que o GT tem construído para o sistema prisional. O promotor de Justiça Elder Ximenes, coordenador do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Caocidadania, que também vai participar do seminário, destaca que o evento é uma oportunidade para fortalecer a missão do Ministério Público e estreitar os laços entre os órgãos atuantes na justiça social. Além dos debates que serão muito ricos em conteúdo, vamos aproveitar esta oportunidade para também divulgar a pioneira cartilha O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI, produzida aqui no nosso Estado e adotada nacionalmente pela Procuradoria Geral da República, informa. O Grupo de Trabalho Interinstitucional, que promove o Seminário, foi instituído pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Ceará, GMF TJCE, por meio da Portaria número setecentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e um, com a finalidade de propor estratégias de promoção dos direitos humanos das pessoas LGBT e de mulheres privadas de liberdade, contando com o apoio do Programa Fazendo Justiça CNJ PNUD. O Grupo foi criado para atuar na implementação do plano de ação com atenção à saúde da população transgênero, afirmação de gênero na modalidade de hormonoterapia; na retificação dos nomes das pessoas trans, respeitando a utilização do nome social; e na articulação entre o Sistema de Justiça, a administração penitenciária e as políticas públicas de saúde, de assistência social e direitos humanos para proposição de novo fluxo e metodologia de atendimento da população LGBTI em conformidade com a Resolução número trezentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte do Conselho Nacional de Justiça, CNJ.

**** *tjce_18 *ano_21 *reg_2 (Matéria 18 – M18)

Judiciário cria grupo de trabalho voltado à proteção de pessoas com transtornos mentais. O Dia Nacional de Luta Antimanicomial, celebrado nessa terça-feira dezoito de maio, está sendo marcado pela criação de um Grupo de Trabalho Interinstitucional, GTI com o objetivo de propor estratégias para atenção integral ao paciente judiciário, à proteção de direitos fundamentais da pessoa com transtorno mental e sua desinstitucionalização. A Portaria número setecentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e um, que trata do assunto, foi publicada pelo Tribunal de Justiça do Ceará TJCE na última segunda-feira, dezessete de maio. De acordo com o supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas GMF, desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira, a finalidade é contribuir para o fortalecimento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional PNAISP no Estado e nos municípios. A medida contribuirá com a instituição de serviços de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas. Também será importante para ações articuladas visando à desinstitucionalização de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei e à promoção de seus direitos. Com duração de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, o GTI realizará reuniões quinzenais e deverá facilitar a celebração de acordos de cooperação técnica, protocolos interinstitucionais e outras modalidades para institucionalização de fluxos coletivos. Além disso, irá propor ou realizar cursos, eventos formativos, grupos de estudo para profissionais do Sistema de Justiça, das políticas de saúde, administração prisional, assistência social e direitos humanos. A juíza Luciana Teixeira de Souza, coordenadora do GMF, representa o Poder Judiciário no Grupo de Trabalho Interinstitucional. O GTI conta com a participação de representantes do Ministério Público Estadual, Camila Gomes Barbosa; da Defensoria Pública do Estado, Aline Lima de Paula Miranda; da Secretaria de Administração Penitenciária, Geovana Sousa do Nascimento; da Secretaria de Saúde do Estado, Sarah Lima Verde; da Secretaria de Saúde de Fortaleza, Arildo Sousa de Lima; e da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Município, Ana Carolina Moraes de Araújo. Participa, ainda, Lirian Mascarenhas, da Comissão Integrada de Saúde Mental do Conselho Estadual de Direitos Humanos, CEDH e Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura CEPCT. Todos os membros titulares do Grupo de Trabalho Interinstitucional contam com suplentes. A criação do GTI é fruto de reuniões realizadas, desde junho de dois mil e vinte, por integrantes dos Poderes Judiciário e Executivo para discutir a estratégia de atuação a partir da entrada no Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes, até a realização de perícias médicas e, posteriormente, desinstitucionalização. O Grupo considera a necessidade de propor alternativas ao modelo de internação de cumprimento de medida de segurança e demais ações terapêuticas no Estado e visa reordenar o tratamento dado à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, levando-se em consideração o paradigma antimanicomial. Também na última segunda-feira, dezessete de maio, Dia Internacional de Luta contra a Homofobia, o TJCE publicou a Portaria número setecentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e um que cria o Grupo de Trabalho Institucional para propor estratégias de promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTI e mulheres privadas de liberdade. Com relação ao público LGBTI, o Grupo atuará na implementação de Plano de ação para atenção em saúde da população transgênero, afirmação de gênero na modalidade de hormonoterapia; na retificação dos nomes das pessoas trans, respeitando a utilização do nome social; e na articulação entre o Sistema de Justiça, a administração penitenciária e as políticas públicas de saúde, de assistência social e direitos humanos para proposição de novo fluxo e metodologia de atendimento da população LGBTI em atendimento à Resolução trezentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte do CNJ. Integram o Grupo de Trabalho Interinstitucional a juíza coordenadora do GMF, Luciana Teixeira de Souza; o promotor de Justiça Hugo Porto; e a defensora pública Mariana Lobo. Também participam representantes das secretarias estaduais de Administração Penitenciária, Geovana Nascimento, de Saúde, Sylvia de Sousa e Silva e de Proteção Social, Lucivânia Sousa, e da Coordenadoria de Diversidade Sexual do Município de Fortaleza, Dediane Souza. O GTI ainda conta com a participação de instituições de ensino superior, representadas pelo professor Thiago Seixas Themudo. A atuação dos dois Grupos de Trabalho tem o apoio do Fazendo Justiça, iniciativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento PNUD, que tem, entre as finalidades, garantir dignidade às pessoas privadas de liberdade. Promover sociedades pacíficas e inclusivas, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis está entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres também está entre as metas globais fixadas pela Organização das Nações Unidas ONU. O Poder Judiciário cearense tem divulgado e estimulado a incorporação do plano de ações da Agenda dois mil e trinta e dos ODS da Organização das Nações Unidas. As Portarias do GMF estão alinhadas à essa iniciativa.

**** *tjgo_01 *ano_23 *reg_3 (Matéria 1 – M1)

As violências contra mulheres são todos os atos de violência por motivo de gênero, ou seja, que se dirige contra uma mulher porque é uma mulher. São mulheres todas aquelas pessoas que se identificam com o sexo e o gênero feminino, o que inclui também as mulheres transexuais, travestis e transgêneros. Entre as formas de violências contra mulheres há aquela que acontece no ambiente doméstico ou com pessoa com que a mulher tenha intimidade seja em relacionamentos hétero ou homossexuais ou familiaridade, por exemplo, companheiro, parceiro íntimo, irmão, pai, tio, filho. Essa realidade faz com que o lar não seja um ambiente seguro para as mulheres. A violência doméstica e familiar contra mulheres não é apenas um ato de má conduta do agressor ou azar daquela que sofre os ataques. Há um outro aspecto que precisa ser considerado, as desigualdades entre homens e mulheres fazem parte da estrutura de nossa sociedade. Por isso, os atos de violência doméstica e familiar foram, por tanto tempo, naturalizados, considerados como problema do casal. A Lei Maria da Penha é um marco na história dos direitos das mulheres, criando mecanismos para protegê-las e também para reprimir o agressor. Essa lei modificou aspectos dos procedimentos jurídicos dos processos envolvendo situações de violência doméstica e familiar e indicou a necessidade de conscientização da sociedade sobre a contribuição de cada um de nós no enfrentamento a violência contra mulheres. Nenhum relacionamento é feito só de momentos ruins. Alguns funcionam em ciclos, ou seja, há fases boas após momentos de crise e agressão, que se repetem. Esse mecanismo é perigoso quando não há arrependimento verdadeiro e mudanças de comportamento, pois podem haver novas agressões, cada vez mais graves. É importante entender esse mecanismo para identificar quando é preciso se proteger e buscar ajuda para romper com essa situação. Precisamos alertar que a violência não é só física. Há outras formas de violência que precisam ser conhecidas para serem interrompidas. Física, empurrar, chutar, bater, enforçar, imobilizar; Moral, ofender a dignidade, xingar, imputar fato ofensivo perante outras pessoas, acusar falsamente a pessoa de praticar crime; Psicológica, humilhar, manipular, ameaçar, perseguir, vigiar, isolar, violar a intimidade; Patrimonial, destruir ou danificar objetos pessoais ou instrumento de trabalho, trocar senhas sem avisar, reter ou negar acesso ao dinheiro ou documentos, delapidar patrimônio comum; Sexual, estuprar, impedir uso de preservativo ou contraceptivo, forçar matrimônio, gravidez, prostituição ou aborto. Vizinhas, amigas e familiares, vocês podem e devem ajudar a proteger a mulher vítima de violência. Seja parte da rede de apoio, mostrando-se disponível a acolher, colaborar no momento de risco e não julgar. Converse com a mulher, estabelecendo códigos para que ela te avise caso precise de socorro! Mantenha contatos constante. Não se afaste! Se você conhece um homem ou uma mulher que esteja sendo violento com sua companheira ou familiar, converse sobre a necessidade de interromper esse comportamento, procurar ajuda para se recuperar e se informar sobre as consequências de seus atos. Não seja conivente. Violência contra mulheres é crime! Se ela não te quer, vai ser feliz em outro lugar!

**** *tjgo_02 *ano_23 *reg_3 (Matéria 2 – M2)

Negada indenização a homem que apareceu em reportagem de TV com travestis. O juiz Pedro Silva Corrêa, em auxílio no terceiro Juizado Especial Cível de Goiânia, julgou improcedente pedido de indenização por danos morais proposto por E.C.S.G. contra a Televisão Goya LTDA, TV Record, por ter sua imagem divulgada em reportagem feita pela emissora, onde aparecia em conversa com travestis. Consta dos autos que, no momento da filmagem, E. e outro homem caminhavam pelo local e abordavam dois travestis. Logo depois, saíram em suas companhias, dando a entender que iriam fazer sexo, porque segundo entendimento do juiz, as pessoas não estavam ali para outra finalidade. O magistrado refutou os argumentos de que alegou ter sofrido constrangimento perante familiares, vizinhos e amigos, além de ter se separado da mulher depois da veiculação da matéria. Não se pode imputar a ruptura de uma união estável à veiculação da reportagem que publicou sua imagem, como também debitar na conta da requerida as chacotas que porventura tenha ouvido dos amigos e colegas de trabalho, afirmou o juiz. Ele observou ainda que compareceu em local público, sabidamente inapropriado, abordou os travestis e saiu em suas companhias, levando a quem assistiu a reportagem à conclusão de que foi praticar sexo com as pessoas que foram objeto da matéria. De acordo com Pedro Corrêa, o foco da reportagem não era, mas a situação vivenciada pelos travestis que se prostituem nas ruas de Goiânia. Cumpriu a emissora de televisão com seu dever de informar, no exercício da livre expressão da atividade de comunicação, aliás, se diga de passagem, em reportagem bastante esclarecedora sobre o tema escolhido, afirmou. O juiz ressaltou que quem está em local público e é filmado abordando travestis assume o risco de expor o comportamento adotado, como foi o caso de E.C.S.G. Sendo assim,

ele não pode invocar o direito constitucional de inviolabilidade da honra, da imagem, da intimidade e da vida privada, pontuou. A matéria, divulgada em nove de junho de dois mil e onze, retratava a situação vivenciada pelos travestis que se prostituem nas ruas de Goiânia. Com cerca de doze minutos de duração, a reportagem relatava o local em que se aglomeram, a procura dos clientes, a forma de abordagem, a extorsão praticada por alguns, a renda e a opinião da Polícia Militar sobre esta atividade.

**** *tjgo_03 *ano_23 *reg_3 (Matéria 3 – M3)

Semana da Justiça pela Paz em Casa, juíza expõe sobre criação e importância da Coordenadoria da Mulher para cento e cinquenta estudantes. Com o objetivo de abordar os conceitos da equidade de gênero, bem como refletir sobre o julgamento da perspectiva de gênero, a juíza Marianna de Queiroz Gomes, coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, TJGO, ministrou palestra, na noite desta segunda-feira, para mais de cento e cinquenta estudantes de Direito do Centro Universitário Universo de Goiânia. A exposição faz parte da programação da vigésima quarta edição da Semana da Justiça pela Paz em Casa em Goiânia, aberta pelo conselheiro do CNJ, Marcio Luiz Coelho de Freitas, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, TJGO, em Goiânia. Marianna de Queiroz fez uma breve apresentação quanto ao surgimento da Coordenadoria da Mulher, as ações realizadas pela mesma, além de explanar sobre as medidas adotadas pela Coordenadoria da Mulher. Essa iniciativa visa difundir as efetividades da Lei Maria da Penha. Além disso, queremos que tanto as mulheres quanto os homens insiram esses ensinamentos na cultura da universidade e no ensino superior. Com isso, esperamos formar profissionais que vão exercer sua profissão com consciência sobre a cultura de gênero, explicou a juíza. A magistrada ainda comentou sobre a criação da Coordenadoria da Mulher, criada pelo CNJ em parceria com os Tribunais de Justiça estaduais, e que busca fortalecer a aplicação da Lei Maria da Penha, como também agilizar os processos relacionados à violência de gênero, visando sensibilizar a sociedade para a realidade violenta que as mulheres brasileiras enfrentam. Ela explicou ainda sobre a estruturação e atuação da Coordenadoria da Mulher, a articulação em rede, o apoio à vítima, entre outros. Para ela, ao julgar com perspectiva de gênero, Marianna de Queiroz falou que o Poder Judiciário tem o papel de tutelar sobre os direitos humanos, bem como concretizar o direito fundamental à igualdade. Na oportunidade, ela contextualizou dizendo que o Brasil é o quinto país no mundo em mortes violentas de mulheres. Em dois mil e vinte e dois, o Brasil bateu o recorde de feminicídios, com uma mulher morta a cada seis horas. Neste período, foram contabilizados cento e oitenta estupros de meninas e mulheres por dia, ressaltou. A juíza ainda lembrou que o Brasil é o quarto país no mundo em casos de casamento infantil. Esses casos geram graves consequências, tais como, gravidez precoce, evasão escolar, renda menor, ciclo vicioso de pobreza e exclusão, como uma maior exposição a explorações, abusos e violências, enfatizou. Marianna Queiroz também expôs um alerta acerca dos tipos de violência contra a mulher. Na ocasião, ela citou as violências físicas, psicológicas, moral, patrimonial e sexual. A magistrada destacou a necessidade de se tomar alguns cuidados a piadas ofensivas, chantagens, humilhação em público, entre outros. Precisamos reagir a certos tipos de ofensas, intimidações, ameaças e brincadeiras. Quando isso ocorre, é preciso pedir ajuda aos profissionais, salientou a magistrada. Equidade de Gênero. No decorrer da palestra, a coordenadora da Coordenadoria da Mulher ressaltou que o Brasil é o país que mais mata pessoas de gêneros. Em dois mil e vinte e dois, foram cento e trinta e um trans e travestis assassinados no país. Além disso, comentou sobre os ciclos de exclusão da população, os sistemas protetivos, o conceito de minorias, o machismo e o preconceito mais praticados, entre outros. A advogada Antonia Chaveiro, professora universitária, considera importante a parceria do projeto, uma vez que a Coordenadoria da Mulher trouxe para a sociedade, principalmente, universo das mulheres para que denunciem qualquer tipo de violência.

**** *tjgo_04 *ano_22 *reg_3 (Matéria 4 – M4)

Segundo Workshop Cases de Comunicação, dezesseis apresentações de projetos no segundo dia. O segundo dia do segundo Workshop Cases de Comunicação do Sistema de Justiça, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, TJGO e Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, FNCJ, com apoio da Escola Judicial do TJGO, Ejug, foi marcado por apresentações de dezesseis profissionais que atuam na área de Comunicação de diversos órgãos do sistema de Justiça no Brasil. O workshop teve início na quinta-feira, dia treze, com a apresentação do projeto Apadrinharte, pelo juiz auxiliar da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, TJSP, Iberê Dias. A diretora de Comunicação do Ministério Público de Alagoas, Janaína Ribeiro, abriu a apresentação de cases de

comunicação no segundo dia do evento. Ela mostrou aos participantes o case Campanha Agosto Lilás, A Mão Invisível da Violência Doméstica. Assessora de Planejamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, TJGO, Cecília Oliveira, apresentou a campanha Minha Existência é Resistência, com objetivo de homenagear mulheres negras e combater preconceitos de raça, gênero e classe. A iniciativa englobou, inicialmente, uma webserie, lançada em parceria com o Comitê de Igualdade Racial, em comemoração ao Dia de Mulher Negra Latino Americana e Caribenha, no dia vinte e cinco de julho. Bianca Felippen, diretora de comunicação da Defensoria Pública do Ceará apresentou o Projeto Transforma, que consiste no mutirão para retificação de nome e gênero de pessoas trans. O órgão convidou pessoas trans e travestis para palestras e participarem ativamente das ações e, segundo a diretora, foi uma forma de conceder lugar de fala, e não apenas beneficiar a população atendida. O workshop foi encerrado com a experiência de Reposicionamento do Instagram da Defensoria Pública do Estado de Goiás DPE GO para alcançar um público que não fosse apenas do Sistema de Justiça. A diretora de Comunicação Social da DPE GO, Tatiane Pimentel, afirmou que foram implementadas estratégias para alcançar pessoas que geralmente não acessavam as redes da Defensoria, como estudantes, donas de casa. Focamos nas histórias dos assistidos e assistidas, mostrando o impacto que o trabalho realizado pela Defensoria causa na vida das pessoas. Passamos a interagir mais, utilizar memes, comentários, likes, marcações e as pessoas sentiram essa devolutiva e isso surtiu num resultado excelente, garantiu

**** *tjgo_05 *ano_22 *reg_3 (Matéria 5 – M5)

TJGO promove debate sobre importância da educação para a diversidade. Os Comitês de Igualdade Racial, de Equidade e Diversidade de Gênero e da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás TJGO, em parceria com a Escola Judicial do Poder Judiciário goiano Ejug, promoveram, nesta sexta-feira, a primeira etapa da oficina Educação para a Diversidade, entendendo, identificando e combatendo o racismo e a violência contra as mulheres. A capacitação foi mediada pela historiadora e pesquisadora Yordanna Lara Pereira Rêgo. A deliberação concreta da oficina, que será realizada em duas etapas, será divulgada na próxima terça-feira. O juiz Vitor Umbelino, titular do primeiro Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Goiânia, coordenador em exercício da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, recebeu a palestrante e enfatizou a ação proposta, uma vez que ela vai possibilitar uma oportunidade ímpar para conhecer mais sobre o tema. Na oficina, a professora e pesquisadora sintetizou, por meio de conceitos teóricos, a difusão da violência contra as pessoas negras, trans e travestis e falou da responsabilidade de se combater a violência de forma direta e efetiva. Antes de começar a abordar sobre o tema, ela explicou o conceito de racismo, xenofobia, violência e diversidade de gênero. Segundo Yordanna, a orientação sexual da pessoa não é algo arbitrário. É preciso abraçar os debates e as narrativas para que todos tenham acesso, pois a intenção nossa é trazer conhecimento, retirando da sociedade esses preconceitos, desbloqueando as bolhas, explicou. Ressaltou que a biologia tanto para questão de gênero, quanto racial, foi uma grande vilã, uma vez que é considerada a primeira ciência sequestrada pelo discurso colonial. No decorrer da oficina, a especialista destacou que todos acabam sendo educados para serem racistas e machistas, haja vista que são categorias sociais que sustentam o sistema colonial do país. O racismo recreativo precisa ser combatido, pois o problema não é só a piada, é como o conteúdo da piada determina o tratamento das pessoas negras em todos os contextos, pontuou. Para ela, as instituições precisam externar e debater o racismo de forma cotidiana. A professora mostrou algumas manchetes de títulos racistas em jornais impressos e on line, muitos deles expressando contextos preconceituosos, momento em que afirmou que é preciso se posicionar e se atentar nesse processo de corte. Uma das ferramentas para lutar contra os processos diários de resistência no combate ao racismo e ao sexismo é o acesso a educação, pois ela ferramenta para argumentar, contra argumentar e se posicionar, enfatizou. Na oportunidade, ela apresentou um vídeo de dois minutos sobre desigualdade racial no Brasil, quando mostrou que a cada doze minutos um negro é assassinado. Segundo o IBGE, negro é aquele que se identifica como preto ou pardo. Veja como estamos longe de sermos iguais em um País onde o preconceito racial atinge mais da metade da população, observou. Além disso, Yordanna falou sobre a lesbofobia. Ela disse que o Brasil ocupa o quinto lugar de mulheres trans no mundo, sendo que oitenta e dois por cento delas são negras. Desde dois mil e oito, ocorreram cerca de quinhentos e trinta e nove assassinatos de mulheres trans e, ela ressaltou, a cada vinte e oito horas horas um LGBT morre no País.

**** *tjgo_06 *ano_21 *reg_3 (Matéria 6 – M6)

Projudi permite inclusão de nome social. Em mais uma decisão inovadora, inclusiva e em consonância com o Conselho Nacional de Justiça, o Poder Judiciário goiano agora permite que os transexuais, travestis ou transgêneros não apenas indiquem seus nomes sociais no processo, como eles também constarão da capa do Projudi. A medida evitará constrangimentos às partes que, apesar do sexo biológico, se identificam com outro gênero. Para isso, o TJGO desenvolveu uma ferramenta no Projudi que permite, no cadastro da parte, a inclusão do nome social, em campo com explicações claras para orientar os advogados durante o preenchimento dos dados. Numa audiência ou julgamento, todos que acessarem o processo verão, logo na capa, o nome social da pessoa, cujo nome de registro não reflita sua identidade de gênero. A política de inclusão é uma ordem do CNJ, mas, para nós, ela faz parte de um direcionamento claro da gestão do presidente Carlos França de aceitação da diversidade e do respeito à dignidade humana, afirmou o coordenador do projeto, o juiz auxiliar da Presidência, Aldo Sabino. Por determinação do CNJ, se o nome de registro é João, mas o nome social é Fabrícia, temos de chamar de Fabrícia para não constranger a pessoa, então o campo do Projudi é na capa, justamente por isso, explicou o magistrado. Sob sua coordenação e para que não houvesse mal entendidos por parte dos advogados, a Diretoria de Informática inseriu, além do novo campo, um box explicando o que é nome social e, dentro do campo branco, a frase para pessoas cujo nome de registro não reflita a identidade de gênero. Para o chefe do Poder Judiciário goiano, desembargador Carlos França, a nova funcionalidade reflete um dos pontos fortes de sua gestão, que é promoção e defesa dos Direitos Humanos. Cada alteração dessa é uma pequena vitória na construção de uma sociedade mais justa, tolerante e respeitosa. O Judiciário valoriza e respeita o ser humano em toda a sua amplitude e diversidade, sendo o nome social um componente relevante. Agradeço a todos os envolvidos nesta iniciativa, pelo esforço em prol da dignidade desse público, que precisa de aceitação e dignidade, afirmou. Desde março de dois mil e dezoito, já era permitido uso do nome social por transgêneros, travestis e transexuais nas ações de natureza judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, após aprovação de provimento da Corregedoria. A partir de então, as mudanças na funcionalidade do Projudi começaram a ser estudadas, visto que a funcionalidade, simples no uso, tinha execução complexa. No TJGO, a Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos é coordenada pela juíza auxiliar da Presidência Sirlei Martins da Costa, que também comemorou a nova funcionalidade. Nosso papel fundamental é distribuir justiça, então, me encanta verificar que essa ferramenta referenda isso, quando propicia tratamento igualitário e respeitoso a todos, porque é constrangedor e injusto o uso de um nome que não representa a identificação da pessoa, observou a juíza.

**** *tjgo_07 *ano_21 *reg_3 (Matéria 7 – M7)

No Dia Internacional contra a Homofobia, o Comitê de Equidade e Diversidade de Gênero lança edital de audiência pública. Criado pela Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás TJGO, o Comitê de Equidade e Diversidade de Gênero do TJGO quer estabelecer um canal de comunicação interinstitucional com as entidades públicas e privadas comprometidas com a promoção da equidade de gênero, a efetivação do direito constitucional de acesso à justiça e a proteção das liberdades e direitos fundamentais de pessoas vulneráveis em razão da identidade de gênero e orientação sexual. Para isso, realizará uma audiência pública no dia vinte e oito de junho. O Comitê lança o edital da audiência, em celebração ao Dia Internacional contra a Homofobia. O coordenador do Comitê de Equidade e Diversidade de Gênero, juiz Vitor Umbelino Soares Junior, explica que a realização da audiência pública tem como finalidade promover a interlocução do Poder Judiciário com entidades públicas e privadas, movimentos sociais e setores organizados da sociedade civil que atuem na promoção e defesa dos direitos humanos de mulheres e meninas, bem como de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo e outras variações de gênero, coletando informações e elementos técnicos que possam subsidiar ações do Comitê. Segundo o magistrado, sendo a audiência pública mecanismo de participação democrática da sociedade em atos decisórios do poder público, é possível dialogar e conhecer as demandas relativas às questões de gênero, possibilitando um melhor planejamento e efetivação de ações, programas e projetos que viabilizem o adequado tratamento da matéria e o combate a todas as formas de discriminação no tocante à identidade e diversidade de gênero. Julgo extremamente importante esse tipo de diálogo e iniciativa. Acredito que a melhor forma de prevenir e até combater a prática discriminatória é essa exposição das temáticas relacionadas à comunidade LGBTQIA+, dando voz e lugar de fala para ativistas, estudiosos e a comunidade em geral. Nossa audiência pública será o melhor espaço para recepção de sugestões dos participantes

e palco ideal para debates sobre ações de concretização da equidade de gênero, opina a servidora da comarca de Caiapônia e integrante do Comitê, Renata Lamounier.

**** *tjgo_08 *ano_21 *reg_3 (Matéria 8 – M8)

TJGO promove live para discutir visibilidade trans. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás TJGO promove, uma live alusiva ao Dia da Visibilidade Trans, que será transmitida pelo canal oficial do Tribunal, no Youtube. No final de dois mil e vinte, o tribunal aprovou a Resolução número cento e trinta e quatro, que institui a Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, com finalidade de elaborar ações estratégicas, projetos e programas que visam impulsionar avanços na proteção dos direitos humanos, o que culminou na criação de comitês de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário; de Equidade e Diversidade de Gênero; de Igualdade Racial; de Acessibilidade e Inclusão; de Acesso à Justiça e de Ética. A live, que tem objetivo de conscientizar a população e combater a violência e a discriminação contra esse público, terá a participação da juíza auxiliar da Presidência, Sirlei Martins da Costa, uma das idealizadoras da política de promoção dos direitos humanos no TJGO e precursora em Goiás e no Brasil em julgados que defendiam que o nome social independia da cirurgia para mudança de sexo, muito antes do Conselho Nacional de Justiça permitir a alteração em cartório. Além dela, o assunto será discutido também pelo assessor chefe de comunicação institucional do TRT oito, que atua na área de comunicação pública e relacionamento com a comunidade há mais de vinte anos e desenvolveu um trabalho em prol da visibilidade trans no Estado do Pará. Também participarão da live a advogada especialista em Direito da Família e LGBTQI, Chyntia Barcellos; professora Yordanna Lara, pesquisadora do Trans UFG, do Rosa Parks e co fundadora do Coletivo TransAção, também da Universidade Federal de Goiás, e a delegada de Polícia Civil, Laura de Castro Teixeira, que fez a operação para mudança de sexo em dois mil e treze e, com isso, promoveu uma ampla discussão sobre o tema, nacionalmente. O Dia da Visibilidade Trans é celebrado no dia vinte e nove de janeiro. Neste dia, em dois mil e quatro, pela primeira vez na história do Brasil, travestis e transexuais estiveram no Congresso Nacional para falar aos parlamentares brasileiros sobre a realidade dessa população. Apesar dos dezesseis anos do estabelecimento da data, ainda é difícil encontrar dados sobre a população trans no Brasil, mas os números relacionados à violência contra essa parcela da população continuam crescendo. Segundo dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais Antra, em dois mil e dezenove, pelo menos cento e vinte e quatro pessoas transgênero, entre homens e mulheres transexuais, transmasculinos e travestis, foram assassinadas no Brasil, em contextos de transfobia. Somente nos dez primeiros meses de dois mil e vinte, o número chegou a cento e cinquenta e um assassinatos de pessoas trans em todo o País. Por outro lado, nas eleições municipais de dois mil e vinte, o número de candidaturas de pessoas trans aumentou cento e noventa e cinco por cento em relação ao pleito de dois mil e dezesseis. Segundo a Antra, duzentos e sessenta e seis candidaturas foram registradas no País.

**** *tjgo_09 *ano_22 *reg_3 (Matéria 9 – M9)

Inclusão e dignidade, Pela primeira vez no País, pai reconhece filha transexual pelo Programa Pai Presente. Faltará tinta no dia que o céu for livre, para todos serem o que são, cobertos pelo sol, sem nenhum tipo de opressão. O poema Colorir, da escritora transexual Virgínia Guitzel, reflete um pouco da história da cuidadora de deficientes físicos e transexual Vanessa Ferraz, de vinte e nove anos, que, assim como tantas pessoas nessa condição, sofrem diversos preconceitos e, muitas vezes, tem negados direitos inerentes a qualquer cidadão. No entanto, atenta aos importantes princípios de natureza social como inclusão, dignidade e isonomia, a Corregedoria_Geral da Justiça do Estado de Goiás, de forma inédita no País, por meio do Programa Pai Presente, em uma demonstração de humanidade e sensibilidade, assegurou à Vanessa um dos direitos mais básicos de um ser humano, o de ter o nome do pai nos documentos oficiais. A audiência, que aconteceu pela primeira vez no Brasil nesta seara, foi realizada, de forma virtual, em junho deste ano pela equipe do Pai Presente. Com uma história marcada por superação de inúmeros preconceitos e obstáculos, Vanessa Ferraz, que reside atualmente na cidade de Marabá, no Estado do Pará, teve que enfrentar o ódio da própria mãe ainda criança, que nunca aceitou sua condição. Contudo, contou a vida inteira com o apoio irrestrito do pai, de quem precisou se manter afastada por muitos anos em decorrência de motivos pessoais e contra a vontade de ambos. O sonho dos dois sempre foi o reconhecimento da paternidade de forma oficial, mas os anos se passaram, Vanessa morou um tempo em Goiânia com a avó paterna, mas acabou retornando ao Pará. No entanto, o reencontro emocionado de pai e filha culminou no tão almejado reconhecimento

paterno. Ser trans é transcender a si mesmo, é encarar o espelho com amor e o mundo com coragem. Ser trans é entender que não é errado ser diferente, e que ser diferente significa que você é forte o suficiente para não ter que ser igual. É conviver com o medo, sair de casa sem saber se vai voltar. Sou trans com ousadia, com orgulho, de não deixar que a transfobia que me assola lá fora sejam grades de uma prisão. Sempre me vi diferente desde criança e posso dizer que sinto orgulho de ser quem sou. Meu pai é tudo na minha vida, meu sol, minha luz. Sempre me acolheu, me deu colo. E agora, caminhamos, de mãos dadas, com a concretização desse sonho que o Pai Presente nos proporcionou, a inclusão do nome dele nos meus documentos oficiais. Nossa felicidade é indescritível, comemorou. Afastado da filha por tanto tempo, o técnico em TI, A.S.G, de quarenta e cinco anos, também enaltece o Pai Presente e a oportunidade ímpar de reconhecer finalmente a filha tão querida, por quem sempre nutriu amor incondicional independente da sexualidade. Tão importante quanto, ou mais importante até, que validar leis que assegurem a pessoas como a minha filha acesso a serviços básicos como saúde, segurança e emprego, é garantir que a sociedade se desapegue de preconceitos relativos a noções de gênero advindos de uma visão ultrapassada, passando a acolher essas pessoas da forma que elas merecem e necessitam. Isso foi o que encontramos no Pai Presente, pois fomos totalmente acolhidos com atenção e carinho e somos gratos para o resto da vida. Minha filha sempre foi diferente desde criança, pois gostava das bonecas ao invés dos carrinhos e jamais a amei menos por isso. Pelo contrário, hoje amo ainda mais, e agora, somos, oficialmente, pai e filha, também na nossa documentação, evidenciou. Dotado de uma visão humanizada e arrojada, o corregedor_geral da Justiça do Estado de Goiás, desembargador Nicomedes Domingos Borges, ressaltou a importância de acolher a pessoa transexual, reconhecendo a sua individualidade e respaldando os valores democráticos de promoção dos direitos humanos. A seu ver, o Programa Pai Presente propicia esse cuidado e proteção e se torna exemplo para outros Tribunais no resgate à dignidade humana ao realizar pela primeira vez o reconhecimento de paternidade de um transexual. Precisamos nos atentar para a heterogeneidade que marca a sociedade contemporânea, em seus diversos aspectos, contribuindo, assim, para a harmonia e o desenvolvimento social. Ao promover o reconhecimento de uma pessoa transexual com ineditismo no País, o Programa Pai Presente ultrapassa a fronteira do preconceito demonstrando, de forma inequívoca, que qualquer cidadão deve ter os seus direitos assegurados, especialmente o de ter o nome do pai em seus documentos, seja ele filho maior, menor, homossexual ou transexual. A Corregedoria_Geral da Justiça tem uma importante missão social no contexto atual e se preocupa com a dignidade da pessoa humana, o que implica o dever inarredável de respeito às diferenças, acentuou. Em consonância com o corregedor_geral, os juízes Gustavo Assis Garcia, auxiliar da CGJGO e coordenador geral do Pai Presente no Estado, e Eduardo Perez Oliveira, coordenador executivo do programa, que preside as audiências e acompanha os trabalhos desde a sua implementação, manifestaram grande satisfação com a realização desta audiência diferenciada e ressaltaram a importância do processo evolutivo de humanização pelo qual passa o Poder Judiciário, tendo o Pai Presente como uma ferramenta fundamental para assegurar o direito inerente ao reconhecimento de paternidade de qualquer pessoa. O Programa Pai Presente, de forma pioneira, mostra que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana se aplica a todos os indivíduos indistintamente, independentemente da cor, da orientação sexual ou religião, garantindo de forma isonômica a possibilidade do reconhecimento da paternidade àqueles que tenham sido registrados apenas com o nome da genitora, ressaltou Gustavo Assis. Em algumas situações excepcionais, o exame de DNA é obrigatório para que ocorra o reconhecimento paterno através do Pai Presente, dentre eles, quando a mãe for falecida ou ausente, caso somente de filhos menores de dezoito anos, o pai for estrangeiro ou menor de dezoito anos, e se o pai for muito idoso ou apresentar doença grave. São requisitos essenciais para atendimento pelo Programa Pai Presente, a pessoa ter sido registrada somente no nome da mãe, o suposto pai estar vivo, ter informações completas e atualizadas do suposto pai, nome, endereço e telefone, a apresentação dos documentos pessoais, a vontade expressa do filho de ser reconhecido pelo pai biológico, quando for maior de dezoito ano, e o reconhecimento espontâneo e voluntário do próprio pai, sendo oferecido pelo programa testes de DNA em casos de dúvida da paternidade. Em determinadas circunstâncias, as partes não podem ser atendidas pelo Pai Presente como em casos que abarcam investigação de paternidade post mortem, negatória de paternidade, retificação de registro para exclusão de paternidade, substituição de paternidade ou cumulação, e paternidade socioafetiva. Dentro dessas condições específicas, essas demandas devem ser resolvidas por meio de uma ação judicial. Desde que foi instituído em decorrência da pandemia da Covid dezenove, o Pai Presente Total, iniciativa pioneira no Estado em que a CGJGO, por meio do Provimento número cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e um, consolidou as audiências virtuais concentradas de reconhecimento de paternidade, via plataforma Zoom Meetings, englobando todas as comarcas de Goiás, tem alcançado pessoas de todos os lugares do mundo. O projeto é desenvolvido dentro do Programa Pai Presente, executado pela CGJGO desde dois mil e doze. Desde o início de

dois mil e vinte e dois, os atendimentos do programa têm ocorrido de forma contínua, no âmbito on line, WhatsApp e e-mail, e presencial em casos excepcionais, bem como as audiências para reconhecimentos de paternidade e exames de DNA. Embora sejam realizadas uma vez por mês, dependendo da demanda e se houver solicitação das partes, as audiências podem ocorrer outras vezes dentro desses trinta dias.

**** *tjgo_10 *ano_23 *reg_3 (Matéria 10 – M10)

Justiça de Mozarlândia concede, pela primeira vez, retificação de nome e gênero de transexual. Em decisão inédita na comarca de Mozarlândia, a juíza Marianna de Queiroz Gomes, da primeira Vara Judicial local, julgou procedente o pedido de uma transexual para retificação de nome e gênero constantes em sua certidão de nascimento, sem a realização de procedimento cirúrgico afirmatório. A magistrada esclareceu que este foi o primeiro pleito de uma transexual solicitando a retificação de nome e gênero na cidade de Mozarlândia. Gabriel Augusto ajuizou a ação de retificação de nome e gênero constantes em seu assento de nascimento, sem a realização de procedimento cirúrgico afirmatório, transgenitalização, o que, para a magistrada, constitui oneroso processo de anos, até mesmo décadas a fio, ao qual se associam severos riscos e consequências à saúde, dentre as quais, a óbvia infertilidade permanente. Não raro se tratando de procedimento contraindicado, em certos casos, sob a ótica clínica e, em outros, indesejável ou inacessível a parcela substantiva de seus potenciais candidatos, ressaltou a juíza de Mozarlândia. Em suma, Gabriel Augusto alegou não se identificar com o gênero masculino, a despeito de sua morfologia biológica. Disse que sempre reprovou o sexo que possuía, além de não aceitar o próprio corpo. Argumenta que há alguns anos vem trabalhando a modificação do seu corpo para o sexo feminino, com o uso de hormônios e acompanhamento psicológico. Expôs que a aparência de mulher contrastando com o registro de homem lhe causa transtornos e constrangimentos sociais, além de abalos emocionais e existenciais em razão do preconceito da sociedade. Na sentença, proferida em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi determinado a retificação do registro civil da parte autora para alterar seu prenome doravante, Maria Eugênia em substituição ao prenome constante, mantidos os patronímicos, sobrenomes, bem como sua indicação de gênero, de masculino para feminino. Os nomes Gabriel Augusto e Maria Eugênia são fictícios para preservar a identidade da parte autora. A juíza Marianna de Queiroz Gomes salientou que há uma notória diferenciação entre sexo biológico e sexo psicológico, sendo que o primeiro não pode ser o único considerado para a identificação do ser humano. Para ela, a identidade sexual é de suma importância na definição da personalidade do indivíduo, por ser a forma como o próprio se identifica perante a sociedade e internamente, influenciando diretamente em seu comportamento. Nesse passo, sem qualquer consideração às particularidades pessoais e médicas, prescrever indistintamente pela via judicial, à maneira das provas de fé, a mutilação prévia como requisito ao reconhecimento da dignidade equivaleria, com devida vênia, a vilipendiar desde logo, salientou a magistrada. Para a juíza, ainda que a parte não tenha pretensões de se submeter a cirurgia para a alteração de sexo, isso não pode constituir empecilho ao deferimento do pedido. Se conclui, portanto, que a parte postulante se identifica como sexo diverso, o que impede de qualquer intervenção cirúrgica, conclui a juíza da primeira Vara Judicial de Mozarlândia.

**** *tjgo_11 *ano_22 *reg_3 (Matéria 11 – M11)

Justiça manda banco alterar nome de transexual de masculino para feminino em todos os serviços e produtos oferecidos. O Banco Intermedium S.A foi condenado pela Justiça de Alto Paraíso de Goiás a providenciar, de forma imediata, a alteração do nome social de uma cliente transexual em todos os serviços e produtos oferecidos, devendo constar o seu nome feminino. Na sentença, o juiz Liciomar Fernandes da Silva, em auxílio naquela comarca, determinou, ainda, que a entidade bancária pague à mulher o valor de dez mil reais, a título de danos morais. Maria sustentou que é mulher transexual e cliente do Banco Inter S. A, com sede em Belo Horizonte, desde dois mil e dezoito. Disse que ao efetuar o seu cadastro, como não havia a possibilidade de indicação do seu nome social, acabou utilizando o nome de seu registro civil, João. Os nomes são fictícios para resguardar a identidade da requerente. Conta que, em sete de fevereiro de dois mil e dezanove, fez o primeiro contato com o banco para utilizar o seu nome social, que foi escolhido de acordo com o gênero do qual se identifica, na intenção de que no seu cartão de conta bancária, canais de relacionamento, boletos, depósitos, transferências, e correspondências aparecesse apenas seu nome social. Contudo, foi informada pela instituição que não era possível, sem a apresentação de um documento oficial com a alteração de seu nome de registro. Segundo Maria, a fim de resolver a questão, realizou a emissão da Carteira de Identidade, com o nome social, no Estado de Santa Catarina, sem a

exigência de alteração do registro civil. O documento foi emitido em vinte de agosto de dois mil e vinte. De posse da nova documentação ela entrou em contato com o banco por diversas vezes para que fosse efetivado o seu pedido, sem lograr êxito. Afirma, ainda, que na última tentativa de resolução da questão, ocorrida em vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte, considerando que a alteração do nome do cadastro não havia sido efetuada, a instituição financeira requisitou uma foto do seu cartão de débito, o que foi prontamente atendido. Contudo, ele foi bloqueado, sem a sua devida autorização ou qualquer justificativa plausível. O magistrado ressaltou que o desejo da autora de ser tratada socialmente como mulher e ter nome feminino, está garantido pelo ordenamento jurídico brasileiro, sob o abrigo do artigo primeiro, três, da Constituição Federal, que designou a dignidade humana como princípio fundante do estado constitucional. A liberdade de escolher a ver reconhecida a sua identidade sexual é central para o desenvolvimento da individualidade. Para ele, o direito da autora em ser reconhecida como mulher é inquestionável, cabendo analisar e decidir se o requerido, ao prestar seus serviços com o nome de nascimento masculino, não foi devidamente prudente para evitar a violação deste direito. No caso em apreço, tenho que o requerido não logrou comprovar que tenha tomado as precauções necessárias para evitar a violação do direito fundamental da autora, pontuou Liciomar Fernandes, ressaltando, ainda, que a exigência do réu em impor à autora que comprovasse a troca de nome foi abusiva. É importante frisar que uma instituição financeira com abrangência nacional como a requerida deve prestar serviços aos seus clientes observando uma política de inclusão social e não tentar deixar a margem de tal contexto humano uma pessoa que dela faz parte. E mais, dificultar o exercício da vontade de uma pessoa em ter seu nome social nas correspondências, cartões bancários e outros documentos, tal qual a sua orientação sexual, mesmo depois de exigir dela documentos que comprovam sua personalidade é por demais não só lhe trazer constrangimento e sofrimento, mas sim ferir sua própria alma.

**** *tjgo_12 *ano_21 *reg_3 (Matéria 12 – M12)

Banco é condenado após recusa em indicar nome social de transexual em cartões de crédito e débito. O Banco Inter S.A foi condenado a pagar danos morais, no valor de dez mil reais, a uma cliente, vítima de discriminação, que não pode usar seu nome social nos cartões de crédito e débito. Diante da recusa da empresa, a correntista, que se identifica com gênero feminino, foi obrigada a utilizar seu nome de batismo masculino. A negativa da empresa persistiu mesmo depois da autora apresentar nova carteira de identidade, desta vez, com alteração do prenome. A sentença é do juiz Liciomar Fernandes da Silva, em auxílio à comarca de Alto Paraíso de Goiás. Cabe ao Estado assegurar o direito a individualidade, notadamente quando atinente à noção de liberdade do ser humano que deve ser assegurada com a maior amplitude possível, quer na esfera pública, como os seus direitos democráticos, como na esfera privada, que dialoga não somente com os direitos patrimoniais, mas, sobretudo, com a ordem existencial, esta intimamente ligada aos direitos da personalidade, destacou o magistrado. O juiz, que é titular da segunda Vara de Trindade, continuou, é vital a superação da discriminação histórica que violou e ainda viola os direitos de pessoas transgêneras, tarefa nada fácil em um contexto histórico de exclusão e discriminações de toda ordem a que foram submetidas tais populações. Consta dos autos que a autora tentou, pela primeira vez, alterar seu nome junto ao banco em fevereiro de dois mil e dezenove, em contato com os canais de relacionamento. Sua intenção era evitar desconforto e constrangimento público ao utilizar cartões e a receber correspondências bancárias com nome masculino, uma vez que não se identifica com a imagem de homem. Contudo, não obteve sucesso no pedido. Em agosto de dois mil e vinte, ela conseguiu uma nova carteira de identidade, com seu nome social, e logo em seguida, foi entregue uma cópia à instituição financeira, que, mesmo assim, permaneceu inerte. Dessa forma, o juiz Liciomar Fernandes observou que a autora conseguiu comprovar que tentou, por várias vezes e sem sucesso, obter a mudança, enquanto a empresa ré não demonstrou ter feito nenhum tipo de atendimento à demanda, pleito, que, por sua vez, é amparado pela legislação, no sentido de proteção à identidade individual. O desejo da autora de ser tratada socialmente como mulher e ter um nome feminino, está garantido pelo ordenamento jurídico brasileiro, sob o abrigo do artigo primeiro, três, da Constituição Federal que designou a dignidade humana como princípio fundante do estado constitucional. A liberdade de escolher e ver reconhecida a sua identidade sexual é central para o desenvolvimento da individualidade, pontuou o magistrado. Processo em segredo de justiça.

**** *tjgo_13 *ano_21 *reg_3 (Matéria 13 – M13)

TJGO discute direitos das diversidades no Dia da Visibilidade Trans. A juíza auxiliar da Presidência do TJGO, Sirlei Martins da Costa, abriu, na data em que é comemorado o Dia da Visibilidade Trans, webminário sobre o

tema que aborda a causa das pessoas transexuais. O debate foi transmitido ao vivo pelo canal oficial do TJGO, no Youtube, e propôs a conscientização da sociedade no combate à violência e discriminação contra o público transexual. Para a juíza Sirlei Martins da Costa, o debate trata de direitos humanos e deve levar em consideração as diferenças entre eles. O Poder Judiciário goiano é, atualmente, presidido por uma liderança que mantém aberto o canal de discussão e validação dos direitos das pessoas, e suas diversidades, ressaltou, se referindo ao presidente do TJGO, desembargador Walter Carlos Lemes. No final de dois mil e vinte, o TJGO aprovou a Resolução número cento e trinta e quatro, que institui a Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, a fim de elaborar ações estratégicas, projetos e programas para impulsionar avanços na proteção dos direitos humanos, resultando na criação de comitês de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário; de Equidade e Diversidade de Gênero; de Igualdade Racial; de Acessibilidade e Inclusão; de Acesso à Justiça e de Ética. O encontro reuniu participações relevantes na luta pela visibilidade trans, como a da delegada de Polícia Civil do Estado de Goiás, Laura de Castro Teixeira, que em dois mil e treze fez a operação para mudança de sexo, protagonizando, nacionalmente, ampla discussão sobre o tema, e a advogada especialista em Direito da Família e LGBTQI, Chyntia Barcellos. Também participaram da live, a professora Yordanna Lara, pesquisadora do TransUFG, do Rosa Parks e co fundadora do Coletivo TransAção, e o assessor-chefe de comunicação institucional da Justiça do Trabalho, Edney Martins. A delegada transexual, Laura de Castro Teixeira fez a cirurgia de mudança de sexo em setembro de dois mil e treze. Atualmente, ela chefia a equipe da primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher DEAM, em Goiânia. Segundo Laura, o evento representa muito ao oferecer a oportunidade de falar sobre diversidade, de forma especial nesta data. O TJGO abre as portas para o debate de um tema que impacta tantas pessoas que são violentamente silenciadas no dia a dia. A advogada especialista em Direito da Família e LGBTQI, Chyntia Barcellos, defendeu o posicionamento da sociedade na busca pelos direitos e visibilidade das pessoas transexuais. Reconhecemos a participação do Poder Judiciário goiano, em especial à atuação da então titular da primeira Vara de Família e Sucessões de Goiânia, Sirlei Martins da Costa, hoje juíza auxiliar da Presidência do TJGO, no provimento de autorização para alteração do nome e sexo de pessoas trans. A professora e pesquisadora do TransUFG, do Rosa Parks e co fundadora do Coletivo TransAção, Yordanna Lara, propôs a união entre universidades públicas e Poder Judiciário para a implementação de um projeto de formação continuada, em relações de gênero, sexualidade e étnico raciais. O TJGO pode inspirar o Judiciário brasileiro a buscar a união a favor de resposta social contundente para essa população, defendeu. O assessor chefe de comunicação institucional da Justiça do Trabalho TRT oito, Edney Martins, encerrou sua participação no debate, parabenizando o TJGO pela realização do evento, e reafirmando a necessidade de, abraçar a causa dos direitos de uma parcela significativa da população que sofre com os efeitos da invisibilidade.

**** *tjgo_14 *ano_23 *reg_3 (Matéria 14 – M14)

Corregedoria encaminha ofício a magistradas e magistrados sobre decisão do CNJ que ampliou possibilidades de alteração de nome e gênero de pessoas trans em cartórios. O corregedor_geral da Justiça do Estado de Goiás, desembargador Leandro Crispim, determinou o encaminhamento do Ofício Circular número trezentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e três, que orienta todos os magistrados e magistradas e diretores de Foro de Goiás, bem como aos responsáveis pelos serviços extrajudiciais goianos, a observarem as regras de averbação de alteração de nome, de gênero, ou de ambos, das pessoas transgênero, conforme estabelece o Provimento número cento e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e três, do Conselho Nacional de Justiça CNJ. O Provimento número cento e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e três, do CNJ, altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça Foro Extrajudicial, instituído pelo Provimento número cento e quarenta e nove de trinta de agosto de dois mil e vinte e três, para aprimorar as regras de averbação de alteração de nome e gênero de alteração de nome e gênero das pessoas trans em cartórios de registro civil. Para a edição do respectivo provimento foi observado o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, que garantiu aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou de realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição do prenome e sexo diretamente no registro civil, o que não abrange a possibilidade de ampliação dos gêneros passíveis de alteração diretamente no Registro Civil das Pessoas Naturais. O parecer positivo para o envio do ofício e da divulgação das novas regras do CNJ foi da juíza Soraya Fagury Brito, auxiliar da Corregedoria_Geral da Justiça de Goiás, acolhendo manifestação da Assessoria Correicional no Proad

**** *tjgo_15 *ano_22 *reg_3 Matéria 15 – M15)

No Dia da Mulher, TJGO e UFG firmam parceria para produção de cartilha de equidade e diversidade de gênero. Uma parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás TJGO e a Universidade Federal de Goiás UFG dará origem a uma cartilha de equidade e diversidade de gênero. Para isso, foi assinado, no Dia Internacional da Mulher, um termo de parceria entre o Poder Judiciário goiano e aquela instituição de ensino. O trabalho será desenvolvido não só para o âmbito interno, mas também beneficiará toda a sociedade civil. O termo foi assinado pelo coordenador do Comitê de Equidade e Diversidade de Gênero e vice coordenador da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, juiz Vitor Umbelino Soares Júnior, e pela professora Maria Meire Carvalho, do Coletivo Feminista G Sexy, dentro da programação do segundo dia da vigésima Semana Nacional da Justiça Pela Paz em Casa. A data de hoje, Dia Internacional da Mulher é, para o juiz Vitor Umbelino, um dia de comemorar vitórias e avanços, mas também de lembrar da situação de inúmeras mulheres que sofrem, diuturnamente, com o fenômeno da violência. O magistrado pontuou, ainda, que diante dos problemas da discriminação de gênero e desigualdade entre homens e mulheres, é importante estender a reflexão sobre essa questão da igualdade de gênero não só na sociedade, mas no âmbito das nossas próprias instituições. E o TJGO dá um passo importante não só com a criação do comitê, mas com uma ação concreta no sentido da assinatura da cartilha da igualdade e respeito à diversidade de gênero. Na avaliação do juiz Vitor Umbelino, as repostas às violências aos direitos humanos ainda são insuficientes. É preciso enfrentar as deficiências, compreendendo o regime abrangente da legislação internacional e nacional de promoção dos direitos humanos e aplicação a todas as questões de equidade e diversidade de gênero, destacou o magistrado. Representante do Coletivo Feminista G Sex, a professora Maria Meire Carvalho leu um poema de sua autoria chamado Maria onde ressalta a importância de defender outras mulheres. O G Sex completa treze anos em dois mil e vinte e dois, um trabalho acadêmico e comunitário de luta em prol de todas as mulheres, contra violência, racismo e todas as formas de violência, declarou a professora, para quem a parceria entre o Comitê de Equidade do TJGO e o Coletivo G Sex é um momento histórico. Este segundo dia da vigésima Semana Nacional da Justiça Pela Paz em Casa também trouxe a participação da empresária Bárbara Rodrigues Leão e da analista de cultura Ariel Luz M. P. Rodrigues, duas mulheres trans que contaram suas histórias e os desafios que enfrentaram e enfrentam ao longo da vida. O bate papo foi mediado pela advogada e integrante do Coletivo Feminista G Sex, Letícia Garces de Souza. A advogada apresentou alguns dados relacionados à população trans no Brasil, o país é o que mais mata pessoas transgêneros no mundo; noventa por cento vivem à margem do trabalho formal e grande parte vai para prostituição ou criminalidade. Ela ressaltou a importância de políticas públicas educacionais para mudar essa realidade. A representatividade gera um reconhecimento e ele contribui para que as pessoas se interessem, para que a população trans perceba que existem outras oportunidades, que cada uma de nós podemos sim conseguir ser advogada, juíza, empresária, que podemos sim ocupar o nosso lugar na sociedade, declarou Letícia, destacando, ainda, o direito ao nome social e lembrando, inclusive, que o Poder Judiciário Estadual garante a inclusão do nome social nos processos. Eu vim conseguir ser chamada de Bárbara Rodrigues Leão no Brasil tem, mais ou menos, um ano e eu sou Bárbara Rodrigues Leão há mais de trinta anos, contou a empresária, vítima de bullying durante toda a infância e adolescência. Para Bárbara, o ponto mais importante a ser abordado é a educação da família da criança trans e também o apoio da escola. Deixo uma reflexão para se amar mais as crianças trans. Como ajudar para não sofrer. A base é o amor. Para chegar onde chegamos é uma luta constante, e precisamos de mais oportunidades para mostrarmos que somos como qualquer outra mulher, só precisamos de ajuda, força e muito amor de todos para chegarmos até aqui, apontou a empresária. Idealizadora do projeto TransMISSion, o primeiro concurso de miss para mulheres trans com propósito social, Ariel Luz M. P. Rodrigues também acredita que a educação é um divisor de águas na vida das pessoas trans ou cisgêneros. A minha vida trans começou aos quarenta anos, mas foi graças à minha graduação que comecei a ter acesso à empregabilidade digna, decente e com salário bacana, disse Ariel, explicando que o TransMISSion busca empoderamento, empregabilidade e capacitação dessas mulheres. Temos de chamar a atenção da sociedade, não basta acreditar que vai vir da política, das pessoas que têm poder, a gente tem de pedir para a sociedade aparecer e exigir que sejamos tratadas como todo mundo merece ser tratado. O mais importante é colocar na cabeça das pessoas que elas podem ser o que elas quiserem, indicou Ariel.

**** *tjsp_01 *ano_23 *reg_4 (Matéria 1 – M1)

Primeiro Fórum Paulista de Igualdade de Gênero será realizado na EPM. A Escola Paulista da Magistratura, com o apoio da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, a Comesp, promoverá, de vinte e sete de novembro a primeiro de dezembro, o primeiro Fórum Paulista de Igualdade de Gênero, sob a coordenação da desembargadora Maria de Lourdes Rachid Vaz de Almeida e das juízas Maria Domitila Prado Mansur e Gina Fonseca Corrêa. O evento será realizado das nove às dezessete horas no auditório do terceiro andar da Escola e de maneira online. São oferecidas sessenta e cinco vagas presenciais e setecentas vagas à distância, gratuitas e abertas ao público interno e externo. Serão emitidos certificados àqueles que tiverem ao menos setenta e cinco por cento de frequência. As inscrições estão abertas até o dia vinte e três de novembro. Os inscritos serão matriculados automaticamente, respeitando o número de vagas. Os temas são Direito, gênero e feminismo sob a ótica do Direito brasileiro, Transfeminismo, Análise dos institutos jurídicos sob uma perspectiva de gênero, O apagamento dos saberes e estereótipos de gênero, A identidade de gênero e a binariedade, O impacto da violência de gênero para as mulheres negras, As políticas públicas e ações afirmativas para pessoas trans e travestis, A palavra da vítima em crimes de violência de gênero.

**** *tjsp_02 *ano_22 *reg_4 (Matéria 2 – M2)

GMF promove palestra sobre LGBTQIA+ e cárcere. O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, GMF, em parceria com a Escola Judicial dos Servidores, EJUS, promoveu, no dia quinze, palestra virtual com o tema LGBTQIA+ e a privação da liberdade, dentro e fora do cárcere. Na abertura do evento, o supervisor do GMF, desembargador Gilberto Leme Marcos Garcia, falou da importância do assunto e agradeceu o apoio da Ejud. Sabemos da importância desse tema, de tamanha relevância, para esta e as futuras gerações. É preciso defender e promover, por meio de políticas públicas que sejam realmente eficazes, o direito à liberdade da orientação sexual e da identidade de gênero da população LGBTQIA+, afirmou. O magistrado ressaltou que, em São Paulo, há atualmente trinta e seis unidades prisionais dotadas de estrutura adequada para acolhimento dessa população. De forma ativa, devemos defender e promover seus direitos no seio da sociedade, considerando também a população inserida do sistema prisional. Nós, do Poder Judiciário e da Secretaria da Administração Penitenciária, SAP, temos a missão de reconhecer e zelar pelos direitos assegurados na Constituição Federal a essas cidadãs e cidadãos, pertencentes a uma parcela da população ainda hoje estigmatizada, disse. Em seguida, apresentou o expositor, Cin Falchi, que é doutor e mestre em educação pela Unesp de Marília, graduado em Filosofia e Pedagogia e coordenador do Núcleo de Transmasculinidades – Rede Família Stronger, de Marília. O palestrante abordou o contexto histórico, conceitos de identidade, processos de formação da população trans e travesti, violência estrutural física e os processos de formação distintos dos indivíduos. Travesti é uma forma de se identificar numa tentativa de se posicionar politicamente, é a demarcação de espaço social. A expressão de gênero é como alguém se expressa, veste, ou se apresenta através do tipicamente masculino e, ou feminino usualmente conhecidos, mas também expressões múltiplas. Pode vir por meio do vestuário, estilos de cabelos, forma de falar, entre outros, explanou. A identidade de gênero é como a pessoa se identifica, para si mesma, afirmou ele. E a performance de gênero é se comportar de maneiras específicas para se encaixar na sociedade. Um exemplo são as pessoas trans. A orientação sexual é a atração ou ligação afetiva que se sente por outra pessoa, por exemplo, as lésbicas, gays e bissexuais. Com base em pesquisa realizada pela SAP, em outubro de dois mil e dezenove, o Estado de São Paulo custodia duzentas e trinta e nove mulheres transexuais, um mil, trezentos e setenta e cinco lésbicas, cinco intersexos, sete assexuais, sessenta e cinco homens transexuais, novecentos e cinquenta e três gays, dois mil, quatrocentos e setenta e um bissexuais e quinhentos e sessenta e cinco travestis. O trabalho questionou a população transexual sobre quais espaços desejavam ocupar dentro do sistema prisional, oitenta e quatro vírgula cinco por cento das travestis preferem ocupar prisões masculinas, enquanto quinze vírgula cinco por cento preferem as femininas; sessenta e três vírgula dois por cento das mulheres trans preferem as prisões masculinas e trinta e seis vírgula oito, as femininas; oitenta e dois vírgula quatro por cento dos homens transexuais preferem prisões femininas, dezessete vírgula seis por cento, as masculinas. Precisamos deixar o cárcere mais seguro, inclusive para quem trabalha no setor. Esse olhar é importante, frisou.

**** *tjsp_03 *ano_22 *reg_4 (Matéria 3 – M3)

Júri condena homem acusado de cinco homicídios na favela Alba. Pena de cento e três anos de reclusão em regime fechado. Tribunal do Júri encerrado na tarde de hoje, dezessete, no Fórum Criminal Ministro Mario Guimarães,

em Barra Funda, condenou homem pelo homicídio qualificado e ocultação de cadáver de cinco pessoas na favela Alba, bairro Jabaquara, na Capital, no decorrer do ano de mil novecentos e noventa e cinco. A pena total foi fixada em cento e três anos, em regime inicial fechado. O julgamento durou dois dias. Ontem, dezesseis, foram ouvidas as testemunhas e o réu foi interrogado por videoconferência. Os trabalhos foram retomados na manhã de hoje com os debates entre acusação e defesa. Na votação dos quesitos propostos, o Conselho de Sentença, por maioria de votos, decidiu que o réu é culpado. Os jurados reconheceram as qualificadoras de motivo torpe, meio cruel, recurso que dificultou a defesa das vítimas e feminicídio. De acordo com a denúncia, o acusado possui comportamento psicopata e escolhia vítimas de determinado perfil, como mulheres homossexuais, transexuais, travestis e viciados em droga. O júri foi presidido pelo juiz Claudio Juliano Filho, da primeira Vara do Júri da Capital. Conforme a sentença, a prisão cautelar do acusado fica mantida, por permanecerem as circunstâncias fáticas e jurídicas, agora reforçadas com a condenação pelo Tribunal do Júri.

**** *tjsp_04 *ano_21 *reg_4 (Matéria 4 – M4)

EPM inicia o ciclo de palestras Direito e sexualidade. Enio Zuliani e Livia Sant'Anna Vaz foram os expositores. A Escola Paulista da Magistratura, EPM, iniciou nesta terça-feira, onze, o ciclo de palestras Direito e sexualidade, com exposições do desembargador Enio Santarelli Zuliani, coordenador do curso, e da promotora de Justiça Livia Maria Santana e Sant'Anna Vaz, do Ministério Público da Bahia, e a participação do diretor da EPM, desembargador Luis Francisco Aguilar Cortez, e das juízas Ana Carolina Della Latta Camargo Belmudes e Manoela Assef da Silva, também coordenadoras do curso. Na abertura dos trabalhos, o desembargador Luis Francisco Cortez agradeceu a participação de todos, em especial dos palestrantes, e o trabalho dos coordenadores e servidores da Escola, enfatizando a qualidade dos temas e palestrantes e a importância de trazer essa temática para reflexão de todos. Enio Zuliani discorreu sobre o tema O Judiciário e a integração dos direitos sexuais e de gênero. Ele lembrou as dificuldades enfrentadas por pessoas transexuais e ressaltou que, além da decisão da demanda, os juízes podem contribuir para que a literatura jurídica e as sentenças repercutam melhor nas transformações sociais. E explanou sobre a função do Judiciário nessas transformações. Os juízes, além de julgar bem para as partes, devem julgar bem para a sociedade. É importante o juiz ter conhecimento do valor e da relevância social de suas sentenças, porque essa noção obriga ao maior cuidado no momento de conduzir o processo, de preparar as provas, de ouvir os reclamos daqueles que estão buscando a Justiça e principalmente de olhar para o futuro que está sendo construído, frisou. Ele apresentou jurisprudência do STJ que autoriza a alteração do nome e do sexo, independentemente de cirurgia, bem como jurisprudência relacionada a demandas que envolvem desde dificuldades de conseguir trabalho ao uso de banheiros públicos. As sentenças atendem aos anseios sociais mesmo quando não foi promulgada lei específica. E isso acontece para a proteção dos direitos dos transexuais. O Judiciário tem atuado isoladamente na reparação de danos das pessoas que sofrem preconceitos e humilhações. É preciso fixar indenizações mais respeitáveis, que façam com que as pessoas despertem desse sentimento ruim. O Judiciário está tratando com pessoas corretas, que querem viver bem, com dignidade. A intolerância é algo que não se aplaca de maneira fácil porque tem que mudar conceitos arraigados na pessoa. A tolerância tem uma regra moral, o respeito à pessoa alheia, frisou. Na sequência, a promotora de Justiça Livia Sant'Anna Vaz explanou sobre o tema Ações do Ministério Público na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. Ela explicou que expressão de gênero é a maneira como a pessoa demonstra o seu gênero na forma de agir, vestir, interagir; identidade de gênero refere-se ao gênero com o qual a pessoa se auto identifica; orientação sexual diz respeito ao gênero das pessoas pelas quais se sente atração física ou emocional; e sexo biológico refere-se às características biológicas relacionadas à genitália, hormônios e cromossomos. Em relação aos direitos LGBTQIA+ conquistados, destacou a união estável de pessoas do mesmo sexo como entidade familiar; o casamento homoafetivo; a alteração de nome e gênero no registro civil, diretamente nos cartórios, sem cirurgia de redesignação de sexo; as cotas de ingresso em universidades federais; a criminalização da LGBTfobia; e o direito de pessoas transexuais e travestis de optarem por cumprir penas em estabelecimentos prisionais femininos ou masculinos. Por fim, falou sobre os projetos realizados pelo Ministério Público da Bahia. Aluno do curso, o servidor Arthur Cardoso relatou que após tomar posse em uma comarca do interior, em dois mil e quatorze, deu início aos tratamentos hormonais para adequação de gênero e em dois mil e dezesseis solicitou ao Tribunal a alteração de seu nome, por não se identificar com o nome pelo qual era chamado, sendo prontamente atendido, efetivando posteriormente a alteração de seu nome e gênero judicialmente. Ele recordou as dificuldades do início e como as superou. Ações como essa possibilitam que mais pessoas como eu se sintam respeitadas e acolhidas no

Tribunal. Somos profissionais qualificados e merecemos dignidade e respeito, como qualquer pessoa. A informação é indispensável nesse processo porque ela abre barreiras, compreensão e diálogo para a aceitação e o respeito. Quanto mais visibilidade pautas como essa tiverem, menores serão as agressões que precisaremos enfrentar, ressaltou.

**** *tjsp_05 *ano_22 *reg_4 (Matéria 5 – M5)

Transexual impedida de utilizar banheiro feminino em evento será indenizada. Abordagem discriminatória gerou dever de reparação. A vigésima nona Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo condenou a Prefeitura Municipal de Pedranópolis e uma empresa de segurança ao pagamento de indenização por danos morais a apelante transfeminina por abordagem discriminatória. O valor da reparação foi fixado em seis mil e sessenta reais, correspondente a cinco salários mínimos. De acordo com os autos, a autora estava na Festa do Peão, promovida pela Prefeitura, e se dirigiu ao banheiro feminino. O acesso era liberado a transexuais mediante apresentação de documento que comprovasse a troca de nome e de sexo. A apelante se recusou a mostrar a identificação exigida e foi impedida de entrar pela segurança do local. Ela afirma que a abordagem foi grosseira e que a constrangeu junto ao público. Tal abordagem face à expressão social adotada pela autora, foi, sim, manifestamente desrespeitosa, afirmou o relator do recurso, desembargador Neto Barbosa Ferreira. A autora não estava obrigada por lei a apresentar qualquer documento para utilização do banheiro feminino. Logo, o fato da suplicante ter se recusado a mostrar seus documentos não afasta a inoportunidade da abordagem, desrespeitosa, a ela efetuada. O magistrado destacou que houve violação ao direito ao respeito à identidade de gênero e, como via reflexa, à dignidade da pessoa humana. A abordagem efetuada e a restrição efetuada se constituem ato discriminatório incompatível com o que se espera do serviço prestado pela empresa de segurança corré, concluiu o magistrado, reconhecendo a responsabilidade solidária do município de Pedranópolis no dever de indenizar. Participaram do julgamento, que teve votação unânime, os desembargadores Silvia Rocha e José Augusto Genofre Martins.

**** *tjsp_06 *ano_21 *reg_4 (Matéria 6 – M6)

Plano de saúde deverá autorizar cirurgia de mastectomia a paciente transexual. Limitação na cobertura é considerada abusiva. A segunda Vara Cível do Foro Regional de Penha de França, na Capital paulista, condenou uma empresa de planos de saúde a autorizar cirurgia de mastectomia masculinizadora para paciente transexual, no prazo de quinze dias, sob pena de multa diária de duzentos reais. Consta dos autos que o autor submeteu-se a procedimento de transição de gênero, com acompanhamento médico e psicológico. Como parte do processo de transição, apresentou à empresa ré pedido de liberação da cirurgia de mastectomia masculinizadora, mediante prescrição médica. A requerida negou o pedido do autor, alegando se tratar de procedimento estético sem cobertura pelo contrato de serviços de saúde. A juíza Deborah Lopes afirmou que a ré não comprovou a exclusão contratual do procedimento e que, neste caso, eventual limitação na cobertura é considerada conduta abusiva na medida em que configura exagerada restrição a direito fundamental inerente à própria natureza do contrato. Além disso, a magistrada destacou que o procedimento cirúrgico requerido pelo autor não é meramente estético, e sim um desdobramento do tratamento de mudança de sexo iniciado pelo paciente. Por tais motivos, não é possível à parte ré recusar o atendimento, sendo procedente o pedido tendente ao cumprimento da obrigação de fazer.

**** *tjsp_07 *ano_21 *reg_4 (Matéria 7 – M7)

Mulher transexual abordada por usar banheiro feminino em estabelecimento será indenizada. Funcionário pediu que autora utilizasse outro toalete. A terceira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve decisão da vigésima terceira Vara Cível da Capital que condenou estabelecimento a indenizar mulher transexual abordada por segurança após usar o banheiro feminino. O valor da reparação foi fixado em cinco salários mínimos. De acordo com os autos, a autora da ação estava no estabelecimento réu fazendo compras. Após utilizar o toalete feminino, foi abordada por um funcionário pedindo que utilizasse outro banheiro, que não o feminino, para evitar que clientes reclamassem de sua presença, como havia acontecido na ocasião. A requerente alegou ainda que foi tratada com rispidez pelo funcionário. Para o relator do recurso, desembargador Viviani Nicolau, mesmo que não tenha ficado esclarecido o que foi dito na ocasião, é certo que houve abordagem inadequada à

cliente que tinha o direito de utilizar o toalete feminino. A hipótese dos autos viola tanto o respeito à identidade de gênero como, via reflexa, a dignidade da pessoa humana pela ausência de observância, por parte da ré, de que a autora deve ser tratada socialmente como se pertencesse ao gênero do qual se identifica e se apresenta publicamente, pelo que nenhuma restrição podia a ela ser imposta quanto ao uso do toalete feminino. A restrição, ao contrário do que alega a apelante, é, sem dúvida, ato discriminatório incompatível com o que se espera do serviço prestado pela ré, escreveu o magistrado. O julgamento, de votação unânime, teve a participação dos desembargadores João Pazine Neto e Carlos Alberto de Salles.

**** *tjsp_08 *ano_21 *reg_4 (Matéria 8 – M8)

TJSP mantém condenação de humorista por piada sobre mulher transexual. Indenização fixada em quinze mil reais. A quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve, no último dia vinte e oito, decisão da juíza Mariana Sperb Barreto, da primeira Vara Cível de Jacareí, que condenou humorista por danos morais decorrente do uso indevido de imagem de transexual. O valor da indenização, que será dividido entre o artista e a casa de show onde se apresentaria, foi fixado em quinze mil reais. De acordo com os autos, o artista fez referência à autora em dois momentos. Em uma das menções, em vídeo de divulgação que circulou nas redes sociais, o humorista, ao narrar uma paródia da história de Jacareí, fez comparação entre a mudança de nome da cidade com a alteração do nome da autora, utilizando sua fotografia. Para o relator, desembargador Alcides Leopoldo, ao lado de direitos constitucionalmente protegidos, como a liberdade de expressão, da livre manifestação do pensamento, da criação, da informação e da livre divulgação, estão, também, os que protegem a honra, a moral, a imagem, a intimidade e a vida privada das pessoas. E acrescentou, O limite do humor é o bom senso, aquela linha imaginária em que se deve considerar que é melhor perder a piada do que perder o amigo, afirmou. Pela lesão à autoestima, consideração pessoal e dignidade, se caracteriza o dano moral, concluiu. O julgamento teve votação unânime, com a participação dos desembargadores Marcia Dalla Déa Barone e Maurício Campos da Silva Velho.

**** *tjsp_09 *ano_21 *reg_4 (Matéria 9 – M9)

Júri condena por feminicídio homem que matou transexual. Pena de dezesseis anos de reclusão em regime fechado. Tribunal do júri realizado na Capital condenou por feminicídio homem que matou, a golpes de madeira, uma mulher transexual. A pena foi fixada em dezesseis anos e nove meses de reclusão, em regime inicial fechado. Consta dos autos que a vítima estava com uma amiga em local frequentado por garotas de programa, quando o acusado se aproximou de carro dizendo que havia sido roubado. Minutos depois, o homem retornou a pé e atacou a vítima, golpeando várias vezes na cabeça com um pedaço de madeira. Os jurados consideraram o acusado culpado, reconhecendo as qualificadoras de motivo torpe, emprego de meio cruel, feminicídio e recurso que dificultou a defesa da vítima. Ao estabelecer a dosimetria das penas, a juíza Fernanda Salvador Veiga, da primeira Vara do Júri do Foro Central Criminal, levou em consideração, além das qualificadoras, a reincidência do acusado à época dos fatos. Mantenho a prisão preventiva do réu, para assegurar a aplicação da lei penal, considerando a decisão condenatória ora proferida, com imposição de elevada reprimenda, bem assim para garantir a ordem pública, em virtude do grave crime cometido por ele, que ostenta condenação anterior pelo delito de roubo majorado, de tal modo que lhe denego o benefício de apelar em liberdade, concluiu a magistrada.

**** *tjsp_10 *ano_21 *reg_4 (Matéria 10 – M10)

Operadora de plano de saúde deve custear cirurgia para mudança de sexo. Procedimento tem indicação médica. A sétima Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve decisão que determinou que plano de saúde arque integralmente com os custos de cirurgia de neofaloplastia com implante de prótese, bem como com os custos de internação e anestesia. De acordo com a decisão, o autor é transexual e já alterou registro em Cartório de Registro Civil, possui prescrição médica para a realização do procedimento e faz acompanhamento médico e psicológico. Ele alegou que a operadora do plano recusou a cobertura da cirurgia por classificá-la como estética e por não estar prevista no rol da Agência Nacional de Saúde, a ANS. Na decisão, o desembargador Luis Mario Galbetti destacou jurisprudência da Corte em casos semelhantes. O Tribunal de Justiça de São Paulo vem decidindo que a ausência de previsão no rol da ANS não é suficiente para fundamentar a exclusão e também sobre a

necessidade de ser seguida a indicação médica para realização de tratamento. O julgamento, de votação unânime, teve a participação dos desembargadores Mary Grün e Rômolo Russo. Dia da Visibilidade Trans, vinte e nove de janeiro. Para marcar a data, criada em dois mil e quatro, o portal do TJSP publica ao longo da semana notícias de decisões relacionadas à proteção dos direitos da população transexual.

**** *tjsp_11 *ano_21 *reg_4 (Matéria 11 – M11)

Caso de agressão contra mulher transexual deve tramitar em Vara de Violência Doméstica. Motivação de gênero no crime. A Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, diante de conflito de competência suscitado em caso de mulher transexual agredida pelo companheiro, decidiu que o processo deve tramitar na Vara do Foro Central de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital. Consta nos autos que a vítima, biologicamente do sexo masculino, mas que se identifica como mulher e ostenta nome social feminino, teria sido agredida por seu namorado após crise de ciúmes. Foram constatados elementos que indicam motivação de gênero no cometimento do crime, realizado em âmbito doméstico, já que haveria coabitação entre denunciado e ofendida. De acordo com o relator, desembargador Sulaiman Miguel, a jurisprudência do TJSP vem decidindo pela aplicação das medidas protetivas da Lei Maria da Penha a indivíduo biologicamente do sexo masculino, mas com nome social feminino, em caso de agressões de ex companheiro. Por isso, o caso deve tramitar em vara especializada em violência doméstica, e não em vara criminal comum. Prestigiando o princípio da dignidade da pessoa humana, deve ser reconhecida sua identificação com o gênero feminino e a consequente vulnerabilidade no relacionamento amoroso, compatível com a ratio legis invocada, vivenciando a dominação do gênero masculino sobre o feminino, fazendo incidir, na apuração das supostas lesões sofridas, a Lei número onze mil trezentos e quarenta, barra seis, Lei Maria da Penha. O julgamento, de votação unânime, contou com a participação dos desembargadores Luis Soares de Mello, vice-presidente do TJSP, e Dimas Rubens Fonseca, presidente da Seção de Direito Privado. O processo tramita em segredo de justiça.

**** *tjsp_12 *ano_23 *reg_4 (Matéria 12 – M12)

Jornalista indenizará mulher transgênero por postagem em rede social. Conduta violou direitos da personalidade da vítima. A quarta Turma Cível Cível e Criminal do Colégio Recursal de Itapeverica da Serra condenou uma jornalista por danos morais causados a uma mulher transgênero após postagem preconceituosa realizada em uma rede social, em julho de dois mil e vinte e um. O valor da indenização foi fixado em três mil reais. A ação originária foi movida pela própria jornalista, que obteve reparação por danos morais pelo fato de a ré, após ter sido vítima da referida transfobia, acusá-la de racismo contra outro usuário. No recurso, por maioria de votos, os julgadores reduziram o valor desta para um mil e quinhentos reais. Além disso, as referidas postagens por parte de ambas serão excluídas pela rede social, sob pena de multa diária em caso de descumprimento da decisão. Segundo os autos, a recorrente teria instigado a jornalista a comentar sobre uma suposta atitude racista do então secretário da Cultura do Governo Federal. Ao responder, a requerida se referiu à mulher utilizando o termo masculino, cara, o que, no entendimento da turma julgadora, se caracterizou como transfobia, sendo passível de danos morais. Essa conduta por si só já é suficiente pra concluir que houve grave violação dos direitos da personalidade da recorrente, resultando em sua humilhação perante os usuários das redes sociais, pontuou o relator do acórdão, juiz Filipe Mascarenhas Tavares. O magistrado também salientou que a postura preconceituosa se manteve nos documentos juntados aos autos, questionando o uso de pronomes e termos femininos nas referências à recorrente, o que corroborou para a condenação. As pessoas trans são sujeitos de direitos, protegidos pelo princípio da dignidade da pessoa humana. Possuem direitos inerentes à sua personalidade, como o direito à intimidade e ao próprio corpo. A identidade de gênero é uma escolha pessoal, que surge dentro do âmbito subjetivo e é resultado da autonomia individual. Isso significa que cada pessoa tem o direito de decidir o que é melhor para si mesma, sendo essa uma responsabilidade exclusiva do próprio indivíduo, concluiu. Também participaram do julgamento os juízes Daniel D Emidio Martins e Daniele Machado Toledo.

**** *tjsp_13 *ano_23 *reg_4 (Matéria 13 – M13)

Justiça condena lanchonete a indenizar mulher transgênero por conduta preconceituosa. Vítima foi impedida de usar banheiro feminino. A terceira Turma Cível do Colégio Recursal de Santos condenou uma lanchonete da

comarca a indenizar uma mulher transgênero que foi impedida de utilizar o banheiro feminino do estabelecimento, em janeiro de 2022. A reparação por danos morais foi fixada em trinta mil reais. Consta nos autos que a requerente, que estava no local com familiares e amigos, perguntou onde se encontrava o banheiro feminino a um dos funcionários, mas este proibiu o acesso e disse que ela deveria usar o banheiro masculino, conduta reiterada pelo gerente da lanchonete. Para a turma julgadora, a transfobia sofrida pela vítima configurou clara violação à sua honra, imagem, privacidade e intimidade, o que justifica a indenização por dano moral, sobretudo pelo dever constitucional de reprimir todo tipo de discriminação. As pessoas trans, como sujeito de direitos que são, estão amparadas pelo princípio da dignidade da pessoa humana e são titulares dos direitos da personalidade, direito à intimidade e ao próprio corpo. A identidade de gênero é uma escolha pessoal, que se dá no âmbito da subjetividade habitada e que deriva da autonomia privada dos indivíduos, o que os tornam aptos a decidir o que de fato é melhor para cada um, função essa que não é de mais ninguém além do próprio sujeito, pontuou o relator do acórdão, juiz Orlando Gonçalves de Castro Neto. O magistrado também salientou a necessidade de um novo olhar sobre a realidade de homens e mulheres transgêneros. À sociedade, por sua vez, resta a função de romper com o paradigma da patologia, estruturada sob a doutrina binária, e se transmutar para o plano de construções de identidade de gênero por meio da cultura e do meio social, com o fito de permitir ao sujeito expor o seu ser, externar suas escolhas, desejos, sem o receio de ser excluído, discriminado ou violentado, concluiu. Também participaram do julgamento os juízes Renata Sanchez Guidugli Gusmão e Frederico dos Santos Messias. A decisão foi unânime.

**** *tjsp_14 *ano_21 *reg_4 (Matéria 14 – M14)

Emissora de rádio indenizará transgênero ofendido em programas. Reparação fixada em quarenta mil reais. A quadragésima segunda Vara Cível Central da Capital condenou emissora de rádio a indenizar pessoa transgênero não binária que foi humilhada em programas de sua grade. A reparação foi fixada em quarenta mil reais, a título de danos morais. De acordo com os autos, o requerente divulgou vídeo em que trata da linguagem neutra como forma de inclusão da comunidade LGBTQ+. Ele alega que dois programas da emissora reproduziram parte do conteúdo com o intuito de humilhar e ridicularizar. A rádio afirma que os comentários foram feitos de forma respeitosa. Segundo o juiz André Augusto Salvador Bezerra, a ideia da linguagem neutra pode ser objeto de crítica, como qualquer outra existente em sociedade. Sucede que não houve uma crítica regular. Houve uma exposição da pessoa do autor ao ridículo, lhe imputando características que, historicamente, se imputam a pessoas discriminadas, características relacionadas à objetificação, como se fosse uma coisa, e à uma suposta incapacidade mental deste. Se discute aqui eventual responsabilização de emissora de radiofusão por transposição dos limites ao exercício da liberdade de expressão à luz do ordenamento jurídico brasileiro. Há de se considerar, portanto, as críticas formuladas pela ré como um problema que transpõe os limites da liberdade de expressão e como grave ato ilícito, impondo o dever de indenizar pelos danos morais, nos termos do artigo cento e oitenta e seis do Código Civil e do artigo quinto, V e X da Constituição, escreveu o magistrado.

**** *tjpr_01 *ano_23 *reg_5 (Matéria 1 – M1)

CEVID promove evento Espaço de Fala, Mulheres Transexuais e Travestis e acesso à Justiça, um diálogo necessário. A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, CEVID em conjunto com a Escola Judicial do Paraná promoveu o evento Espaço de Fala, Mulheres Transexuais e Travestis e acesso à Justiça, um diálogo necessário, no dia quatorze de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas. O evento teve como objetivo abordar a temática dos casos de violência contra a mulher. O enfoque foi a garantia do acesso à justiça pelas mulheres transexuais e travestis. O evento foi online, e pode ser assistido através do YouTube da EJUD. Como palestrantes do evento apresentamos as nossas convidadas Rafaelly Wiest, Jéssica Magno e Karollyne Nascimento. Como debatedoras do evento contamos com a Dra. Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti, Representante Comitê de Igualdade e Gênero, o Dr. André Luiz de Araújo, Representante MPPR e a Dra. Mariana Martins Nunes, Coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres NUDEM, Representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Ainda, como debatedores e mediadores do evento, esteve presente a equipe da CEVID. A abertura do evento também contou com fala pela Des. Ana Lúcia Lourenço, Representante CEVIDPR, pela Dra. Luciane do Rocio Custódio Ludovico e pelo Dr. Eldom Stevem Barbosa dos Santos.

**** *tjpr_02 *ano_22 *reg_5 (Matéria 2 – M2)

Curso de Capacitação realizado pelo PROVOPAR. O Programa do Voluntariado Paranaense PROVOPAR organizou capacitação na área do enfrentamento à violência doméstica, de gênero e LGBTFOBIA. As Magistradas do TJPR, as Juízas de Direito Paula Priscila Candéo e Débora Cassiano Redmond, representaram a CEVID TJPR no primeiro dia de capacitação. A iniciativa teve o intuito de fortalecer e qualificar as organizações assessoradas, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais, e da sociedade civil, para atuarem no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, violência de gênero e LGBTFOBIA, no Município de Curitiba PR. O treinamento, que teve início no dia vinte e três de setembro, ocorrerá de forma presencial e será organizado em seis sessões, em periodicidade semanal, com atividades interativas, abrangendo as áreas do Direito, Psicologia, Pedagogia, Assistência Social e Terapia Ocupacional. As Magistradas, Juízas de Direito Paula Priscila Candéo e Débora Cassiano Redmond, abordaram as leis e normas que amparam mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e demais vítimas que sofrem violência de gênero e LGBTFOBIA; os tipos de violência; e a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, violência de gênero e LGBTFOBIA, abrangendo os grupos de minorias mulheres lésbicas, transexuais, travestis, negras, bissexuais etc. O PROVOPAR Estadual é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com a finalidade de prestar assistência social, educacional, beneficente, cultural, ambiental, de saúde e geração de renda. Nesse sentido, atua a fim de promover, no Estado do Paraná, a melhoria da qualidade de vida e a valorização das populações com baixo índice de desenvolvimento humano, viabilizando programas e ações que possibilitem a sua sustentação, através de programas de geração de renda, garantindo sua inclusão social. Ao mesmo tempo, desenvolve ações emergenciais e campanhas com o intuito de mobilizar a sociedade para participar e colaborar nessa causa.

**** *tjpr_03 *ano_21 *reg_5 (Matéria 3 – M3)

CEVID TJPR participa do lançamento da campanha do Levante Feminista contra o Femicídio no Estado do Paraná. No dia vinte e nove de maio, a CEVID TJPR participou do segundo evento de lançamento da campanha do Levante Feminista contra o Femicídio no Estado do Paraná. O primeiro evento foi promovido no dia vinte e dois de maio, e ambos ocorreram de forma virtual, com transmissão ao vivo pelo Facebook. Na oportunidade, a Desembargadora Ana Lúcia Lourenço, Coordenadora da CEVID TJPR, apresentou os objetivos e ações da Coordenadoria, ressaltando que a atual gestão do TJPR tem como princípios norteadores a valorização do ser humano e a aproximação do Poder Judiciário com a população. Discorreu sobre o papel da Coordenadoria na reeducação da sociedade, buscando o respeito às mulheres, na capacitação dos profissionais da rede de atendimento, na criação e implementação de políticas públicas e no aprimoramento da apuração de dados estatísticos, para nortear uma atuação mais efetiva no enfrentamento da violência contra a mulher. O Levante Feminista contra o Femicídio é uma campanha nacional promovida por mulheres feministas brasileiras, representantes de diversos segmentos sociais, cujo objetivo é combater o feminicídio no Brasil através de ações de enfrentamento à cultura patriarcal e racista que leva à prática de crimes contra mulheres. No Paraná, o Levante Feminista contra o Femicídio, organização civil sem personalidade jurídica e sem fins lucrativos, é composto de diversas entidades e lideranças comunitárias engajadas na luta pela efetiva implementação da Lei Maria da Penha, da Lei do Femicídio, das diretrizes de feminicídio no Brasil e de todos os instrumentos de proteção e defesa dos direitos das mulheres. Os eventos de lançamento da campanha do Levante Feminista contra o Femicídio no Estado do Paraná propiciaram espaço para que fossem ouvidas as mulheres que sofrem com a violência doméstica e lideranças comunitárias que atuam no combate ao feminicídio, representando as mulheres lésbicas, travestis e transexuais, com deficiência, negras, indígenas, ciganas e quilombolas, entre outras. Também foram ouvidas instituições defensoras de direitos humanos. Na ocasião, foi salientada a importância de um papel ativo do judiciário, dos setores de segurança e das redes de atendimento, bem como da reeducação da sociedade para que haja a valorização e o respeito às mulheres. Também foi apontada a necessidade de um maior investimento em políticas públicas de prevenção e contenção da violência, com a disponibilização de delegacias especializadas, ampliação dos serviços de atendimento psicossocial e qualificação na coleta de dados estatísticos, considerando as especificidades dos diferentes recortes sociais raça, etnia, orientação sexual, classe social, religião etc.